SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4079

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA
### RESOLUÇÃO Nº. 003/2025 - CIMCERO

**RESOLUÇÃO Nº. 003/2025**

Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, Giovan Damo, no uso de suas atribuições, fundamentado no disposto do artigo 16, Incisos XVI, XVII e XVIII do Estatuto Social,

Considerando a necessidade de regularização da titularidade do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte pelo CIMCERO, nos termos do inciso III do artigo 2° da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000 e Recurso Extraordinário n°. 1.293.453/RS, Tema n°. 1130.

**Faz saber** que a Assembleia Geral através da sua 118ª reunião, aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

**RESOLVE:**
**Art. 1°** O Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
**§1°** A retenção do Imposto sobre a Renda referido no *caput*, bem como o recolhimento dos valores aos cofres do Consórcio, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do artigo 2° da Lei Complementar n°. 101, de 4 de maio de 2000.
**§2°** O disposto no *caput* encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n°. 1.293.453/RS, Tema n°. 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao artigo 64 da Lei n°. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.

**Art. 2°** A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por regulamentação a ser emitida pelo setor contábil, em conjunto com a Procuradoria e a Controladoria.
**§1°** O setor contábil, em conjunto com a Procuradoria e a Controladoria, em até 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, editará e publicará regulamentação pertinente para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses descritas na presente regulação.
**§2°** O instrumento regulatório será disponibilizado a todos os setores do CIMCERO e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica esta Resolução, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município e no site eletrônico do CIMCERO.

**Art. 3°** A aplicação desta resolução, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas no ato regulatório referido no artigo 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover as liquidações para os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.

**Art. 4°** No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os setores do CIMCERO deverão atentar-se à regulamentação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita destinada ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.
**§1°** A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras desta resolução e da Instrução Normativa a ser editado na forma do artigo 2°, serão aplicáveis, imediatamente, a qualquer contrato em

curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.

**Art. 5°** A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da contabilidade do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO.

**Art. 6°** Fica revogado disposições contrárias.

**Art. 7°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente do CIMCERO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**DE7C0587

---

**PROCURADORIA**
**RESOLUÇÃO Nº. 005/2025 - CIMCERO**

**RESOLUÇÃO Nº. 005/2025**

Regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, o regime de pagamento de débitos judiciais por meio de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO,** Giovan Damo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constante na cláusula 18ª, alínea "a", inciso XVI do protocolo de intenções e no artigo 16, alínea "a", inciso XVII do Estatuto Social;
Considerando a necessidade de regulamentar as adimplências de débitos oriundos de condenações judiciais em desfavor do Consórcio,
**Faz saber** que a Assembleia Geral através da sua 118ª reunião, aprovou e ele promulgou a seguinte resolução:

**Regulamenta:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento de débitos judiciais do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, em virtude de condenação judicial transitada em julgado, será realizado exclusivamente pelo regime de **precatórios e requisições de pequeno valor (RPV)**, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Consideram-se de **pequeno valor (RPV)** as condenações ou obrigações de pagar impostas ao Consórcio que não ultrapassem o limite de **05 (cinco) salários mínimos vigentes na data da requisição**.
**§1º.** Para efeitos deste artigo deverá ser considerado de pequeno valor o débito total da condenação por ação judicial, sendo vedado o fracionamento, repartição ou quebra por credor ou substituído.
**§2º.** É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do caput.
**§3º.** Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.
**§4º.** É facultado ao exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no caput, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta Lei.
**§5º.** O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica total quitação do crédito exequendo.
**§6º.** O valor da RPV poderá ser atualizado por ato da Assembleia Geral do CIMCERO, mediante deliberação fundamentada, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade em face da capacidade financeira do Consórcio.

**Art. 3º** As Requisições de Pequeno Valor (RPVs) deverão ser quitadas no prazo de até **60 (dias) dias** contados da intimação da decisão que as determinar, mediante dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** O pagamento de **valores superiores** ao limite fixado para as **RPVs** será realizado por **meio de precatório**, expedido pelo juízo competente, a ser incluído no orçamento do exercício subsequente.

**Parágrafo único.** Os precatórios observarão rigorosamente a ordem cronológica de apresentação, ressalvadas as hipóteses constitucionais de preferência, na forma do artigo 100 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Terão prioridade no pagamento, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal:
I – os créditos de natureza alimentar, assim considerados aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e indenizações por morte ou invalidez, fundados em responsabilidade civil;
II – os credores idosos, portadores de doença grave ou pessoas com deficiência, observados os limites constitucionais.
**Parágrafo único.** Os demais créditos serão pagos respeitando a ordem cronológica de apresentação, observadas as dotações orçamentárias disponíveis.

**Art. 6º** Nas condenações impostas pela Justiça do Trabalho contra o Consórcio, aplicar-se-á o regime de precatórios e RPVs, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal, sendo vedada qualquer execução direta ou bloqueio de contas.

**Art. 7º** Compete à Procuradoria Jurídica do CIMCERO receber as intimações judiciais relativas a precatórios e RPVs e encaminhá-las ao setor competente de contabilidade e finanças para fins de processamento, inclusão orçamentária e pagamento.

**Art. 8º** Caso não haja disponibilidade financeira imediata, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre o rateio suplementar entre os entes consorciados, de modo a assegurar o cumprimento da obrigação judicial, nos termos do Estatuto Social.

**Art. 9º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Ji-Paraná, 1º de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**A2F8D81A

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 244/2025 JI-PARANÁ, 30 SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração de MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
**Resolve:**
**Art. 1º – Exonerar** a partir 01/10/2025 - **MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 791.xxx.xxx-49 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 7xxxx6 SSP/RO, do cargo de **CONTROLADOR GERAL**, nomeado através da portaria n.55/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**B66C2F25

**SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO**
**PORTARIA Nº 245/2025 JI-PARANÁ, 30 SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a nomeação de HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO e dá outras providências".

**GIOVAN DAMO**, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento de Margarethe Antunes dos Santos na data de 01 de outubro de 2025.
**Resolve:**
**Art. 1o – Nomear** a partir 01/10/2025 **- HENNEDY FREITAS MARTINS BARROSO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 017.xxx.xxx-16 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1xxxxx0 SSDC/RO, para exercer o cargo de **CONTROLADOR GERAL**, junto a este CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***GIOVAN DAMO***
Presidente- CIMCERO

**Publicado por:**
Elisangela Nunes Mafra
**Código Identificador:**64D99A54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 66, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"Exonera o servidor VAGNO DE SOUZA do cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**
**Art. 1º** - Fica exonerado, o senhor **VAGNO DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG/CPF nº xxx.679.522-xx, nomeado por meio da Portaria nº 39, de 07 de março de 2025, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** da Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
**Art. 2º** – A presente exoneração produzirá efeitos a partir do dia **30 de setembro de 2025**, data em que o servidor cumprirá seu último dia de exercício no cargo.
**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**57B6D0A2

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE**
**PORTARIA Nº 67, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"Nomeia o Sr APARECIDO DE JESUS FURTUOZO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomeia o senhor **APARECIDO DE JESUS FURTUOZO,** brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG nº xx7.6xx SSP/RO e CPF sob o nº xxx.394.292-xx, no cargo em comissão de **ASSISTENTE LEGISLATIVO** na Câmara Municipal, conforme Anexo III da Lei Municipal nº 1.375 de 14 de março de 2017.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2025.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

***NATÃ SOARES DA CRUZ***
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

**Publicado por:**
Willyam Cavalcante
**Código Identificador:**BB23C76A

**PODER EXECUTIVO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2025-REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO
**Pregão Eletrônico 49/2025-REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do agente de contratação, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº49/2025,** processo nº1047/2025, para o dia **14/10/2025 as 12h00min** (horário de Brasília). **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA DESTINADOS À REPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO ESTRUTURAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED).**

Alta Floresta D Oeste, 01/10/2025

***CELIA FERRARI BUENO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**98B76977

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXONERAÇÃO DE PORTARIA Nº 610/2025**

PORTARIA Nº 610/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

EXONERAR PORTARIA Nº 602/GP/2025 DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E ADÃO AMARO DA SILVA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerara senhoraClaudineia Blasius Frata,matricula 2719,Secretária Municipal de Educação, comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.Adão Amaro da Silva,Diretor de Transporte,matricula 2809, comoFISCAL DE CONTRATOque trata sobre empresa especializada em confecção e fornecimento de crachás de identificação profissionais personalizados destinados aos monitores e motoristas de transporte escolar vinculados a Secretaria Municipal de Educação- em favor da empresaD´PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA,inscrito no CNPJ Nº 04.645.599/0001-71 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 199/SEMEC/2025

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B9DED773

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 611/2025**

PORTARIA Nº 611/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º Nomear a Comissão de fiscalização e Recebimento de Gêneros Alimentícios da Secretaria Municipal de Educação, conforme Oficio nº 199/SEMEC/2025.

-Karla Danielly Krause da Silva–Matricula 1735
- Rosilene Ferreira da Silva –Matricula 1800
- Amandha Muller de Oliveira–Matricula2797

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A2B18C49

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 612/2025**

PORTARIA Nº 612/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BONIFICAÇÃO DA POLITICA DE ALFABETIZAÇÃO "ALFABETIZA ALTO ALEGRE" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Programa de Bonificação da Política de Alfabetização "Alfabetiza Alto Alegre" para Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme Oficio nº 150/EP/2025.
I - Coordenação Municipal do Saero
Juliane Gomes
II - Secretaria Municipal de Educação
Lorenilza da Hora Melo
III - Formadora em Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação
Elaine Duarte Alves
IV - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Fabiane Grisoste da Cruz
V - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Luciele Costa Cândido da Silva

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**BF630EB4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA COMISSÃO Nº 613/2025**

PORTARIA Nº 613/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORA*ÇÃO DO DOCUMENTO-BASE DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS CONFORME §1º DO ART. 4º DO DECRETO 417/2025.*

A Sra.CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de Educação do Municipio de Alto Alegre dos Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 1º do art. 4º do Decreto Nº 417/2025.

CONSIDERANDOo disposto no Decreto nº. 417/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município deMunicípio de Alto Alegre dos Parecis-RO, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:
I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):
Titular: Elaine Duarte Alves.
Suplente: Juliane Gomes.

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Márcia Regina Lovo.
Suplente: Aline de Lima Santana.

III – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Luciele Costa Candido da Silva.
Suplente: Tânia Lucia Compagnoni.

IV – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular:Thamiris Nagela Pena Siqueira.
Suplente: Marcilene Santos Novais Sena.

V – Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Juliana Badan Duarte Reis.
Suplente: Maria Leticia Batista Mesquita.

VI – Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Josiane Michelle Gomes.
Suplente: Vanessa Kely Pejara da Silva.

VII – Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;
Titular:Rosilene Zimmerman Cerri.
Suplente: Crisantiana Soares De Albuquerque.

VIII – Representante Técnico dos profissionais de educação;
Titular: Mirela Cristina Rosante Teixeira.
Suplente:Mayara Torquato Lourenço Dos Santos.

IX – Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Julieverson Fernandes Teixeira.
Suplente: Marco Antônio Rodrigues da Silva.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto 417/2025.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:

• Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
• Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
• Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
• Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
• Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
• Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
• Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
• Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
• Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
• Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
• Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
• Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
• Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
• Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
• Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
• Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
• Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
• Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º - Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**DB7A809F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 614/2025**

PORTARIA Nº 614/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

EXONERAR A SRA. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE

CORREGEDORIA (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
**Art. 1º Exonerar a Sra.LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.714.302-**, do cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Corregedoria (Diretor IV), do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 363/GAB/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**15DE375C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA FERIAS EM PECUNIA Nº 608/2025

PORTARIA Nº 608/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de11 a 30 de outubro de 2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Claudia Raquel Dona | Agente Administrativo |

ParágrafoÚnico: Operíodoaquisitivo está emconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**9B0FB77C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA FERIAS Nº 603/2025

PORTARIA Nº 603/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, peloperío do de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de outubro de2025.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Carlos Luiz Teixeira | Vigia |
| Claudemir de Jesus Araújo | Vigia |
| Jair Vieira | Vigia |

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**A1CAD394

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA FERIAS Nº 604/2025

PORTARIA Nº 604/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de outubro de2025.

| | |
|---|---|
| Arlindo Xavier de Oliveira | Vigia |
| Dione da Cruz Campos | Zeladora |
| Francisca Neli Timoteo | ACS |
| Gilmar Mauricio Barbosa | Motorista |
| Jordelina Souza de Oliveira | ACS |
| Ketly Pereira Alves Braga | Enfermeira Seletista |
| Luciana Coutinho Vicente dos Anjos | ACS |
| Onila da Penha Vieira | Zeladora |
| Patricia Santos Silva | Técnica em Enfermagem |

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**74E08C0A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA FERIAS Nº 605/2025**

PORTARIA Nº 605/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de outubro2025.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| JOSUE RODRIGUES PEREIRA | OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS |

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**5E795399

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA FERIAS Nº 606/2025**

PORTARIA Nº 606/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AO SERVIDOR LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado no Gabinete do Prefeito,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de outubro de2025.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Claudio Dias dos Reis | Diretor de Departamento III |

ParágrafoÚnico: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**88BCD2CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA FERIAS Nº 607/2025**

PORTARIA Nº 607/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de outubro de 2025.

| NOME | FUNÇÃO |
|---|---|
| Dizan Gomes Freires | Desenhista Técnico |

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**BA4CBAFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 609/2025**

PORTARIA Nº 609/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR PEDRO RUIZ, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de motorista 40h, o Sr.PEDRO RUIZ,cadastrado na matricula 503, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/10/2025 a31/12/2025, referente ao período de 2001 a 2006.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B26239CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 615/2025**

PORTARIA Nº 615/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

NOMEAR A SRA. LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURIDICO DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
**Art. 1º Nomear a Sra.LARISSA HÉLLEN RAMOS FORTUNATO, devidamente inscrita no CPF nº. ***.714.302-**, para o cargo comissionado de Assessor Jurídico do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 363/GAB/2025.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros em 02 de outubro de 2025.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**5AA758EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 430/GP, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO Nº. 430/GP, de 1 de outubro de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DO COMITE DA ESCUTA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
**Considerando** a Lei 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
**Considerando** a Lei 13.434/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, saúde e assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, limitando-se estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;
**Considerando** o Decreto Presidencial n. 9.603/2018 regulamenta a Lei n. 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;
**Considerando** o Decreto Presidencial 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, que dispõe sobre a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis de atendimento intersetorial;
**Considerando** o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, que especifica o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no país;
**Considerando** o Decreto Presidencial n. 9.603/2018, o qual afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor o comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
**I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;**
**Titular:** Silvana Cristina Bonet, portadora do CPF/MF sob o n°. ***.269.292-**.
**Suplente:** Rosangela Dias de Oliveira da Silva, portadora do CPF/MF sob o n°. ***.322.772-**.

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;**
**Titular:** Roseli Delfino Codinhoto, portadora do CPF/MF sob o n°. ***.365.162-**.
**Suplente:** Juliana Badan Duarte Reis, portadora do CPF/MF n°. ***.770.992-**.

**III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;**
**Titular:** Elizane Silva dos Santos, portadora do CPF/MF nº. ***.578.582-**.

**Suplente:** Claudineia Blasius Frata, portadora do CPF/MF n°. ***.652.762-**.

**IV - Representantes da Policia Militar;**
**Titular:** Adnir Martins Filho, portador do CPF/MF n°. ***.210.942-**.
**Suplente:** Flavio Teixeira Oliveira, portador do CPF/MF sob o nº ***.022.142-**.

**V - Representantes do Conselho Tutelar;**
**Titular:** Gilberto Rodrigues Firmino, portador do CPF/MF sob o nº. ***.511.262-**;
**Suplente,** Lucas Rodrigues Ferreira, portador do CPF/MF sob o nº ***.634.352-**.

**VI - Representantes do CMDCA;**
**Titular:** Marcia Regina Lovo de Paula, portadora do CPF/MF sob o nº. ***.289.392-**;
**Suplente:** Luiz Fernando Pirelli, portador do CPF: nº ***.002.002-**.
Parágrafo Único. O Comitê será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º O Comitê da Escuta Especializada que é parte do Sistema de Garantia de Direitos a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, poderá nomear Coordenador e vice para responderem pelo Comitê e representá-lo quando necessário, para assuntos administrativos.

Art. 3º Compete ao presente Comitê atender o disposto no Decreto Presidencial nº. 9.603/2018, em especial o art. 9º do referido Decreto.

Art. 4º O financiamento das ações do Comitê da Escuta Especializada e do processo de Implantação da Escuta Especializada junto ao Município poderá ser custeado pela rede de garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e os que tenham correlação com a presente matéria.

Art. 5º Os servidores nomeados para compor o Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 6º O comitê da escuta especializada fará a inclusão em seu plano de trabalho das Capacitações para a Rede Municipal de Proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto ao Município, capacitações aos profissionais da rede que serão os responsáveis pela realização da escuta especializada, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 7º Os membros do Comitê da escuta especializada do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 283/GP, de 8 de julho de 2025.
.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 1 de outubro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**87F777C2

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 103/PGM/2025; **Data do Contrato**: 29/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: ROTA-10 COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 14.120.503/0001-05; **Objeto**: Aquisição de equipamento para apoio de Infraestrutura Produtiva em conformidade com o CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 960274/2024. Trator com Cabine fechada ROPS/FOPS, tração 4×4, potência mínima 75CV, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 044/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E9.002 - 0001491.70.04-2025 /SEMAGRI; **Vigência**: 1/10/2026; **Valor Global:** R$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Larissa Chaves Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 1 de outubro de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**665A29E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 173/2025**

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 173/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA EM BOTIJÕES DE 13 KG.
**Valor global de** R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), em favor da empresa E. L. DA SILVA - DISTRIBUIDORA inscrita no CNPJ N.° 20.249.662/0001-07 localizada na R BOM FUTURO, número 3535, CEP: 76.862-000 – Alto Paraíso-RO

Alto Paraíso/RO, 19 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

***VALMIR DOS SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**CD8A9040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 037/PMAP/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CLARO S.A. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.432.544/0001-47.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Emiliano Lopes, 3795, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.316.867/0001-01, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749- X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal Interino de Saúde - SEMSAU, Sr. **Rodrigo da Silva Queiroz**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.992-*, e de outro lado a Empresa **CLARO**
**S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47 com sede localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo/SP, CEP:04.565-907, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Marcia da Silva Souto Mesquita**, inscrita no CPF sob o nº ***.723.951-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, motivado

através do Processo Administrativo 2401/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo do Contrato nº 037/PMAP/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 2401/2024.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.2. O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **01/10/2025 a 30/09/2026**, sem interrupção.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa
ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 29 de setembro de 2025.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
**(**Assinado Eletronicamente)

***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretário Municipal de Saúde
**(**Assinado Eletronicamente)

Claro S.A.
CNPJ nº: 40.432.544/0001-47
Contratada
***MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA –***
Representante Legal
**(**Assinado Eletronicamente)

**TESTEMUNHA (s):** Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**4FB896E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 570.***.799-**, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Rosineia dos Santos Camargo,** inscrita no CPF n° 535.***.572-** e portadora do RG n° 93**55 SESDEC-RO e de outro lado a Empresa **Mano Construções e Terraplanagem LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40**,** estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungarte, n° 4332, Bairro Jardim Paraíso 2, CEP n° 76862-000, estabelecida na cidade de Alto Paraíso-RO, neste ato representado por seu Representante legal, o **Sr. Dilmar Benetti,** portador do RG n° 04**19 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 493.***.809-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023**, **da Tomada de Preços n.º 013/CPL/2023** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Esse termo tem por objeto, aditivar o Contrato n° 001/PJM/2025, pelo período de período de **120 (cento e vinte) dias,** com início na data de 01 de outubro de 2025 e término no dia 28 de janeiro de 2026, em conformidade com o Processo Administrativo 1-1007/SEMED/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE**
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 30 de setembro de 2025.

Assinatura Digital
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

Assinatura Digital
***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital
***MANO CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHA (s):**

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**12007E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 046/PMAP/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP – CNPJ Nº 11.139.487/0001-04.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr. **Reginaldo Santana,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.102.***-34, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.139.487/0001-04, estabelecida na cidade de Ariquemes, na Rua 38, nº 1791, Setor Zona Sul, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Dionísio Chiaratto Filho,** sócio único, portador da Cédula de Identidade – RG n. 41****43 SESP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. 779.***.609-** doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 1144/SEMOSP/2023,** por meio da Tomada de Preços nº 017/2023, e do Convênio Plataforma +Brasil nº 864909/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 046/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1144/2023.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**
2.1. O prazo do presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias corridos, compreendendo o período de **03 de outubro de 2025 a 01 de dezembro de 2025**, sem interrupção da execução contratual.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**
**3.1 –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**
**4.1** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 30 de setembro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)
***REGINALDO SANTANA***
Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Documento Assinado Eletronicamente)
Construtora e Inscorporadora Coliseu EIRELI – EPP –
CNPJ Nº 11.139.487/0001-04
Empresa Contratada
***DIONÍSIO CHIARATTO FILHO***
Representante Legal

**TESTEMUNHA (s):** Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**A9B925BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 5120/2024, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 033/2025, formalizada através do Processo Administrativo nº 634/2025, cujo objeto é: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES",** será **REVOGADO**, por motivos de Interesse Público. Para mais informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local), ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso RO, 01 de outubro de 2025.

***ELIENE DA SILVA***
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**EA1AA8D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Exonerar a pedido, o **Sr. REGINALDO SANTANA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.102.XXX-34, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/09/2025.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 207/2025.

Palácio dos Pioneiros, 01 de outubro de 2025.

( Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**8B392509

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**PORTARIA Nº 269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA Nº 269 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DEOBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

***R E S O L V E:***

**Art. 1º -** Nomear o **Sr**. **RAFAEL SILVA LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.659.XXX-34, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliene Dos Santos Barros
**Código Identificador:**B0295849

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1812/2025, cujo objeto é a: Contratação de serviço da 3º (terceira) REVISÃO de garantia e manutenções complementares no Veículo MINI VAN CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ, CHASSI: 9BGJC7520SB240216, ANO FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2025 COR BRANCO, PLACA SLG4A82**, novalor global de R$ 969,09 (novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos),** em favor da Empresa: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0002-66.

Alto Paraíso – RO, 01 de outubro de 2025.

H O M O L O G A D ONA FORMA DA LEI

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Eliene da Silva
**Código Identificador:**41A9FD8C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI

**LEI N.º 1196/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Aprova autorização de abertura de Credito Especial, no valor total de 754.615,86 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, seissentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Superavit e Excesso de Arrecadação no valor de 754.615,86 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, seissentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.12.00** | **Secretaria de Saúde** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 10.302 | Atenção Básica | |
| **PROGRAMA** | 0013 | Por uma saude melhor | |
| **AÇÃO** | | Rprogramação de saldos conf. LC 217/2025 | |
| **FICHA** | | 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PJ | R$ 500.000,00 |
| **FICHA** | | 3.3.90.14 - Diarias - Civil | R$ 40.703,67 |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | R$ 184.615,86 |
| **D.R.** | 1.600.0000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - das Ações e Serviços Púb. de Saúde | |
| **FICHA** | | 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO | R$ 29.296,33 |
| **D.R.** | 2.600.0000 | Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov. Federal - das Ações e Serviços Púb. de Saúde | |
| **VALOR** | | | **R$ 754.615,86** |

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas de de Superavit financeiro, das contas BB Ag. 2184-9 C/C 18.972-3 e CEF Ag. 3664 C/C 000575831451-6, conforme altorização de reprogramação de saldos, através da Lei 217/2025.

**Art. 2º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**52A34BE1

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE** – **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 1329.02.08-2025/SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO/CARONA, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2025,** REFERENTE AO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1097/2024** , MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 045/2024**, EMPRESA **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA** CNPJ nº **03.477.309/0001-65**, Localizada na Avenida Norte Sul, nº 5079, sala 6, piso 3 – Bairro: Centro – Cep: 76.940-000 – Rolim de Moura/RO, para atender à secretaria municipal de obras e urbanismo do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA DE CARTÕES COM TECNOLOGIA MAGNETICO E/OU CHIP E/OU CONTACTLESS**, perfazendo o valor total de **R$ 2.830.00,00 (dois milhões oitocentos e trinta mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
**CONSIDERANDO** os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.
**RESOLVE:**
**1. Ratificar e Homologar** o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 019/2025**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.
A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF,** de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 01 de outubro de 2025.**

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**A8A21938

### SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/SUPEL/2025 PROCESSO Nº 1490.02.06-SEMSAU/2025

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/SUPEL/2025**
**PROCESSO Nº 1490.02.06-SEMSAU/2025**
A Secretaria, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de

INEXIGIBILIDADE, conforme **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/SUPEL/2025**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO, PARA A 1ª REVISÃO PERIÓDICA DE 10.000 KM, DO VEÍCULO MARCA TOYOTA/YARIS HA XL15 - ANO 2024/2025 - COR: PRETO - PLACA: OXL1C33/RO, CHASSI: 9BRKC3F31S8353489 - RENAVAM: 01442167707, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU de Alvorada d'Oeste-RO, no valor total de **R$ 1.490,01 (Hum mil quatrocentos e noventa reais e um centavo),** em favor da empresa: **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **18.571.247/0001-23**, sediada no endereço, **AVENIDA TRANSCONTINENTAL Nº 3118 –** Bairro: **FLORIPA - CEP: 76.914-656, JI-PARANÁ – RO,** sendo representante autorizada pela **FIAT**, tendo por base a contratação direta por inexigibilidade de licitação que é uma exceção à regra do art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 74, incisos I, da NLLCA nº 14.133 de 2021.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de outubro de 2025.

***VERA LUCIA QUADROS***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Oldiglei Odair Veronez
**Código Identificador:**AEF1BABA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 PROCESSO N.º 00216/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, no exercício de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Porta Títulos/certificado para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2025, em favor da empresa: GUIMARÃES LIMA LTDA, CNPJ n.° 38.822.842/0001-00. Ficando o processo homologado com valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2025.

***FILIPE RASSEN ROZIQUE***
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

**Publicado por:**
Filipe Rassen Rozique
**Código Identificador:**13A5D485

### FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 161/2024

**Processo Administrativo nº25509/2024**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES/FIA
**2)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81**

**OBJETO**: Aditivo de prazo ao Termo de Fomento nº 161/2025.

**PRAZO**: Fica prorrogado o prazo no Termo de Fomento nº 161/2025 por mais 4 (quatro) meses, perfazendo até 28 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, 1ºde outubrode 2025

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**MARIA NEUZA LUIZ GOMES#,Gestora do FIA - Dec. 18.683/2022**, em 01/10/2025 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3507954**e o código verificador**28640FB6**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 8-25509/2024. | Docto ID: 3507954 v1 |

**Publicado por:**
Adriana da Costa Vergilato
**Código Identificador:**8F1722CA

### FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
### PARECER DE ANÁLISE 006/2025

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Fundo Municipal da Infância
**PROJETO:** FIO DA INFÂNCIA
**OBJETIVO:** Promover a integração e a qualificação dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos do municipio de Ariquemes/RO, com o objetivo de otimizar o atendimento e garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 006/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Sendo assim aprovou para o **Projeto Fio da Infância, o valor de R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a ser executado através de Termo de Colaboração.

| *Ordem* | *Descrição* | *Sim /Nao* | *Fundamento* |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes de formação para SGD |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços e outros |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 35.000,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 35.000,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Sim | Responsável pela execução do projeto na OSCs |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**C4027F8E

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 007/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
**PROPONENTE:** Fundo Municipal da Infância
**PROJETO:** DECLARE SEU AMOR 2026
**OBJETIVO:** Realizar campanha a nivel municipal, a fim de mobilizar técnicos contábeis, empresas de contabilidade, empresários locais, funcionários públicos e sociedade em geral sobre a importância da destinação do imposto de renda ao fundo da infância.
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 007/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Sendo assim aprovou para o **Projeto Declare Seu Amor 2026,** o valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), a ser executado através de Termo de Colaboração.

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes educativas e de sensibilização sobre captação |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços e outros |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 35.000,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 35.000,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Sim | Responsável pela execução do projeto na OSCs |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**BA2B86F4

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 008/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI
**PROPOSTA:** Projeto Grandes Heróis
**OBJETIVO:** Aquisição de equipamentos para produção de mídia.
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 008/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Sendo assim aprovou para o **Projeto Grandes Heróis,** o valor de **R$ 7.195,00** (sete mil, cento e noventa e cinco reais), conforme:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes educativas |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Materiais permanentes e materiais de consumo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 7.195,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 7.195,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 06 meses |

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**3D213376

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 180/2025 PROCESSO Nº 21.978/2025 - SEMDES/FMAS PROJETO "CUIDADO EM MOVIMENTO"**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº180/2025**
PROCESSO Nº21.978/2025-SEMDES/FMAS
**Projeto"CUIDADO EM MOVIMENTO"**

CELEBRAÇÃO:29.09.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

2-)APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-CNPJnº 04.900.106/0001-00.

1.1OBJETO:-**Projeto"CUIDADO EM MOVIMENTO"**oferecer o serviço especializado às famílias de pessoas com deficiência e pessoas idosas, que tiveram suas limitações agravadas pela situação de dependência de cuidados de terceiros, por violações de direitos, tais como: isolamento social, confinamento, falta de cuidados adequados, alto grau de estresse do cuidador familiar, dentre outras condições que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia,**Atendimento direto:** 117 usuários,conforme Plano de Aplicação ID 3379195, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$299.969,06 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Prazo: Inicio em 29 de sembbro de 2025, até 29 de setembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.978/2025-SEMDES/FME

***MICHELINE BARCELOS***
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**3E13E7C6

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 181/2025 PROCESSO Nº 20.098/2025 - SEMDES/FMAS ASSIPA/IDOSOS**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº181/2025**
PROCESSO Nº20.098/2025- SEMDES/FMAS
ASSIPA/Idosos

CELEBRAÇÃO:30.09.2025

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-)Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes - Espaço Bom Pastor-CNPJ04.632.451/0001-00.

OBJETO:
Projeto Aconchego em Casa Contratação de profissionais de nivel superior e médio; com formação compatível aárea socioassistencial, para a realização de visitas domiciliares a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, comênfasenaqueles que se encontram em isolamento social.Relacionados:pessoas idosas, 4.027 inscritas no CadastroÚnico; Pessoas idosas beneficiarias do BPC, totalizando 1.229 idosos. Ainiciativa visa promover acolhimento,acompanhamentoe articulação com a rede de proteção, fortalecendo vínculos e garantindo o acesso a direitospara 100 idosos,conforme Plano de Aplicação ID 3428248.

Valor: R$237.400,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo: Vigência apartir de 30 de setembro de 2025 a 01/10/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20.098/2025- SEMDES

***MICHELINE BARCELOS***
Sec. Semdes
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**31A91199

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 809, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.**

**PORTARIA Nº 809, DE 30DE SETEMBRODE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARIQUEMES.*

**O Secretário Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes,** Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando**o Memorando 552 de 29/09/2025 (ID 3501525), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Autorizar Servidores Públicos Municipais no âmbito de suas atividades laborais a dirigirem veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes**,**como segue:

| NOME | Nº DE REGISTRO | LOCAL |
|---|---|---|
| Jailson Santos de Freitas | 04332436748 | SEMAIC |
| Marcos Cesar de Campos | 01453933772 | SEMAIC |

**Art. 2º**Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

**Art. 3º**Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

**Parágrafo único.**Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta

responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

**Art. 4º**As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

**Art. 5º**Osservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

**Art. 6º**É vedado aos servidores públicos autorizados:

**a)**a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
**b)**a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
**c)**a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
**d)**a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

**Art. 7º**O servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

**Art. 8º**A autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

**Art.9º**O servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

**Art. 10º**Fica revogada a Portaria de nº 629 de 29 de agosto de 2023.

**Art.11º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 30 de setembro de 2025, 137º da República.

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA#**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 30/09/2025 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3505426**e o código verificador**AADA34F3**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | JAILSON SANTOS DE FREITAS# | ***.736.472-** | 30/09/2025 12:25 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**8B982A92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 392/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14459/2024.**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2)**CARLOS ROBERTO DE JESUS SAIDCNPJ: 43.797.563/0001-65**

**OBJETO**: Aditivo de valor e prazo no Contrato nº 392/2024.

**PRAZO:** Fica aditivado o prazo no contrato nº 392/2024 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 09/10/2025 a 09/10/2026.

**VALOR**: Fica atualizado o valor global do contrato com base no índice de Reajuste IPCA, passando a ser de R$ 40.661,64 (quarenta mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 30de setembrode 2025.

***MICHELINE BARCELOS***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Interveniente

**Publicado por:**
Juliane Aires Santana
**Código Identificador:**BA2A5998

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA Nº 35/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

**A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o Processo Administrativo 8-14459/2024.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 392/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sociale a Empresa CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID**.**

**Gestor do Contrato**
MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**Fiscal do Contrato**
JOSÉ LUIZ MATOS SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**Ariquemes/RO, 01 de outubro de 2025**

***MICHELINE BARCELOS***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto Nº 21.868, de 3 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Juliane Aires Santana
**Código Identificador:**C863775C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21644/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
**2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.499.939/0001-76.**

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos), para atendera**C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista** pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**PRAZO**: 12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2025

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Claudia Bernardes Martiniak
**Código Identificador:**F482918D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90107/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17.283/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares,** tais como agulhas, bandagens, cintas pélvicas, macas de resgaste, tubos supraglóticos, entre outros, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO**,** por um período de 12 (doze) meses.Com valor total estimado em **R$ 183.749,73** (cento e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.21.879de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90107/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 03/10/2025 até às 08h59min do dia 15/10/2025. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia15/10/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 01 de outubro de 2025.

***JONHISON JOSÉ ANDRADE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jonhison Jose Andrade
**Código Identificador:**2B83F178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**
**RESOLUÇÃO Nº 007/COMMA/2025**

**COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 30 de Setembro de 2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar nos Termos da Termos da ATA 005/2025 da Reunião de 30/09/2025 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) em serviços de gestão de frotas, para manutenção dos veículos e equipamentos da SEMA.
**Art. 2º**O recurso será utilizado na manutenção da frota de veículos da SEMA, incluindo o setor administrativo, fiscalização, licenciamento e de áreas verdes. Também será utilizado na manutenção e aquisição de peças para roçadeiras, moto poda, entre outros equipamentos utilizados pela equipe de manutenção de áreas verdes da SEMA.
**Art. 3º**Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Outubro de 2025.

***VILMAR FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

***BRUNO CEZAR KAIN***
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

**Publicado por:**
Gustavo Alex Pasold Batista
**Código Identificador:**7DC60D2E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**
**PORTARIA Nº 22, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

> "Nomear sem ônus os servidores abaixo relacionados para ser Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato da AGERB de todos os processos movimentados por essa Agência Reguladora "

A Diretora Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis - AGERB, **Ocilene Gonçalves Soares** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014 e considerando o Decreto nº 14320/GAB/PMB/2024 e Decreto nº 13509/2023.
**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de contratos/ fiscal de processos administrativos e Gestor de Contratos/administrativo e processos administrativos da AGERB;

**Brenda Veronica Costa de Faria Reis** (Ouvidora) - Gestorde Contratos/e processos administrativos AGERB.
**Fernando Henrique Carlos Silva** (Diretor Técnico Operacional)- Fiscal de contratos/ fiscal de processos administrativos AGERB.

**Artigo 2º -** Esta Portaria retroage a 09 de setembro 2025.

***OCILENE GONÇALVES SOARES***
Diretora Presidente – AGERB
Dec. 14320/GAB/PMB/2024

**Publicado por:**
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
**Código Identificador:**0FB451C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SLC PROCESSO N.º 2390/SEMUSA/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90073/2025/SLC**
**PROCESSO N.º 2390/SEMUSA/2025**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL).** Tendo como objeto: Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada na execução de obra de engenharia, para construção de muro perimetral e cobertura metálica da garagem do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, valor estimado: **R$: 313.591,05 (trezentos e treze mil e quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br,

http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de Outubro de 2025.

***VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francieli de Lima Fogaça
**Código Identificador:**7F6C4CC7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.959, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-584/2024 de Despacho da Secretaria – ID 3.369.68A,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 60 (sessenta) dias** a partir de 28.09.25, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **VALERIA NUNES DE SOUZA,** cargo Professora 20 horas**, para o cargo de Orientadora Educacional.**

**Artigo 2° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 29 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**02C9F9E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.962, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a vedação da realização de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal Buritis e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica vedada, a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a realização de horas extras pelos servidores da Administração Pública Municipal de Buritis.
**Parágrafo único.** Excepcionam-se da vedação prevista no caput os servidores lotados nos serviços de coleta de lixo, os ocupantes do cargo de **vigia**, os integrantes da equipe do setor de iluminação pública e os integrantes do setor de imunização, desde que a realização das horas extras observe os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
**Art. 2º** Fica instituído aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2025 o regime sobreaviso de plantão para viagens nos finais de semanas, que será remunerado em 30% (trinta por cento) do valor estipulado em horas extras em caso de viagens não realizadas, e em caso de viagem realizada os valores em horas extras.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 30 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**0DEAAE25

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
**Posse: 02, 03 e 06/10/2025** das 07h 30min às 13h 30min.

**CONVOCAÇÃO Nº 20/2025**

**CONVOCAÇÃO Nº 20/2025**

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 19 | 698 | CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA | ***.500.502-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 862, convocada via edital 19. |
| 20 | 139 | MILENY TOMAZ DA SILVA | ***.211.342-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 834, convocada via edital 19. |
| 21 | 650 | DANIELI SOUZA SILVA | ***.215.672-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 782, convocada via edital 19. |
| 22 | 876 | JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS | ***.487.402-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 668, convocada via edital 19. |
| 23 | 770 | KELLY CRISTINA MARTINS DE SOUZA | ***.337.352-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 438, convocada via edital 19. |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 31 | 277 | MARIA LUCIA BARBOSA | ***.699.538-** | Devido o não comparecimento da inscrita nº 282, convocada via edital 19. |
| 32 | 163 | ROSIANE LORENCO BATISTA | ***.362.582-** | Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor. |

**CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:**SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

| Ordem de Classificação | Inscrição | Candidato (a) | CPF | Justificativa |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 484 | ZELIA ALVES DE FREITAS COSTA | ***.036.962-** | Para atender a necessidade de vaga oriunda de auxílio-doença de servidor. |

**DOCUMENTOS EXIGIDOS**:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

*(*Assinado Eletronicamente)
***DELIAN DE SOUZA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**1CEEAD4F

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1273

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão eletrônico nº: 90042/2025**, Processo Administrativo **1273.10.01-2025/SEMAGRI objeto:** (AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRÍCOLAS E 02 GRADES ARADORAS), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor das empresas**:

ASUS - INDÚSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – **CNPJ** 10.303.297/0001-18, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

RK IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - **CNPJ** 05.043.720/0001-58, no valor de R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Buritis, 30 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**8902CB66

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 1869

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 047/2025/SLC**, Processo Administrativo n° **1869.11.01-2025/SEMUSA** objeto: (Locação de imóvel urbano para instalações e funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e do Serviço de Atendimento Especializado (SAE) .) em favor de :

CLAUDIO ARAUJO DA SILVA - C P F: 497.89*.**2 - * 8 , a proposta no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Buritis-RO, 30 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**1D672F6E

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2706

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2706.10.07-2025/SEMAGRI**, objeto: (REPASSE A ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTA DA LINHA 04 – ASNOP- emenda impositiva 003/2024) nos termos da Lei 1568/2021 e 1612/21 e Lei Federal 14.133/2021, homologa e adjudica as despesas em favor da Associação:

**ASSOCIAÇÃO NOVA PEDRA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E PECUARISTA DA LINHA 04 – (ASNOP)** CNPJ 05.107.217/0001-19, o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Buritis, 30 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**8327CC23

## GABINETE DO PREFEITO
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 2726

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº 048/2025/SLC**, Processo Administrativo n°

**2726.11.01-2025/SEMUSA** objeto: (Locação De Um Imóvel Urbano Para Instalações E Funcionamento Da Unidade Básica De Saúd e São Gabriel) em favor de :

ANDREZ CARLOS VALENTIM - C P F: 017.44*.**9-*8, a proposta no valor de R$ 87.326,16 (oitenta e sete mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

Buritis-RO, 30 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000.

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**C3B69A47

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**PORTARIA Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 25, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os Art. 22 e 23 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Idade - na regra de Aposentadoria Voluntária Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição – *sem paridade*, em favor do servidor NIVALDO DE AGUIAR MERCENAS, CPF: ***.188.332-**, Cargo de Professor I, Nível II, Matrícula nº 1095-1, Carga Horária 40 horas, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no Art. 22 e 23 da LC nº 22/2023 c/c Emenda Constitucional nº 103/2019.
**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professor Por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo, de acordo com o artigo 45 da LC nº 22/2023 e artigo 5º da LC nº 23/2024.
**II –** A forma de reajuste dos proventos será nos termos do artigo 6º, II da LC nº 23/2024, em conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2025.**

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**39FF3A95

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração em favor de ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 23 e 35 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária Especial de Professor Por Tempo de Contribuição e Idade - na Regra de Transição por Pedágio, com proventos integrais, correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, em favor da servidora ALICE FRANCISCO DOS SANTOS SAMPAIO, CPF: ***.848.922-**, Técnico em Supervisão Escolar (Pedagogo), Nível II, Matrícula nº 2086-1, carga horária 40 horas – semanais, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade, nos termos no artigo 35 da LC nº 22/2023 c/c artigo 2º da LC nº 24/2024 e art. 6º e 7º EC nº 41/03, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal.
**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais - correspondente à totalidade da ultima remuneração - *com paridade*, nos termos do artigo 35, §2º, inciso I da LC nº 22/2023 c/c com o artigo 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
**II –** A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 35, §2º, inciso I e §3º, inciso I da Lei Complementar nº 22/2023, em conformidade com o art. 7º, da EC nº 41/03, sendo revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2025.**

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo do INPREB

**HOMOLOGO:**

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**31851CE3

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB**
**PORTARIA Nº 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 27, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente com proventos integrais em favor de GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS, e dá outras providências."

O **DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 20 da Lei Complementar nº 22/2023, LC nº 23/2024 e LC nº 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, c/c o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder o benefício previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos integrais - *sem paridade*, em favor da servidora GENILDA CLEYDE DA CUNHA SANTOS, CPF: ***.082.792-**, cargo Agente Comunitário de Saúde - ACS, Nv. I, matrícula nº 1243-1, carga horária - 40 horas semanais, na Secretaria de Saúde, nesta Municipalidade. Conforme laudo da Perícia Medica do INPREB sob o **CID: Q21.1 / L49.9 / L34.1 –** *doença constante no rol do artigo 20, § 5º da LC nº 22/2023 e artigo 3º da LC nº 24/2024.*
**I –** O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, proventos integrais ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 45 da LC nº 22/2023, artigo 5º da LC nº 23/2024, conforme a Média Aritmética Simples 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições de todo o período contributivo.
**II –** A forma de reajuste dos proventos será nos termos do artigo 6º, inciso II da LC nº 23/2024, em conformidade com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal/88 e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.
**III –** O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua as Leis Complementares nº 22/2023, 23/2024 e 24/2024 c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.
**Art. 2º** - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos administrativo e financeiro a partir do dia 1º (primeiro) do mês de outubro do ano de 2025.**

**Art. 4º** - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2025.

***DARCI FERREIRA COELHO***
Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Matheus Santos Araujo
**Código Identificador:**DAB70CC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 25/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE BURITIS/RO.

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Designar (sem ônus) os servidores abaixo identificados a seguir, para de acordo com as determinações constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do processo abaixo relacionado:
- **Processo 00002679.01.13-2025**, tendo como objeto "FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A ESCOLA FLAMENGO BURITIS (A. BATISTA), CNPJ: 32.043.265/0001-63". Para atender ao Departamento de Esporte.

Gestora de Contrato: Gecira Landi da Silva dos Santos - matrícula 5762
Fiscal de termo de cooperação: Regiane Gonçalves de Souza Rocha – matrícula 1213
Fiscal de termo de cooperação: Claudia Aparecida Belizário do Nascimento – matrícula 3561

**Artigo 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 26 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JACSON DOUGLAS FOGAÇA***
Secretário Municipal de Administração
Dec.15.271/GP/PMB/2025.

**Publicado por:**
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
**Código Identificador:**4F837E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA INTERNA Nº 142/SEMED/2025.**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento do Projeto Educacional – Premiação SAERO 2024.*

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica nomeada a **Comissão de Acompanhamento do Projeto Educacional – Premiação SAERO 2024**, referente ao exercício de 2024, com a seguinte composição:

**Eroni Ferreira da Costa –** Matrícula 1178
**Fermina Cláudia Cardina –** Matrícula 2031
**Luana Nayara Araujo Costa Braz Mayer** – Matrícula 1240

**Art. 2º** Compete à Comissão:
I – acompanhar e verificar a conformidade dos resultados do SAERO 2024, observando os índices de proficiência apresentados;

II – proceder à análise e homologação dos resultados, conforme critérios legais e regulamentares;
III – elaborar e apresentar relatório final com os devidos registros;
IV – comprovar a execução das despesas referentes ao pagamento da premiação.

**Art. 3º** A presente Comissão exercerá suas atividades **sem ônus adicional** para o erário municipal, não fazendo jus os membros a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Buritis/RO, 01 de outubro de 2025.

***DELIAN DE SOUSA FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Teresinha Dos Santos
**Código Identificador:**D449E537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**
AO CONTRATO Nº. 068/PMB/2022

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 068/PMB/2022, ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO E A EMPRESA TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA – EPP CONSTRUTORA, CNPJ: 03.687.657/0001-86.**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR e representante administrativo o Srº. **Sindovaldo Ferreira de Souza**, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos, Decreto Municipal nº. 15.275/GAB/PMB/2025, doravante denominado **CONTRATANTE,** tendo em vista o direito constituído ao **CONTRATADO**, conforme consta no **Processo nº. 859/2022** e ID - 3.2F5.9B1- NOTA TÉCNICA, emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços Portaria nº. 14.496, DE 07 DE MARÇO DE 2024, resolve lavrar o **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO** ao **CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95)**, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Constitui objeto deste Termo de Apostilamento o **reajuste do valor do CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95),** que versa sobre a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM CONSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO.*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 - As fundamentações para concessão do objeto deste Termo, constam no Art. 65, da Lei n. 8.666/1993, não implicando em modificação da base negocial inicialmente ajustada ou impactando em dispêndio financeiro, portanto, todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO Nº. 068/PMB/2022 (ID-85C.E95)**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 - Com base nas informações lançadas nos autos mencionado neste Instrumento, ID - TERMO DE JUNTADA e 3.2F5.9B1- NOTA TÉCNICA e considerando as disposições contratuais, o valor contratado fica reajustado em **4,02%,** referente à aplicação do **Índice de Preço: INCC-DI/FGV - período de maio de 2022 a maio/2024**, peça 228 dos autos - 3.2F5.9B1.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR**

4.1 - O valor atual do mencionado Contrato corresponde a **R$ 5.789.027,77** (**Cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos**);

4.2 – Em razão do disposto no item 3.1 acima, o item Cláusula Sétima do citado Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

*"O preço total do presente Contrato corresponde **a R$ 5.789.027,77** (Cinco milhões e setecentos e oitenta e nove mil e vinte e sete reais e setenta e sete centavos) ...;*

4.3 - O reajuste do valor contratual conforme as disposições contratuais, será no valor de **R$ 183.656,75** (Cento e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), devendo ser **pago proporcionalmente às medições executadas e às que ainda serão realizadas**;

4.4 - A Planilha Orçamentária do Reajuste, consta da peça 228 dos autos - 3.2F5.9B1, parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta da Ação: 26.782.1008.1188.0000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 e Ficha do Orçamento Próprio: 02.06.01 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 - A **Prefeitura Municipal de Buritis – RO**, providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta mesma Lei.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

***SINDOVALDO FERREIRA DE SOUZA***
Secretário Munic. de Obras e Serviços Públicos
Dec. nº. 15.275/GAB/PM/2025

**Publicado por:**
Jacqueline Neres da Silva
**Código Identificador:**1137E536

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 27/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, em favor das empresas: **TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA - 53.187.086/0001-70,** no Valor de R$ 13.499,50 (treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); **R F DA SILVA RTI SUBLIMATICA - 36.584.748/0001-26** no valor de R$ 50.654,68 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); **X-UTILIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA** - 56.040.358/0001-00 no valor de R$ 22.780,00 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais).

Cacaulândia/RO, 01 de Outubro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**C86D8984

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio do Agente de Contratação, torna público que foi anulado pela autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº 028/2025, referente ao Processo Administrativo nº 254/2025, cujo objeto é a Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel., em razão de vício de legalidade, conforme decisão fundamentada no art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a correção necessária para a elaboração de um novo edital, na qual será publicado nos mesmos meios.

Cacaulândia/RO, 01 de outubro de 2025

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**4A3C19AB

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA**
**PORTARIA N.º 005/IPC/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ILSE LAURI LEANDRO.

O Superintendente do IPC, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o bene cio de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO em favor da servidora-segurada Sra. Ilse Lauri Leandro, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1175460 - SSP/RO e do CPF nº. 478.564.322-68, efe va no cargo de PROFESSOR(A), matrícula nº. 098, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com PROVENTOS INTEGRAIS ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na ul ma remuneração de contribuição do cargo efe vo e COM PARIDADE, conforme processo administra vo n°. 072/IPC/2023, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Cons tucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Cons tuição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Cons tucional nº 103/19, art. 93, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.

Art. 2º O Ins tuto de Previdência do Município de Cacaulândia IPC efe vará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em a vidade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos a 01 de outubro de 2025.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de outubro de 2025

***JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA***
Superintendente IPC

**Publicado por:**
Jeferson da Silva Oliveira
**Código Identificador:**9F25D0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA**
**ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-254/2025**
**OBJETO:**Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel.
**MODALIDADE:**Pregão Eletrônico Nº 28/2025

**ATO DE ANULAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Cacaulândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:
**Considerando**que a empresa Acronet Corporativo, Comércio e Serviços Ltda. apresentou tempestivamente o Ofício nº 063/2025, solicitando esclarecimentos indispensáveis à adequada formulação da proposta, notadamente em relação às franquias mínimas dos itens 1 e 3 do Termo de Referência, conforme previsto no item 8.1 do Edital, e que a sessão do Pregão Eletrônico nº 28/2025 foi realizada em 12/09/2025 sem que os devidos esclarecimentos tivessem sido prestados, em clara violação ao item 8.3 do próprio Edital, que determina a suspensão do certame na ausência de resposta aos pedidos de esclarecimento protocolados;
**Considerando**que a ausência de resposta ao pedido de esclarecimento impediu que os licitantes tivessem plena compreensão do objeto licitado, especialmente quanto às franquias mínimas exigidas, informação essencial para a formulação adequada das propostas e para a competitividade do certame, configurando violação aos princípios da isonomia, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, todos previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;
**Considerando**, ainda, o dever da Administração Pública de zelar pela estrita observância da legalidade e pela proteção do interesse público, bem como a prerrogativa de anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos do artigo 71, caput, da Lei nº 14.133/2021;
**RESOLVE**, com fundamento no art. 71 da Lei 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:
**I** -Anular, por vício de legalidade, o Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1-254/2025, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas multifuncionais, com função de copiadora, impressora e digitalizadora incluindo cobertura de assistência técnica, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento, exceto papel;
**II** -Determinar o arquivamento dos autos referentes à presente licitação, ficando desde já autorizado o início dos procedimentos necessários à elaboração de novo processo licitatório, com as correções devidas;
**III** -Dar ciência aos interessados;

**IV** -Determinar ao Agente de Contratação que providencie a publicação deste ato nos meios oficiais, para que produza seus efeitos legais.

Cacaulândia/RO, 01 de outubro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Autoridade Superior

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**41088749

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31 E 32/2025 PROCESSO N. 1-249/2025**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
**CONTRATADO:**CONTRATO**Nº 31/2025**- RALSON M. LIMA LTDA, CNPJ sob o no 33.146.225/0001-0, no valor de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais); CONTRATO**Nº 32/2025**- PC41 COMERCIO DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 57.231.460/0001-48, no valor de R$ 107.950,00 (Cento e sete mil novecentos e cinquenta reais).
**OBJETO:**Aquisição equipamentos de informática, que consiste em computadores, através de recurso de Transferência Especial Código do Plano de Ação: 09032023-030833 - Programa: 09032023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**06 (seis) meses a partir da publicação no PNCP.
**PRAZO DE ENTREGA:**A entrega dos produtos referente a solicitação dá-se mediante nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas do município de Cacaulândia/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do estado de Rondônia e 15 (quinze) dias corridos para empresas ganhadoras fora do estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento., contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**-Secretário Municipal de Coordenação Geral-**04.122.1001.1132.0000**Transf. Especial 09032023-03833 -**4.4.90.52.00**Equipamentos e Material Permanente - **Ficha:**385/386.
**GESTOR:Secretário Municipal de Coordenação Geral**

CACAULÂNDIA, 01 de outubro de 2025.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
**Código Identificador:**8FB4737A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACAULANDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Secretaria de Coordenação Geral em Conjunto com as demais secretárias, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de 05 (cinco) candidatos para o Programa Amigo Voluntário, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para atuarem na extensão do Município, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Programa Amigo Voluntário, de forma colaborativa, dará suporte às atividades na área a que estiver disponível para cada Secretária Municipal.
1.2 O Amigo Voluntário, sob orientação e supervisão do chefe imediato designado, executará os deveres constante do Anexo V, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, na data prevista no cronograma sendo o anexo III, no horário de expediente sendo na segunda feira das de 07h30min as 12h00min das 14h00min as 17h30min e de terça- feira a sexta- feira das 07h30min as 13h00min no prédio da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, procurar a Flávia na recepção.
2.3 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.5.1 Documentos necessários para efetuar a inscrição:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Experiência em atividades desenvolvidas na rede pública (comprovada por declaração da Unidade em que atua ou atuou) ou (Carta Referência).
2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela Comissão do Processo Seletivo, divulgada no portalhttp://cacaulandia.ro.gov.br nas datas estabelecidas no Anexo III.

**3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO AMIGO VOLUNTÁRIO**
3.1 Para participar do Projeto Amigo Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, residir no município, demostrar vontade de participar do projeto e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I Quadro de Vagas Amigo Voluntário deste Edital.

**4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**
4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário será composto de duas etapas:
a) 1ª Etapa: Análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. O candidato devera alcançar no mínimo 10 pontos na 1ª etapa.
b) 2ª Etapa: Entrevista, a ser realizada pela Comissão, e contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

**5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
1º. Obtiver maior nota na entrevista;

2º. Obtiver maior nota nos itens de experiência profissional;
3º. Obtiver a maior idade;
5.2.1 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias envolvidas no processo.
5.2.2 Ao candidato aprovado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
5.2.3 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

**6. DAS CONDIÇOES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**
6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que cumprir o subitem 2.5 do presente edital:

**7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário, prestarão serviço diário no local para qual se inscreveram que terá duração de 08 (oito) horas, de segunda- feira a sexta-feira, podendo ser escalados aos sábados e domingos, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe de supervisão do chefe imediato designado, conforme a Lei Municipal nº 1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025.

**8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**
8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador no âmbito do Município junto às repartições publicas, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

**9.DO VALOR DO RESSARCIMENTO**
9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo de R$ 10,00 (dez reais) por hora trabalhada, para cobrir as despesas com alimentação e transporte, conforme a Lei Municipal nº1.406, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto Municipal nº 6.508, de 10 de julho de 2025 para os voluntários limitando a uma carga horária de 08 (oito) horas diárias.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal ao qual prestar serviço , mensalmente, mediante depósito em conta.
9.4 Ao final de cada mês, o chefe imediato, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo da secretaria, os quais deverão constar na prestação de contas da mesma.
9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

**10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicadoshttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Site Oficial dos Municípios.

**11 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**
11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, conforme o quadro de vagas do Anexo I, através de Edital publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios - AROM, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se no setor administrativo da secretaria a qual presto inscrição, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da homologação do resultado final.
11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado poderá ser lotado em qualquer unidade da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Estaduais e Federais.

**12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta de cada secretaria conforme o quadro de vagas.

**13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portalhttp://www.cacaulandia.ro.gov.bre Diário Oficial dos Municípios-AROM.
13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.
13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo- se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.
13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a da Secretaria Municipal de Administração, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.

**14 ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas Amigo Voluntário;
ANEXO II - Endereço das Unidades Municipais;
ANEXO III - Cronograma Previsto;
ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;
ANEXO VI- Termo de compromisso
ANEXO VII - Formulário de Inscrição

***ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO***
Presidente Comissão

**Publicado por:**
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
**Código Identificador:**97B525D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**DISPENSA N°047/2025**

**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**

**Processo**nº:01970/2025.

**Interessado**: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

**Dispensa**nº:047/2025

**Objeto**:Aquisição de equipamentos de informática, incluindo mouses, teclados, kits teclado e mouse, monitores, notebooks e suportes para notebook destinados às Secretarias Municipais de Administração (SEMAD) e de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTEC).

**Fundamento**:Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada:CONNECT SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 24.352.156/0001-08**
Para os Itens 01, 02, 03 e 06
Valor total por fornecedor: R$3.986,00 (três mil novecentos e oitenta e seis reais);

**Contratada:ELETRONIL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 20.475.065/0001-09**
Para o Item: 04
Valor total por fornecedor: R$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

**Contratada:DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 40.708.647/0001-97**
Para o Item: 05
Valor total por fornecedor: R$11.968,65 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

**Valor Total do Certame**:R$ 18.204,65 (dezoito mil duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**Prazo de Entrega/Realização:**O prazo para entrega dos itens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

**Forma de Pagamento:**Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de ATÉ 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**Orçamento**:**SEMAD**-02.03.03.04.122.0002.2008 Atividades da Secretaria de Administração, Categoria da despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, Fonte de recurso: 0.1.500 - Recursos de exercícios corrente/recursos não vinculados de impostos, Ficha: 023

**SEMTEC** - 23 695 0020 2034 0000 Promoção de Eventos para Fomento do Turismo, 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO, 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, Ficha: 569

**SEMTEC** -13 392 0009 2035 0000 Atividades de Desenvolvimento da Cultura4.4.90.52.00, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES, Ficha: 592

**APROVO** e **AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2025.

[ Assinado Eletronicamente]
***CRISTIANE IZABEL MURATA***
Secretária Municipal de Administração
Port. N° 012/2025

**Publicado por:**
Amanda Gabrielly Souza Retamero
**Código Identificador:**FFD94DE7

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**CONTRATO Nº 017/2025/2025/CAERD.**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA**: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA CAERD.

**OBJETO**: Contratação de Serviço de abastecimento de água potável para o prédio da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, localizado na Av. Tancredo Neves, Nº 2454, setor 01.

**VIGÊNCIA**: 05 (cinco) anos a contar de 01 de junho de 2025.

**VALOR TOTAL:** R$ 44.565,60 (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para o período de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Ficha: 26**
**Unidade: 020303 - Secretaria de Administração**
**Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração**
**Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

Campo Novo de Rondônia, 01 de outubro de 2025.

***MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**F7D20844

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 203, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.158 e 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do art. 8º da Lei nº 1.175/2024 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei nº

1.158/2024 (LDO), o valor de**R$ 8.000,00 (oito mil reais)** conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 2.659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior) | |
| **665 - 4.4.90.51** | **Obras e Instalações** | **8.000,00** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será realocada a seguinte dotação:

**I – Dotação a anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2011 | Atividades do FMS | |
| 2.659 | Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Anterior) | |
| **667 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **8.000,00** |

**Art. 3º**Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**72AE6CB0

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 204, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2041 | Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **368 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **100.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a Anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 451 | Infra-Estrutura Urbana | |
| 0014 | Urbanização de Vias Públicas | |
| 1006 | Pavimentação de Vias Urbanas | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **333 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **5.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **337 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **7.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2014 | Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **351 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **30.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **364 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **8.000,00** |
| **e)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2041 | Manutenção e Recuperação Máquinas e Veículos | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **366 - 3.3.90.30** | **Material De Consumo** | **50.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**C35A8D97

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA N° 943, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Exonera a pedido PRISCILA SANGI DIAS e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2175/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonera a pedido **PRISCILA SANGI DIAS**, cargo comissionado de Encarregado de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **A partir de 01 de Outubro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**88808A87

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 939 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 170/2025 do processo 1535/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1535/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 170/2025**,** do processo 1535/2025, referente a Aquisição De Kit De Tela Monitor De Estacionamento Câmera Frontal e Ré Com Instalação Completada Secretaria Municipal De Educação.

**Fiscais de Contrato**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal Administrativo** | Jesiel Geraldo de Almeida | 25040 |
| **Fiscal Administrativo Substituto** | Tamires da Silva | 26346 |
| **Fiscal Técnico** | José Roberto Sezarino de Souza | 25674 |
| **Gestora** | Wânia Bruna dos Santos Alflen | 26652 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6B576329

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 940 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia servidores para atuarem na Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 125/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem na Comissão de Contratação da Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 001/2025**,** do processo 125/2025, referente a Aquisição de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e a Obrigatoriedade Legal de Aquisição de Produtos Oriundos da Agricultura Familiar.

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| Presidente | Loana de Assis Costa | 25040 |
| Membro | Luana Bispo de Oliveira | 26346 |
| Membro | Lucilene Borcharth Raasch | 25674 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**74EA071F

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 941, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia a servidora ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2435/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º**Nomear a servidora **ELIANE SENA DE SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de Encarregada de Setor de Serviço e Manutenção do Abrigo Municipal com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **01/10/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua Assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**CB1B5D16

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 942, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Nomeia a servidora QUEREM HAPUQUE DE ALMEIDA PEÇANHA para ocupar o cargocomissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 2443/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **QUEREM HAPUQUE DE ALMEIDA PEÇANHA**para ocupar o cargocomissionado de Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde Três Coqueiros com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, A partir do dia **06/10/2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**DC5DF938

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA 05**

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**
**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021**
**Processo**nº:00082/2025.

**Interessado**:Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia/RO - IPECAN

**Dispensanº:**005/2025.

**Objeto:**Contratação de empresa para fornecimento de eventual e futura aquisiçãode uniforme institucional, sendo camiseta feminina para os servidores que atuam diretamente no Instituto de Previdência

Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia IPECAN.

**Fundamento:**Artigo75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Contratada:ALINE LEZZI FALCÃO FARIAS - CNPJ: 59.499.857/0001-40**

**Valor Total da Licitação**:**R$ 1.200,00**(um mil e duzentos reais).

**Prazo de Entrega**: O prazo previsto para a entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Entrega/Nota de Empenho encaminhada a Contratada.

**Forma de Pagamento:**O pagamento será feito de forma imediata por depósito bancário, por se tratar de mercado fluido onde os valores variam de acordo com oferta e demanda.

**Orçamento:**Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Unidade: Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia.
Projeto Atividade: 09 122 0002 2099 0000 Manutenção das atividades do IPECAN.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Taxa administrativa 2%.
Ficha 454.

**APROVO**e**AUTORIZO**o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

[Assinado Eletronicamente]
***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. nº. 248/2022-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Luiza Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**35CFAFE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 0105/2025**

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 0105/2025(ID 476738)ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - E A EMPRESAMA ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, com sede na cidade de Campo Novo de Rondônia - RO, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2055, Setor 02 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99 doravante denominada simplesmenteCONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer,LUCIELI DE ALMEIDA FLORES,resolve apostilar o Contrato sob nº 0105/2025, conforme Processo Administrativo nº1504/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 0105/2025, por parte da Administração, visando;

**ANULAÇÃO DE SALDO, NO VALOR total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Considerando que, por um lapso, não foram lançadas no contrato as Notas de Empenho nº 1206/2025, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), e nº 1207/2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), bem como as respectivas liquidações correspondentes;

Considerando ainda que as referidas liquidações encontram-se devidamente registradas nos Documentos de Liquidação DL, sob os(ID 478830)e(ID 479375), e devidamente comprovadas pelos respectivos pagamentos, conforme IDs(ID 479742),(ID 482535)e(ID 482535);

Ressalta-se que o presente apontamento tem por objetivo regularizar o registro contratual, garantindo a conformidade documental e a devida transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da publicidade.

Dessa forma, faz-se necessária a devida correção e inserção das informações, a fim de assegurar a plena regularidade processual e contábil, evitando eventuais inconsistências nos registros oficiais e garantindo a adequada prestação de contas junto aos órgãos de controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contratonº 0105/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 01 de outubro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)
***LUCIELI DE ALMEIDA FLORES***
Gestor do Contrato
Port. 180/2025

**Publicado por:**
Samara Almeida Dos Santos
**Código Identificador:**13B0E480

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025-SEMUSA**

**TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMUSA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2892/2024**

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADA:**KARINA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA COSTA**
OBJETO:**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
VALOR MENSAL:**R$ 1.762,14 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais com quatorze centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de setembro de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maickele de Souza Quartezani
**Código Identificador:**79AF70F0

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 118/CMCJ/2025**

*"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "*

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

**RESOLVE:**

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **CARMELITA SANTOS RIBEIRO,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ARQUIVO INSTITUCIONAL - CAI/CDS-3**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari-RO, 01 de outubro de 2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**ABAFE51D

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 119/CMCJ/2025**

*"Exoneração de cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "*

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO**, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea"c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

**RESOLVE:**

Art. 1°- **EXONERAR** a Senhora **NAIR FERREIRA DA SILVA MESQUITA,** do cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE MANUTENÇÃO E PORTARIA - AMP/CDS-1**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Em Candeias do Jamari-RO, 01 de outubro de 2025.

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice- Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**1511812E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 120/CMCJ/2025**

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 70/2025 publicadono dia 17/03/2025. Edição 3939, e demais alterações.

**JULIANA SILVA SANTOS**, inscrito na matricula nº 197, passa a exercer o cargo de **SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – SAL/CDS – 8**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari - RO, 01 de outubro de 2025.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**48FF6909

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**ATO Nº 121/CMCJ/2025**

Ementa: "Alteração de cargo/função de servidor já nomeado de livre provimento em comissão e dá outras providências. "

**A Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função da servidora já nomeada conforme estabelecido no ato 114/2025 publicadono dia 01/09/2025. Edição 4056, e demais alterações.

**TACIA LETICIA SOARES CARMIN**, inscrito na matricula nº 641, passa a exercer o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR I - AP I/CDS – 7**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2° - Este ATO entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3° - Ficam revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Em Candeias do Jamari - RO, 01 de outubro de 2025.**

***JUCILENE MARQUES MORAES***
Presidente

***LUCIANA DE SOUZA SARAIVA SALDANHA***
Vice-Presidente

***ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO***
1° Secretário

***MARCOS ALMEIDA DA HORA***
2º Secretário

**Publicado por:**
Nair Cristina Domingos Batista
**Código Identificador:**A762EBE7

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 415**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA 16ª EDIÇÃO DOS JOGOS INTERMUNICIPAIS DE RONDÔNIA – JIR/2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

**CONSIDERANDO** a Proposta de Concessão de Diárias constante no Processo nº 3300/SEMES, referente à participação da delegação esportiva do Município de Candeias do Jamari/RO na 16ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder diárias civis com pernoite aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fins de coordenação da delegação esportiva deste Município que participará da fase final da 16ª edição dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2025, no município de Ji-Paraná/RO, no período de 09 a 16 de outubro de 2025:

**I – Aline Vieira da Silva – Matrícula nº 13223** – Cargo: Assessora IV Técnica Especial
Quantidade de diárias: 6,5
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 3.250,00

**II – Felipe Soares da Costa** – Matrícula nº 13496 – Cargo: Assessor Técnico Especial
Quantidade de diárias: 6,5
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 3.250,00

**III – Solange Souza Barbosa** – Matrícula nº 4030 – Cargo: Secretária Adjunta
Quantidade de diárias: 6,5
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 3.250,00

Art. 2º As despesas decorrentes da presente concessão correrão por dotações orçamentárias própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Candeias do Jamari – RO, 30 de Setembro de 2025.**

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Stefani Rodrigues da Silva Moura
**Código Identificador:**5FC6A456

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ERRATA – CONTRATO Nº 099/2025/PGM/PMCJ**

Processo Administrativo: nº 0002942.25.18-2025
Dispensa Eletrônica: nº 018/2025
Contratante: Município de Candeias do Jamari – SEMUC
Contratada: 3L Serviços Produções e Eventos Ltda.
CNPJ: 14.371.005/0001-35
Valor Global: R$ 58.999,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
Objeto: Locação de estruturas e equipamentos destinados à realização do Desfile Cívico de 7 de Setembro e do 21º Arraial Municipal Flor do Candeias.

**ERRATA**

Na publicação original do Contrato nº 099/2025/PGM/PMCJ, referente ao Processo Administrativo nº 0002942.25.18-2025, constaram indevidamente os itens 5, 6 e 9 em desconformidade com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
Fica registrado que:

•O Item 5 deve ser considerado como banheiros químicos comuns, em substituição à descrição equivocada anteriormente publicada;

•Os Itens 6 (tendas) e 9 (mesas e cadeiras) foram readequados para se conformarem integralmente ao Termo de Referência;

•Permanecem inalterados o valor global do contrato (R$ 58.999,00), o prazo de vigência e as demais cláusulas contratuais.

Candeias do Jamari - RO, 01 de outubro de 2025.

***IVANILDE DE ARAÚJO LIMA***
Secretária Municipal de Cultura – SEMUC
RG nº 166.582 SSP/RO – CPF nº 272.413.192-49
Decreto nº 9.862/2025

**Publicado por:**
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
**Código Identificador:**6FEF1CDC

---

**SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO**
**PORTARIA Nº 417, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR WALLACE AGUIAR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Secretário MunicipaI de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor WALLACE AGUIAR DOS SANTOS, inscrito na matrícula nº 13.101, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O valor do suprimento será R$3.000,00 (três mil reais), sendo:

I - para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - R$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - O servidor suprido, deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Art. 23 da presente Lei.
Art. 4º - Os recursos se dão por conta da dotação orçamentária:

**Ficha**: 163
**Órgão**: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
**Unidade Orçamentária**: 02.036 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI / SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C
**Função/Sub-Função**: 4.122 - Administração / Administração Geral
**Classificação Econômica**: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**D.R:**1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
**Valor da Reserva**:**3.000,**00 (três milreais)

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

***EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS***
Secretário Municipal Geral - SEMG

**Publicado por:**
Francielen da Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**08F163F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2025**

**ERRATA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 – 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/09/2025. Edição 4077**.**

A **Secretaria Municipal de Cultura de Candeias do Jamari – RO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **ERRATA** ao **Edital de Convocação nº 02/2025**, referente à 3ª Conferência Municipal de Cultura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4077, de 30 de setembro de 2025.

**ONDE SE LÊ:**

"Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari – RO, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, com início às **08h00**, no Auditório do Centro Cultural, localizado na Rua 21 de Abril, nº 655, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, ao lado da Caixa Econômica Federal."

**LEIA-SE:**

"Art. 1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Candeias do Jamari – RO, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2025, com início às **17h00**, no Auditório do Centro Cultural, localizado na Rua 21 de Abril, nº 655, Bairro União, Candeias do Jamari – RO, ao lado da Caixa Econômica Federal."

**A errata se fez necessária por erro material, os demais dispositivos do Edital permanecem inalterados.**

Candeias do Jamari – RO, 01 de outubro de 2025.

***IVANILDE DE ARAÚJO LIMA***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Leticia Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BEDCE72E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de setembro de 2025.

**DE PUBLICAÇÃO Nº 09**PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA

**A SECRETÁRIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeida**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:**Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo**:0001603.07.14-2025 | | | |
| **Agência**: 7133-1**Conta:**6766-0 | | | |
| **PROGRAMA:** FUNDEB 30% | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR A SER REPASSADO EM 2025** |
| EMEF MARIA GORETE ALVES | EMEF MARIA GORETE ALVES | Nº: 23.861.293/0001-05 | R$ 53.928,00 |

Sem mais.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**2545713B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de setembro de 2025.

**DE PUBLICAÇÃO Nº10PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA**

**A SECRETÁRIAMUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora**Conselho Escolar da EMEI Leonora Atanázio de Almeida**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo**: 0001602.07.14-2025 | | | |
| **Agência**: 102-3 **Conta:** 34244-0 | | | |
| **PROGRAMA:** FUNDEB 30% | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALOR A SER REPASSADO EM 2025** |
| EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA | EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA | Nº: 00.872.334/0001-55 | R$ 92.568,00 |

Sem mais.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 10.000/2025

**Publicado por:**
Isadora Costa Xisto
**Código Identificador:**295171E4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/PMC/2025
PROCESSO Nº 583/SEMAD/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO, PAPELARIA, PEDAGÓGICOS, E CONGÊNERES, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, NOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES.** No Valor de **R$ 854.846,52 (Oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).** Início da Sessão Publica dia 13/10/2025, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br ou cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 01 de OUTUBRO de 2025.

***DENIZE REGINA DOS SANTOS***
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**5C9FAD9B

### CPL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS TORNA PÚBLICO A**ADJUDICAÇÃO**E**HOMOLOGAÇÃO**, DA ADESÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024. TIPO**MENOR PREÇO POR ITEM**, PROCESSO SOB ON° **560/PMC/2025**, CUJO O OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR - 110 CV TRATOR AGRÍCOLA; MOTOR 4 CILINDROS TURBO INTERCOOLER A DIESEL PADRÃO PROCONVE MAR-1; TRAÇÃO POR PNEUS 4X4, NO VALOR DE 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). *EM* CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, TENDO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA, COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 47.075.363/0001-50

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**46344D2D

### GABINETE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 103/GAB/2.025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 103/GAB/2.025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento de **EUDOXIA BONIFACIO DE SOUZA**, munícipe e moradora deste município de Castanheiras/RO;

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos a Deus para que, em sua infinita bondade conforte os seus corações e dê acolhimento a alma da amiga, **EUDOXIA BONIFACIO DE SOUZA**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Decretado Luto Oficial por 3 (três) dias, no município de Castanheiras/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 01 de OUTUBRO de 2.025

***CICERO APARECIDO GODOI***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**296E40B6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 6/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 6/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para cumprimentos do acordo judicial 50/2025 em nome de Sonia Aparecida Neris, que representa sua mãe Iolanda Neris da Silva, tais medicamentos e suplemento alimentar não consta na ata de registro de preço 13/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1939/2025**. Início da sessão pública: **09:00 horas do dia 02 de outubro de 2025;** Horário da fase de lances: **das 09h às 15h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia - RO, 01 de outubro de 2025.

***SINDOVAL GONÇALVES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**E6DF3050

---

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 064/2025**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 098/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/03/2024 Nº 3678, DECRETO Nº 2827/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**01/10/2025 a 06/10/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SEMUSA -01**

Everton Pinheiro Vieira Marques NF. 90

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 30/09/2025 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**741924**e o código verificador**EA559E79**.
Docto ID: 741924 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**E8E529A8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 027 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente ao fatos constantes no Processo Administrativos nº 1456/2025.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (Trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de setembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**D4B49384

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
**Resolve:**

**IINSTAURAR**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente ao fatos constantes no Processo Administrativos nº 2045/2024.
**IINOMEAR**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a**PRIMEIRA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 332, DE 24 DE MARÇO DE 2025.**

**III F I X A R**, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (Trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de setembro de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**493EEE68

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 223 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o número da Portaria de Diárias da servidora Nelina Gomes Silva, com destino a Porto Velho, prevista inicialmente para o período de 22/09/2025 a 24/09/2025, conforme Portaria de Diárias nº 219/2025, de 18/09/2025.
Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput deste artigo faz-se necessária em razão de equívoco na sequência da numeração das portarias.
Art. 2º - ALTERAR a numeração da Portaria de Diárias anteriormente mencionada, de nº 218/2025, para o número 219/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 29 de setembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2025 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 506934 e o código verificador 5C39631D.
Referência: Processo nº 1-2109/2025. Docto ID: 506934 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**315C112E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 218, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Nelina Gomes Silva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental Anos Iniciais/Supervisora, matrícula nº 1244, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 2-5 (duas diárias e meia) no valor total de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 1.265,92 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no período de 22/09/2025 a 24/09/2025, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Realizar a visita na E.M.E.F. Manuel Pedro Pereira, para tratativas do assunto do Recursos do Prêmio Excelência com Equidade destinada a mesma, conforme Ofício N°061/2019 MPP de 18/09/2025 (ID 503201), Portaria nº7384 de 10 de julho de 2025 de 18/09/2025 (ID 503204).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE - HILUX - PLACA: QTF4J32 (SEMED).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 18 de setembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
.
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/09/2025 às 12:49, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria 219 de 18/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 503243 e CRC: A5443820). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 503243 e o código verificador A5443820.
Referência: Processo nº 1-2109/2025. Docto ID: 503243 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**3FEDFB61

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 224, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Tertuliano Pereira Neto, ocupante do cargo de Controlador Interno, matrícula nº 40720, lotado na GABINETE, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor total de R$ 1.925,00 (um mil e novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) dias, no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante líquido de R$ 1.797,74 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação, durante viagem à cidade de Porto Velho/RO, no período de 04 a 09 de outubro de 2025, incluindo o tempo de ida e retorno. A viagem tem como finalidade:
Participar do curso "GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS: INDICADORES, METAS, DEMONSTRATIVOS E LIMITES - TURMA I", promovido pela Escola Superior de Contas (ESCon), a ser realizado nos dias 06 e 07 de outubro de 2025, no endereço: Av. Sete

de Setembro, 2499, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO;
Participar de audiência com conselheiro do Tribunal de Contas, com pauta sobre a Instrução Normativa nº 83/2025, que trata da desestatização realizada pela Administração Pública estadual e municipal, abrangendo privatizações, concessões de serviços públicos e parcerias público-privadas (PPPs), com foco específico no Hospital Municipal.
Parágrafo Único - O deslocamento será realizado por via rodoviária, sendo a ida em transporte coletivo (ônibus) e o retorno por meio de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, cuja identificação será informada posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de setembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/09/2025 às 09:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 224 de 30/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507043 e CRC: 0F1FEFC4). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507043 e o código verificador 0F1FEFC4.
Referência: Processo nº 1-268/2025. Docto ID: 507043 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**5C42162B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 225, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de Vice- Prefeita, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias, no valor líquido total de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação durante viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, no período de 29/09/2025 a 03/10/2025, incluindo os dias de ida e retorno. A viagem tem como finalidade o cumprimento de agenda institucional na capital do Estado de Rondônia. Conforme a seguir especificado:
Participação na 118ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro- Leste do Estado de Rondônia (CIMCERO), conforme Anexo Edital de Convocação de 29/09/2025 (ID 506872);
Reuniões nas seguintes instituições:
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL;
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos SEOSP;
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social SEAS;
e Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE-RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por meio rodoviário coletivo (ônibus)
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de setembro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2025 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 225 de 30/09/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 507153 e CRC: F7382E5D). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507153 e o código verificador F7382E5D.

Referência: Processo nº 1-265/2025. Docto ID: 507153 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DC1D43FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 226, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 1/2( uma diária e meia) no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 1/2( um dia e meio) no valor de R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 770,46 (setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), no período de 24/09/2025 a 25/09/2025 onde o mesmo se deslocou a Pimenta Bueno e Espigão do Oeste com o objetivo de ir até os Municípios de Pimenta Bueno/RO e Espigão do Oeste/RO para resolver os trâmites legais e finais da doação de madeiras apreendidas.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Chevrolet S10, placa QTB 3I15 da secretaria SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 01 de outubro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 01/10/2025 às 11:35, horário de

Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 507604 e o código verificador 839BE9D5.
Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 507604 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**EF494451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°32/2025**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 32/2025, Processo Administrativo 2016/2025 – SEMELJU, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PROJEÇÃO, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP, COM PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 17/10/2025 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 01 de outubro de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**39C7F831

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA Nº 07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025**

CONCORRÊNCIA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 3 (TRÊS) SALAS DE AULA NA E.M.E.I.E.F.T.I. PREFEITO MARCOS DONADON, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, EM UMA ÁREA DE 146,88 M², EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO (SEMED), CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS.**

| PROPONENTE/FORNECEDOR | QUANTIDADE DE ITENS | TOTAL DOS ITENS |
|---|---|---|
| ROSSI CONSTRUÇÕES LTDA - 33.254.322/0001-16 | 1 | R$ 302.350,55 |

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 01 de outubro de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Ribeiro Rodrigues
**Código Identificador:**62E5E254

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2025**
PROCESSO N° 544/SEMOSP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 27/2025**, do tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de lâmpadas tipo LED 100W**, visando atender na manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do município e distritos, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que seria realizada no dia **02/10/2025**, as **10:00** horas (horário de Brasília), pelo site **www.licitanet.com.br.**

**Motivo:** Por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório na forma da Lei.

Informações complementares estarão disponíveis aos interessados através dos emails **cplcostamarques@outlook.com**, **cpl@costamarques.ro.gov.br** e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 01 de outubro de 2025.

***ALTAIR ORTIS***
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**E6997DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.002/PMCM/2024**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023**
**PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023**

***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
***Contratado:*** ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
**CNPJ nº**: 05.222.638.0001-90
**Objeto**: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.

**Prazo**: 30 (Trinta) dias.

**Publique-se,**
**Registre-se.**

Costa Marques/RO, 01 de Outubro de 2025.

***FABIOMAR AGOSTINI BENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Arriates Neto
**Código Identificador:**E003B6D2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
### PORTARIA, N° 221, 01 DE OUTUBRO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA 221/2025.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1.º – CONCEDER 01 (uma) diária ao Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, **CPF nº ***.926.***-99**, para comparecer em uma reunião na Presidência da Assembleia Legislativa de Rondônia, a ser realizada no dia **02/10/2025 em Porto Velho RO**, para debater sobre assuntos de interesse do município de Cujubim.

**Art. 2. ° - O** Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
**Art. 3º** - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
**Art. 4 º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de outubro de 2025.**

***HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**7E480B34

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO N°2046, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM | |
|---|---|
| AV CONDOR, 2588 | |
| 84.736.941/0001-88 | Exercício:2025 |

**DECRETO Nº 2046 , DE 11 DE setembro DE 2025**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 11 de setembro de 2025

| ANEXO | |
|---|---|
| **ACRÉSCIMOS** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| Ficha: 170 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES | 1.020,00 |
| 3.3.90.39.00 ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 747 15.451.0006.2047.0000 GESTAO DE POLITICAS DE INFRAE | 113.892,25 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| Ficha: 316 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES | 7.361,00 |
| ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | 122.273,25 |
| **REDUÇÕES** | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA | |
| Ficha: 37 04.122.0002.2003.0000GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO - | |
| 7.361,00 | |
| 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
| LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO | |
| 02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| Ficha: 175 15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA | -1.020,00 |
| 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| Ficha: 177 15.451.0006.2042.0000GESTAO DE POLITICAS DE INFRAESTRUTURA - | |
| 113.892,25 | |
| 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES | -122.273,25 |

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**2B057CB8

### COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
### DECRETO Nº 2052 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2052 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 143.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 692 - 10.301.0005.1123.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 143.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 143.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de setembro de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**3AC42444

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2053 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2053 , DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 495.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ficha: 752 - 27.812.0002.2011.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 495.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 495.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 29 de setembro de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**C052ED48

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2055 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.1577**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2055 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 80.012,30 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 754 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 80.012,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 80.012,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 01 de outubro de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**3ED5C319

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 395 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"EXONERA O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 1.588/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica **exonerado** no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, o Senhor **EDUARDO SILVEIRA FIGUEIREDO.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**8FC56FD8

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 396 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

**RESOLVE,**

**Art. 1º -** Fica **exonerado,** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **THIAGO JACKSON DE JESUS DOS REIS.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Neide Silva de Matos
**Código Identificador:**1E59B5C2

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 397 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEIA O (A) DIRETOR IMOBILIÁRIO."

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica **nomeado** no cargo de DIRETOR IMOBILIÁRIO, o Senhor (a) **CLEIDIANE DE SOUZA LEITE.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**06D2214D

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE ABILENE SILVA NUNES**

**TERMO DE POSSE**

Ao segundo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ABILENE SILVA NUNES,** aprovada em 16º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF: 696.532.322-15 e RG: 664239 SESDEC, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 02 de Outubro de 2025.

***JOÃO BECKER.***
Prefeito do Município de Cujubim/RO

***ABILENE SILVA NUNES.***
Servidor (a) Empossado(a)

**Publicado por:**
Raquel Coelho Batista
**Código Identificador:**FAB0725B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2023**

Processo Administrativonº **1-453/2023**. Contrato Administrativo nº **47/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU,** e a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.804.931/0001-01, ora Contratada. **Objeto Contratado**: empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO. **Objeto do Aditivo: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR** do Contrato **47/2023**. **PRAZO**: **PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** pelo período de **12 (doze) meses a contar da data de 30/09/2024**, conforme Memorando (**ID 413579**). e de **VALOR**: **21.949,02** (vinte e um mil, novecentos e quarenta e nove reais, e dois centavos) ao**Contrato nº 47/2023,** Ressalta-se que esse valor custeará os últimos **03** (três) meses do ano de 2025, conforme memorando (**ID 413579**). Nota de Empenho Ordinário nº **1843/2025** de **25/09/2025** (**ID 413453) .** Celebrado em **26/09/2025**.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**CC98C427

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-1204/2025**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **000030/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **90017/2024** tendo como Órgão Gerenciador **CINDERONDÔNIA**. Contrato Administrativo nº **061/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP**e a empresa **MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA**, CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, ora Contratada. Objeto contratado **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000030/2024**,**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024, ÓRGÃO GERENCIADOR CIDERONDÔNIA, CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP**. Prazo de **Vigência Contratual**: **365 (trezentos e sessenta cincos)** dias corridos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. Prazo de **Execução da Obra**: **365 (trezentos e sessenta cinco)** dias. **Valor Global do Contrato**: **R$589.500,00** (quinhentos e oitenta nove mil e quinhentos reais), conforme Notas de Empenhos 3348/2025 e 3349/2025. **Celebrado em**: **30/09/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 30 de setembro de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim/RO

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**157294A9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 002/2025**

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº**1-42/2025**. Termo de Cooperação nº**002/2025**. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIGULTURA**(**SEMAGRI**), e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BEIRA DO RIO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº32.607.990/0001-17.**Objeto do contrato:**a execução de promover o desenvolvimento da agricultura familiar com atividades de mecanização para agricultura e pecuária atendendo as demandas das comunidades respeitando se o limite à micro e pequenos produtores rurais conforme projeto e convênio de aquisição dos bens, conforme descrito o Plano de Trabalho **48**(**quarenta e oito**) meses. Data da celebração:**30/09/2025**.

***JOÃO BECKER***
Prefeito de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**32574410

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ORDEM DE SERVIÇO**

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1204/2025 MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 CINDE RONDÔNIA, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº**3348/2025 de 29/09/2025 no valor de R$ 259.012,89 (**duzentos e cinquenta e nove mil, doze reais e oitenta e nove centavos)**e NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 3349/2025 de 29/09/2025 no valor de R$ **13.641,27 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos) CONTRATO Nº 061/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO

DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP.

**CONTRATO Nº**: 061/2025

**CONTRATADO:**MCB LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88.

**VALOR TOTALDO OBJETO:**R$ 589.650,00 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

**DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

O prazo previsto para a conclusão obra será de 365 **(trezentos e sessenta cinco) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

**DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 01 de outubro de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**A5C514CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 394 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

**CONSIDERANDO**que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Designar o servidor **ODAIR GONÇALVES DE SOUZA,** como FISCAL e **JOAREZ DE OLIVEIRA**, como GESTOR de contrato nº 061/2025.

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAQUINAS, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**

**Art. 2º**-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOÃO BECKER***
Prefeito

**Publicado por:**
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
**Código Identificador:**8AB9065F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026–2029, DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026 E DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2026**

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta minutos, no plenário da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, realizou-se Audiência Pública presencial e transmitida online pela página oficial da Prefeitura no Facebook (@Governador Jorge Teixeira), em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), com o objetivo de apresentar e discutir o Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 (nº 112), o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (nº 110) e o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (nº 114). A sessão foi aberta pelo Coordenador Especial de Planejamento, Sr. Luiz Felipe Santos da Silva, que apresentou os principais aspectos das peças de planejamento, destacando: Resultado da consulta pública do PPA 2026-2029; Previsão de valores de convênios e emendas para 2026-2029; Previsão da receita total e fixação da despesa total do PPA 2026-2029, sendo 2026- R$ 87.424.017,19, 2027- R$ 84.297.629,73, 2028 - R$ 92.793.075,54 e 2029 – R$94.608.037,27; Resultado da consulta pública do PPA 2026-2029; Previsão de valores de convênios e emendas para 2026-2029; Resultado da consulta pública da LDO e LOA 2026; Equilíbrio entre receitas e despesas; Reserva de Contingência: fixada em R$ 552.029,40 (1% da Receita Corrente Líquida de R$ 55.202.940,50); Alterações na legislação tributária; Gasto com Pessoal; Resultado das Metas Fiscais: Resultado Primário (sem RPPS): R$ -7.424.088,41; Resultado Nominal (sem RPPS): R$ -4.578.778,84 e Estoque da Dívida Consolidada (2026): R$ 3.095.927,43; Receita Total prevista para 2026: R$ 66.043.803,22, sendo fixada despesa no mesmo montante, garantindo o equilíbrio orçamentário; Aplicação em Saúde (recurso próprio): Receita base de R$ 42.581.696,25, aplicação mínima obrigatória de R$ 6.387.254,43 (15%), sendo destinada na LOA 2026 a aplicação de R$ 7.153.776,58 (16,81%); Aplicação em Educação (recurso próprio): Receita base de R$ 43.701.207,38, aplicação mínima de R$ 10.925.301,84 (25%), sendo destinada na LOA a aplicação de R$ 12.890.745,82 (29,50%); Aplicação em Educação – FUNDEB: Receita base de R$ 10.781.198,83; mínimo obrigatório de 70% com profissionais da educação básica = R$ 7.546.839,18, tendo sido destinada aplicação de R$ 7.602.860,18 (70,50%). Para os demais gastos (até 30%), valor destinado de R$ 3.178.338,65; Despesas com Pessoal – Executivo Municipal: limite legal de 54%, correspondente a R$ 29.809.587,87; despesa líquida estimada de R$ 29.416.441,06, representando 53,29% da Receita Corrente Líquida e Despesas com Pessoal – Câmara Municipal: limite legal de 6%, correspondente a R$ 3.312.176,43; despesa líquida de R$ 1.850.071,78, representando 3,35% da Receita Corrente Líquida. Foram ainda explanados os programas e ações constantes do PPA e da LDO, contemplando áreas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, meio ambiente, agricultura e previdência municipal. Após a apresentação, foi franqueada a palavra ao público, não havendo manifestações registradas. Nada mais havendo a tratar, a audiência foi encerrada às dez horas. Para constar, eu, Lara Vitória de Souza Costa, Assessora Técnica de Planejamento,

lavrei a presente Ata, que será assinada e arquivada na forma regimental.

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**FBA0000A

**GABINETE**
**DECISÃO 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1179/2023 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AUSÊNCIA DE ASSINATURA TEMPESTIVA**

**DECISÃO 01/2025**

**Processo Administrativo**nº1179/2023
**Assunto:**Prorrogação da Ata de Registro de Preços Ausência de assinatura tempestiva

**I DECISÃO**

Considerando o teor doParecer Jurídico 423 de 16/09/2025 (ID 335397), doDespacho Integrado 39 de 25/09/2025 (ID 337855)e diante da análise dos autos,

Considerando a**ausência de assinatura, dentro do prazo legalmente e administrativamente estabelecido**, do Termo Aditivo que visava à**prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, por parte das empresas envolvidas, especialmente a**empresa 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**, e

Considerando que a**assinatura tempestiva**do Termo Aditivo constitui**condição essencial**para a eficácia e formalização da prorrogação pretendida, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da**legalidade**,**segurança jurídica**e**vinculação ao instrumento convocatório**,

**DECIDO:**

• **Revogar integralmente todos os atos administrativos praticados com a finalidade de prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 019/2024**, por ausência de assinatura tempestiva do Termo Aditivo por parte da empresa envolvida, o que**inviabiliza juridicamente**a formalização da prorrogação;
• Determinar o**arquivamento do presente processo**, após as devidas comunicações e anotações nos sistemas pertinentes, e
• **Notificar formalmente todas as empresas participantes**da Ata de Registro de Preços sobre a presente decisão, a fim de garantir a devida publicidade e transparência do ato.

**II CONSIDERAÇÕES FINAIS**
A presente revogação tem por finalidade**resguardar a legalidade dos atos administrativos**e**preservar a segurança jurídica da Administração Pública**, em consonância com os princípios que regem a atividade administrativa.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 29 de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**7867056D

**GABINETE**
**DECISÃO 02/2025 PROCESSO Nº 103/2024 ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**DECISÃO 02/2025**

**Processo nº**103/2024
**Assunto:**Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2024

Esta**decisão**tem por fundamento oParecer Jurídico 424 de 16/09/2025 (ID 335399)da Procuradoria Geral do Município, que passo a**acolher integralmente**, por estar em conformidade com os princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público que regem a Administração Pública.
Após análise do parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, que concluiu pela**inviabilidade jurídica da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 021/2024**, tendo em vista que o**Primeiro Termo Aditivo não foi oportunamente formalizado**com as assinaturas necessárias dentro do prazo de vigência da Ata,**DECIDO**:

• **Reconhecer a ineficácia e a nulidade do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2024**, conforme parecer jurídico, por perda superveniente do objeto, nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

• **Determinar o imediato arquivamento do referido Termo Aditivo e do presente processo**, com registro da nulidade em sistema próprio e nos autos administrativos correspondentes.

• **Encaminhar os autos ao Sistema de Registro de Preços (SRP)**para ciência e adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à**eventual instauração de novo procedimento licitatório**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com vistas à aquisição dos materiais e equipamentos originalmente pretendidos, caso persista a necessidade da Administração.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira RO, 29 de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**BADF1B79

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11366/GAB/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDORALEX SANDRO CORREA SOARES,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11366/GAB/2025**
**DE 30 de setembro de 2025**

"Dispõe sobre Conversão em Pecúnia de Licença Prêmio do ServidorALEX SANDRO CORREA SOARES,e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,**no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando:**Processo Administrativo Nº 735-1/2020.

**Considerando:**Requerimento de 25/09/2025 (ID 338140), Ficha Individual de Servidor de 26/09/2025 (ID 338569), Despacho 142 de 26/09/2025 (ID 338625), Despacho 297 de 29/09/2025 (ID 339249) e Parecer Jurídico 354 de 29/07/2022 (ID 45708) qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias referente ao período**30/11/2015 a 29/11/2020.**

**DECRETO**

**Art. 1º-**Fica Concedido a Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao período aquisitivo de**30/11/2015 a 29/11/2020,**doServidor**ALEX SANDRO CORREA SOARES**, Cadastro Nº1919-1, Função:assistente administrativo, lotado na

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º**-O Período correspondente se dá em**01outubro de 2025 até o dia 14 de novembro de 2025.**

**Art. 3º** -Este**DECRETO**entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,**aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**D49866E4

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11367/GAB/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃODE FUNÇÃO GRATIFICADA DA SENHORA FERNANDA DE AMORIM FREITAS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11367/GAB/2025**
**DE 01 de outubro de 2025**

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA da senhora FERNANDA DE AMORIM FREITAS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da LeiOrgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art.1º -EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** da Senhora **FERNANDA DE AMORIM FREITAS**, CPF N°.003.***.***-26, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO- CCVI** da Secretario Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO**, aos 01 (um) dias do mês de outubro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**326B7C84

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/GP/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/GP/2025**

**Processo Administrativo:** nº 67/SEMSAU/2025
**Pregão Eletrônico:** nº 026/2024
**Processo Licitatório:** nº 540/2024
**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, CPF nº 565.***.***-34, e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Diego Mamedio dos Santos, CPF nº 973.***.***-72.
**Contratada:** Otair Gomes da Silva, empresa inscrita no CNPJ nº 13.534.969/0001-94, com sede na Rua Cacaulândia, s/n, Bairro Colina Verde, Distrito de Colina Verde/RO, representada pelo Sr. Otair Gomes da Silva, CPF nº 778.***.***-49.
**Objeto:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor originalmente pactuado no Contrato nº 0016/GP/2025, com base no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
**Valor do Aditivo:** O valor contratual passa de R$ 68.937,00 para R$ 86.171,25, resultando em um acréscimo de R$ 17.234,25, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**
Ficha 222
Órgão: 020900 - Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação
Projeto/Atividade: 10.301.0023.2082.0000 – Atenção Primária

**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
**Publicação:** Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
**Data de Assinatura:** 23 de setembro de 2025.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**040AF899

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/GP/2025**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0043/GP/2025**

**Processo nº:** 251/SEMED/2025
**Pregão Eletrônico nº:** 040/2024
**Processo Licitatório nº:** 1126/2024
**Contratante:** Município de Governador Jorge Teixeira, CNPJ nº 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, CPF nº 565.***.***-34, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Elver Pereira da Silva, CPF nº 983.***.***-72.
**Contratada:** R Costa Santos Ltda., CNPJ nº 52.611.889/0001-47, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 4064, Ariquemes/RO, representada pelo Sr. Romário Costa Santos, CPF nº 025.***.***-55.
**Objeto:** Acréscimo de aproximadamente 24,99% sobre o valor inicialmente pactuado no Contrato nº 0043/GP/2025.
**Valor do Aditivo:** O valor contratual passa de R$ 39.431,00 para R$ 49.284,00, resultando em um acréscimo de R$ 9.853,00, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:**
Ficha: 64
Órgão: 020400 - Secretaria Municipal de Educação
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12 306 0007 2024 0000 - PNAE - Alimentação Escolar - Creche
**Vigência:** Inalterada.
**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
**Publicação:** Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.
**Data de Assinatura:** 22 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**497BB883

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/GP/2025**

**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0044/GP/2025**

**Processo Administrativo nº 1300/2024**
**Concorrência Eletrônica nº 006/2024**

**Contratante:** Município de Governador Jorge Teixeira/RO – CNPJ nº 63.761.944/0001-00.
**Contratada:** MJR Empreendimentos Ltda – CNPJ nº 30.662.520/0001-20.

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto executivo, a prorrogação do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0044/GP/2025.

**Cláusula Segunda – Da Alteração do Projeto:** Aprovação da modificação da seção das sarjetas, reduzindo a largura de 50 cm para 30 cm, com travamento lateral utilizando blocos sextavados do pavimento intertravado, conforme parecer técnico da Engenharia Municipal, sem acréscimo de custos ao contrato.

**Cláusula Terceira – Da Prorrogação do Prazo de Execução:** O prazo de execução do objeto contratual fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/06/2025, para conclusão das atividades remanescentes, sem acréscimo de custos.

**Cláusula Quarta – Da Prorrogação do Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado proporcionalmente ao prazo de execução, iniciando-se em 30/06/2025, garantindo a validade formal do ajuste até a conclusão integral do objeto.

**Cláusula Quinta – Das Demais Condições:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, não havendo alteração de valores, formas de pagamento ou demais obrigações contratuais.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:** Ratificam-se os demais termos e condições do Contrato nº 0044/GP/2025 que não colidirem com este aditivo.

**Data da assinatura:** 29 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**3B9373E4

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0183/2025 PROCESSO N°993/SEMAGRI/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0183/2025**
**PROCESSO N°993/SEMAGRI/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Q Card Cartão LTDA - CNPJ: 19.616.565/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 21.976,20.
Ficha: 709.
Fiscalização:Portaria N. º218/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,18 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DESOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**B6C8B801

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0186/2025 PROCESSO N. º1056/SEMAS/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0186/2025**
**PROCESSO N. º1056/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: R Costa Santos LTDA. - CNPJ: 52.611.889/0001-47.

Objeto: Aquisição degêneros alimentícios.
Valor: R$ 32.932,18 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Ficha: 21.
Fiscalização:Portaria n.º 221/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 040/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,24de setembro de2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**3C9FB7AB

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0187/2025 PROCESSO N. º1057/SEMAS/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0187/2025**
**PROCESSO N. º1057/SEMAS/2025**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira -CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratada: C L Santos - CNPJ: 22.277.050/0001-53.

Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos.
Valor: R$ 25.834,53 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
Ficha: 23.
Fiscalização:Portaria n.º 225/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico Nº 039/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

GovernadorJorgeTeixeira/RO,25desetembrode2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**0E13305F

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0188/2025 PROCESSO N°1030/SEMOSP/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0188/2025**
**PROCESSO N°1030/SEMOSP/2025**

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Geremia e Almeida LTDA - CNPJ: 63.618.615/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora.
Valor: R$ 50.030,00.
Ficha: 179.
Fiscalização:Portaria N. º223/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º012/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DESOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**0C5E28DF

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0189/2025 PROCESSO N°1043/SEMOSP/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0189/2025**
**PROCESSO N°1043/SEMOSP/2025**

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA.-CNPJ: 19.616.565/0001-26

Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.

Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Ficha: 178.
Fiscalização:Portaria N. º229/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º024/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Governador Jorge Teixeira/RO,26 de setembro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**09DC787B

**GABINETE**
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 90/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO:** 540/2024
**PREGÃO ELETRÔNICO:** 026/2024
**CONTRATO:** 010/GP/2025

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ nº 11.502.951/0001-85.
**CONTRATADA:** Sérgio Belicio Januário, CNPJ nº 39.432.993/0001-06.

**OBJETO:** Distrato do Contrato nº 010/GP/2025, cujo objeto era a aquisição de refeições prontas (marmitex) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**MOTIVAÇÃO:** Rescisão por conveniência administrativa, em razão de dificuldades orçamentárias enfrentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer mácula à idoneidade técnica ou operacional da contratada.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 34.632,00
**VALOR EXECUTADO:** R$ 19.404,00
**VALOR REVOGADO:** R$ 15.228,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de setembro de 2025.**

Município De Governador Jorge Teixeira/RO
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**EE804F4A

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/GP/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0183/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/GP/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0183/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO:Despacho 132 de 04/09/2025 (ID 332326).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º -**Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. º0183/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º024/SUPEL/2024,referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de de Agricultura do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Sergio da Silva Santos,CPF nº940.***.***-87, denominado fiscal;
Gessica Nunes dos Santos,CPF nº706.***.***-79, denominada suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidorJoilson Barbosa Dos Santos, portador do CPF nº632.***.***-87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretario Municipal De Agricultura

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**A8A9FD79

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/GP/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0186/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/GP/2025**
**DE 24DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0186/GP/2025, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 144 de 23/09/2025 (ID 336953)**.

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0186/GP/2025, Pregão Eletrônico n°040/2024, referente à aquisição de gêneros alimentícios,que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa R Costa Santos LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada fiscal;
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**DE795726

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº223/GP/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0188/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº223/GP/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0188/GP/2025 DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 203 de 24/09/2025 (ID 337552).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0188/GP/2025, Pregão Eletrônico n°012/2024, referente à contratação de empresa especializada em serviços de mecânica, solda mig, serviço de torno mecânica por hora, que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Geremia e Almeida LTDA.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:
Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.***.***-20, denominado fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**4A3E28CC

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº225/GP/2025 25 DE SETEMBRO DE 2025 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0187/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº225/GP/2025**
**25DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0187/GP/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**CONSIDERANDO:Comunicação Interna 143 de 23/09/2025 (ID 336934).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**
**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0187/GP/2025, Pregão Eletrônico n°039/SUPEL/2024, referente à contratação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para a realização de eventos, que celebram o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa C L Santos.

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Dayane da Rocha Gonçalves, CPFNº032.***.***-02, denominada fiscal;
Jaqueline de Souza Silva, CPFNº097.***.***-62, denominada suplente;

Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Moises Alves dos Santos, portador do CPF Nº 703.***.***-40.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**C3D1BA51

---

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº229/GP/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0189/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº229/GP/2025**
**DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0189/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 200 de 19/09/2025 (ID 336267).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton. °0189/GP/2025,Pregão Eletrônico n°024/SUPEL/2024, referente acontratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento,que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF: 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF: 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**FB317FE8

---

**G.J.T. PREVI**
**PORTARIA Nº 025/GJTPREVI/2025**

PORTARIA nº 025/GJTPREVI/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar função gratificada e da outras providencias

A Presidente do GJTPREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a alta demanda de serviços administrativos relacionados ao Censo Previdenciário, que requerem maior atenção e celeridade nos procedimentos;
RESOLVE,

Art. 1º Nomear o servidor DEVANILSON BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 30215, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Diretor Previdenciário.

Art. 2º Esta nomeação tem por finalidade atender à demanda excepcional de serviços administrativos decorrente da realização do Censo Previdenciário, sendo temporária e condicionada à vigência das atividades relativas ao referido censo.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposição em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 01 de outubro de 2025

***ROSALINA MARIA DE JESUS DOMICIANO***
Presidente GJTPREVI

**Publicado por:**
Rosalina Maria de Jesus Domiciano
**Código Identificador:**DBD569BE

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2975/CMGM/2025**

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão de Assistente Parlamentar Comissionado APC, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município Art.13, parágrafo 1°, o Regimento Interno e a legislação municipal que disciplina a organização administrativa da Câmara,
**Considerando**o poder de livre nomeação e exoneração dos cargos em comissão (art. 37, V, e Art. 29 A, parágrafo 1° da Constituição Federal);
**Considerando** a necessidade de reorganização administrativa dos gabinetes parlamentares e de readequação das despesas de pessoal;
**Considerando** o interesse público;
**Considerando** os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante ao limite de despesa com pessoal; e
**Considerando**os princípios da Administração Pública, em especial a economicidade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados, a partir de**01/10/2025**, os servidores ocupantes de cargos em comissão de **Assistente Parlamentar Comissionado APC**, lotados nos gabinetes dos 12 (doze) Vereadores desta Câmara Municipal.

**Art. 2º** A exoneração de que trata o art. 1º alcança todos os ocupantes do cargo de **APC** nos gabinetes parlamentares, **ressalvadas** as seguintes exceções, por necessidade do serviço e motivos legais:
I **CAMILA DA SILVA TEIXEIRA**, APC 7, matrícula**1422-1**, lotada no Gabinete do Vereador **Augustinho Figueiredo de Araújo**, mantida em razão de apoio a vereador **pessoa com deficiência visual**, necessitando de assistência para o exercício do mandato;
II **ADRIANA AGUSTINHO DOS SANTOS**, APC, matrícula**1364-1**,**em gozo de licença-maternidade**, lotada no Gabinete do Vereador**ROMERITO PEREIRA DA SILVA**, cuja exoneração somente poderá ocorrer após o término da licença e observadas as garantias legais.
**§ 1º** A **relação nominal** dos servidores exonerados, com indicação de nome completo, matrícula (quando houver) e gabinete de lotação, integra este Decreto ao final.
**§ 2º** A relação nominal referida no § 1º produz todos os efeitos legais e administrativos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01/10/2025**, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO VEREADOR ADANILDSON SICSÚ GOMES**

1. ANA PRISCILA SETUBAL SANTOS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1439-2;
2. GRAZIELLE MELISSA DE SOUZA AMPESSAN GUASTALA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1450-2;
3. JAQUELINY CAMARGO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1406-2;
4. MÁRCIA FELÍCIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1421-1;
5. ROBERTO DOS SANTOS SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1303-2.

**GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**
1. EDNEIA RIBEIRO FREITAS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1387-1;
2. KAUANY DA CRUZ GUIMARÃES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1420-1;
3. MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1388-5;
4. MAURICÉLIO CORREA LOPES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1445-1.

**GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO**

1. DJAMIR LINS DE SOUZA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1428-1;
2. KEROLAINE AZZI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1362-1;
3. LUANA SALAS TACANA AZULAY, Assistente Parlamentar Comissionado APC 5, matrícula 1385-2;
4. MALENA CAROLINE DE SALES AZEVEDO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1430-1;
5. PAULO ROCHA NUNES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1307-5.

**GABINETE DA VEREADORA CORDÉLIA CRUZ SANTANA**

1. CLEILSON DA SILVA SALES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1302-2;
2. JOYCE DA SILVA CAVALCANTE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1434-1;
3. SOLANGE SOARES LAGASSE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 10, matrícula 1405-1;
4. WANESSA KAROLYNNE MEIRELES DA COSTA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1371-1.

**GABINETE DO VEREADOR DAVINO GOMES SERRATH**

1. DAIHORA LORANE KRAUSE QUEIROZ, Assistente Parlamentar Comissionado APC 4, matrícula 1414-1;
2. EDER MARREIROS DE SOUZA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1449-1;
3. ELIANA SILVA MIGUEL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1375-2;
4. FLÁVIA ARAÚJO NOBRE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1305-1;
5. MARIANE FERREIRA PEDRAZA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1391-1.

**GABINETE DO VEREADOR ELIAS CRISPIM RIBEIRO**

1. DILCILÉIA ARAÚJO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1310-5;
2. EDY FRANCISCO OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1393-2;
3. JUCILENE RIBEIRO LINO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1368-2;
4. LUANA ROSAS DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1343-1;
5. RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1376-1.

**GABINETE DO VEREADOR GECILDO ALVES BARROSO**

1. ANA JÚLIA FIGUEIRA DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1369-1;
2. JOÃO VICTOR CUSTÓDIO DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1438-2;
3. JOSIAS PAES DE LIMA JÚNIOR, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1448-1;
4. KALINE RAFAELA BRITO DE SOUZA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1382-1;
5. MARIA EDUARDA MAIA DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1304-2.

**GABINETE DO VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE MELO**

1. HELEN DEISE DE MELO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1390-2;
2. JÚLIA FERREIRA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1309-5;
3. LILIANE PANTOJA DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1453-1;
4. MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1431-3;

5. MARILENE SILVA DE MORAIS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1395-2.

**GABINETE DO VEREADOR JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA**

1. ELIANE MATIAS DE SOUZA MENDES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1424-1;
2. FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 8, matrícula 1379-2;
3. JILCIANE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1374-1;
4. LETÍCIA DIAS LEITE, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1413-1;
5. USIANE CUSTÓDIO DE AGUIAR, Assistente Parlamentar Comissionado APC 2, matrícula 1340-1.

**GABINETE DO VEREADOR RAIMUNDO BRAGA BARROSO**

1. ANA PAULA FLOR CHINCOVIAKI, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1411-1;
2. DEGILANE CAMPOS SANTANA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1308-5;
3. MARIA JOSÉ CABRAL PEREIRA PIRES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1363-2;
4. MARLI CÂNDIDO DOS SANTOS SOBRAL, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1383-1;
5. WIGSON ACÁCIO DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1394-2.

**GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA**

1. DÉBORA MORAES MOREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1345-1;
2. EMÍLIO RAIMISON LEITE DA SILVA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1367-1;
3. FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JÚNIOR, Assistente Parlamentar Comissionado APC 7, matrícula 1416-2;
4. GLEIZIANE MACIEL DE OLIVEIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 3, matrícula 1427-1.

**GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

1. ALCILENE DE LIMA PEREIRA, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1396-1;
2. CLILNANCY DE SOUZA TAVARES, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1436-1;
3. FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 1, matrícula 1435-1;
4. INGRID ESTRADA DIAS, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1372-2;
5. WALMIR ANTÔNIO PEREIRA DO ROSÁRIO, Assistente Parlamentar Comissionado APC 6, matrícula 1346-1.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO,**01 de outubro de 2025**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**4580085E

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2976/CMGM/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 1º. EXONERA a senhora LETÍCIA NOGUEIRA DE LIRA MENDONÇA, no cargo de Assessor Especial da Presidência - CNE-3, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar n° 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/10/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de outubro de 2025

***ELIEL NUNES SILVINO***
Presidente CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**0062AAA8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA N° 03/2025-CPLMO**
**PROCESSO Nº 1887/2025 – SEMSAU**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Construção do Centro de Parto Normal em atenção aos Recursos da PROPOSTA N° 23273.6820001/24 019/Entidade: FMS GUAJARÁ -MIRIM/RO. Rede Cegonha, Centro de Parto Normal. Tipo de Recurso: Programa/PAC, Porte Peri -hospitalar 5ppp.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo n° 1887/2025 - SEMSAU referente a Concorrência n° 03/2025, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor da empresa:

**T F DE SOUZA SOARES LTDA,** inscrita no **CNPJ 35.297.841/0001-97,** no valor total de **R$ 3.329.996,98** (Três Milhões, Trezentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei. Guajará-Mirim, 01 de Outubro de 2025.

**Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 01 de Outubro de 2025.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**6BA2427C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 17.461/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º-EXONERA**a servidora**BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO,**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 22 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

**Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**24B3D626

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.467/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Fica concedido à senhora**MARINA ALVES DE MELO**, portadora do**RG nº 1.504.650 e do CPF nº 556.904.164-87**, na qualidade de dependente do servidor municipal**NILTON COELHO MELO**, matrícula nº 2415, aposentado, o benefício de**PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 347/1990, em razão do**falecimento do referido servidor ocorrido no dia 24 de julho de 2025**.

**Art. 2º**O benefício de que trata o artigo anterior tem vigência a partir da data do óbito do servidor.

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**64AF6475

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.468/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art.1º. EXONERA**por Concessão do benefício da Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição,o servidor **TOMAZ LOPES BEZERRA**funcionário público efetivo, regime jurídico estatutário, do cargo que ocupa na Administração Municipal de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** 40H da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

**Parágrafo único**Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se**.**

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**C3FDFFAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.469/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - EXONERA**, a pedido,a servidora **YVENIZEN PEREIRA SANCHES,**do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**DD6613BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.470/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - EXONERA**, a pedido,o servidor **MARCUS VINÍCIOS DA SILVA LYRA JÚNIOR,**do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR -ENGENHARIA EACOMPANHAMENTO DE OBRAS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA**.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito a partir de 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**9F102C57

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.471/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,** Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T A**

**Art. 1º - NOMEIA** o senhor **RAIAN OLIVEIRA DE CASTRO,**no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **ASSESSOR - ENGENHARIA E ACOMPANHAMENTO DEOBRAS** da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA**.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de setembro de 2025.

***FABIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**8AF4AFEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 17.472/GAB.PREF/2025. GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.

**O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,**usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu baixo o seguinte:
**DECRETO**
**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso de receita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente a portaria nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024,no Valor R$ 55.516,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0211** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU** | | |
| **10.301.0018.0128.0000** | | **Manutenção. Das Atividades do H.R.P.S** | | |
| 3.3.90.41.00 | 1.600 | Contribuições | F-A/C | R$ 55.516,00 |
| **Total** | | | | **R$55.516,00** |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Descrição** | **Nº C/C** | **Valor** |
|---|---|---|
| Ministério da Saúde | 45014 | R$ 55.516,00 |
| **TOTAL** | | **R$55.516,00** |

**Art. 3º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**67EEDC45

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.995/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim, o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, III da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO**aprovou e ele sancionaa seguinte:

**LEI**

**Art. 1°.**Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guajará-Mirim, o Dia Municipal das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado anualmente no dia 04 de setembro.

**Art. 2º.**A data instituída no artigo anterior passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com o objetivo de:
Ivalorizar e reconhecer a importância cultural, educacional e social das bandas e fanfarras no Município;
IIincentivar a prática musical e o desenvolvimento artístico entre crianças, adolescentes, jovens e adultos;
IIIpromover eventos, apresentações e atividades educativas voltadas para a difusão da música e da cultura local.

**Art. 3º.**O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e incentivar a realização de eventos comemorativos alusivos à data, em parceria com instituições públicas e privadas, escolas e organizações culturais.

**Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de setembro de 2025.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**CF721BEE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3.000/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.

**O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,** usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:
**LEI**

**Art. 1º -**Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,recursos de Excesso dereceita excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde, referente a portaria nº 6.464 de 30 de dezembro de 2024,no Valor R$ 55.516,00 (cinquenta e

cinco mil quinhentos e dezesseis reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **0211** | | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU** | | |
| **10.301.0018.0128.0000** | | **Manutenção. Das Atividades do H.R.P.S** | | |
| 3.3.90.41.00 | 1.600 | Contribuições | F-A/C | R$ 55.516,00 |
| **Total** | | | | **R$55.516,00** |

**Art. 2º -**Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos de Excesso dereceita repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

| **Descrição** | **Nº C/C** | **Valor** |
|---|---|---|
| Ministério da Saúde | 45014 | R$ 55.516,00 |
| **TOTAL** | | **R$55.516,00** |

**Art. 3º -**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

**Palácio Pérola do Mamoré, 01 de outubro de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**8D52B36A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 556/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 556/CHEF-GAB/2025** Em 30 de setembro de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Torna sem efeito a Portaria n°524/CHEF-GAB/2025, de 22 de setembro de 2025, que concedeu 02 (duas) diárias para a Servidora**LEILA LIMA DE SOUZA**,**DIRETORA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL.**
II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**ACF7B08D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 557/CHEF-GAB/2025**

**PORTARIA Nº 557/CHEF-GAB/2025. Em, 30 de setembro de 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
**05 (CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais) em nome do servidor LUIS DE SOUZA DA SILVA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL DO BRITO nos dias22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**17DBCA0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 558/GAB/PREF/25**

PORTARIA Nº 558/GAB/PREF/25 Guajará-Mirim, 30 de fevereiro de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,**Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

**R E S O L V E**

I Conceder a servidora**MARCIO BRUNE CHRISTO,**Secretário Municipal de Saúde**,**um suprimento de fundos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação a seguir relacionada.

**Dotação Orçamentária: Unidade: Secretária Municipal de Saúde Projeto Atividade: 0122 Manutenção das atividades de PSF - DESEMPENHO-PSF - AT.BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 220 Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

**Projeto Atividade: 0126 Manutenção das Atividades SAUDE BUCAL AÇÕES ESTRATÉGICAS- AT.BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha: 224 Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

II O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei n.º 484/93 de 30 de abril de 1.993
IV A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação
V Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se.
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tayane Nery da Silva da Costa
**Código Identificador:**9BE8C3D3

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**CONVOCAÇÃO Nº 009-COMAD/2025**

A Coordenadora Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, convoca o servidor abaixo relacionado a comparecer na sala de Recursos Humanos da COMAD, sito a Avenida 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, no horário das 08h às 14h para tratar de assuntos do seus interesses.

| MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO |
|---|---|---|
| 3986 | Assis Ferreira de Souza | Agente de Vigilância |

O prazo para o comparecimento inicia-se a partir da data de publicação deste ato convocatório no Portal da Transparência e Associação Rondoniense de Municípios AROM. O não comparecimento injustificado, será considerando infração ao Artigo 133 c/c 134 da Lei Municipal nº 347/1990, além de prejuízos eventuais descontos na folha de pagamento do servidor convocado.

Guajará-Mirim, 01 de outubro de 2025.

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coordenadora Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**05995300

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 555/CHEF-GAB/2025. EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (CINCO) diárias no valor total de R$500,00 (Quinhentos Reais), em nome do servidor**MAURÍCIO CASSUPÁ PINTO, AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para intervenções em ponte, bueiro e estrada do RAMAL SANTO ANDRÉ nos dias 22 de setembro ao dia 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Guacarani Baracho
**Código Identificador:**304F8AD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2465-DIÁRIA- SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA**

Portaria nº 2465/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), + 20% conforme Lei 10.079/05, Art. 6, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.260,00** (**Mil, Duzentos e Sessenta Reais**), na função: Auditor de Controle Interno**. RECURSO PRÓPRIO.**
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no período de **17** à **19/09/2025**, onde irá "Participar do evento**Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 06: Auditoria de Conformidade com o Professor Esp. Wesler Andres Pereira Neves"**, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho RO, conforme calendário em anexo**.**
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**07932F3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2528-DIÁRIA-SEMSAU-JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**

Portaria nº 2528/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 10 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: MOTORISTA.
***Artigo 2º.***A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia 11/09/2025 até PORTO VELHO RO, transportando o Sr Jucelino Silva Maciel e seu sobrinho, onde o mesmo irá realizar uma Consulta Ortopédica para entrega de Ortese no Centro de Reabilitação do Hospital de Amor de Porto Velho. RECURSO PRÓPRIO.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**B3B7EDC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 456 - NOMEAÇÃO DION CHAGAS DUARTE BEZERRA NO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 456/GAB-PMIO/2025** Itapuã do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - GABINETE DO PREFEITO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**649AF0CE

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 289/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1297-07/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 490-03/2025**

**CONTRATANTE**:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 56.040.358/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Calisto, 6721, Cunhã, Porto Velho/RO, CEP: 76824-462, Telefone (69) 9 9280-9924, E-mail: comercial@xutilidade.com.br, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO NONATO SILVA,** conforme poderes trazidos no contrato social.

**OBJETO:** Fornecimento de Material de Consumo (uniformes, pijamas hospitalares, epis) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$R$11.954,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMAGRI**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 33.90.30.00 Material de Consumo

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**EF8672D1

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1295-03/2025 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 542-03/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: L & F SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 756 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - Rondônia - 76908-468, inscrita no CNPJ sob o nº 49.927.970/0001-26, Telefone: 69) 3197-0230; 9 9244-4115, E-mail: lojadofriopvh@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **MARTA GARCIA DE ALMEIDA FALCAO.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor Total anual é de **R$48.151,44 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos**).

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar-condicionado, Bebedouros, freezers e geladeiras, bem como substituição de peças, para atender às Secretarias da Prefeitura de Itapuã do Oeste.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**6B47FA45

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 031/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057-09/2025**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

**CONTRATADA: PUBLICABR CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 95.867.065/0001-45, com sede na Rua 3 de Abril, 62, Centro, Araranguá/SC, CEP 88.900-047,

Telefone: (48) 8404-4877, E-mail: andrealves8519@gmail.com, neste ato representada pela Sr. **André Teobaldo Borba Alves.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Dá-se a este CONTRATO, ante a sua natureza de risco, o valor de R$0,20 (vinte centavos de real) para cada R$1,00 (um real) compensado ou arrecadado ou recuperado ou reduzido do montante da dívida apontada pela Receita Federal do Brasil. O valor será pago de acordo com a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante comprovação dos valores compensados em prol do Município.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestar serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes à propositura de ação judicial/administrativa visando a recuperação dos créditos do Inss Verbas Indenizatórias e RAT e revisão do montante da dívida apontada pela União e a recuperação do Imposto sobre a Renda -IR, incidente na fonte, ao tempo das aquisições de bens e serviços pelo ente, as quais não foram oportunamente retidas pelo Município nos últimos exercícios, bem como, se necessário, elaboração de minutas dos atos normativos para subsidiar correta retenção, na via administrativa, destas receitas".

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Secretaria De Fazenda - Semfaz
Estruturação Da Gestão Tributária E Fiscal
Elemento De Despesa: Investimentos
Funcional Programática: 04.122.0002.0002.0000
Fonte de Recurso : 2.755 C. A. - 002.042

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**91F95DE6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610-09/2021 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 049/2025**

QUARTO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E NOVA GESTAO CONSULTORIA LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

**CONTRATADA: NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA, p**essoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Brilhante, 201, sala 01 - Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-150, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.280/0001-88, neste ato representada por seu Proprietário/Administrador, **Sr. PAULO PIOVESANI.**

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o reajuste de preço do Contrato nº 017/2021, que tem como objeto a locação de software em ambiente web com capacitação de servidores para o processamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais na apuração do Valor Adicionado Fiscal e da Produção, utilizadas pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia (SEFIN-RO) para o cálculo do índice de participação do Município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2025, com término previsto para 13 de setembro de 2026.**

**Parágrafo Único: A prorrogação da vigência se justifica pela necessidade de continuidade dos serviços essenciais de acompanhamento das informações que compõem o índice de participação do Município na distribuição do ICMS, conforme justificativa apresentada pela SEMFAZ no Processo Administrativo nº 610-09/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR: Fica reajustado o valor mensal do Contrato nº 017/2021 para R$7.183,51 (sete mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos), com base na Cláusula 31ª do Contrato original e na aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV).**

**Parágrafo Primeiro: O valor global estimado para o período de 12 (doze) meses de prorrogação será de R$86.202,12 (oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e doze centavos).**

**Parágrafo Segundo: O reajuste ora concedido visa manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando a variação do IGP-M/FGV e a vantajosidade da proposta da Contratada em relação aos preços de mercado, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante nos autos do processo administrativo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0017/2021, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025

***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO***
Contratante

***NOVA GESTÃO CONSULTORIA LTDA***
Contratada

***SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA***
Secretária

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**3A4D3592

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO**
**ERRATA**

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO
ERRATA

Na publicação do Extrato de Contrato nº 015/CMMDO/2025, referente ao Processo nº 109/2025 e à Dispensa Eletrônica nº 004/CMMDO/2025, veiculada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM) na data de 01 de outubro de 2025, onde se lê:

Valor: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Leia-se corretamente:

Valor: R$ 1.900,80 (um mil e novecentos reais e oitenta centavos)

A presente correção decorre de erro material de digitação, sendo o valor correto conforme constante na Nota de Empenho nº 508/2025 e demais documentos integrantes do processo administrativo, atendendo aos princípios da publicidade, da legalidade e da transparência administrativa, nos termos da legislação vigente.

Machadinho D'Oeste – RO, 02 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
***JOSÉ FERREIRA ALVES***
Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO

**Publicado por:**
Filipe da Silva Oliveira
**Código Identificador:**232A688C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005 DE 28/02/2025.**

Contrato nº 005 de 28/02/2025.
Processo: 004/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Contratada: R COSTA SANTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 52.611.889/0001-47.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Valor: R$: 48.829,29 (Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte nove centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 229 e 235
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 48.829,29 (Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte nove centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº: 004/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho DOeste - RO, 01 de agosto de 2025.

***ROMARIO COSTA SANTOS***
R Costa Santos LTDA
Gerente Comercial
Machadinho D'Oeste-RO
CNPJ/MF Nº 52.611.889-0001-47

***MARCIA CONCEIÇÃO DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar E.P.M.E.I.E.F. Onfre Dias Lopes

**Publicado por:**
Tábata Ligya Caetano de Andrade
**Código Identificador:**7CF925A9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006 DE 28/02/2025.**

Contrato nº 006 de 28/02/2025.
Processo: 004/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Contratada: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 12.229.196/0001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conf. Mem. nº 3619/2024, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES.
Valor: R$ 7,074,81 (Sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

I - Unidade Orçamentária: E.P.M.E.I.E.F. ONOFRE DIAS LOPES
II - Classificação Funcional: (12.306.0014.2033.0000)
III - Ficha: 229 e 235
IV - Elemento de Despesa: (3.3.50.43.00);
V - Valor: R$ 7,074,81 (Sete mil e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
VI - Fonte de Recursos: Recurso Próprio/PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar)
VII - Processo nº: 004/2025.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 100 (cem) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 01 de agosto de 2025.

***SUELEN AMARAL ALFAIA***
Representante Legal
Sema Comércio de Alimentos LTDA
Machadinho D'Oeste-RO
CNPJ/MF nº 12.229.196/0001-70

***MÁRCIA CONCEIÇÃO DE MOURA***
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar E.P.M.E.I.E.F. Onfre Dias Lopes

**Publicado por:**
Tábata Ligya Caetano de Andrade
**Código Identificador:**947564E1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO CHAMAMENTO N°01/2025**

**RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMMDO**
**Processo Administrativo nº 3352/SEMAGRI/2024**
A **Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público o **resultado do Chamamento Público nº 001/2025/PMMDO**, realizado em **19 de setembro de 2025**, destinado à seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais, para a destinação de 03 (três) kits de implementos agrícolas, contendo **01 secador estático de café e 01 plantadeira (transplantadeira) de café** em cada kit, conforme Edital.
Após análise da documentação e propostas apresentadas, restou **habilitada e classificada** a seguinte entidade:

•
**Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio Preto – APRUCORP,** CNPJ nº **19.766.131/0001-02** – Classificação: **1º lugar**

**Informa ainda que os outros 02 kits que se encontravam disponíveis, restaram desertos, devido a ausência de interessados.**

Fica assegurado o prazo legal para interposição de recurso, conforme previsto no Edital.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samara Raquel Kuss de Souza
**Código Identificador:**260B2DF2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2352/2025.**

**PROCESSO Nº:**2352/2025.
**CLASSE**: Contratação de empresa

**NOME:**Secretaria Municipal de Gabinete

**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o PROCESSO Nº2352/2025, **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025,** cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRES A ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MOBILE DEVICE MANAGEMENT MDM), CONFORME MEM. Nº 180/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa**: MDM SOLUCOES LTDA-**CNPJ:14.597.970/0001-20**,** no valor de R$ 17.344,80 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 826782) e Relatório de Análise Processual (ID 817572).

Publique-se, Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 21:04, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835799**e o código verificador**5FB03864**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**457F57F4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO Nº:2979/2025.**

**PROCESSO Nº:**2979/2025.
**CLASSE**: Contratação de empresa
**NOME:**Secretaria Municipal de Gabinete

**Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*ttps://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*
**HOMOLOGAÇÃO:**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"** o PROCESSO Nº2979/2025, **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025,**cujo objeto **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO JURÍDICA ONLINE PARA ORGANIZAÇÕES E ENTES PÚBLICOS, CONFORME MEM. Nº 372/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** em favor da empresa: **GOSHME SOLUCOES PARA A INTERNET LTDA-**CNPJ:07.112.529/0001-46**,**no valor de R$ 7.714,20 (sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico ID 830013) e Relatório de Análise Processual((ID 824080).
Publique-se, Registre-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 21:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835740**e o código verificador**72134508**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3BF0220D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO N.º:3687/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**PROCESSO N.º:**3687/2025
**ASSUNTO:** Vacância por posse em outro Cargo Inacumulável.
**INTERESSADO**:Suzidarly Maria De Brito Rodrigues

**Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.**

*Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.*
*https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/*

**DECISÃO:**

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**
**"DEFERIR"** o requerimento (ID 833171), de **VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**, referente ao Processo n.º3687/2025, a partir do dia 29/09/2025, solicitado pela servidora **SUZIDARLY MARIA DE BRITO RODRIGUES,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 834176).

Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se.

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Machadinho D' Oeste- RO
2025/2028

av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/09/2025 às 13:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**834403**e o código verificador**003F77ED**.

**Publicado por:**
Gissele da Silva de Oliveira
**Código Identificador:**3228C645

**IMPREV**
**PORTARIA N. 31º/2025/IMPREV/BENEFÍCIO**

Dispõe sobre a concessão do benefício deAposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuiçãoem favor doservidor-segurado Sr. ANTONIO DEMETRIUSDE MATOS FREIRE.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela**Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023**.

Considerando o teor doProcesso Administrativo nº 092/2025/IMPREV, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.CONCEDER**obenefício de**AposentadoriaEspecial de Professor**em favor do servidor-segurado Sr.**Antonio Demetrius de Matos Freire**, brasileiro,casado, portador do RG nº. **30*-*SSP/PEe do CPF/MF nº.***.240.024-**, efetivo no cargo de**Professor(a)**, carga horária 20 horas semanais, matrícula nº.**1015-1**, lotado na Secretaria Municipal deEducação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do**Art.65, inciso I,II, III, IV e§1º, da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.**Autorizar o pagamento da Aposentadoria Especial de Professor, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição**sem paridade**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos,nos termos do**art. 66, §§ 1º, 2º e§8ºda Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

**Art. 3º.IMPREV**efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 66,§10 da Lei Complementar nº 002/2023, de 24 de novembro de 2023**).

**Art.4º.**Os encargos financeiros decorrentes destaPortariaserão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal deMachadinhoD'Oeste-**IMPREV**.

**Art.5°.**EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos financeiros a contar a partir de**01/10/2025**, revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste - RO,30desetembrode2025.

***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente
IMPREV

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**CC851B6E

**IMPREV**
**PORTARIA Nº. 32/2025/IMPREV/BENEFICIO**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente da ex-servidora-segurada Sra.REGIANE DA SILVA THEODORO.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei MunicipalComplementar nº002/2023, de 24 de novembro de 2023,

Considerando o teor do Processo Administrativo nº086/2025/IMPREV, de 23dejulhode2025, bem como, dos despachos firmados.

**Resolve,**

**Art. 1º.**Conceder o benefício de**Pensão Por Morte**daex-servidora-segurada **Sra.Regiane da Silva Theodoro,** falecida em **11 de junho de 2025,**brasileira,casada,portadoradoRG nº.***74**SESDEC/RO,CPF/MFnº.***.840.742-**, efetivano cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**,matrícula nº.1766-1,carga horária 40 horas semanais, lotadana Secretaria Municipal deSaúde,Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO,ao dependente legalmente habilitado, na qualidade decônjuge,**AugustoTheodoro de Paula**, nascidoem17/10/1974, portador do CPF/MF n°***.135.832.**,conforme certidão decasamentonº096321 01 55 2020 00018 037 000475159,nos termos do**Art.51,incisoI,art.75, art.77, inciso II,art. 80, inciso II- f)daLei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

**Art. 2º.**O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valordos proventosque o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanenteacrescido de uma cotade 10(dez)pontos percentuaispor dependentena proporção de 60%(sessenta por cento)para o único dependente legalmente habilitado até a presente data,benefício pago de forma**vitalícia**nos termos do**art. 75daLei Municipal Complementar Nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

**Art. 3º.**O Instituto de Previdência do MunicípiodeMachadinho D'Oeste-**IMPREV**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte,na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS**(§8º do art.40 da C.F.de 1988).**

**Art. 4º.**Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos doInstituto de Previdência do Município de Machadinho D'Oeste **IMPREV.**

**Art.5°.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitosfinanceirosa partir de**15/07/2025**, data dorequerimento,revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Machadinho D'Oeste - RO,30 de setembro de 2025.

***KERLES FERNANDES DUARTE***
Presidente
IMPREV

**Publicado por:**
Fagner Partelli Coser
**Código Identificador:**49211692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 411/2025***

*Nº do Contrato: nº.411 de 01/10/2025*
*N.º do Processo: nº.:1269/2025*

***Objeto do aditivo: O presente contrato tem por objeto aContratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, sendo veículos ônibus e micro-ônibus com idade máxima de 12 (doze) anos, com Condutores e Monitores para atender os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de ensino, conforme Mem. nº 97/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.***
***Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado**: F C TRANSPORTE E TURISMO EIRELI;***
*CNPJ do Contratada:* 84.084.383/0001-13*;*
*Data de Assinatura do Contrato:01/10/2025;*
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0013.2032 ();*
*Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) ();*
*Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED*
*Valor total do Contrato: R$ 26.382.749,40 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).*

*Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/10/2025*

*Machadinho D'Oeste – RO, 01.10.2025.*

***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito

***FRANCISCA SALES DE SÁ***
Proprietária

***IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**DF5E9593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 018**

**TERMO ADITIVO**

Contrato nº018de30/01/2025
Modalidade:Dispensa de Licitaçãonº003
Processo nº.:0216/2025

| | |
|---|---|
| Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO<br>Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019. | TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº018/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA E A EMPRESARENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. |

Pelo presente Termo Aditivo, Pelo presente Termo Aditivo, o**MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, e do outro lado,
, e do outro lado,
A empresa**RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.068.104/0001-12, com sede naRua Americo Vespucio, nº 4167, Jardim dos Estados, na cidade deJaru/RO, representada porAntônio Gonçalves Junior, ambas as partes já qualificadas Contrato originário nº018de30/01/2025, oriunda do processo0216/2025, referente ao processo deDispensa de Licitaçãonº003/2025, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021, e posteriores alterações, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula doze do contrato e no art. 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo que consta no processo0216/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica suprimido o valor de R$**3.846.833,73 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e três centvos**), conforme Memorando nº 52/2025 (ID 835617), e decisão de ID 835756, do valor originário do contrato, que passará a ser de R$ 20.161.346,76 (vinte milhões, cento e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) após a assinatura do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Machadinho DOeste/RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA. DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho DOeste/RO, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e acordado, é devidamente assinado, devendo ser publicado para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 29/09/2025.

| | |
|---|---|
| ***RENASCER TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA*** | Município de Machadinho DOeste |
| CNPJ/MF n35.068.104/0001-12 | ***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS*** |
| Contratada | Prefeito |

Iaane Aparecida da Graça Cordeiro
Secretaria Municipal de Educação

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 15:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/09/2025 às 16:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO GONÇALVES JUNIOR**,**SÓCIO ADMINISTRADOR**, em 30/09/2025 às 17:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**835951**e o código verificador**76CCE7A4**.

| **Cientes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | KAREN DANIELE DE SOUZA AMANCIO | ***.099.002-** | 30/09/2025 15:59 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-216/2025. | Docto ID: 835951 v1 |

**Publicado por:**
Vanessa Silva do Nascimento
**Código Identificador:**66D76D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato n°83 de 05/04/2024
Nº do Processo: 451/2024
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO VISANDO ASINSTALAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº60.128.072/0001-40
Data de Assinatura do aditivo:29/09/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATADO. O presente aditivo tem por objeto a alteração do polo contratado em razão da incorporação da empresa contratada pela empresa TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº60.128.072/0001-40, com sede na Av. Costa e Silva, nº 2421, sala 02, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por Elizandro Sartoro, conforme documento de ID 832467 e decisão de ID 810861.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 01 de Outubro de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**509EFED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato n°136 de 25/04/2025
Nº do Processo: 383/2025
Objeto:LOCAÇAO DE IMOVEL PARA A INSTALAÇAO DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAUDE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado:TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº60.128.072/0001-40
Data de Assinatura do aditivo:30/09/2025
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATADO. O presente aditivo tem por objeto a alteração do polo contratado em razão da incorporação da empresa contratada pela empresa**TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº**60.128.072/0001-40**, com sede naAv. Costa e Silva, nº 2421, sala 02, na cidade deMachadinho D'Oeste/RO, representada porElizandro Sartoro, conforme documento de ID 808259 e decisão de ID 810936.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 01 de Outubro de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**B01DA9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Contrato n°26 de 27/01/2023
Nº do Processo: 3268/2022
Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAUDE
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: MEDIALL BRASIL S.A
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº27.229.900/0023-77
Data de Assinatura do aditivo: 30/09/2025
Valor do aditivo: R$ 472.032,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e trinta e dois reais)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO DO CONTRATADO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo legal ao quantitativo do objeto contratado, com fundamento na Clausula Sexta do contrato e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e pelo que consta no processo3268/2022.
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 01 de Outubro de 2025

**Publicado por:**
Nubia Almeida Santos
**Código Identificador:**A8E64C1E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**69 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

69 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020**

**Edital de Concurso Público para contratação**

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA por força do Mandado de Segurança Cível, nº. 7002178-50.2024.8.22.0007** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o (a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.
O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados

em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 01 de outubro de 2.025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO – 40 horas semanais**

**- ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES**

**ANEXO II**

**DA DOCUMENTAÇÃO:**

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
**1.** 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
**2.** Carteira de Identidade;
**3.** Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
**5.** Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
**6.** Certidão de Nascimento ou casamento;
**7.** Certificado de Reservista;
**8.** Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
**9.** Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
**10.** Certidão de protesto;
**11.** Certidão de Nascimento dos filhos;
**12.** Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
**13.** Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
**14.** Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
**15.** Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
**16.** Declaração de bens (duas cópias);
**17.** Comprovante de residência;
**18.** Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
**19.** Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
**20.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
**21.** Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
**22.** Declaração de doenças pré-existentes.
**23.** Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
**24.** Declaração de Parentesco.
**25.** Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**E56889F4

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO N. 6.804/PMMA/2025**

**DECRETO N. 6.804/PMMA/2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR ADAM KRENKEL XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **ADAM KRENKEL XAVIER,** brasileiro, matrícula nº. 8483, do Cargo em Regime Estatutário de Técnico Eletricista, 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de outubro de 2.025.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Ministro Andreazza/RO, 30 de setembro de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***MARCUS FABRICIO ELLER***
Procurador do Município- OAB/RO-1549

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**63A719C4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**
**PORTARIA 1142/2025**

PORTARIA Nº 1142/GP/CMMS/RO/2025

Mirante da Serra – Ro, em 30 de setembro de 2025.

NOMEIA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INVESTIGAÇAO-CPI, PARA AVERIGUAR PROCESSOS DE CONVENIOS RELACIONADO AO FITHA E HORAS MAQUINAS

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Lei Organica Municipal e considerando o Requeirmento nº 74 de 26 de setembro de 2025,

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear os Vereadores Ezequiel Ramin Almeida Goedert, Jorge Luis Sandes Siqueira e Paulo Roberto da Paixão, , para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para investigar e apurar fatos dos processos administrativos nos convênios 043/2023/PGR DER-RO fitha, processo SEI nº 0009.009569/2023-55, convenio

080/2023/PGR/DER-RO, processo SEI nº 0009.011884/2023-42 e convenio 477/2024-6/PGR-DERADM, processo SEI nº 0009.003057/2024-6, bem como as devidas prestações de contras dos mesmos com o devido parecer do órgão competente der-ro.

**Art. 2º.** A comissão ora nomeada elegerá entre si o presidente, relator e membro e poderá praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

**Art. 3º.** Fica estipulado o prazo de noventa (90) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser renovado por igual periodo.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra

**Publicado por:**
Daniel Gomes Dos Santos
**Código Identificador:**F3597FE8

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA**
**PORT. Nº 003/2025/FPMS APOSENTADORIA JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**

**PORTARIA Nº 003/2025 Mirante da Serra– RO, 01 de Outubro de 2025**

*"*Dispõe sobre o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais com base na última remuneração de contribuição ao segurado *JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA"*

A Superintendente do FPMS – Fundo Previdenciário do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela EC. nº 103/2019), e art. 19, inciso I c/c art. 10 inciso I da Lei Municipal 1.271/2023 de extinção do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, que extingue autarquia SERRA PREVI, e cria o Fundo Previdenciário de Mirante da Serra, com versão da Lei 1326/2023, do art. 12, inciso I, C/C Art. 14 da Lei Municipal nº 1.242/2022.

**Resolve:**
**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor: ***JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA***, Cadastro nº 1363, portador do CPF N° XXX.041.232-XX, RG n° 693.846 SSP/RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, NE I Ref. 09 com carga horária de 40h semanais, empossado em 16 de Abril 2007, com Proventos Integrais, com base na Última Remuneração de Contribuição a serem custeados pelo FUNDO DE PREVIDENCIARIO conforme, consta no processo digital sob o nº 812/2025, FPMS.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

***QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA***
Superintendente do PREVI
Portaria Nº 7377

Homologo:

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Monteiro da Silva
**Código Identificador:**17CB52D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 7859**

**ERRATA**

**PORTARIA N° 7859/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

A Portaria 7859/2025 de 24 de Setembro de 2025, publicada na câmara Municipal e Arom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE LÊ:**

Art. - 1º Contrato 119/2025
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52
Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de

**LÊ-SE:**

Art. - 1º Contrato 120/2025
PUBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01
Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e o Legislativo Municipal.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**C6DF730F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA 7860/2025**

**ERRATA**

**PORTARIA N° 7860/2025 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

A Portaria 7860/2025 de 24 de Setembro de 2025, publicada na câmara Municipal e Aom pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**ONDE LÊ:**

Art. - 1º. Contrato 120/2025
PUBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01
Contratação de empresa especializada em fornecimento de software de gestão pública integrado, com acesso através da WEB, para fornecimento de solução de gestão pública integrada, multiusuários, no modo de licença de uso não exclusiva, sem limite de usuários, com a implantação, conversão, migração de dados, treinamento e manutenção, com a finalidade de atender a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Previdenciário de Mirante da Serra e o Legislativo Municipal.

**LÊ-SE:**
Contrato 119/2025
INFINITY STORE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 37.007.414/0001-52

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Hospedagem de Site Oficial Web site, Licença de uso de

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**7B9FDD57

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1529/2025**

**DE 01 DE OUTUBRO 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, cria o Projeto/1092 – CV n° 251/2025/PGE-DERADM para Aquisição de um Caminhão Tipo Cavalo Trator, e dá outras Providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.067.500,00 (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.467, de 27 de dezembro de 2024), cria o Projeto/**1092 – CV Nº 251/2025/PGE-DERADM PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TIPO CAVALO TRATOR**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 1.067.500,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1089 – CV nº 251/2025/PGE-DERADM para Aquisição de um Caminhão Tipo Cavalo Trator.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 1.000.000,00
*F.R.: 1 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.1089 – CV nº 251/2025/PGE-DERADM para Aquisição de um Caminhão Tipo Cavalo Trator.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 67.500,00
*F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação de dotação orçamentária, fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Tesouro – Não Vinculados de Impostos - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Fonte de Recursos 01.701 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Outras Transf. de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, fonte de recursos STN (MSC) 1.701.

Excesso de Arrecadação: ..... R$ 1.000.000,00

Anulação (-): ..... R$ 67.500,00

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0007.2026 – Conservação e Melhoria na Infraestrutura Rural
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ -67.500,00
*F.R.: 1 500 - Recursos não Vinculados de Impostos*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Excesso de arrecadação

| Fonte | Fonte STN (MSC) | Receita Prevista | Receita Arrecadada | Excesso de Arrecadação |
|---|---|---|---|---|
| 1.701 | 1.701 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 1.000.000,00 |

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.2026 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ 67.500,00 | R$ 0,00 |
| 0007.1092 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$ 0,00 | R$ 67.500,00 |

Quadro para solicitação do crédito

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0007.1092 | 4.4.90.52 | 1.701 | - | R$ 1.000.000,00 |
| 0007.1092 | 4.4.90.52 | 1.500 | - | R$ 67.500,00 |

Mirante da Serra – RO, 01 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**C297068A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7864/2025**

PORTARIA Nº 78642025. EM 29 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA DULCINEIA FARIA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora DULCINEIA FARIA, para fiscalizar o contrato conforme segue.

| CONTRATO | EMPRESA |
|---|---|
| **N° 01/SEMSAU/FMS/2023** | R A P LAUREANO RESTAURANTE, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 39.150.558/0001-99 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**D69B7D49

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7865/2025**

PORTARIA DE Nº 7865/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA LARISSA MOUREIRA DE SOUZA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ASSESSORA

JURIDICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Larissa Moureira de Souza para Exercer a função de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Governo DAS- 3.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**606E7894

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7866/2025**

PORTARIA DE Nº 7866/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

" REVOGA A PORTARIA 7544 DO DIA 19 DE FEVEREIRO QUE NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE OBRAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art. 1º- "Revoga o Portaria 7544 do dia 19 de Fevereiro que Nomeia Ricardo Augusto Portela Lucindo para exercer a Chefe de Seção de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC -4
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

.

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**6139DD4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7867/2025**

PORTARIA DE Nº 7867/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"REVOGA A PORTARIA 7812 DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2025 QUE NOMEIA WEILLES TUSTLHER DE SOUSA PARA EXERCER O CARGO, SUBCOORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga o Portaria 7812 do dia 06 de Agosto de 2025 que Weilles Tustlher de Sousa para Exercer o Cargo, Subcoordenação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS -3. Sem ônus para os cofres Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**604C83E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7868/2025**

PORTARIA DE Nº 7868/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

" NOMEIA RICARDO AUGUSTO PORTELA LUCINDO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SUBCOORDENADOR DE INFRAESTRUTURA URBANA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- " Nomeia Ricardo Augusto Portela Lucindo para exercer a função de Subcoordenador de Infraestrutura Urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. DAS-3
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**0DE398F8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7869/2025**

PORTARIA DE Nº 7869/2025. EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

" NOMEIA WEILLES TUSTLHER DE SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Weilles Tustlher de Sousa para Exercer a função de Diretor de Divisão de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. GEC -3. Sem ônus para os cofres Públicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**045CCF20

**SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS**
**RESUMO DO CONTRATO 114/2025**

**PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º** 1320/2025

**CELEBRAÇÃO**: 30/09/2025

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA

**CONTRATADA**: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA

**INTERVENTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO ADITIVO**: Aquisição de Gás GPL, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme ARP nº 57, do Processo Administrativo nº 589/SRP/2025, cuja vigência estende-se até 29/09/2026, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social no atendimento dos serviços da Proteção Social Básica.

**VALOR:**O valor total do contrato é de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA**; O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura.

**EMPENHOS; 524,525,526 e 527.**

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavio da Costa Padovam
**Código Identificador:**9B0FC852

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.018/FUPEMON/2025**

**PORTARIA N. º 018/FUPEMON/2025**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO".

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro **FUPEMON**, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Teresa de Jesus Diogo Pacheco**, brasileira, casada, portadora do RG nº. ***99*-* SSP/RO e do CPF/MF nº. ***. 752.442-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº. 189, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico -SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 099/**IPREMON**/2024, com fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", § 1º da Lei Municipal de Nº 869/2018 de 29 novembro de 2018.**

**Art. 2º** O Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro - **FUPEMON**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Monte Negro - RO, 01 de outubro de 2025

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Superintendente do Fundo Previdenciário
FUPEMON

**Publicado por:**
Juliano Souza Guedes
**Código Identificador:**02251F81

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4243, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o item 6 do acordo de Cooperação n. 4/2023;
CONSIDERANDO o oficio – 768/2025 – SCGJ/COFDIG/SCGJ/CGJ, anexo ao Processo Administrativo n. 0001635.13.03-2024;
CONSIDERANDO a necessidade do interesse público desta municipalidade.

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder a cedência do servidor THALLES NASCIMENTO BEZERRA, Matricula 2537, ocupante do cargo de Monitor de Transporte Escolar, para o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a partir de 01/11/2025 a 31/12/2025.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município.
Artigo 3º - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4º - O cessionário deverá encaminhar mensalmente a frequência do servidor para a secretaria de origem até o 5º dia útil do mês subsequente.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

***IVAIR JOSE FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**0F2878D9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 972, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento n. 544/2025 ID: 2.71B.C96;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 410/GAB/2025 e alterado através das Portarias n.733/GAB/2025 e 868/GAB/2025, referente ao período de gozo de 01/10/2025 a 10/10/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 2892 | Manoela Zeri Martins | 17/11/2025 a 26/11/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**556A1256

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 973, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Alterar o período de gozo das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.658/SEMUSA/2025 ID: 2.71A.88B;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias programada através da Portaria n. 901/GAB/2025, referente ao período de gozo de 01/10/2025 a 30/10/2025, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

| Matrícula | Nome do servidor | Ficando o gozo para |
|---|---|---|
| 3201 | Douglas Silva Astenreter | 01/11/2025 a 30/11/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**05BD094F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 974, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 659/SEMUSA/2025 ID: 2.71B.26D;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.

| PERIODO DE GOZO: 10/10/2025 a 08/11/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERIODO AQUISITIVO |
| 1859 | Karine dos Santos Rodrigues | Agente de Limpeza e Conservacao (Zelador) | 13/05/2024 a 12/05/2025 |

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2CDCE045

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 975, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 664/SEMUSA/2025 ID: 2.724.16C;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 17/11/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3267 | Bruno Stephano F. da Silva | Enfermeiro | 04/05/2023 a 03/05/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 02/12/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3276 | Acimar Hoffmann | Agente de Endemias | 17/12/2023 a 16/12/2024 |
| 3261 | Claudia Oliveira F. Christ | Agente Comunitario de Saude | 01/04/2024 a 31/03/2025 |
| 3281 | Denise Freitas Rocha | Enfermeiro | 17/09/2023 a 15/09/2024 |
| 2816 | Eliane Muller Mackoviak | Auxiliar Administrativo | 07/02/2023 a 06/02/2024 |
| 3282 | Josiane Santos de Souza | Enfermeiro | 01/10/2023 a 30/09/2024 |
| 3170 | Marcos Martins Machado | Motorista de Veiculos Leves I II | 09/05/2024 a 08/05/2025 |

| PERIODO DE GOZO: 10/11/2025 a 09/12/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 1070 | Elisangela G. de Andrade | Agente Comunitario de Saude | 04/12/2023 a 03/12/2024 |

| PERIODO DE GOZO: 12/11/2025 a 11/12/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | Cargo/Função | PERÍODO AQUISITIVO |
| 3280 | Maria Filha Pessoa de Souza | Agente Comunitario de Saude | 08/06/2023 a 07/06/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E0B7BC55

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 976, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.405 de 03 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MIQUEIAS DOS SANTOS SILVA, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária - SEPAGRI, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**4A5E5D2D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 977, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFATIL – ZONA URBANA – 30 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1116C5B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 978, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0001418.03.03-2025
CONSIDERANDO o despacho de id: 2.712.A19.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS, Matricula: 134, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2025 a 30/12/2025 referente ao quinquênio 01/09/2017 a 04/04/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**7DEE81B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 979, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Declarar a Vacância em razão da aposentadoria do(a) servidor(a) TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 125/FUPEMON/2025 e cópia da Portaria n. 018/2025, devidamente assinado pelo Superintendente do FUPEMON, que concede a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM OCUPADO PELA SERVIDORA: TERESA DE JESUS DIOGO PACHECO, MAT. 189 em razão da APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA conforme legislação municipal, a contar de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**29781B17

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 980, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 142/SEMOSP/2025 ID: 2.728.247;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

| PERIODO DE GOZO: 03/11/2025 a 02/12/2025 | | | |
|---|---|---|---|
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2406 | Alexandre Ramos Natalio | Coordenador de Logística e Transporte de Máquinas Pesadas | 14/01/2023 a 13/01/2024 |
| PERIODO DE GOZO: 20/11/2025 a 19/12/2025 | | | |
| MAT. | NOME DO SERVIDOR | CARGO/FUNÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO |
| 2460 | Edipaulo Lopes Donato | Diretor de Obras e Serviços Públicos | 08/06/2023 a 07/06/2024 |

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**E999EC7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 981, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001627.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NEUSA DA SILVA, Matrícula 2546, ocupante do cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/08/2025 a 11/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**F551B7E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 982, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: FERNANDA PACHECO DA SILVA, ocupante do cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTA vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/10/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.404/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**1EE99979

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 983, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Homologar atestado médico ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Processo n. 0001624.03.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA, Matrícula 3385, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL II SERIES INICIAIS E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO, CMEI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/08/2025 a 11/09/2025.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**83366307

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 984, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Prorrogar prazo para posse de servidor público conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 20 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4190/2025 foi homologado o Processo seletivo Público conforme Edital n. 02/2025
CONSIDERANDO que o Sr (a). MARINALVA PEREIRA MATIAS aprovado(a) em 1º lugar no Processo Seletivo Público Edital n.

02/2025 e convocado(a) (Edital n. 34/2025 e Decreto n. 4210/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS JOSE OLIMPIO FOGAÇA – 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). MARINALVA PEREIRA MATIAS solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) MARINALVA PEREIRA MATIAS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**CB79194B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 985, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Prorrogar prazo para posse de servidor público conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 20 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4190/2025 foi homologado o Processo seletivo Público conforme Edital n. 02/2025
CONSIDERANDO que o Sr (a). VANESSA SILVA DE OLIVEIRA aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 34/2025 e Decreto n. 4210/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). VANESSA SILVA DE OLIVEIRA solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 985/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**A5543AC1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 986, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Prorrogar prazo para posse de servidor público conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 20 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4190/2025 foi homologado o Processo seletivo Público conforme Edital n. 02/2025
CONSIDERANDO que o Sr (a). ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI aprovado em 2º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 34/2025 e Decreto n. 4210/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMUSA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – ZONA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 30 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 986/GAB/2025.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DCB402C7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025/PMNBO/RO**
**PROCESSO Nº 2308/2025**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**
**CONTRATADA: P. D. V. PECAS LTDA**
**DO OBJETO**
O objeto do termo de contratual é a AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORAS DE CAFÉ ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961248/2024 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo contratual e seus anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3.200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior. | UNID. | 2,00 | R$ 239.950,00 | R$ 479.900,00 |

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Pregão Eletrônico n° 21/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2308/2025.**

**DO VALOR**
O valor desta contratação é de **R$ 479.900, 00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos reais),** conforme consta Pregão Eletrônico n° 21/2025, Processo Administrativo nº 2308/2025.

**DO PAGAMENTO**
O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (ID 227719), anexo ao contrato n° 54/2025/PMNBO/RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 1897/2025, emitida pela SEMAIC.

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **02.** | **Poder Executivo** |
| **Unid. Orçamentária** | **02.008.** | **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio** |
| **Prog. Trabalho** | **20.606.0014.1.009.** | **Convenio nº 961248/2024 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos** |
| **Natureza da Despesa** | **4.4.9.0.52.00.00.** | **Equipamentos e Material Permanente** |
| **Desdobramento** | **40 00** | **Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários** |
| **Fonte de Recurso** | **17000000** | **Transferências de Convênios União - Outros – Exercício Corrente** |

**DA VIGÊNCIA**
**O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

**RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 54/2025/PMNBO/RO, anexo ao Processo Administrativo nº 2308/2025.

**DO FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**
01 de outubro de 2025.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***ABIMAEL ALONSO ARANDA***
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**1D5E4F31

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2025/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2610/2025**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE (ACEBRÁS)

**DO OBJETO**
O presente termo tem por objeto o repasse financeiro no valor de **R$ 283.860,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)**, em parcela única, no mês de outubro, no exercício de 2025, destinado ao apoio de realização do evento denominado "Semana do Louvor", a ser realizado pela Associação Comercial e Empresarial de Nova Brasilândia D'Oeste – ACEBRAS, programado para os dias 03 e 04 de outubro de 2025, contemplando dois grandes shows artísticos: Suellen Lima (gospel) e Álvaro & Daniel (católico).

**DO VALOR**
O valor total do termo é de **R$ 283.860,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)** a serem repassados pelo CONCEDENTE.

**DOS RECURSOS**
As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- Orçamento corrente: Gabinete do Prefeito;
- Função programática: 02.001.04.122.0005-2017 - Manutenção das Atividades do Gabinete;
- Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais;
- Ficha código reduzido: 2

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de conta será 30 dias após a realização do evento.
A prestação de contas será efetivada conforme Portaria Interministerial CGU/MF/MP 424/2016.

**O FORO**
As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir, resolver e solucionar quaisquer dúvidas que porventura venham ocorrer no presente contrato, desde que não resolvidas amigavelmente.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.*

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**B82C3B02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1795/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO ERRATA 01**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2025
Processo Administrativo n° 1795/2025
Ampla Participação
ERRATA 01
Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO torna público a errata 01 referente ao Pregão Eletrônico n° 22/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 972209/2024, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, de acordo com as especificações e demais anexos que acompanham o Termo de Referência; A presente errata é em relação a data de abertura do certame, conforme segue: **Onde se lê:** Data da sessão: 09/10/2025 às 09h (Horário de Brasília), **Leia-se:** Data da sessão: 17/10/2025 às 09h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br; Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 01/10/2025.

***MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI***
Pregoeira – Port. 306/GP/2025

**Publicado por:**
Melissa de Cássia Barbieri
**Código Identificador:**35D7F101

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 614/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 30/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 30/09/2025 |
| e) Objeto Homologado : | A presente contratação tem por objeto a locação de prédio situado no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, destinado à instalação da garagem da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), incluindo espaço para veículos escolares, área administrativa, almoxarifado e oficina mecânica, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. |

12.361.0009.2.043. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO - 5 E 25%

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: CRISTILAYNE FREITAS ANTUNES CAPPELLI**
**CNPJ/CPF: 698.051.642-68**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DE SETOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12 | R$ 10.500,00 | R$ 126.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 126.000,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 30 de setembro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**324D397B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 080/CMNM/2025

PORTARIA Nº 080, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, e

Considerando o próprio pedido do Servidor José Domingos dos Santos para sua exoneração;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CC1/CG, o Senhor José Domingos dos Santos, CPF ***.514.172 - **.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 010, de 16 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de outubro de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**3111340C

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 081/CMNM/2025

PORTARIA Nº 081, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete – CC1/CG, a Senhora Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, CPF ***.724.712 - **.

**Art. 2º.** Fica exonerada, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, a Senhora Ana Clara Oliveira e Oliveira Rocha, CPF ***.724.712 - **, do cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico – CC2/DJ.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 008, de 13 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de outubro de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
(União Brasil)
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**DE1DF063

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA Nº 082/CMNM/2025

PORTARIA Nº 082, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Jurídico – CC2/DJ, a Senhora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, CPF ***.992.182 - **.

**Art. 2º.** Fica exonerada, nos termos da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril e 2025, a Senhora Nábila Caroline Rodrigues de Carvalho, CPF ***.992.182 - **., do cargo em comissão de Diretora do Departamento Controladoria Interna – CC2/DCI.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 022, de 31 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 01 de outubro de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)***
Presidente da CMNM

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**0802164C

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2462/COMAD/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº19/PMNM/2025, em favor da empresa:
° **OTIMIZE SOLUCOES LTDA - 43.142.905/0001-09 com o valor de R$24.039,96 (Vinte e quatro mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos).** A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 01 de outubro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**BF10DABB

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/PMNM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/SEMOSP/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Pregão Eletrônico nº26/PMNM/2025, em favor da empresa:
● HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ: 63.750.350/0001-95, vencedora nos itens: 1 - 2 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 22 - 23 - 26 - 27 - 28 - 32 - 39 - 40, no valor de R$ 109.161,50 (cento e nove mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos.)
● VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ:48.909.059/0001-23, vencedora nos itens: 3 - 43 - 45, no valor de R$ 3.963,85 (três mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos.)
● RA CONFECCOES E UNIFORMES LTDA inscrita no CNPJ:10.963.837/0001-90, vencedora no item 4, no valor de R$ 29.400,00. (vinte e nove mil e quatro centos reais.)
● G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA inscrita no CNPJ:30.029.272/0001-85, vencedora nos itens: 5 - 6 - 7, no valor de R$ 30.033,60. (trinta mil e trinta e três reais e sessenta centavos.)
● GRAFICA PRODATA LTDA inscrita no CNPJ: 28.141.384/0001-81, vencedora nos itens: 8 - 29 - 30 - 31, no valor de R$ 11.107,00. (onze mil e cento e sete reais.)
● M TESTA ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ: 43.044.418/0001-03, vencedora nos itens: 10 - 17 - 18 - 19 - 20 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 R$ 25.950,00. (vinte e cinco mil e novecentos e cinquenta reais.)
● M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.179.636/0001-64, vencedora nos itens: 21 - 46, no valor de R$ 2.458,00. (dois mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais.)
● CAROL UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.401.305/0001-76, vencedora nos itens: 24 - 25 - 41 - 42, no valor de R$ 7.970,00. (sete mil novecentos e setenta reais.)
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 01 de outubro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**FA27AA2B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9210-GP/2025**

**DECRETO Nº9210-GP/2025.** Em, 30 de setembro de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO INTERINAMENTE da Senhora ARLENE MELO DE SOUZA,*para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**o Memorando n°893/SEMASC/2025.
.
**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR *INTERINAMENTE*** a Senhora ***ARLENE MELO DE SOUZA***, brasileira, maior,matricula 8541, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,**em apoio a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Cidadania - SEMASC,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022,**no periodo de 01/10/2025 a 30/10/2025.**

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 01 de outubro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 30 de setembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**15DCE664

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9211-GP/2025**

**DECRETO Nº9211-GP/2025.** Em, 30 de setembro de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Servidora INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER,*para exercer o Cargo em Comissão deAGENTE VISITADOR *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR** a Servidora ***INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER,***brasileira, maior,para exercer o Cargo em Comissão de**AGENTE VISITADOR CC-6,**em apoio aSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania **-SEMASC,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 012-GP/2022.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 01 de outubro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 30 de setembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**6BC29C98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9212-GP/2025**

**DECRETO N° 9212-GP/2025**. Em, 30 de setembro de 2025.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora KELY DE LIMA PEREIRA, do Quadro Temporário-CLT, de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o requerimento de **Exoneração** da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

**R E S O LV E**

**Art. 1° - EXONERAR** a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Temporário, na função de Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

| Item | Nome | Matrícula | À partir |
|---|---|---|---|
| • | KELY DE LIMA PEREIRA | 9961 | 01/10/2025 |

**Art. 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 30 de setembro de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**52E6E454

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº9213-GP/2025**

**DECRETO Nº 9213 -GP/2025** Em, 01 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora KELY DE LIMA PEREIRA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º- FICA NOMEADA** a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:**
**PROFESSOR II PEDAGOGO - 40 HORAS: ZONA URBANA:**

| Item | Nome | Inscrição | Classificação | À partir |
|---|---|---|---|---|
| | KELY DE LIMA PEREIRA | 622436 | 35º | 02/10/2025 |

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO, 01** de Outubro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Noraney Casto Pinheiro Rios
**Código Identificador:**04A9D22F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 038/PMNM/2024**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº 038/PMNM/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**478/2024
**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
**CONTRATADO:**EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 41.146.664/0001-40
**OBRA:**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO CLÍMACO.

**OBJETO:**Aditamento para supressão de valor/serviço.

**Supressão de serviço/valor:**Fica acordado entre as partes,pedido de supressão do valor sobressalente de R$ 33.388,92. (trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa), totalizando desta forma, o contrato de R$ 723.540,53 (setecentos e vinte e três mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos) para R$690.151,61 (seiscentos e noventa mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

***ALANDA CASTEDO DIAS***
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**1D8DC479

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº052/PMNM/2021**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.**
**CONTRATO Nº052/PMNM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 827-1/2021**
**CONTRATO Nº 052/PMNM/2021**
**CONTRATANTE:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
**CONTRATADO:**EMPRESA DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI

**OBJETO**:Aditivo para prazo de vigência do contrato.

**Prazo para vigência e valor contratual:**Fica acordado entre as partes, a prorrogação da vigência do contrato e de execução da obra em 12 (doze) meses período compreendido entre**01/10/2025 a 01/10/2026.**

***ALANDA CASTEDO DIAS***
12.369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Mamede Bastos
**Código Identificador:**4571F649

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.407-GP/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 2.407-GP/2025** Em, 29 de setembro de 2025.

Institui o Programa "Conhecendo Minha Cidade" no âmbito do Município de Nova Mamoré e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Mamoré, o Programa "Conhecendo Minha Cidade", destinado a promover a valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental local junto aos estudantes da rede pública municipal de ensino.

**Art. 2º** O programa terá como objetivos:

I – Proporcionar aos alunos o conhecimento da história, cultura e geografia de Nova Mamoré;

II – Estimular o sentimento de pertencimento e identidade local;

III - Fomentar a conscientização ambiental e a sustentabilidade;

IV – Integrar os estudantes aos espaços históricos, culturais e naturais do município;

V – Viabilizar visitas educativas a pontos relevantes, áreas ambientais de preservação e demais locais representativos da memória e cultura municipal.

**Art. 3º** O programa será regido pelos seguintes princípios:

I – Promoção da articulação entre as Secretarias de Educação, Cultura e Meio Ambiente, respeitadas suas competências administrativas;

II – Acessibilidade e inclusão de todos os estudantes;

III – Metodologia participativa e interativa;

IV – Valoração da identidade;

V – Participação comunitária e colaboração com entidades culturais e educacionais;

VI – Estabelecimento de parcerias interinstitucionais com universidades, ONGs, instituições culturais e demais entidades que possam agregar conhecimento ao programa;

VII – Envolvimento da comunidade local, incluindo moradores, comerciantes e lideranças, para ampliar a vivência educativa dos alunos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 29 de setembro de 2.025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**A7AC8935

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 499 - GP/2025**

**PORTARIA Nº 499 - GP/2025.**
Em, 30 de setembro de 2025.

*"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora POLIANA NUNES LIMA HOLLANDA, para RESPONDER pelo cargo em comissão CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-DESIGNAR** a Senhora ***POLIANA NUNES LIMA HOLLANDA*,**brasileira, maior,Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, matrícula 9275, para **RESPONDER** pelo cargo de ***CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO,***da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.**Noperíodo de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.**

**Art. 2º -**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, a partir do dia 01 de outubro de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 30 de setembro de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**419F0B69

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ 01**

**IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE - RO**, inscrito no CNPJ sob nº 13.265.121/0001-07, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
**SIGNATÁRIOS:** Reni Parente da Silva Teles, Presidente(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.
**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Mamoré, 16 de setembro de 2025.

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente(a)

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**00708136

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ OFICIO**

Oficio 049/IPRENOM/2025 Nova Mamoré RO, 18 de setembro de 2025.

À **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**.
A/C: Sr. Ilson da Silva Rezende; Anna Luiza Hauser de Castilho; Reinaldo da Silva Junior
Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209,
Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, Maringá - PR

ASSUNTO: **Notificação de Devolução do Sistema**

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, venho, por meio desta, notificar a Vossa Empresa sobre a devolução imediata do sistema **CONSIGNET** objeto do Termo de Cooperação Técnica, celebrado em 20 de junho de 2022 entre o **IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE - RO** e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá – PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada **CONSIGNET SISTEMAS**.

Conforme disposto no referido termo, o objeto é a cessão não onerosa do licenciamento de uso do software **CONSIGNET**, destinado à gestão das consignações em folha de pagamento da **IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE - RO**.

Consoante o disposto no termo supracitado, cumpre esclarecer que, embora o instrumento contratual declare sua base legal no **Art. 116 da Lei 8.666/1993,** tal cessão gratuita de uso configura, juridicamente, uma relação contratual prevista no **artigo 579 do Código Civil Brasileiro,** o qual define comodato como o contrato gratuito em que um bem infungível é cedido para uso, com obrigação de restituição em prazo determinado.

**No que concerne** à **gratuidade do comodato,** destaca-se que, por ser um contrato gratuito, ele não impõe ao comodatário obrigações onerosas. Desse modo, é permitido que o comodatário devolva o bem a qualquer momento, mesmo antes do término do prazo estipulado, desde que não haja prejuízo ao comodante. **Com base no princípio da boa-fé contratual** e na ausência de compensação financeira, a devolução antecipada é plenamente justificável.

**Ainda sob a ótica da legislação,** o comodato pode ser rescindido antes do término do prazo em razão de conveniência ou necessidade, desde que o bem seja devolvido em boas condições e que o uso tenha seguido os termos contratuais.

**Com base nesses princípios,** no caso do sistema licenciado à Prefeitura por meio de Termo de Cooperação Técnica, regido pelos **artigos 579 a 585 do Código Civil,** é possível que a devolução seja feita antes do término do contrato.

Não havendo proibição expressa de que não possa o COMODATÁRIO devolver o bem antes do término da vigência contratual, mas tão somente estabelece que, caso não devolva a coisa, será constituído em mora, bem como, considerando que o art. 581 do Código Civil não veda a devolução da coisa, por parte do COMODATÁRIO, e nem estipula prazo mínimo de uso ou para comunicação de devolução, **DOU CIÊNCIA** de que não há mais interesse do **IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE - RO** em usar do sistema de software objeto do mencionado Termo de Cooperação Técnica (COMODATO).

Diante do exposto, fica(m) o(s) Senhor (es) **NOTIFICADO(S) DA DEVOLUÇÃO DA COISA, E, POR CONSEQUÊNCIA, DO ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO JUNTO A ESTA MUNICIPALIDADE EM 20/06/2022, BEM COMO DA NECESSIDADE DE DADOS RELACIONADOS À OPERAÇÃO DO SISTEMA, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).**

Diante do exposto, disponibilizamos vista dos autos para conhecimento. Caso Vossa Senhoria entenda necessário, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual manifestação, ressaltando que se trata de devolução do software de forma não onerosa, e não de rescisão contratual.

Nova Mamoré - RO, 18 de setembro de 2025.

***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente/IPRENOM
Decreto nº 8.619-GP/2025

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**DCDA5E68

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025

**Órgão Contratante**: Prefeitura do Município de Nova União/RO.
**Processo nº 1313/2025**.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de 1.000 (Mil) horas/máquina de caminhão munck, devidamente equipado com LANÇA DE ALCANCE DE 12 METROS E CESTA AÉREA, em perfeitas condições de uso, incluindo a disponibilização de operador habilitado, contemplando todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, fornecimento de combustíveis, seguros, transporte, manutenções preventivas e corretivas necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, bem como o translado até os locais de execução dos serviços, situados no território do Município de Nova União/RO.**
Valor estimado de **R$ 389.880,00**
Data da Sessão Pública: **17 de outubro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Nova União/RO, 01 de outubro de 2025.

***NILTON CESAR MOREIRA***
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F1B8FE7D

### P M N U - RO
### CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°24/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme o Memorando nº 187/SEMECET/2025 e o Memorando nº 24/SEMPLACAF/2025 , para o seguinte cargo: **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE:**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 04° | JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA |
| 05° | ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA |

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração da Secretaria demandante, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**101B1D57

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

CONTRATO Nº 18/2024.
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 01/10/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**,** Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 12.046.372/0001-38.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO**: Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados Em via Urbanas Com Drenagem E Calçadas No Município De Nova União Convênio Plataforma +BRASIL N° 938450/2022 Departamento Do Programa Calha NORTE-DPCN.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Por 49 (quarenta e nove) dias**,** contados a partir de 25/10/2025.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

Nova União, 01 de outubro de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9E90726C

---

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**

CONTRATO Nº 18/2024.
PROCESSO Nº: 1807/2023
CELEBRAÇÃO: 01/10/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, e a Empresa VALLEN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob n° 12.046.372/0001-38.

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de Pavimentação em Blocos Intertravados Em via Urbanas Com Drenagem E Calçadas No Município De Nova União Convênio Plataforma +BRASIL N° 938450/2022 Departamento Do Programa Calha NORTE-DPCN.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Por 2 (dois) meses, contados a partir de 17/10/2025.

**DO VALOR:** O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 18/2024.

Nova União, 01 de outubro de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**80BC0B15

---

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 445 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"Nomeia Marilza Onorio Vieira, ao cargo de Chefe de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** "Nomeia Marilza Onorio Vieira, ao cargo de Chefe de Setor de Apoio à Criança e ao Adolescente."

**Art. 2º-** Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova união, 01 de outubro de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**A47CE02D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**AVISO ADJUDICAÇÃO Nº11/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMNHO/2025**

**PUBLICAÇÃO Nº 11/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMNHO/2025**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**
A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **adjudicado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização de Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT.
**Objeto:**
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, tem como finalidade atender às exigências da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que se refere à gestão de saúde ocupacional e segurança do trabalho. O cumprimento das obrigações acessórias junto ao E-Social é medida imprescindível para garantir a regularidade institucional, prevenindo riscos de autuações, penalidades e passivos trabalhistas.
**Fundamento da Dispensa:**
A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação é dispensável:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
**Empresa Contratada:**
C APARECIDO DE FREITAS A C S E MED DO TRAB LTDA
CNPJ: 26.927.161/0001-19
**Valor Global do Contrato: 12.550,00**
O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

***DIOGO FARIAS PADILHA***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**120CE0F4

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**
**AVISO HOMOLOGAÇÃO Nº11/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMNHO/2025**

**PUBLICAÇÃO Nº 11/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/CMNHO/2025**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste**, em suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com as disposições aplicáveis, torna público que, após a análise e aprovação, foi **homologado** o objeto da contratação abaixo relacionada, por meio de **Dispensa de Licitação**, tendo como objetivo atender à necessidade da Câmara Municipal para a realização de Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT.
**Objeto:**
Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo LTCAT, tem como finalidade atender às exigências da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, bem como às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência, especialmente no que se refere à gestão de saúde ocupacional e segurança do trabalho. O cumprimento das obrigações acessórias junto ao E-Social é medida imprescindível para garantir a regularidade institucional, prevenindo riscos de autuações, penalidades e passivos trabalhistas.
**Fundamento da Dispensa:**
A contratação será realizada conforme o disposto no artigo 75°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que a licitação é dispensável:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
**Empresa Contratada:**
C APARECIDO DE FREITAS A C S E MED DO TRAB LTDA
CNPJ: 26.927.161/0001-19
**Valor Global do Contrato: 12.550,00**
O presente aviso atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a transparência e a conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

***DIOGO FARIAS PADILHA***
Presidente Câmara Municipal

**Publicado por:**
Aglisson Carlos Guedes Moraes
**Código Identificador:**5A4A8CB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 29/CPL/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, em favor das Empresas SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ sob o nº51.659.136/0001-49, o Valor de R$ 16.337,10, em favor da Empresa L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ sob o nº52.585.078/0001-19, o Valor de R$ 17.932,68, em favor da Empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ sob o nº55.149.591/0002-36, o Valor de R$ 18.220,00, em favor da Empresa DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº40.708.647/0001- 97, o Valor de R$ 3.040,00, em favor da Empresa FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ sob o nº55.935.697/0001-84, o Valor de R$ 10.500,00, em favor da Empresa OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº00.789.321/0001-17, o Valor de R$ 224.185,00, em favor da Empresa FRANCIELE ELETRO LTDA, CNPJ sob o nº47.646.580/0001-52, o Valor de R$ 43.540,00, em favor da Empresa D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA, CNPJ sob o nº44.718.705/0001-14, o Valor de R$ 14.893,92, em favor da Empresa SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº48.462.984/0001-59, o Valor de R$ 1.170,00, Totalizando R$ 349.818,70.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 01 de outubro de 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**3EFD8EE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**PORTARIA 027/IPSNH/2025 GRATIFICAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO**

**Portaria nº. 027/IPSNH/2025.**

A Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Artigo 1° -Conceder gratificação de 15% do vencimento Base**à servidora:**KÉZIA LORETTE CALAZAM FERNADES, Portadora do CPF xxx.696.712-xx,**no cargo efetivo de**Agente Administrativo**, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-RO - IPSNH, na função de Controlador Interno, pela conclusão do curso de Pós Graduação Lato Sensuem nível de Especialização em**CONTABILIDADE, PERÍCIA E AUDITORIA com duração de 400 horas.**

**Artigo 2°**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia**08/09/2025,**revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se Publique-se E, cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 01 de outubro de 2025.

***ANDRESSA RAASCH FELTZ***
Presidente IPSNH
Portaria 252/2025

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**5B25A70A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO 17/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N° 3-17/2023**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA ANDERSON DA S.R. COELHO - CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente Srª. **Andressa Raasch Feltz**, inscrita no CPF/MF nº ***.330.562-**, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com endereço na Av. Campinas, nº 4.281, Jardim Paulista no Município de Ariquemes - RO, representada pelo Sr. **Anderson da Silva Ramos Coelho**, portador da Cédula de Identidade RG-15****26/SSP-MT, inscrito no CPF/MF nº ***.181.981-** doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO – Fica incluído no objeto do Contrato nº 003/IPSNH/2023 a elaboração de cálculo e estudo atuarial extraordinário do RPPS de Novo Horizonte do Oeste, com o objetivo de demonstrar o cenário atualizado e a redução do déficit atuarial.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93.
**CLÁUSULA TERCEIRA** – DO PRAZO - O prazo de execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.
**CLÁUSULA QUARTA** – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; Ficha 315.
**CLÁUSULA SEXTA** - O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua assinatura. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.
Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 29 de setembro de 2025.

***INST. DE PREV. SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH***
Contratante

***ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME***
Contratado

Testemunhas:

1._____
Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

2._____
Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº ***.155.732-**

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**2AF0FAF5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 55/2025. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 3005/GRP/2025. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis**.** Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 3.880.726,41 (Três milhões oitocentos e oitenta mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos). Data de abertura: 20/10/2025, às 09h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

***FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI***
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

**Publicado por:**
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
**Código Identificador:**4E56BD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 19.127 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**
**Art. 1º** Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**ANEXO I**

**CONVOCAÇÃO**
**N° 014/2025/SEMAD**

| N° | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| | RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA | 26º |

| N° | ENFERMEIRO/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | BRUNA SANTOS DE SOUZA | 15º |
| 2 | WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOME | 16º |

| N° | ODONTOLOGO/30 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | NARCELIO SOARES DE MORAES | 1º |
| 2 | INGRID CRISTINA ANADÃO DA SILVA | 2º |

| N° | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA | 44º |
| 2 | ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS | 45º |
| 3 | MARIA LUISA RAMOS FERNANDES | 46º |
| 4 | FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA | 47º |
| 5 | WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA | 48º |
| 6 | MARIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ARAUJO | 49º |
| 7 | ADRIANA DE SOUZA DONATO | 50º |

| N° | SOLDADOR/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | NYCOLLAS HENRIQUE BARBOSA | 1º |

| N° | ELETRICISTA DE VEÍCULOS/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LUIZ FELIPE DE SOUZA PARLOTE | 1º |

| N° | PROFESSOR NÍVEL II /40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU | 33º |

| N° | PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA | 2º |

| N° | ORIENTADOR SOCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN | 2º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025

( Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**F70283B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE**

**DECRETO Nº. 19.126**
**01 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE,** usando das atribuições que lhe são conferidas

**Considerando** o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio – Técnico, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - 40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**BA8306E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 014/2025
SEMAD
A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

| N° | AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA | 26º |

| N° | ENFERMEIRO/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | BRUNA SANTOS DE SOUZA | 15º |
| 2 | WENDRIL DA CRUZ DE FIGUEIREDO TOME | 16º |

| N° | ODONTOLOGO/30 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | NARCELIO SOARES DE MORAES | 1º |
| 2 | INGRID CRISTINA ANADÃO DA SILVA | 2º |

| N° | TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA | 44º |
| 2 | ILZA CARLA MALTEZO DOS REIS | 45º |
| 3 | MARIA LUISA RAMOS FERNANDES | 46º |
| 4 | FLAVIO RODRIGUES DE SOUSA | 47º |
| 5 | WILLIANSMAR RODRIGUES DA COSTA | 48º |
| 6 | MARIA LUCIANA DA CONCEIÇÃO ARAUJO | 49º |
| 7 | ADRIANA DE SOUZA DONATO | 50º |

| N° | SOLDADOR/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | NYCOLLAS HENRIQUE BARBOSA | 1º |

| N° | ELETRICISTA DE VEÍCULOS/40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LUIZ FELIPE DE SOUZA PARLOTE | 1º |

| N° | PROFESSOR NÍVEL II /40 HS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU | 33º |

| N° | PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | ROMARIO DALLA PICOLA BARBOSA | 2º |

| N° | ORIENTADOR SOCIAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | TATIANA CAROLINA BERNERT PHILIPPSEN | 2º |

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
***JUAN ALEX TESTONI***
Prefeito

**Publicado por:**
Sirlei Ursolina Freire Martines
**Código Identificador:**DCA1C10A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações.

**DETALHES DO CERTAME:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0001665.12.01-2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E OUTROS.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.

**CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).**

**CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

VALOR ESTIMADO: R$ 17.859,07 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).
ABERTURA DA SESSÃO: 14/10/2025, às 9h (horário de Brasília).
**LOCAL:** site www.portal.licitanet.com.br.
Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município e no portal LICITANET: www.parecis.ro.gov.br.
Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

**Parecis/RO, 01 de outubro de 2025**.

***ALEXANDRE ROCHA BARRETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**6560F034

### CPL
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no art. 74, inciso V da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001523.05.01-2025.**

**Objeto da Licitação**: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a Locação de imóvel urbano, destinado ao funcionamento de unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de armazenamento de equipamentos, ferramentas, insumos e demais materiais utilizados nas atividades operacionais.

**Em favor de:**
**Proprietário: Antônio Ferreira Soares.**
Imóvel sediado na Av. Carlos Gomes, n°384, Setor 01, quadra 024, Centro, Parecis/RO.
Valor mensal estimado: R$ 3.036,00, totalizando valor estimado da contratação R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), referente ao período de doze meses.
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Parecis/RO, 01 de setembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**D17455EA

### CPL
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
**ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, **Processo Administrativo nº 0001653.04.01-2025.**
**A presenteinexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviços da 1ª Revisão do veículo TORO VOLCANO 2.2 DS AT9 4X4 Placa THJ4J31.**
**Em favor de: COMERCIAL PSV LTDA**
**CNPJ: 01.489.352/0001-15**

**Endereço:** Av. Castelo Branco,16411 - Cacoal/RO - CEP:76967239.
**Valor da contratação: R$ 5.059,52 (cinco mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Parecis/RO, 01 de outubro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Siminhuk
**Código Identificador:**194CB138

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 915, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 915, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 09 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 8.000,00 (oito mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| Ação | 1097 | Estruturação da Rede Serv. do SUAS - SIGTV | | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 376 | 2.660.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| Ação | 2071 | Piso Fixo - PSE - Estadual | | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 225 | 1.661.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 3.750,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 33.750,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 8.000,00 (oito mil reais)para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | | |
| Ação | 2071 | Piso Fixo - PSE - Estadual | | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 378 | 2.660.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | 3.3.90.39.00 | 30.000,00 |
| Ação | 2071 | Piso Fixo - PSE - Estadual | | | |
| Função | 8 | Subfunção | | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 227 | 1.661.0000.0000 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | 3.3.90.32.00 | 3.750,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 33.750,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**2C65674A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 916, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 916, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 12 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 3.000,00 (três mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| Ação | 2066 | Manutenção das Atividades do - FMAS | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 185 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.3.90.14.00 | 3.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 3.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 3.000,00 (três mil reais)suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| Ação | 2066 | Manutenção das Atividades do - FMAS | | |
| Função | 8 | Subfunção | 244 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 186 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 3.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**7925BB9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 917, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 17 de setembro de 2025.

INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001587.01.14-2025, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DIGITAL

Institui comissão para acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001587.01.14-2025, para adoção das medidas cabíveis para viabilizar a construção do Fórum Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo trâmite do Processo Administrativo nº 0001587.01.14-2025, que tem por objeto a adoção de medidas para a implantação do Fórum Digital no Município de Parecis/RO;
CONSIDERANDOa solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, formalizada no Ofício nº 5220 / 2025 - JSG/GABPRE/PRESI/TJRO e assinada pelo Juiz Secretário-Geral, Dr.Rinaldo Forti da Silva, para que o Município indique um novo terreno destinado à construção da referida unidade judiciária;
CONSIDERANDOque o terreno anteriormente ofertado não atendeu às especificações técnicas do Poder Judiciário, sendo necessária a busca por uma nova área que seja adequada em termos de localização, acesso e infraestrutura;
CONSIDERANDOque, para a consecução dos fins deste decreto, poderá ser imperiosa a aquisição de imóvel pelo Município, caso não disponha de área própria que atenda às especificações técnicas, seja por compra direta, seja por desapropriação por utilidade pública;
CONSIDERANDOa necessidade de designar servidores para coordenar e agilizar as providências administrativas e legais para a indicação e posterior doação de um novo imóvel ao Estado de Rondônia para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Administrativo nº 0001587.01.14-2025, de caráter temporário e consultivo, com o objetivo de supervisionar, propor e executar as medidas necessárias à indicação e doação de um novo terreno adequado às necessidades do órgão demandante, para a construção do Fórum Digital do Município de Parecis.

Art. 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:
I –TAÍS NEVES, Secretária de Planejamento, que a presidirá;
II –WESLEI MAURO DE PAULA PRATES, Secretário de Administração e Finanças;
III –MARIA SOARES DA ROCHA, Coordenadora de Regularização Fundiária de Terras Urbanas e Rurais;
IV –VICTOR MACEDO DE SOUZA, Procurador Jurídico do Município.

Art. 3ºCompete à comissão:
I – Realizar estudos e vistorias para identificar terrenos no município que atendam aos requisitos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
II – Promover estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômica para a aquisição de imóveis, caso não haja área pública disponível e adequada;
III – Instruir o processo administrativo para a declaração de utilidade pública de imóvel, se necessária para fins de desapropriação;
IV – Requisitar a elaboração do laudo de avaliação do imóvel selecionado, o qual deverá ser realizado por profissionais externos com qualificação técnica, contratados para esse fim, em estrita observância às normas legais pertinentes;
V – Propor ao Chefe do Poder Executivo a área a ser adquirida e/ou doada, acompanhada da devida justificativa;
VI – Elaborar os atos normativos e tomar as providências administrativas necessárias para a formalização da doação do terreno ao Estado de Rondônia, com afetação específica ao Poder Judiciário;
VII – Servir como ponto de contato com o Tribunal de Justiça para alinhamentos técnicos e administrativos;

Art. 4ºAs despesas decorrentes das providências de que trata este decreto, incluindo eventuais custos com a aquisição de imóveis, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5ºAs atividades dos membros da comissão serão consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 16 de setembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**CDA0DCF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 918, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE DELIBERAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA AS DEVIDAS TRAMITAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001587.01.14-2025, PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS PARA VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DIGITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo trâmite do Processo Administrativo nº 0001587.01.14-2025, que tem por objeto a adoção de medidas para a implantação do Fórum Digital no Município de Parecis/RO;
CONSIDERANDOa solicitação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, formalizada no Ofício nº 5220 / 2025 - JSG/GABPRE/PRESI/TJRO e assinada pelo Juiz Secretário-Geral, Dr.Rinaldo Forti da Silva, para que o Município indique um novo terreno destinado à construção da referida unidade judiciária;
CONSIDERANDOque o terreno anteriormente ofertado não atendeu às especificações técnicas, sendo que, em visita em loco o representante do Poder Judiciário indicou outro local que atende aos critérios para fins do projeto, em termos de localização, acesso e infraestrutura;
CONSIDERANDOque, para a consecução dos fins deste decreto, poderá ser imperiosa a aquisição de imóvel pelo Município, caso não disponha de área própria que atenda às especificações técnicas, seja por compra direta, seja por desapropriação por utilidade pública;
CONSIDERANDOa necessidade de designar servidores para coordenar e agilizar as providências administrativas e legais para a indicação e posterior doação de um novo imóvel ao Estado de Rondônia para tal finalidade;

DECRETA:

Art. 1ºFica instituída a Comissão de Deliberações de Atos Administrativos necessários para as devidas tramitações do Processo Administrativo nº 0001587.01.14-2025, de caráter temporário e consultivo, com o objetivo de supervisionar, propor e executar as medidas necessárias aos trâmites para a doação de um novo terreno adequado às necessidades do órgão demandante, para a construção do Fórum Digital do Município de Parecis.

Art. 2ºA comissão será composta pelos seguintes membros:
I –Taís Neves, Secretária de Planejamento, que a presidirá;
II –Weslei Mauro de Paula Prates, Secretário de Administração e Finanças;
III –Maria Soares da Rocha, Coordenadora de Regularização Fundiária de Terras Urbanas e Rurais;
IV –Victor Macedo de Souza, Procurador Jurídico do Município.

Art. 3ºCompete à comissão:
I – Realizar estudos e vistorias para identificar terrenos no município que atendam aos requisitos solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;
II – Promover estudos de viabilidade técnica, jurídica e econômica para a aquisição de imóveis, caso não haja área pública disponível e adequada;
III – Instruir o processo administrativo para a declaração de utilidade pública de imóvel, se necessária para fins de desapropriação;
IV – Requisitar a elaboração do laudo de avaliação do imóvel selecionado, o qual deverá ser realizado por profissionais externos com qualificação técnica, contratados para esse fim, em estrita observância às normas legais pertinentes;
V – Propor ao Chefe do Poder Executivo a área a ser adquirida e/ou doada, acompanhada da devida justificativa;
VI – Elaborar os atos normativos e tomar as providências administrativas necessárias para a formalização da doação do terreno ao Estado de Rondônia, com afetação específica ao Poder Judiciário;
VII – Servir como ponto de contato com o Tribunal de Justiça para alinhamentos técnicos e administrativos;

Art. 4ºAs despesas decorrentes das providências de que trata este decreto, incluindo eventuais custos com a aquisição de imóveis, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5ºAs atividades dos membros da comissão serão consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis/RO, 16 de setembro de 2025.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**485A8994

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 919, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 17 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA EM TRAMITAÇÃO E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE NOVOS PEDIDOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município (arts. 77, inciso I, e 79, inciso VI), bem como a competência legal para gerir o quadro de pessoal da Administração Direta;

CONSIDERANDOo disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parecis (Lei Municipal nº 004/2013, art. 144), que disciplina a conversão da licença-assiduidade em pecúnia;
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);
CONSIDERANDOo poder discricionário da Administração Pública para a análise de vantagens pecuniárias;
DECRETA:
Art. 1ºFicam indeferidos, com resolução de mérito, todos os pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia protocolados até a data de publicação deste Decreto, que ainda não tenham decisão administrativa definitiva.
Art. 2ºOs pedidos de conversão de licença-prêmio em pecúnia protocolados após a vigência deste Decreto serão analisados individualmente, observados, de forma cumulativa:
I – a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
II – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
III – o histórico funcional e disciplinar do servidor;
IV – demais critérios que vierem a ser estabelecidos em ato normativo expedido pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3ºA Secretaria Municipal de Administração providenciará o arquivamento dos processos administrativos atingidos pelo indeferimento previsto no art. 1º.
Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**A99B5671

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 920, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 18 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 12.000,00 (doze mil reais),para suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.008 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | | |
| Ação | 2103 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 128 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 338 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.3.90.14.00 | 4.000,00 |
| 335 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 8.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 12.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 12.000,00 (doze mil reais),para suplementar a dotação,conforme abaixo.
Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.008 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA | | |
| Ação | 2103 | Gestão de Apoio Administrativo - SEMMA | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 128 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 337 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 12.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 12.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**80D9304B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 921, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.237/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 70.000,00(setenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.004 | | Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | |
| Ação | 2115 | Manutenção de Drenagem Pluvial | | |
| Função | | 15 | Subfunção | 451 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 390 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.4.90.30.00 | 70.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 70.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 70.000,00(setenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.004 | | Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | |
| Ação | 1007 | Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 92 | 1.500.0000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52 | 10.000,00 |
| Ação | 2025 | Patrulha Mec. no Campo - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 104 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 | 10.000,00 |
| Ação | 2029 | Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 108 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 | 20.000,00 |
| 109 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 70.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**317AD18C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 922, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 922, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.238/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| Ação | 2066 | Manutenção das Atividades do - FMAS | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 190 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 23.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 23.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)suplementar a dotação, conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.007 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | | |
| Ação | 2062 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 121 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 346 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.3.90.36.00 | 23.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 23.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por

Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**234A64BB

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 923, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.239/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, conforme funcional programática a baixo relacionado.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2086 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS. TUTELAR | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2004 | MANUTENÇÃO DA FOLHA – CONS. TUTELAR | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16 | 1.500.0000.0000 | 54.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17 | 1.500.0000.0000 | 12.500,00 |
| Unidade | 02.01.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27 | 1.500.0000.0000 | 155.000,00 |
| Unidade | 02.05.00 | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | | | |
| Func/Prog | 20.122.0002.2063 | MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMPLAN | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 156 | 1.500.0000.0000 | 26.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 157 | 1.500.0000.0000 | 1.000,00 |
| Unidade | 02.05.00 | SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Prog | 20.122.0002.2104 | MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMMA | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 343 | 1.500.0000.0000 | 64.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 342 | 1.500.0000.0000 | 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 313.500,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF | | | |
| Func/Prog | 99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência | | | |
| Crédito | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 44 | 1.500.0000.0000 | 313.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 313.500,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**7CBDDBB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 924, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 109.000,00 (cento e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| 03.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2039 | Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15% | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 256 | 1.500.0015.1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.90.11.00 | 15.000,00 |
| Ação | 2048 | Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 296 | 1.500.0015.1002 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.90.11.00 | 89.000,00 |
| 301 | 1.500.0015.1002 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.3.90.46.00 | 5.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 109.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 109.000,00 (cento e nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| 03.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2039 | Manutenção da Folha - Administrativo - FMS 15% | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 257 | 1.500.0015.1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 |
| 260 | 1.500.0015.1002 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 3.3.90.46.00 | 5.000,000 |
| Ação | 2048 | Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 297 | 1.500.0015.1002 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.90.13.00 | 14.000,00 |
| 299 | 1.500.0015.1002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.90.94.00 | 80.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 109.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**CB965956

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 925, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 925, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 26 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGOS 41 INCISOS I E 43, § 1º. INCISO III, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$2.000,00 (dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| 02.006 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 135 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 2.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$2.000,00 (dois mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| 02.002 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA - SEMEC | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ação | 2059 | Manutenção das Atividades - SEMEC | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 136 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 2.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 2.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**4746DFFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 926, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 926, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 29 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.192/2024, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 9.000,00 (nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| 03.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2050 | Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 307 | 1.500.0015.1002 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.3.90.93.00 | 6.000,00 |
| Ação | 2051 | Gestão do Teto Municipal MAC - Federal | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 309 | 1.500.0015.1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 3.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 9.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 9.000,00 (nove mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

| 03.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | |
|---|---|---|---|---|
| Ação | 2050 | Gestão de Apoio ao MAC - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 304 | 1.500.0015.1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 6.000,00 |
| Ação | 2048 | Gestão da Folha do MAC - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 308 | 1.500.0015.1002 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 3.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 9.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**EC577AA3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

DECRETO Nº 927, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 30 de setembro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:
Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | |
| Ação | 2113 | COMPLEMENTAÇÃO VAAR | | | |
| Função | | 12 | Subfunção | 361 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 369 | 1.543.0000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 4.4.90.52.00 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 30.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 30.000,00 (trinta mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.003 | | EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO | | | |
| Ação | 2113 | COMPLEMENTAÇÃO VAAR | | | |
| Função | | 12 | Subfunção | 361 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 368 | 1.543.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 30.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**1D9F8E66

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 928, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 928, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreto:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 15.000,00 (quinze mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Suplementa-se:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | | |
| Ação | 2027 | Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 98 | 2.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | | 3.3.90.14.00 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 15.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 15.000,00 (quinze mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.
Anula-se

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | | EXECUTIVO / Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | | |
| Ação | 2027 | Gestão de Apoio as Atividades - SEMOSP | | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 122 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 101 | 2.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | | 3.3.90.39.00 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 15.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**78213605

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 929, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 929, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.192/2024,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional
programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.000 | | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Ação | 2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | |
| 175 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.3.90.14.00 | 35.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 35.000,00 |

Artigo Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais),para suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.000 | | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Ação | 2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | |
| 179 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ | 3.3.90.39.00 | 35.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 35.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**BC7A290A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 930, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 930, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.241/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$300.000,00 (trezentos mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.004 | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prog | 26.7820008.2029 | Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 109 | 1.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Unidade | 02.006 | Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC | | | |
| Func/Prog | 20.1220002.2058 | Manutenção das atividades Culturais | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 146 | 1.500.0000.0000 | 200.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 300.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha da Receita: | Código | Descrição | Valor R$ |
| 5 | 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS | 1.941.300,13 |
| TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO | | | R$ 300.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**273768F5

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.235, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 04 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais)para suplementar a dotação orçamentária da Câmara Municipal de Parecis, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01.000 | | PODER LEGISLATIVO | | |
| 01.001 | | CÂMARA MUNICIPAL | | |
| Ação | 2002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO | | |
| 175 | 1.500.0000.0000 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.3.90.14.00 | 50.000,00 |
| 176 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30.00 | 15.000,00 |
| 178 | 1.500.0000.0000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.3.90.33.00 | 10.000,00 |
| 178 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 25.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 100.000,00 |

Artigo 2ºPara cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos são provenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBI IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha da Receita: | Código | Descrição | Valor R$ |
| 5 | 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS | 100.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO | | | 100.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**03393E81

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.236, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.236, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:
Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.002 | Gabinete do Prefeito - GP | | | |
| Func/Prog | 28.8430000.1003 | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GABINETE | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Func/Prog | 28.8430000.2003 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2 | 1.500.0000.0000 | 50.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 3 | 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 5 | 1.500.0000.0000 | 25.000,00 |
| Unidade | 02.002 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF | | | |
| Func/Prog | 28.8430000.1004 | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 26 | 1.500.0000.0000 | 32.000,00 |
| Unidade | 02.003 | Secretaria Mun. de Educação - SEMED | | | |
| Func/Prog | 26.7820008.2010 | Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 47 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 48 | 1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 162.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha da Receita: | Código | Descrição | Valor R$ |
| 5 | 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS | 1.150.818,19 |
| TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO | | | 162.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**6E291F15

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.237, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 19 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 70.000,00(setenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

| 02.004 | | Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Ação | 2115 | Manutenção de Drenagem Pluvial | | | |
| Função | | 15 | Subfunção | 451 | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 390 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | | 4.4.90.30.00 | 70.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 70.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 70.000,00(setenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP,conforme abaixo relacionado.

Anula-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.004 | | Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP | | |
| Ação | 1007 | Aquisição de Bens Moveis - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 92 | 1.500.0000.0000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.4.90.52 | 10.000,00 |
| Ação | 2025 | Patrulha Mec. no Campo - SEMOSP | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 104 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 | 10.000,00 |
| Ação | 2029 | Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio | | |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 108 | 1.500.0000.0000 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.3.90.30 | 20.000,00 |
| 109 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39 | 30.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 70.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**0C032B2E

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.238, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 22 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS) CONFORME DISPOSTO NA LEI 4.320/64, ARTIGO 41, INCISO I E ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valorR$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.

Suplementa-se:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| Ação | 2066 | Manutenção das Atividades do - FMAS | | |
| Função | | 8 | Subfunção | 244 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 190 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 3.3.90.39.00 | 23.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 23.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)suplementar a dotação,conforme a baixo.

Anula-se

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02.007 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | | |
| Ação | 2062 | GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMPLAN | | |
| Função | | 4 | Subfunção | 121 |
| Desp. | Cat. Econômica | Função | Prog.Orçamentária | Saldo R$ |
| 346 | 1.500.0000.0000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.3.90.36.00 | 23.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | R$ | 23.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto no presente Decreto, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, Lei Ordinária nº 1.192, de 23 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**BC22E457

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.239, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 24 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 313.500,00 (TREZENTOS E TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal, conforme funcional programática a baixo relacionado.

**CRIA E SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2086 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONS. TUTELAR | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2004 | MANUTENÇÃO DA FOLHA – CONS. TUTELAR | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 16 | 1.500.0000.0000 | 54.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 17 | 1.500.0000.0000 | 12.500,00 |
| Unidade | 02.01.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | | | |
| Func/Prog | 04.122.0002.2005 | MANUTENÇÃO DA FOLHA DA SEMAF | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 27 | 1.500.0000.0000 | 155.000,00 |
| Unidade | 02.05.00 | SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN | | | |
| Func/Prog | 20.122.0002.2063 | MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMPLAN | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - | 156 | 1.500.0000.0000 | 26.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Pessoal Civil | | | |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 157 | 1.500.0000.0000 | 1.000,00 |
| Unidade | 02.05.00 | SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE - SEMMA | | | |
| Func/Prog | 20.122.0002.2104 | MANUTENÇÃO DA FOLHA - SEMMA | | | |
| Crédito | 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 343 | 1.500.0000.0000 | 64.000,00 |
| Crédito | 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 342 | 1.500.0000.0000 | 1.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 313.500,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 313.500,00 (trezentos e treze mil e quinhentos reais),para suplementar a dotação, conforme a baixo.

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.02.00 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAMAF | | | |
| Func/Prog | 99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência | | | |
| Crédito | 9.9.99.99.00 | Reserva de Contingência | 44 | 1.500.0000.0000 | 313.500,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 313.500,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**54AD97C8

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI ORDINÁRIA Nº 1.241, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA Nº 1.241, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

PARECIS/RO, 01 de outubro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia,no uso das atribuições que lhe são conferidas perto Artigo 83, Incisos XX e XXXI, da Lei Orgânica do Município e na forma dos Artigos 41, inciso II e 43, § 1º, incisos II e III da lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Faz Saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

Lei:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$300.000,00 (trezentos mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.004 | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP | | | |
| Func/Prog | 26.7820008.2029 | Manutenção das Vias Vicinais - Rec. Próprio | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 109 | 1.500.0000.0000 | 100.000,00 |
| Unidade | 02.006 | Secretaria Mun. de Esporte e Cultura - SEMEC | | | |
| Func/Prog | 20.1220002.2058 | Manutenção das atividades Culturais | | | |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - PJ | 146 | 1.500.0000.0000 | 200.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 300.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha da Receita: | Código | Descrição | Valor R$ |
| 5 | 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS | 1.941.300,13 |
| TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO | | | R$ 300.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**E7F3FC29

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº. 182, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº. 182, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE;**

**I – EXONERAR**, a Senhora**, VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA**, portadora do CPF n.º 523.345.622-20 e RG sob o nº 623442-SESDC/RO, ocupante do CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR OPERACIONAL I, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

**II -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**III –** Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**AEA28A79

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV**
**PORTARIA Nº 8/2025/ARDPV**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV** –, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000050/2025-75; 025.000048/2025-04,

R E S O L V E:

**ARBITRAR E CONCEDER** 4 e ½ (quatro e meia) diárias + auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocarem à cidade de Belo Horizonte/MG, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, no período de 8 a 10 de outubro de 2025**,** pela relevância dos painéis, palestras e oficinas ofertados, que guardam estreita relação com as atribuições institucionais da Agência Reguladora, possibilitando atualização técnica, alinhamento a boas práticas nacionais e internacionais e aprimoramento da gestão administrativa e regulatória, conforme solicitação por meio do Ofício nº 002/2025/GAB/ARDPV (SEI 0002813), constante no Processo SEI nº 025.000007/2025-18.

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Qntd. Diárias |
|---|---|---|---|---|
| Oscar Dias de Souza Netto | 00004 | Diretor-Presidente | Belo Horizonte/MG | 4 e ½ |
| Sheidson da Silva Ardaia | 00015 | Assessor | Belo Horizonte/MG | 4 e ½ |

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

***OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO***
Diretor-Presidente da ARDPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**09E1FD84

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
**PORTARIA Nº 189/CMPV-2025**

**Porto Velho, 01 de outubro de 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** o**GOZO**de**FÉRIAS** aos servidores abaixo relacionados:

| MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO | EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 94331 | Glennes Gabriel Benarrosh Pontes | Técnico Administrativo | 03/11/2025 a 02/12/2025 | 2024/2025 |
| 2925 | Jadson Souza Mota | Auxiliar de Atividades Administrativas | 03/11/2025 a 02/12/2025 | 2023/2024 |
| 6424 | Jean Mede da Silva Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | 06/10/2025 a 04/11/2025 | 2023/2024 |

***FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS***
Presidente/CMPV

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AE6795F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 7/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-0033299/2024-96-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: TB, SERVIÇOS TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.

**ESPÉCIE: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2023/GEJUR/EMDUR, FIRMADO EM 31/03/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 30 (trinta) meses, contados a partir de 30.09.2025, data final da vigência do presente contrato.

VALOR: O valor total estimado para o presente contrato é de R$ 7.683.153,28 (sete milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)

O ORÇAMENTÁRIA -Fonte: 17.51- PA: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.33 Serviços de Terceiros

**Porto Velho, 01 de Outubro de 2025.**

Responsável Pelo Extrato:

***CLEVELAND RODRIGUES HERON***
Gerente de Contratos e Convênios-GECC

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**890A5EB0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**
**PORTARIA Nº 287/2025/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*
**RESOLVE**:
**Onde se lê:**
**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de trabalho com objetivo de apreciar a inclusão de Concurso Público para EMDUR entre rol de certames confirmados pela PMPV.

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Maria Letice Pessoa Freitas | 131-7 | Presidente |
| Manuela Torres Silva | 180-5 | Membro |
| Miguel Queiroz de Oliveira | 199-6 | Membro |

**Leia-se:**
**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, a comissão de trabalho com objetivo de apreciar a inclusão de Concurso Público para EMDUR entre rol de certames confirmados pela PMPV.

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Maria Letice Pessoa Freitas | 131-7 | Presidente |
| Manuela Torres Silva | 180-5 | Membro |
| Miguel Queiroz de Oliveira | 199-6 | Membro |

**Art. 2º**Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o

subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA***
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**902B0FB7

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL**
**CONTRATO N.º 052/PGM/2025**

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 052/PGM/2025 – PROCESSO Nº 010.000019-2025-01 - SEI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, DE UM LADO E, DE OUTRO E A S DA S GONÇALVES-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno CNPJ: 05.903.125/0001-45, Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar S/N – Centro CEP: 76.801-020 – Porto Velho – Rondônia, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado pelo Sr. Presidente ANTÔNIO ALVES FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE; e a S DA S GONÇALVES-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Venezuela n.º 2607, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.820-810, inscrita no CNPJ sob o n° 32.901.932/0001-00, representada pela Sra. SORAIA DA SILVA GONÇALVES, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, por contratação direta por dispensa de licitação, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 010.000019-2025-01-SEI, mediante as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços de locação de ambulância equipada com unidade de suporte de atendimento (com técnico de enfermagem, enfermeiro e condutor) e de Bombeiros Civis, para atuação durante as festividades alusivas ao 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho, programadas para o período de 01 a 05 de outubro de 2025.
1.2 Especificação do objeto da contratação: Contratação prestação de serviços de locação de ambulância equipada com unidade de suporte de atendimento (com técnico de enfermagem, enfermeiro e condutor) e de Bombeiros Civis, para atuação durante as festividades alusivas ao 111º aniversário de criação do Município de Porto Velho.

Parágrafo Primeiro – Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº: 0010.000019/2025-01 SEI, em especial:
a) Termo de Referência nº 059/DE/SML/PVH/2025, doc. 0047158; b) Proposta da CONTRATADA, doc. 0046835; c) Termo de Dispensa de Licitação, doc. 0062815. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Da Vigência 2.1.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 01 a 05 de outubro, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. 2.1.2. Nas contratações vinculadas à conclusão de escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada até a efetiva conclusão do objeto, quando não executado dentro do prazo inicialmente firmado.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. Definição Geral
3.1.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos mediante a disponibilização integrada de ambulância equipada e bombeiros civis capacitados, em regime de cobertura preventiva e emergencial, durante todas as atividades programadas para as festividades do 111º aniversário de Porto Velho, no período de 01 a 05 de outubro de 2025, garantindo segurança, pronto atendimento e preservação da vida desde o início até o encerramento do evento.
3.2. Regime de Execução
3.2.1. O regime de execução será de empreitada por preço global, considerando que os serviços serão prestados de forma unitária e integral, com valor fixo englobando todos os custos de pessoal, equipamentos, insumos e logística necessários ao cumprimento do objeto.
3.3. Forma de Fornecimento
3.3.1. O fornecimento dos serviços será imediato e integral, contemplando toda a infraestrutura e equipe contratada desde o primeiro dia do evento até seu encerramento.
3.3.2. Não haverá parcelamento ou fornecimento por demanda, em virtude do caráter contínuo e ininterrupto da cobertura de segurança e saúde exigida durante as festividades.
3.4. Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
3.4.1. O regime será sem dedicação exclusiva de mão de obra, visto que a contratada disponibilizará equipe de bombeiros civis e ambulância apenas para a execução do objeto, sem estabelecimento de vínculo permanente com a Administração.
3.5. Condições de Execução
3.5.1. Local: Espaços públicos e logradouros oficiais destinados à realização das festividades do aniversário da cidade, em Porto Velho/RO.
3.5.2. Datas e horários: De 01 a 05 de outubro de 2025, com cobertura integral durante os períodos de realização da programação cultural, conforme cronograma fornecido pela FUNCULTURAL.
3.5.3. Rotinas a serem cumpridas:
3.5.3.1. Chegada ao local com antecedência mínima de 1h antes do início das atividades;
3.5.3.2. Inspeção diária da ambulância e equipamentos de suporte à vida;
3.5.3.3. Briefing com a equipe de segurança do evento;
3.5.3.4. Permanência em pontos estratégicos definidos pela organização;
3.5.3.5. Atendimento imediato em casos de intercorrências, acidentes ou emergências médicas;
3.5.3.6. Registro de ocorrências em relatório diário a ser entregue ao fiscal do contrato.
3.6. Materiais e Recursos a Serem Disponibilizados
3.6.1.Ambulância equipada conforme exigências da ANVISA e normativas sanitárias (com desfibrilador, oxímetro, cilindro de oxigênio, kit de primeiros socorros, maca, equipamentos de imobilização e insumos básicos);

3.6.2. Equipe mínima de bombeiros civis devidamente certificados, uniformizados e identificados, com EPIs adequados;
3.6.3. Comunicação móvel (rádio ou telefone) para contato direto com a coordenação do evento.
3.7. Condições de Guarda e Armazenamento
3.7.1. Os materiais médicos e equipamentos deverão ser armazenados em condições que preservem sua integridade, respeitando padrões de higiene, acondicionamento e validade, impedindo deterioração ou perda de eficácia.
3.7.2. O veículo (ambulância) deverá permanecer estacionado em local previamente designado pela organização, de fácil acesso e saída rápida para remoção, quando necessário.
3.8. Condições para Recebimento
3.8.1. Recebimento Provisório: ocorrerá diariamente, mediante verificação in loco pelo fiscal designado, que atestará a presença da equipe, a regularidade da ambulância e a disponibilidade dos equipamentos.
3.8.2. Recebimento Definitivo: ocorrerá ao final do contrato, após a entrega de todos os relatórios de ocorrências e comprovação de que os

serviços foram prestados em conformidade com as condições pactuadas, nos termos do art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
3.9. Disposições sobre Prestação de Serviços
3.9.1.Em observância ao Decreto Municipal nº 18.892/2023:
1. Não haverá vinculação empregatícia entre os empregados da contratada e a Administração, conforme art. 141;
2. A Administração não se vincula a Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho relativos à contratada, nos termos do art. 143, uma vez que não se trata de contrato de mão de obra exclusiva. 3.10. GESTÃO CONTRATUAL
3.10.1. Execução contratual
3.10.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, com as normas da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial do pactuado.
3.10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo as circunstâncias ser registradas em simples apostila ou termo aditivo, conforme o caso.
3.10.1.3. As comunicações oficiais entre a FUNCULTURAL e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos (correio eletrônico institucional ou sistema oficial) para celeridade e registro das interações.
3.10.1.4. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante da empresa contratada para adoção imediata de providências necessárias ao regular andamento da execução.
3.10.2. Acompanhamento e Fiscalização
3.10.2.1.A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, por meio de designação formal de gestor e fiscais do contrato, conforme previsão do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.10.2.2.O acompanhamento será realizado por meio de:
1. Verificação in loco da presença da ambulância equipada e da equipe de bombeiros civis nos locais e horários estabelecidos;
2. Checagem diária das condições dos equipamentos, veículos e EPIs;
3. Recebimento de relatórios de ocorrências a serem entregues pela contratada;
4. Registro em relatório de fiscalização, que será arquivado como documento comprobatório da regularidade da execução. 3.10.3. Da Gestão e Fiscalização
3.10.3.1.O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação geral da execução, monitoramento do cumprimento do objeto e comunicação oficial com a contratada.
3.10.3.2.O Fiscal Técnico será responsável pela verificação da conformidade técnica dos serviços prestados (ambulância, equipamentos e equipe), anotando eventuais não conformidades.
3.10.3.3. O Fiscal Administrativo será responsável pela análise documental, acompanhamento de prazos contratuais e verificação das condições administrativas da execução.

3.10.3.4. As responsabilidades serão formalmente individualizadas em portaria de designação, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022, especialmente quanto ao registro das atividades de fiscalização e à responsabilização pessoal limitada pela atuação regular.
3.10.4. Preposto da Contratada
3.10.4.1. Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter preposto localmente designado, com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a execução do contrato, responsável por:
1. acompanhar a execução dos serviços;
2. receber as comunicações e notificações da Administração;
3. adotar providências imediatas para sanar falhas e atender às exigências do fiscal ou gestor do contrato. 3.10.5. Responsabilidades
3.10.5.1. Gestor do Contrato (FUNCULTURAL):
1. coordenar a execução contratual;
2. consolidar os relatórios dos fiscais;
3. propor medidas administrativas em caso de irregularidades;
4. decidir, em primeira instância, sobre a aplicação de penalidades contratuais. 3.10.5.2. Fiscal Técnico:
1. verificar a conformidade dos serviços prestados, comparando com as especificações contratuais;
2. atestar a execução diária dos serviços e comunicar irregularidades;
3. acompanhar a disponibilidade da ambulância e da equipe de bombeiros civis. 3.10.5.3. Fiscal Administrativo:
1. verificar a regularidade documental da contratada;
2. controlar prazos e vigência do contrato;
3. acompanhar solicitações de apostilamento ou aditivos, quando necessários.
3.10.5.4. Preposto da Contratada:
1. atuar como interlocutor oficial perante a FUNCULTURAL;
2. responder de imediato às solicitações de ajustes ou correções;
3. garantir a comunicação entre a equipe de campo e a Administração.
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA 4.1. A subcontratação não será admitida, considerando o caráter especializado e de responsabilidade direta dos serviços de saúde e segurança, nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 93 do Decreto nº 18.892/2023. A execução deverá ser integralmente realizada pela contratada, que responderá pela qualidade e pela segurança da prestação.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor desta contratação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO DE PAGAMENTO
6.1. Critérios e Periodicidade da Medição
6.1.1. Considerando que o objeto é a prestação de serviços por prazo determinado e específico (01 a 05 de outubro de 2025), a medição será realizada em parcela única ao final da execução, mediante comprovação de que os serviços foram prestados em sua totalidade e em conformidade com o contrato.
6.1.2.O fiscal designado registrará diariamente a presença da equipe, as condições da ambulância e a execução das rotinas, consolidando em relatório que embasará a medição final.
6.2. Forma, condições e prazo de liquidação e pagamento
6.2.1.O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo dos serviços, em conformidade com o art. 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.
6.2.2.O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.3.A liquidação da despesa observará a verificação do direito do credor, com base na documentação apresentada, atesto do fiscal e conformidade da execução com as cláusulas contratuais.
6.3. Documentos exigidos
6.3.1. Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:
1. Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida em nome da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL;
2. Atesto de execução dos serviços emitido pelo fiscal do contrato;
3. Relatório de ocorrências e atendimentos, contendo o registro diário da atuação da equipe e do uso da ambulância;
4. Comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigente na data da liquidação, em conformidade com o art. 63 da Lei nº 14.133/2021. 6.4. Atualização monetária
6.4.1.Eventual atraso no pagamento, por responsabilidade exclusiva da Administração, ensejará atualização monetária entre a data do adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada com base nos índices oficiais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Pagamento Antecipado (quando couber)
6.5.1. Não se prevê pagamento antecipado para a presente contratação, considerando a natureza temporária do objeto.
6.5.2.Caso, excepcionalmente, haja necessidade de antecipação, esta deverá ser justificada nos autos e acompanhada de garantias idôneas a serem oferecidas pela contratada (caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia), nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
6.6. Disposições sobre Serviços Contínuos com Dedicação Exclusiva (não aplicável ao caso concreto).

6.6.1. O presente contrato não caracteriza serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, motivo pelo qual não se aplicam as medidas previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 quanto à exigência de caução, conta vinculada, ou pagamento direto de verbas trabalhistas.
6.6.2. Entretanto, para fins de integridade contratual, permanece a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais junto aos seus empregados e colaboradores.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1. Os preços contratados serão reajustados, quando cabível, mediante aplicação do índice IPCA, com data-base fixada na data do orçamento estimado que fundamentou a contratação, e periodicidade anual, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021;
7.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas.
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes a legislação brasileira, bem como, as normas previstas no Termo de Referência e seus Anexos, são obrigações da CONTRATADA:
8.2. Executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais cláusulas avençadas, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;
8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021
8.4. Cumprir integralmente as exigências de reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 8.213/1991, Decreto nº 9.579/2018 e demais normas correlatas);
8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais nela empregados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
8.6. Responder por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
8.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da contratada e a Administração, conforme art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
8.8. Disponibilizar preposto para acompanhar a execução do contrato e responder por solicitações da Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021;
8.9. Manter todas as condições de segurança, higiene e medicina do trabalho, em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
8.10. Atender prontamente às orientações do gestor e dos fiscais do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das determinações administrativas.
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a fiel execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos indispensáveis;
9.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores, prazos e condições estabelecidos no contrato;
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de gestor e fiscais formalmente designados, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.246/2022, anotando todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
9.4. Comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas no curso da execução contratual, fixando prazo para saneamento;
9.5. Exercer o poder-dever de aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
9.6. Garantir à contratada a prerrogativa de ampla defesa e contraditório nos casos de aplicação de sanções administrativas;
9.7. Convocar, sempre que necessário, representante da contratada para adoção imediata de providências, de modo a assegurar a continuidade e a regularidade da execução contratual;
9.8. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, de acordo com os arts. 140 da Lei nº 14.133/2021;
9.9. Zelar pela boa aplicação dos recursos públicos, assegurando que a contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal. 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Constituem infrações administrativas, passíveis de aplicação de sanções à contratada, as seguintes condutas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:
1. Executar o contrato em desacordo com as cláusulas, especificações, prazos e condições estabelecidas;
2. Não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação direta, durante toda a vigência do contrato;
3. Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
4. Paralisação total ou parcial da execução do contrato, sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
5. Causar dano ao patrimônio público, a terceiros ou comprometer a segurança de pessoas durante a execução contratual;
6. Cometer fraude na execução do contrato, na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
7. Descumprir determinações do gestor ou fiscais do contrato regularmente emitidas;
8. Transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem autorização prévia da Administração;
9. Praticar atos ilícitos, fraudulentos ou de corrupção relacionados à execução do contrato;

10. Não reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou bens defeituosos ou incorretos;
11. Descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou comerciais assumidas perante a Administração;
12. Obstruir ou dificultar a atividade de fiscalização ou acompanhamento da execução contratual. 12.2. Nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, e observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e impessoalidade, as penalidades aplicáveis à contratada em razão da prática das infrações acima elencadas são:
a) Advertência – aplicada nos casos de infrações de menor gravidade ou de primeira ocorrência, com o objetivo de registrar a falta e prevenir reincidências.
b) Multa – aplicada de acordo com os percentuais a seguir, calculados sobre o valor total do contrato ou da parcela inadimplida, conforme o caso:
1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, limitada a 10% do valor do contrato;
2. 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial das obrigações contratuais;
3. 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato;
4. Até 20% (vinte por cento) em caso de cometimento de fraude, dolo, má-fé, falsidade ou descumprimento grave que comprometa a finalidade do ajuste. c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando configurada infração grave.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em âmbito nacional, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando verificada conduta fraudulenta, ilícita ou dolosa de extrema gravidade.
12.3. Procedimento Administrativo
12.3.1. As infrações contratuais serão apuradas mediante processo administrativo regular, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, assegurados:
1. O contraditório e a ampla defesa, com possibilidade de apresentação de manifestação escrita e produção de provas;
2. A motivação formal e fundamentada de todos os atos decisórios;
3. A gradação das sanções conforme a gravidade da infração, a vantagem auferida, os danos causados e a reincidência.
12.3.2. A aplicação das sanções não afasta a possibilidade de cobrança das perdas e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
13.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
13.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
13.6. Extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, detalhado abaixo:
Projeto/Atividade/Op. Especial: 02.21.13.392.0047.2.923 - Promoção, Produção De Eventos Artísticos Culturais, Fontes de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados De Impostos E Transferências De Impostos, Elemento De Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 650/2025, DOC 0070330.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INADIMPLEMENTO
15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO
18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

***ANTÔNIO ALVES FERREIRA***
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - Funcultural

***SORAIA DA SILVA GONÇALVES***
Representante Legal da Contratada

Visto:
***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**134DF6A3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79818/2025.**
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 19/2025/SCL/IPAM, MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
**OBJETO:** Aquisição de material gráfico personalizado, conforme especificações e quantidades definidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades relacionadas ao III Seminário Municipal de Previdência do Município de Porto Velho – RO e III Audiência Pública Municipal com data a definir.

**DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h00min às 15h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM. DISPONIBILIDADE DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Porto Velho – RO, 30 de setembro de 2025.

***DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E46FFEFB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 467/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 5214/2024-IPAM,

**RESOLVE:**

**Retificar** a Portaria n. 101/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 27.2.2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n. 3933, de 7.3.2025, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, COM PARIDADE, à servidora **MARIA JÚLIA FERREIRA DA SILVA LIRA**, C.P.F: ***.684.512-**, Cadastro nº 115057, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIO, para fazer constar a seguinte fundamentação: *art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, combinado com o §5º do art. 40 da Emenda Constitucional n. 20/1998, art. 69, incisos I, II, III, IV e parágrafo único, da Lei Complementar n. 404/2010, c/c §9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019*, em cumprimento à Decisão Monocrática n°. 0482/2025-GABEOS, proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, constante no Processo nº. 02715/2025 – TCE/RO.

Dê ciência e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3956873F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA Nº 485/2025**

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;**

**RESOLVE:**

Nomear **GABRIELY CARVALHO DE ANDRADE** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE FINANÇAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **01 de outubro de 2025,** conforme Processo SEI n° 011.000328/2025.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B1DDBD05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 77824/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº: 77824/2025

**Objeto:** Aquisição da Licença Google Workspace Business Starter para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho (IPAM).

A Diretora-Presidente do IPAM, Claudineia Araújo De Oliveira Bortolete, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 48/I, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 3888A de 02/01/2025, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônica nº 90009/2025**, realizado por meio do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor da empresa:

**Nome da Empresa:** A E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.
**CNPJ:** 14.923.178/0001-19.
**Itens adjudicados:** 01.
**Valor total a ser contratado:** R$ 97.497,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais.).
**Período:** 36 (trinta e seis) meses.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16DFCE13

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR**
**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 05/2025**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público que foi formalizado o:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 05/2025

PROCESSO Nº 00600-00022779/2024-21-e.
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COMPROMISSÁRIO: R. S. da C.

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) Compromete-se a proceder à leitura atenta e integral do elenco de deveres e obrigações inerentes ao cargo de servidor público municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 385/2010, a fim de pautar sua conduta funcional em estrita observância aos preceitos legais vigentes.

3) Compromisso de, em eventuais situações semelhantes, pautar sua conduta pelos limites legais e pelas cautelas exigidas pela disciplina funcional, observando integralmente os deveres inerentes ao cargo público que ocupa.

4) COMPROMISSÁRIO obriga-se a:

I – Cumprir, de forma regular e pontual, a jornada de trabalho a que está vinculada;

II – Apresentar justificativa formal e documentação comprobatória, sempre que necessário ausentar-se do trabalho por motivos de força maior;

III – Manter conduta funcional compatível com os princípios da moralidade, da legalidade, da eficiência e do interesse público;

IV – Submeter-se, quando convocada, a acompanhamento funcional ou psicossocial, conforme recomendação da Administração, caso necessário.
5) ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento no processo administrativo disciplinar;

6) o presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12, meses a contar desta publicação conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9A218071

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.140/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Tornar sem efeito a nomeação dos servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 02 de setembro de 2025, constante no Decreto nº 2.049/I, de 1º de setembro de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Escola Tipologia "B" | VANIA BARROS VIEIRA | Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B") | DAS 02 |
| Escola Tipologia "B" | JANE LUCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA | Vice-Diretor da EMEI Profª Ronilza Cordeiro Afonso Dias (Tipologia "B") | DAS 02 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**461E7420

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.141/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de outubrode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Secretaria Executiva de Esporte e Lazer | ANTONIO AUGUSTINHO DA COSTA NETO | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**232D23B7

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.142/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 1º de outubro de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Secretaria Executiva de Esporte e Lazer | HELOYZY MARCELLY GONÇALVES DA COSTA | ASSESSOR III | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**733B93E8

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.143/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de outubro de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Centro de Referência da Assistência Social (Jacy Paraná) | MARIA ELIENE MOREIRA LIMA | CHEFE II | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**99F3798D

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.144/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 1º de outubro de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Centro de Referência da Assistência Social (Jacy Paraná) | FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA | CHEFE II | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78F46056

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.145/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubrode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Escola Tipologia "A" | ELISETE PORTELA FONTENELE | Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A") | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**18841D65

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 2.146/I, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de outubrode 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Escola Tipologia "A" | MAELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | Vice-Diretor da EMEIEF Vôo da Juriti (Tipologia "A") | DAS 03 |
| Escola Tipologia "A" | ELISETE PORTELA FONTENELE | Vice-Diretor da EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves (Tipologia "A") | DAS 03 |
| Escola Tipologia "B" | FRANCIANE ARAUJO DE OLIVEIRA | Vice-Diretor da EMEF Tarumã (Tipologia "B") | DAS 02 |
| Escola Tipologia "A" | CINTIA CONCEIÇÃO DIAS FERNANDES | Vice-Diretor da EMEI Mãe Margarida (Tipologia "A") | DAS 03 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0DDD9932

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH PROCESSO Nº 00600-00007703/2025-57-E**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV, representada por SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.515.170/0001-01, situado na rua Venezuela, n.º 2055, Bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por sua representante legal HEDY LAMARR BARROS DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023/ADPVH, nos autos do Processo Administrativo n.º 00600- 00007703/2025-57-e, mediante as cláusulas e condicionantes expostas a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH :
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, abrangendo a disponibilização de mesa de entrada, coquetel completo, coffee break, café da manhã, lanches simples, bombons regionais, almoço/jantar, locação de cadeira, lounge decorativo, biombo, cortina, treliça, arranjos de flores, vasos de plantas, tendas, auxiliar de serviços gerais e garçom para atendimento da Secretaria de Governo - SGOV.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2023/ADPVH por 02 (dois) meses, para fins da utilização do saldo remanescente do contrato.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:
3.1. No tocante aos recursos para cobertura da pretensa despesa a Secretaria de Governo, o saldo que trata a cláusula anterior possui as seguintes informações orçamentárias:

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A99D9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
e-DOC 7A99D9EA

Proc 00600-00007703/2025-57-e 2

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH
PROCESSO Nº 00600-00007703/2025-57-e
Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, conforme Empenho nº 1740/2025, eDOC 30639E1F;
3.2 Os demais recursos deverão ser empenhados e consignados por meio de termo de apostilamento, sob responsabilidade do Ordenador de Despesas.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 004/2023/ADPVH permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
6. CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e sítio eletrônico do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário de Governo

***HEDY LAMARR BARROS DA SILVA***
Representante Legal da Contratada

BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA:1751517000010 1
Assinado de forma digital por BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA:17515170000101 Dados: 2025.09.22 15:01:28 -04'00'

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A99D9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
e-DOC 7A99D9EA
Proc 00600-00007703/2025-57-e 3

SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023/ADPVH PROCESSO Nº 00600-00007703/2025-57-e

VISTO:
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:8491 3657291
Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=39383509000104, OU=Videoconferencia, OU= Certificado PF A3, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 14:05:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

***FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS***
Subprocurador Administrativo, Convênios E Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº

NOME:
CPF Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A99D9EA
e-DOC 7A99D9EA
Proc 00600-00007703/2025-57-e
Assinado por Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho - Secretário Geral de Governo Adjunto - Em: 23/09/2025, 21:56:22 Assinado por Raiza Cristina Ferreira Pereira - Assessor Nível I - Em: 23/09/2025, 09:00:24 Assinado por Fernanda Costa Teixeira Stauffer - ASSESSORIA - Em: 23/09/2025, 08:49:41
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7A99D9EA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**923D193B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 119/2025 DEAD/GAB/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 017.001763/2025-55.

**RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDO**o total de 04 (Quatro) diárias, que correspondem a: um período de 1 ½ (Uma e meia) mais cinco períodos de ½ (meia) diárias, em favor do servidor Lício Soares Da Rocha Júnior, Mat. 172817, Artífice Especializado, que se deslocou por meio de transporte terrestre e fluvial oficiais, para prestar atendimento aos ribeirinhos com entrega de águas, cestas básicas, hipoclorito e demais serviços necessários de suporte às localidades do Município de Porto Velho abaixo relacionadas, à época das cheias do Rio Madeira, (Decreto de situação de Emergência n° 20.894 de 09/04/2025).**Período: 08 á 09/04/2025; 15/04, 16/04 e 25/04/2025; 07/05 e 08/05/2025**. Conforme solicitado através do Ofício Interno n° 94/DPLCR/SEMAD de 10.07.2025, SEI n°0062881.

| Nome | Cad. | Cargo/Função | Destino | Qtd, de Diárias | Auxílio de Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| Lício Soares Da Rocha Júnior | 172817 | Artífice Especializado | Agrovila, Vila Calderita, Jacú, Ramal Amizade, Comunidade Silveira, Fazenda Fonte Viva e Humáita. | 04 | - |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8F8C454F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1272/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE SETEMBRO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a portaria nº 1230/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 18/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4071, de 22/09/2025, que designou a servidora **LETICIA SANTOS**, Cadastro nº 9953, para exercer, no período de **15/09/2025 a 24/09/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 274481, conforme Processo SEI nº 020.000163/2025.

**Onde se lê**: Gerente II, DAS 05;

**Leia-se**: **Assessor Executivo I, DAS 08.**

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9CC2FF2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1273/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO,** Cadastro nº 55815, para exercer, no período de **03/09/2025 a 13/09/2025,** o Cargo em Comissão de **Subprocurador**, **DAS 07**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**, Cadastro nº 32318, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 009.000775/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**938F2EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1274/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **BRUNA DA SILVA MELO,** Cadastro nº 13342, para exercer, no período de **13/10/2025 a 01/11/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 269780, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 005.000722/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF0DB3C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1275/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**RETIFICAR** a **CEDÊNCIA** do servidor **WALMAR DE SOUZA AZEVEDO**, Cadastro nº 68, ocupante do cargo de **Médico**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no período de **01/09/2025 a 31/12/2025**, concedida por meio da Portaria nº 1238/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 19/09/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4072. de 23/09/2025, conforme Processo SEI nº 006.000270/2025.

**Onde se lê:** no período de 01/09/2025 a 31/12/2025;

**Leia-se:** no período de **01/10/2025 a 31/12/2025.**

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5949CF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1276/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 30 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10, de 26/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4076, de 29/09/2025.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA,** Cadastro nº 8971, para exercer, no período de **15/09/2025 a 05/10/2025,** o Cargo em Comissão de **Secretário Executivo III**, **DAS 15**, da **Secretaria Municipal de de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, em substituição ao titular **IAN**

**BARROS MOLLMANN**, Cadastro nº 10078294, em razão de substituição em outro cargo no mesmo período, conforme Processo SEI nº 002.000187/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C2A3271D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 82/2025 - DGP/GAB/SEMAD 26 DE SETEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI**, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º**Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art.3º**Esta Portaria entrará em vigorapartir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Thalita Rosa Silva | 179110 | Técnica de Técnologia da Informação | Estatutária |
| Sinara Lima Santana Conceição | 71440 | Operadora de Sistemas | Estatutária |

***ANTÔNIOFIGUEIREDODELIMAFILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FA86639F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE RETORNO DE FASE DA CC Nº 90013/2024/SML/PVH**

**AVISO DE RETORNO A FASE**

**Concorrência Eletrônica N**º 90013/2024/SML/PVH
**Processo Administrativo:**
019.000410/2025-18(00600-00001299/2024-27-e)
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Pavimentação de Ruas do Distrito de Vista Alegre do Abunã em Porto Velho/Ro – R. Tancredo Neves, R. da Beira, R. Antônio Olimpio de Lima, R. Luiz Bortolozzo, R. Alberto Loeblenn, R. José Ferreira, R. Luiz Antônio Mioto, através do Convênio nº 929570/2022.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho – SCML, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que, em cumprimento ao **Despacho SEI 0048137**, e em razão da **rescisão do Contrato Administrativo firmado com a licitante originalmente vencedora**, foi declarada **sem efeito a homologação da licitação**, determinando-se o **retorno à fase de julgamento e a convocação dos licitantes remanescentes**, observada a ordem de classificação, nos termos do art. 90, §2º, II, e §7º, da **Lei nº 14.133/2021**.

Assim, fica designado o **RETORNO DO CERTAME À FASE DE JULGAMENTO (Propostas/Habilitação)** para o dia **08 de outubro de 2025, às 10h (horário de Brasília/DF)**, na plataforma **Compras.gov.br**.

**Outras informações:** junto à EQUIPE 04 de Licitação, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n. 2331, 2º andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-190 – Porto Velho/RO. Atendimento em dias úteis, das 8h às 14h ou, ainda, pelo e-mail concorrencia.sml@gmail.com.

Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2025.

***TAIANE DO CARMO SOUZA***
Agente de Contratação – SML

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**16A7C9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**HOMOLOGAÇÃO TROCA DE MARCA SRPP 009/2024**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃODE MARCA DO ITEM 19 – LOTE 08 — DIPIRONA SÓDICA 500 MG,ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:
**1 –**Considerandoo Parecer técnico nº 56/2025/DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: "O Medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO da marca GREENPHARMA ofertada para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEIS com a marca ORANGE que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA para o laboratório solicitado (GREENPHARMA) de acordo com o pedido do fornecedor".

**2 –**Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED, referente ao item e marca.
**3 – Homologo**a alteração da marca do item 19 - lote 08 – DIPIRONA SÓDICA 500 MG. da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, processo nº 00600.00038539/2023-68, para eventual, AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS E CÁPSULAS, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "COMPRIMIDOS I", com validade da Ata expirando em 21/10/2025, conforme solicitação da detentora:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | NOVA MARCA | VALOR UNITÁRIO LICITADO |
|---|---|---|---|---|
| 19 | **DIPIRONA SÓDICA 500 MG** | COMPRIMIDO | GREENPHARMA | R$ 0,11 |
| Detentora do item da ata:**TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 22.862.531/0001-26.** | | | | |

Porto Velho-RO, 01 de Outubro de 2025.

***EUMA MENDONÇA TOURINHO***
Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

De Acordo:
***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL
Em Substituição

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**684917DD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "CINE ESCOLA" , PARA ATENDER ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, COM FORNECIMENTO DE ENTRADAS NO CINEMA, LANCHES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO PROJETO NA SUA TOTALIDADE.

Para subsidiar a definição do preço, foi realizada uma pesquisa de mercado ampla que contou com cotações junto a fornecedores do setor privado. As cotações foram obtidas de forma clara e objetiva, totalizando o seguinte levantamento:

● Fornecedor 1: R$ 62.360,00
● Fornecedor 2: R$ 28.372,00
● Média do Mercado: R$ 45.366,00

O valor final contratado, de R$ 28.372,00, está adequadamente compatível com os parâmetros de mercado, conforme atesta a tabela comparativa detalhada anexada aos autos. Tal escolha está fundamentada nos critérios de economicidade e vantajosidade para o interesse público, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A escolha do contratado, CINE LASER PORTO VELHO CINEMAS LTDA, CNPJ 42.858.109/0001-04, foi fundamentada no fato de que a referida empresa apresentou proposta alinhada às exigências do edital e aos detalhamentos técnicos estabelecidos no Termo de Referência. Além disso, foi realizado levantamento de capacidade técnica e experiência do contratado com base nos seguintes critérios:

1. Capacitação Técnica: Evidenciada por ATESTADO de capacidade técnica
2. Regularidade Jurídica e Fiscal: Atendida integralmente conforme documentação apresentada.

Considerando o atendimento integral aos requisitos do edital e a proposta apresentada em conformidade com critérios técnicos e financeiros, o contrato com o fornecedor escolhido se destaca como a solução mais vantajosa para a Administração.

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

( Assinado Eletronicamente)
***MARCOS AURÉLIO FURUKAWA***
Diretor Executivo I

( Assinado Eletronicamente)
***LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO***
Secretário Municipal de Educação – SEMED

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E5CCC452

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## EXTRATO N.O: 017/SEMIAS/2025

PROCESSO nº – 00600-00031558/2023-63-e -TERMO DE FOMENTO: nº 061/PGM/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: LAR ESPÍRITA DA TERCEIRA IDADE ANDRÉ LUIZ - LEAL
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO nº 061/PGM/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros ao LAR ESPIRITA DA TERCEIRA IDADE -ANDRE LUIS - LEAL, que tem como objetivo Garantir a qualidade de vida, saúde c bem-estar dos idosos acolhidos no Lar Leal, através da aquisição de gêneros alimentícios com de in fase na proteína animal, para atendimento e segurança alimentar dos idosos, bem como pagamento de energia. Emenda Parlamentar, repassado pela Sen. Acir Gurgacz.

Projeto/Atividade/OP. Especial no 12.33.08.244.324.2.976, fonte de recurso: 2660 Unidade
Orçamentária:12.33 – Transferência de Recursos do Fundo Municipal Social — Elemento da despesa — 33504300000 — Nota de empenho 5034/2024 ( eDOC 471 B3BA8-e ), no valor de R$100.000,0 0 (Cem mil reais, recurso oriundo da Emenda Parlamentar do Sen. Acir Gurgacz.
A vigência do Termo de Fomento no 061/PGM/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do repasse do recurso.

Porto Velho, 30 de Setembro 2025

***ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58128512

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## EXTRATO N.º: 018/SEMIAS/2025

PROCESSO nº – 00600-00010172/2024-07-e -TERMO DE FOMENTO: nº 060/PGM/2025
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DO ESTADO DE
RONDÔNIA-AMA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO nº 060/PGM/2025

OBJETO: Contratação de três profissionais da Área de pedagogia, pelo período de 12(doze) meses, com o intuito de ampliar o suporte social e educacional ofertado As famílias atendidas pela instituição, promovendo ações integradas de inclusão, orientação c acompanhamento pedagógico especializado. Além disso, prevê - se a contratação de um coordenador de projetos responsável pela elaboração, desenvolvimento, execução, monitoramento c prestação

de contas do projeto — Emenda Parlamentar, repassado pela Dep. Estadual — Jaqueline Cassol
Projeto/Atividade nº 12.33.08.244.324.2.976 — Gestão do Sistema Único de Assistência Social — Programa 0324, Fonte de recurso: 1706 - Transferência Especial da União — Elemento da despesa — 33504306000 — no valor de R$ 1 00.00 0,00 (Cem mil reais), conforme Empenho nº 3281/2025 (cDOC C8F134BC), com recurso oriundo da Emenda Parlamentar da ex - Dep. Federal Jaqueline Cassol.
A vigência do Termo de Fomento nº 060/PGM/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a
partir do repasse do recurso.

Porto Velho, 30 de Setembro 2025

***ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA***
Gerente da Divisão de Monitoramento de Convênios

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**03D0B690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO FÓRUM MUNICIPAL E PROCESSO ELEITORAL**

A Comissão nomeada através da Resolução nº 384/CMAS de 26/08/2025, apresenta o Resultado do Fórum Municipal e Processo Eleitoral, realizado no dia 30/09/2025, conforme Edital de Convocação do Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil Organizada-OSCs, no Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para compor a gestão 2025/2027:

**ENTIDADES ELEITAS**

**1-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:**

Associação Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Humano Sustentável da Amazônia-ODS;
Associação dos Jovens Estudantes de Rondônia-AJERO;

**1.1-Representantes da Pessoa com Deficiência:**
Associação Pestalozzi;

**2- Representantes de Usuários dos Serviços da Assistência Social:**
Associação Beradeiro;

**3-Representante da Classe dos Profissionais da Área da Assistência Social**

Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia-SASERO;

**ENTIDADES RESERVAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

**1-Representantes de organizações, entidades e/ou instituições que atuam na área de assistência social:**

1ª-Fundação Canaã
2ª- Núcleo de Apoio a Criança com Câncer-NACC
3ª Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais-ADRA
4ª-Lar Fabiano de Cristo-Casa Daniel Neri
5ª-Centro Social São Luiz Gonzaga
6ª- Instituto Chance

**1.1-Representantes da Pessoa com Deficiência:**
Associação dos Deficientes visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

**Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral:**

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***

***LUCIANA LUZMILA ARAÚJO REYES***

***GLAÚCIA DO NASCIMENTO FÉLIX***

***AINARA ALÍCIA VARJÃO DOS SANTOS***

***SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES***

***LILIANA VILARIM VIEIRA LIRA***

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8E4A1149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**PORTARIA Nº291 /DA/GAB/SEMIAS/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000526/2025-17.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 10 e ½ (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Boa Vitória, Nazaré, Santa Catarina I, Distrito de Prosperidade Comunidade Demarcação, Ressaca, Ribeirinho do Rio Preto e Calama, por meio de fluvial, voadeira motor 200 HP 242507 quatro tempos, Yamaha tendo como objetivo da viagem Atendimentos Judiciais as famílias do Baixo Madeira, no período de 03 a 13 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Memorando ID. 0051149 de 24 de setembro de 2025.

| Servidor | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de Diárias |
|---|---|---|---|---|
| Maria do Socorro Pereira Braga | 974887 | Assistente Social | Boa Vitória, Nazaré, Santa Catarina I, Distrito de Prosperidade Comunidade Demarcação, Ressaca, Ribeirinho do Rio Preto e Calama | 10 e ½ (dez e meia) |
| Inez Rosa dos Santos | 10078175 | Psicóloga | | |
| Júlio Muniz Veloso | 241390 | Motorista | | |
| Cosmo Viana Barrozo | 173154 | Motorista/Comandante | | |
| Márcio Noia de Oliveira | 97198 | Auxiliar de serviços Gerais | | |

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**82DD1950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE N°05/2025**

**Considerando o Relatório Conclusivo de Análise de Defesa Prévia – DAIC/SEMUSA**, referente ao Processo Sancionatório n. **00600-00052002/2024-91-e**, em face da empresa **TERCEIRIZAR SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 22.615.982/0001-69,** situada a Rua Rua Jamary, 1634, Olaria, Porto Veho/RO , e-mail:TERCERIZAR21@gmail.com, beneficiária das Notas de Empenhos n. 746/2024, - a qual teve por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (PAPEL TOALHA, PAPEL HIGIÊNICO...)**. , visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município

de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Isto posto,

**DECIDO:**

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado relatório, com fundamento no artigo 87, Incisos I e II da lei n. 8. 666/93, Art. 101 do Decreto nº 18.892/23, no item 5.3.6. e no item 14 do Termo de Referência n. 060/SML/2023, **AS SEGUINTES SANÇÕES EM FACE DA EMPRESA TERCEIRIZAR SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.615.982/0001-69

**MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO)** sobre o valor do contrato não adimplido, valor total da multa, a saber: R$ R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos).

**ADVERTÊNCIA**

Determino que, seja a **Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ**, informada da presente decisão aplicada **TERCEIRIZAR SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS E COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.615.982/0001-69

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i, 2025

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D1AD6453

Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 19/09/2025, 10:53:15

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA0010AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL N.º 004/2025/DVISA/DVS/SEMUSA**

**Porto Velho, 24 DE SETEMBRO DE 2025**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **LUZE SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, com endereço à RUA CARLOS CHAGAS, Nº 1720 - BAIRRO CONCEIÇÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14257064** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/281, lavrado em 24.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 24/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/09/2025, às
13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 29/09/2025, às
14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 30/09/2025, às 14:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei

informando o código verificador 0050233 e o código CRC 25DF0EDF.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4AB619FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL N.º 005/2025/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),**

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **ÍTALO C. DA SILVA,**com endereço à AV. CARLOS GOMES, Nº 2092 - BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14224047 |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08/2588, lavrado em 24.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 24/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/09/2025, às
13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 29/09/2025, às
14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 30/09/2025, às 14:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0050294 e o código CRC FD1EB568.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1CBC7E8A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**EDITAL N.º 008/2025/DVISA/DVS/SEMUSA**

Porto Velho. 24 de setembro de 2025

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

| | |
|---|---|
| **INTIMADO:** | **D2C COMÉRCIO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com endereço à RUA DOM PEDRO II, Nº 1382 - BAIRRO CENTRO – INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº 14254295** |
| **FINALIDADE:** | **NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃON.º 08/2595**, lavrado em 24.09.2025 e INTIMAR para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final. |
| **EXTRATO DA AUTUAÇÃO:** | Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso 1 da Lei 1562/2003 |

Expediu-se o presente edital em 24/09/2025 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

***GEISA BRASIL RIBEIRO***
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

***AILTON FURTADO***
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

***JULIANA LOPES MARTINI***
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 24/09/2025, às
13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 29/09/2025, às
14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 30/09/2025, às 14:03,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0050423 e o código CRC 5400488B.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**51609B7F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DEA**

**Processo Eletrônico nº**: 00600-00035293/2025-34
Porto Velho/RO, 01 de outubro de 2025.

Em conformidade com o art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como do art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, reconheço a despesa de exercício anterior e autorizo a emissão da ordem de pagamento no valor de R$ 177.719,94 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), junto à empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 73.008.682/0001-52, pelos serviços prestados durante a vigência do Contrato nº 02/2020/CORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, conforme tabela abaixo:

| Nota Fiscal | Valor a Pagar |
|---|---|
| 000195700 | R$ 26.437,86 |
| 23054 | R$ 93.876,55 |
| 230552 | R$ 57.405,53 |
| Total | R$ 177.719,94 |

O enquadramento da despesa de exercício anterior está demonstrado no Despacho Nº 103/SPACC/PGM/2025 (e-doc CB4BBAB4), sendo que o passivo foi devidamente relatado no Despacho (e-doc nº 99B215EA), bem como verificada a existência de dotação orçamentária para atender a presente demanda, conforme Controle de Execução Orçamentaria - CEO (e-doc nº C7ED4E72) e Nota de Empenho nº 3243/2025 (e-doc nº 90FE0377).

Ressalva-se ainda abertura do processo SEI nº 005.002360/2025-62 que visa apuração de possível responsabilidade.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 33FFA7C6
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 01/10/2025, 10:46:42

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A28A9F47

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 149/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN**

**PORTARIA Nº 149/2025/DSTR/DTR/SEMTRAN**
Porto Velho, 28 de agosto 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do artigo 38 da Lei Complementar nº 716 de 04 de abril de 2018 da Lei Nº 2.505 de 04 de abril de 2018 e do Decreto nº 15.336, de 25 de julho de 2018, que estabelece normas gerais para o serviço de táxi no município de Porto Velho e seus Distritos.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CANCELAR**, a Autorização Administrativa Municipal - **AAM-0129**, a PEDIDO outorgada a **Srª. VALQUIRIA XXXXXXXXXXX**, portador do **RG nº 596XXXSSP/RO**, inscrito no cadastro de pessoa física - **CPF nº XXX.XXX.XXX-49.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Documento Elaborado:

***ADRIANA ROSA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Transportes

De Acordo:

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**04B69345

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 29/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN**

**Portaria Nº29/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN**
**PORTARIA DE CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL MOTOTÁXI Nº 0053**

Porto Velho. 25 de setembro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**
**Art. 1º CANCELAR,**com vistas ao**processo nº 023.000167/2025-79,**a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº.**0053**, outorgada o Srº**PAULO XXXXXXXX**, sob RG nº**999XXXXXXMEX/AM**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº**XXX.XXX.XXX-78,**Residente à**Rua XXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXXXX**, a qual era autorizado.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º**Revogam-se as disposições em contrário.

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**30DC9EBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 30/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN**

Portaria Nº 30/2025/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA DE OUTORGAR DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE MOTOTÁXI Nº 0053

Porto Velho. 25 de setembro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

**RESOLVE:**
**Art. 1º OUTORGAR**, com vistas ao **processo nº 023.000167/2025-79**, a Autorização Administrativa Municipal nº **AMM – 0053 o** Sr.**EDVAN CHAGAS DA SILVA**, sob RG nº**592301SESDEC/RO**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº**421.619.322-68**, residente na**Rua Miguel Chakian nº 2550, Bairro Embratel**, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.
**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

***ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA***
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EB4A9967

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 31/SEI/2025/DOT/DET/SEMTRAN DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**

"Regulamenta temporariamente o tráfego de veículos na Rua José de Alencar e Avenida Presidente Dutra para a realização de evento do Aniversário de 111 anos de Porto Velho.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e demais normas pertinentes,

**CONSIDERANDO** a necessidade de montagem e desmontagem de estrutura para evento em comemoração ao aniversário de 111 anos de Porto Velho;

**CONSIDERANDO** a magnitude do evento e a necessidade imperativa de regulamentar e disciplinar o tráfego de veículos na região central, visando garantir a segurança de todos os participantes e usuários das vias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 95 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que estabelece a necessidade de permissão prévia do órgão de trânsito para obras ou eventos que possam perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres;

**CONSIDERANDO** o § 1º do art. 95 do CTB, que determina que a obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção da obra ou do evento;

**CONSIDERANDO** o art. 80 do CTB, que determina o uso exclusivo de sinalização prevista no Código e em legislação complementar, conforme normas e especificações do CONTRAN;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 973, de 13 de dezembro de 2022, que estabelece os padrões de sinalização temporária para obras e eventos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interditar completamente o tráfego de veículos na Rua José de Alencar, no trecho compreendido entre a Rua Dom Pedro II e a Rua Henrique Dias, no período de 8h de 5 de outubro de 2025 às 6h de 6

de outubro de 2025, para montagem e desmontagem de estrutura do evento.

**Parágrafo único.** Ficam também interditadas temporariamente as seguintes vias durante a programação dos eventos comemorativos do aniversário de Porto Velho:

**I -** no período de 1º a 4 de outubro de 2025: o entorno do Prédio da Prefeitura Municipal (Prédio do Relógio), com interdição parcial das vias adjacentes necessárias para a realização dos eventos, conforme necessidade operacional e mediante sinalização adequada;

**II -** no período de 8h de 2 de outubro de 2025 até o término do evento comemorativo do aniversário de Porto Velho: a Avenida Sete de Setembro, sentido Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, no trecho compreendido entre a Avenida Rogério Weber sentido Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, podendo ser liberada antecipadamente conforme a necessidade e atendendo à legislação de trânsito vigente.

**Art. 2º** Proibir o estacionamento e parada de veículos na Rua José de Alencar, no trecho mencionado no caput do art. 1º desta Portaria, durante o período estabelecido.

**Parágrafo único.** A proibição de estacionamento e parada também se aplica às vias mencionadas no parágrafo único do art. 1º, durante os respectivos períodos de interdição.

**Art. 3º** Fica autorizada a interdição complementar da Rua Floriano Peixoto, no trecho compreendido entre a Rua José de Alencar e a Rua José Bonifácio, durante a realização dos eventos comemorativos, caso seja necessário por motivos de segurança, fluxo excessivo de pedestres ou outras razões operacionais.

**§ 1º** A interdição prevista no caput deste artigo será implementada mediante avaliação técnica e decisão operacional da SEMTRAN durante o evento.

**§ 2º** Quando acionada a interdição complementar, deverá ser implementada imediatamente sinalização adequada, conforme as normas do CTB e Resoluções do CONTRAN.

**§ 3º**A proibição de estacionamento e parada também se aplicará à Rua Floriano Peixoto durante o período de interdição complementar.

**Art. 4º** Estabelecer que o lado direito do canteiro central da Avenida Presidente Dutra, sentido Dom Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Henrique Dias e a Avenida Sete de Setembro, funcionará temporariamente em sentido contrário, no período de 8h de 5 de outubro de 2025 às 6h de 6 de outubro de 2025.

**Parágrafo único.** O sentido contrário estabelecido no caput deste artigo permitirá que veículos provenientes da Avenida Sete de Setembro possam acessar o início da Avenida Presidente Dutra e seguir no sentido Dom Pedro II.

**Art. 5º** O controle do tráfego e a segurança viária no trecho em sentido contrário da Avenida Presidente Dutra e nas vias adjacentes serão realizados pelos agentes de trânsito da SEMTRAN.

**Art. 6º** O promotor ou organizador do evento é responsável por providenciar e custear todos os materiais de sinalização e interdição, em conformidade com:

**I -** o art. 95, § 1º do CTB (Lei nº 9.503, de 1997), que estabelece que a obrigação de sinalizar é do responsável pela execução ou manutenção do evento;

**II -** o art. 80 do CTB, que determina o uso exclusivo de sinalização prevista no Código e em legislação complementar, conforme normas e especificações do CONTRAN;

**III -** a Resolução CONTRAN nº 973, de 2022, que regulamenta a sinalização temporária de obras e eventos, estabelecendo padrões para dispositivos de segurança, cones, cavaletes, placas de advertência e demais elementos de isolamento e orientação;

**IV -** o parágrafo único do art. 88 do CTB, que exige sinalização específica e adequada nas vias ou trechos em obras ou eventos.

**§ 1º** A sinalização deverá ser instalada de forma a:

**I -** advertir os usuários sobre a intervenção temporária;

**II -** preservar as condições de segurança e fluidez do trânsito;

**III -** orientar sobre caminhos alternativos;

**IV -** isolar adequadamente as áreas de interdição.

**§ 2º** Todos os dispositivos de sinalização devem estar em perfeitas condições de visibilidade durante o dia e a noite, conforme § 1º do art. 80 do CTB.

**Art. 7º** O promotor do evento deverá divulgar amplamente o itinerário e os horários das interdições para a população, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, conforme determina o § 2º do art. 95 do CTB, a fim de minimizar transtornos e orientar os usuários das vias sobre rotas alternativas.

**§ 1º** A SEMTRAN auxiliará na divulgação através dos meios de comunicação oficial do município.

**§ 2º** Ficam estabelecidas as seguintes rotas alternativas para veículos que desejam acessar o trecho interditado:

**I -** para veículos que desejam subir pela Rua José de Alencar:

**a)** acessar a Rua José de Alencar normalmente;

**b)** ao se aproximar da interdição, virar à esquerda na Rua Henrique Dias, sentido Avenida Presidente Dutra;

**c)** subir pela Avenida Presidente Dutra;

**d)** virar à direita na Rua Dom Pedro II;

**e)** seguir pela Rua Dom Pedro II até retornar à Rua José de Alencar, continuando o trajeto normalmente após o trecho interditado;

**II -** para veículos provenientes de outras vias: utilizar vias paralelas como a Avenida Sete de Setembro (quando não interditada) ou outras vias adjacentes que permitam contornar os trechos interditados.

**Art. 8º** A fiscalização do cumprimento das normas de sinalização e das condições estabelecidas nesta Portaria será de responsabilidade da SEMTRAN.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**3058626C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**PORTARIA Nº 32, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"Regulamenta temporariamente o estacionamento de veículos no trecho da Avenida Presidente Dutra entre a Avenida Pinheiro Machado e Rua Duque de Caxias, entre a Avenida Carlos Gomes e Avenida Dom Pedro II e entre a Rua Henrique Dias e a Rua José de

Alencar para a realização do Aniversário de 111 anos de Porto Velho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de organização das festividades do aniversário de 111 anos de Porto Velho que ocorrerão no período de 01 a 04 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de montagem e desmontagem da estrutura do evento no período de 22 de setembro a 07 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a importância da correta delegação de responsabilidade para a implementação da sinalização e gerenciamento do tráfego, conforme as normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibido o Estacionamento de quaisquer veículos automotores nos seguintes trechos da Avenida Presidente Dutra no período de 01 de outubro de 2025 á 07 de outubro de 2025:

I. Entre a Avenida Pinheiro Machado e a Rua Duque de Caxias;

II. Entre a Avenida Carlos Gomes e a Avenida Dom Pedro II;

III. Entre a Rua José de Alencar e a Rua Henrique Dias.

Parágrafo único. A proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos veículos do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento desta Portaria ficará a cargo dos agentes da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade (SEMTRAN), com o apoio dos órgãos de segurança pública competentes.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator ás penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal De Segurança, Trânsito e Mobilidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B00F303E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 58/2025/ASTEC/SEMA**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 58/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
Processo Administrativo nº: **00600-00044826/2024-98**
Autuado(a): **NICODEMOS GONÇALVES DE OLIVEIRA**
Auto de Infração nº: **1133/2024**
Data da Autuação: **14/09/2024**
Valor da Multa: **10 (DEZ) UPFM**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**
Local da autuação: **Av. José Vieira Caúla, nº 4299, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-391, nesta comarca.**

**A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **NICODEMOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, da decisão administrativa que manteve a aplicação da multa no valor de 10 (DEZ) UPFM, à época equivalente a um total de R$ 989,50 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), decorrente do Auto de Infração nº 1133/2024, julgado em primeira instância administrativa**, conforme previsto no art. 304, inciso I, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, **FICA O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá adotar uma das seguintes providências:

**- Em até 10 (dez) dias corridos: comparecer à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** localizada na Rua General Osório, nº 81, 3º andar, Centro, Porto Velho – RO, das 8h às 14h (segunda a sexta-feira), a fim de efetuar o pagamento da multa ou firmar o Termo de Compromisso Ambiental (TCA), se cabível.

**Importante:** o TCA é um instrumento legal que permite ao infrator assumir o compromisso de adotar medidas corretivas e compensatórias relacionadas ao dano ambiental causado. **Sua assinatura pode suspender a exigibilidade da multa**, desde que todas as obrigações assumidas sejam cumpridas no prazo e forma estabelecidos, promovendo a reparação ambiental e evitando a judicialização desnecessária.

**OU**

**- Em até 20 (vinte) dias corridos: apresentar recurso administrativo** dirigido ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), instância revisora de segunda e última instância, por meio de requerimento simples ou petição protocolada junto à SEMA.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento, a ausência de assinatura do TCA ou a falta de interposição de recurso no prazo legal implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EF0D71C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**PORTARIA Nº 30/2025/ASTEC/GAB/SEMA**

**PORTARIA Nº 30/2025/ASTEC/GAB/SEMA**

*"Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a comissão responsável pela apuração da denúncia no Processo nº 00600.00025224/2025 – TERMO DE FOMENTO Nº 053/PGM/2025"*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41/I, de 1º de janeiro de 2025. Considerando a necessidade de apurar os fatos denunciados com transparência e observância dos princípios legais;

**Resolve:**

**Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável pela apuração da denúncia do Processo nº 00600.00025224/2025 , Termo de fomento nº 053/PGM/2025:**
-Brenda Li Pereira, Matricula 75821 - Presidente
- Erinalda Ferreira da Silva, Matrícula 10080277 - Membro
- Urbanita Oliveira Carvalho, Matrícula 10078700 - Membro

**Art. 2º – Consultar a PGM sobre suspender cautelarmente os pagamentos futuros decorrentes do Termo de Fomento nº 053/PGM/2025, até o esclarecimento da regularidade da contratação. Conforme Art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 .**

**Art. 3º -Notificar a entidade contratada para que apresente, no prazo de 03 (três) dias, as contas detalhadas da utilização dos recursos já recebidos.**

**Art. 4º - Conceder prazo de 03 (três) dias à associação contratada para apresentação de contrarrazões e documentos comprobatórios relativos à denúncia.**

**Art. 5º** Determinar o prazo de 15 (quinze) para conclusão dos trabalhos, instrução do processo e a adoção das providências necessárias, inclusive orientações para eventual rescisão contratual por nulidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00A2F240

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 55/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 30 de setembro de 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que consta no Processo nº 019.000034/2025-61.

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VÁLIDA a INDENIZAÇÃO:** 5 e 1/2 (cinco e meia) abaixo relacionado para se deslocar ao Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo. por meio de transporte oficial Toyota Hilux Placa QTH9I92, com o objetivo de realização mensal e averiguações quanto à frequência das rotas dos seguintes serviços executados pela Empresa ECORONDÔNIA AMBIENTAL S/A., no período de 15/09 a 20/09 de 2025. Conforme solicitação constante no Despacho 55 (0050818) do processo 019.000034/2025-61.

| Nome | CAD | Cargo/Função | Destino | QUANTIDADE DE DIÁRIAS |
|---|---|---|---|---|
| Geovane da Silva Patrício | 242751 | Assistente administrativo | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo | 5 e ½ (cinco e meia) |
| Clelson Ferreira da Silva | 72033 | Assistente administrativo | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo | 5 e ½ (cinco e meia) |
| Flávio Morais Nogueira Júnior | 59297 | Assistente administrativo | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo | 5 e ½ (cinco e meia) |
| Neldi de Oliveira da Mota | 119860 | Agente de vigilância escolar | Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum Paraná, União Bandeirantes, Jaci Paraná e Rio Pardo | 5 e ½ (cinco e meia) |

**Art. 2º**Fica, por meio deste ato, revogada a PORTARIA Nº 39/2025/SEINFRA publicada no dia 29/09/2025. Edição 4076.

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8152CBD3

---

**SECRETARIA MUNIICPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA**
**PORTARIA Nº 56/2025/SEINFRA**

**Porto Velho, 29 de setembro de 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** os membros para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, com a seguinte composição:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| **Jully Stefani da Silva Olivetti** | **10078788** | **Presidente** |
| Romário Barreto da Silva | 76738 | Membro |
| André Bezerra do Nascimento | 10078161 | Membro |

**Art. 2º** Compete à Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento:
I - Fiscalizar as condições de utilização e integridade dos uniformes, atendendo a critérios de localização e distribuição dos servidores;
II - Receber a prestação de contas, preferencialmente de forma individual, que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias (dez) dias úteis, após esgotado o prazo do §2º do Art 2º do Decreto, sob pena dos valores recebidos serem deduzidos na folha de pagamento subsequente ao esgotamento do prazo de aquisição do uniforme;
III - O processo de Prestação de contas, deverá ser protocolado pela Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento no Departamento Administrativo - (D.A) da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
IV - Notificar os servidores que não apresentarem a prestação de contas ou que o façam de forma parcial, para que protocolem justificativa no prazo de 10 (dez) dias;
V - Receber e apreciar a justificativa do servidor e registrar em relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA;
VI - Sendo consideradas não prestadas ou parcialmente prestadas as contas, a Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento, efetivará a abertura do competente processo administrativo para ressarcimento ao erário, aplicando-se o índice de correção monetária previsto pelo IPCA ao total a ser ressarcido à partir da data de abertura do processo.
VII - Após as devidas análises pela Comissão de Gestão e Fiscalização e sendo constatada má-fé do servidor público na utilização do auxílio fardamento, a Comissão deverá comunicar os fatos ao titular da Secretaria para encaminhamento do respectivo processo à Procuradoria Geral do Município (PGM), para abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), podendo resultar em aplicação das penalidades previstas no Art. 152 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010. VI - Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** A Comissão de Gestão e Fiscalização da Aplicação do Recurso do Auxílio Fardamento atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 4º** Fica, por meio deste ato, revogada todas as portarias referente à esta comissão.

***THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO***
Secretário Municipal De Infraestrutura

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BE209AC9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 00010/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 10/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO AEMPRESA:LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito noCPF nº 791.381.602-4,doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa:LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA
inscrita no CNPJ de nº CNPJ: 11.260.925/0003-50, situada na RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 256 - PADRE MATHIAS, Cariacica - Espírito Santo - 29157-
representado por pelo srº LINJUN WANG , CPF n° 111.487.761-17, que tem por finalidade estabelecer, autorizados pelo Processo Administrativo n° 239/25, licitado através do PREGÃOELETRÔNICO Nº 028/SML/2025 , submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o prazo do contrato nº 10/25, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Construção (Motoniveladora), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência de 27 de Setembro de 2025. a 27 de outubro de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica

Município Presidente Médici/ RO
***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito.

***GABINO PEREIRA DE SOUZA,***
Secretario Mun. de Obras e Serv. Publicos

Empresa:
Liugong Latin America Maquinas Para Construcao Pesada LTDA
CNPJ: 11.260.925/0003-50
Rep. Legal:
***LINJUN WANG***
CPF:CPF n° 111.487.761-17

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**70647CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº239/2025
CONTRATO Nº: 202537/ASTPJ/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SML/2025
3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 202537, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO A EMPRESABAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI -ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida Trinta de Junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.SERGIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 846658 SSP/RO e inscrito noCPF nº 791.381.602-4,doravante, denominada CONTRATANTE, e a empresa:BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,inscritanoCNPJ/MFsob n°. 48.161.058/0001- 43, com sede a : Rua Santa Catarina, 2348, Sala 19, Bairro Floresta, Joinville-SC, representado por pelapelaSRA. ADELAIDE ANTUNES, portadora do RG nº 13.567.377-3, SESP/PR, e CPF nº 099.749.778-51, que tem por finalidade estabelecer, autorizados pelo Processo Administrativo n° 239/25, licitado através do PREGÃOELETRÔNICO Nº 028/SML/2025 , submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, e das seguintes cláusulas e condições, quais pretendem alterar mediante o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem como ordem aditivar o
prazo do contrato nº 202537, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos de Construção (Carregadeira), conforme definido no Termo Convênio plataforma + Brasil n° 937163/2022, por intermédio do Ministério da defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN e Plano de trabalho com as Especificações Técnicas, em atendimento manutenção de nossa infraestrutura básica, frota Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 30 (trinta) dias. Vigência 22 de SETEMBRO de 2025. A 22 DE OUTUBRO de 2025

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do

Contrato nº 202537, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, o qual segue para assinatura eletrônica, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

Presidente Médici/RO, data da assinatura eletrônica

Município Presidente Médici/ RO
***SERGIO PEDRO DA SILVA***
Prefeito

***GABINO PEREIRA DE SOUZA,***
Secretario Mun.de Obras e Serv. Publicos

Empresa:
***BAUMASTER IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.***
CNPJ: 48.475.333/0001-01

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**C22F5EB7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RESOLUÇÃO N° 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

**RESOLUÇÃO N° 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de maio a agosto de 2025, no Município de Primavera de Rondônia/RO.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em observância à deliberação plenária ocorrida em reunião ordinária realizada em 24 de setembro de 2025, conforme registrado na Ata de nº 140, e
**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
**CONSIDERANDO** a apresentação da Prestação de Contas referente à execução dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO;
**CONSIDERANDO** que, após análise da Comissão de Finanças e Orçamento do CMAS, a Prestação de Contas referente ao período supracitado foi considerada regular e em conformidade com as normas vigentes;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** – Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, referente aos meses de maio a agosto de 2025, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.
**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

***EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
**Código Identificador:**2C6B6BFD

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 3.414 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.412, de 30 de setembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB.
**213** 12.361.0008.2.047 – Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%
4.4.90.52.00 – Material Permanente – **82.000,00**
1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar.

**Art. 2º -** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB.
**72** 12.361.0008.2.047 – Remun De Pessoal E Encargos - FUNDEB 30%
3.3.90.30.00– Material de Consumo **30.000,00**
1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar.

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB.
**73** 12.361.0008.2.047 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
3.3.90.39.00– Material de Consumo **52.000,00**
1.543.0000.0000 – Recursos do Exercício Corrente – Transferências Do Fundeb - Complementação Da União - Vaar.

**Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de outubro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**FC9E7787

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 018/SEMAF/2025.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1860/SEMAF/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º**Arbitrar e conceder o SenhorUelinton Ricardo da Silva, Secretário Municipal de Administração - SEMAF, portador do CPF. ***.374.***-87, adiantamento de Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAF, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), elemento de

Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme consta no Memo. Nº 203/SEMAF/2025.

**Art. 2.º**O prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

**Art. 3.º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF de Primavera de Rondônia/RO, aos 1 dias do mês de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***UELINTON RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025.

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**62503E6F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 558/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1861-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, do dia 1 de outubro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80, conforme Memorando nº 444/SEMSAU/2025.

**Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: ***.982.***-72; de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**13E8C715

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 559/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1859-1/SEMAP/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 02 (uma) diárias de campo no interior do município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a zona rural do município de Primavera de Rondônia, nos dias 1 e 2 de outubro de 2025, com o objetivo de atender os produtores no Programa porteira adentro. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Caminhão Caçamba placa QTG 7A72, conforme Memorando nº 126/SEMAP/2025.

**Marcelo Araujo Pereira, Motorista. CPF: ***.820. ***-91; R$ 200,00 (duzentos reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 1 de outubro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**DA646AEC

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Dispensa Eletrônica nº 008/2025**
**Processo nº 1713-1/SEMAS/2025**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE DOCES DIVERSOS PARA ATENDER AOS PROJETOS "DIA DAS CRIANÇAS" E "NATAL SOLIDÁRIO 2025" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

**FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA –** Inscrita no **CNPJ: 07.376.250/0001-70 –** Com o Valor Global **R$: 16.470,00** (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 1 de outubro de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E3724230

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº 5031/2025-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, do cargo de **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, a Sr.ª **MARLUCIA RAPOSO PERES**, lotada como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº. 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**AEFB3685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº 5032/2025-GAB-PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, o Sr.º **EDERSON PEREIRA DE CAMPOS**, lotado como agente político em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 858 de 15 de agosto de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**C6DE7297

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**PORTARIA Nº 5033/2025-GAB/PREF. DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R E S O L V E:***

**Art. 1º - Exonerar** a Sr.ª **MARIA HELENA DO NASCIMENTO**, do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR DA INFANCIA E JUVENTUDE** do Município de Rio Crespo/RO, em substituição aos titulares, que cumpriu as férias Sr.ª **STEPHANNY LUANA SILVERIO DA SILVA**, mês de maio, Sr.ª **EDNA SANTOS ALVES**, mês de junho, Sr.ª **ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO SANTOS**, mês de julho, Sr.ª **JAINY FERRAZ MONTEIRO**, mês de agosto, Sr.ª **BEATRIZ DE ARAUJO VAZ**, mês de setembro, nos termos da Lei Municipal nº 641/2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Rio Crespo - RO, 01 de outubro 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**7C1358BC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 793/2025.**

*"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 123/2025 (COOPROHOROM) e 124/2025 (EMILSON), do Processo Administrativo nº 2405/2025 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural".*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº.500 /SEMED/2025.

**RESOLVE:**
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 123/2025 (COOPROHOROM) e 124/2025 (EMILSON), do Processo Administrativo nº 2405/2025 – Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município. Empresas vencedoras COOPROHOROM- Cooperativa de produtores e produtoras rurais hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura- RO e EDIMILSON FABIO TIMPURIM CAFFER- para suprir a demanda da Secretaria Municipal De Educação E Cultura- SEMEC", sendo:
**Fiscal de Contrato:** MARCIA RODRIGUES MOLDES VIEIRA– Matr.7XX5.
**Fiscal de Contrato Substituto (a):** CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO – Matr.6XX2.
**Gestor (a) de Contrato:** ADEMAR RAPOSO DE MELO– Matr.5X.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de Setembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**7F9DEEE3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº.794/2025**

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Gestor de Parceria".*

***ALDAIR JULIO PEREIRA***, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Memorando nº 659/SEMAS/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ROSANGELA MORAIS ELISEU BIANQUE,** Matr. 7447 (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS), para ser Gestora de Parcerias das instituições abaixo:

1 - **Associação Luterana Christyan Oliveira Piazza** (ALCOP) inscrita no CNPJ 09.546.352/0001-11;
2 – **Associação de pais e amigos de Rolim de Moura** (APARM) inscrita no CNPJ 18.253.026/00001-07;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 26 de setembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C3AD8A13

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 796/2025.**

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4165/2025**.

**R E S O L V E:**
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **EDGLEI VIEIRA DA SILVA**, Matrícula – **6XX1,** cargo de **NS III ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO 40 HORAS (PEDAGOGO ORIENTADOR)**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 8XXX94 SESDEC/RO e do CPF nº. 799.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.( EMEI. Altenir T. De Oliveira).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **04.02.2020 a 03.02.2025** convertida em usufruto no período de **01.10.2025 a 29.12.2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**0EE52A2A

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 797/2025.**

*"Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ANA LUCIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 30XXX5, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1012377 SESDEC/RO e do CPF nº 954.XXX.XXX-15, de exercer o cargo **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**F936B3C1

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 798/2025.**

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5446/2025**.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOSE PEREIRA RODRIGUES FARIA**, Matrícula –**XX2,** cargo de **VIGIA - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 1147621 SESDEC/RO e do CPF nº. 288.XXX.XXX-20, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (Hosp. Mun. Amélio J. da Silva).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 5º quinquênio: **21.04.2009 a 20.04.2014** convertida em usufruto no período de **15.10.2025 a 12.01.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 30 de setembro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**E5F00E0E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-25**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025**

Processo Administrativo N° 3538/2025.
Pregão Eletrônico N° 49/2025.
Objeto: Aquisição de Material Gráfico.

Fornecedores e itens registrados:

| Fornecedor | CNPJ | Item(s) Vencido(s) | Total Geral |
|---|---|---|---|
| GRAFICA OPCAO LTDA | 05.501.123/0001-20 | 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 48, 51, 52, 53, 54 e 57. | R$ 187.398,20 |
| N. C. BESSA, LTDA | 36.720.031/0001-64 | 13, 14, 15, 28, 37, 38, 39, 40, 50 e 56. | R$ 25.379,80 |
| HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA | 63.750.350/0001-95 | 30, 41, 45, 47 e 55. | R$ 27.970,40 |
| 57.739.725 ERICLES MATHEUS SANTOS BARRETO | 57.739.725/0001-13 | 49. | R$ 2.854,40 |
| **Total Geral** | | | **R$ 243.602,80** |

A ata de registro de preços 031/2025 terá validade de 12 meses a contar da data desta publicação.
Obs.: A íntegra das Atas de Registro de Preços, poderá ser obtida através do portal da transparência da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP.

Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2025.

***GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Gabriel Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**8C9186C9

**FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**
**PORTARIA Nº 13/2025**

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de organização da V Conferência de Cultura de Rolim de Moura.''

**Bruno Gubert Queres**, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

**RESOLVE:**
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão de organização da V Conferência de Cultura de Rolim de Moura para devida transparência e êxito no processo.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

**Presidente**: Fabrício Vieira Ramos Mat: 004
**Membro**: Juliane Batista Oliveira Mat: 007
**Membro:** Avacir Gomes dos Santos Silva – CPF: XXX.XXX.X09-8X
**Membro:** Roseli Xavier da Silva – CPF: XXX.XXX.012-2X
Art. 03 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025.

***FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES***
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto N° 6.556/2025

**Publicado por:**
Franklin Bruno Gubert Queres
**Código Identificador:**9436B4FE

---

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº 051/ROLIM PREVI/2025.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ZENEIDE RODRIGUES GERMANO".

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **038/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.
**Resolve:**
**Art. 1º.**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **ZENEIDE RODRIGUES GERMANO,**brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***475*** SSP/RO, CPF/MF nº. ***.470.***-78,efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 296, Grupo Ocupacional – NS III - PROFMAG, Referência XV, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
**Art. 2º.**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **02 de outubro de 2025**.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Rolim de Moura - RO, 01 de outubro de 2025.

***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente
Rolim Previ

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**DC28D52A

---

**ROLIM PREVI**
**PORTARIA Nº 052/ROLIM PREVI/2025.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEUZA BEZERRA LIMA BONA".

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **058/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

**Resolve:**
**Art. 1º.**Conceder o benefício de**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor da servidora-segurada Sra. **NEUZA BEZERRA LIMA BONA,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral – CPF nº ***.580.***-78 IICCECF/RO,efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 4274, Grupo Ocupacional – Pessoal de Apoio, Referência XII, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.***
**Art. 2º.**O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
**Art. 3º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **02 de outubro de 2025**.

**Registre, Publique e Cumpra-se.**

Rolim de Moura - RO, 01 de outubro de 2025.

***JOSE LUIZ ALVES FELIPIN***
Superintendente
Rolim Previ

**Publicado por:**
Sergio Dias de Camargo
**Código Identificador:**6AFF2546

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**RESULTADO PRELIMINAR DOS PRODUTORES HABILITADOS A ENTREGA DO PAA MUNICIPAL**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3768/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 40/202**

**Lista de Produtores**

1. Suziane Miguel Soffa
2. Jerry Adriane Leal
3. Alan de Oliveira Leal
4. Luciano Gomes Leal
5. Kaio da Silva Leal
6. Tiago Oliveira Leal
7. José Roberto Leal
8. Renata Lipke Pereira
9. Jair Kadatz
10. Charles Laurentino Rocha
11. Graciele da Silva Alves
12. Miguel José do Carmo
13. Luzia Alves do Carmo
14. Franciele da Silva Alves
15. Kapila P. P. S. Campos
16. Rogério Hannuch da Silva
17. Ana Paula G. Lima
18. Ledino F. de S. Filho
19. Marcos S. Alves
20. Anilton Costa Ferreira
21. Geovane F. Alves
22. Raquel de O. Santos
23. Neli Lopes dos Santos
48. Adelia Schwanz Berger
49. Ivanete Lopes da Silva
50. Rosimar Cordeiro do N. Castro
51. Cleiton Antunes Pereira
52. Lucimar Maria da Costa
53. Matheus dos Santos Oliveira
54. Maria do Carmo de Almeida Calixto Campos
55. Cristiane Oliveira de Souza Eduardo
56. Ivair Will Souza
57. Vanderleia Marques de Oliveira
58. Cristiane A. do C. Almeida
59. Wesley Domingues Leal
60. Luiz Ubiali
61. Robert Martins da Silva
62. Juraci Rodrigues de Oliveira
63. Rosangela B. Berger
64. Ester Alves do Carmo
65. Maria Edna dos Santos
66. Reginaldo Gregório Will
67. Aparecido Marino da Silva
68. Claudiomira A. dos Santos
69. Cleonice P. Vicente
70. Mateus C. S. Silva
71. José Valdeci da S. de Oliveira
72. Jacira Alves dos S. Lobato
73. Hevillyn A. de Farias Borchardt
74. Jurandir Ferreira da Silva
75. Ingrid Raiane L. Pereira
76. Diego Laurett dos Santos
77. Valentim A. de Morais
78. Diana Laurett dos Santos
79. Francisco Rodrigues de Oliveira
80. Eliane S. B. Borchardt
81. Nair dos Santos Bonfim
82. Carmelinda Borchardt
83. Marcia R. C. Batista
84. Maria E. de A. Freire
85. Geziane P. P. dos Santos
86. Simone Fernandes Pereira
87. Maria A. P. Barbosa
88. Diene Laurentino Rocha
89. Sandra Oliveira Neves
90. Sônia Maria Neves Furtuna
91. Delicia Alves da S. Pereira
92. Thiago Nunes de Almeida
93. Isaltino Casterino de Souza
94. Ronaldo A. Hannush da Silva
95. Sônia Florentina Bianque
96. Benedito dos Santos
97. Lucia Fileski Olkoski
98. Izeloti Schimit Borieska
99. Joaquim Ferreira Alves
100. Cleonice Terezinha F. dos Santos

**Publicado por:**
Luis Antonio Rebolo
**Código Identificador:**20642894

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DA SESSÃO Nº - JARI**

**Ata da Sessão nº 039/2025**, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada em 30 de setembro de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora Gilcineide Pereira de Melo, e com a presença dos membros, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva e Ester Celoi da Rosa Caliani.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB, relativos aos processos nº 5692/2025 e 5693/2025.
Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

---

**PROC. ADM**. N°: 5693/2025
**RECORRENTE**: VARLES JAIRO DE MACEDO
**AUTO DE INFRAÇÃO** N°: PO25P0800Q
**DECISÃO:** IMPROCEDENTE.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente VARLES JAIRO DE MACEDO COELHO SILVA, qualificado nos autos em epígrafe, inconformado com o auto de infração supra referido. Alega que foi autuado nas penas do art. 181, INCISO VIII, do Código de Trânsito Brasileiro ( CTB), em 04 de julho de 2025, na Av Fortaleza com a Av Barão de Melgaço, com seu veículos placas BEA2I43, Rolim de Moura/RO, as 23h13min, consistente em estacionar veículo sobre a faixa de pedestres.
Que a autuação não e acompanahda de registro fotográfico, laudo ou qualquer elemento que leve a avidência iniquivoca do ato praticado pelo condutor.
Que o Condutior não foi notificado, conforme disposição do art. 265 do CTB.
Que há vicios no auto de infração, e a não indicação do condutor no momento da infração.
É em apertada síntese o relato dos fatos

Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Verifica-se preliminarmente que o Condutor no momento da autuação estava com sua PERMISSÃO, vencida em 2023, como se dessume da análise do documento, o que se encerraria em outra penalidade mas não impede o liver exercício do direito de recurso.
Pois bem, a infração acima indica estacinamento em faixa de pedestres, constatado “in loco” pelo agente autuador, qualquer eiva de ilegalidade deveria vir prova de plano pelo Recorrente com o fito de invalidar a referida autuação o que não se verificou no presente caso.
Incumbe a quem alega, conhecida como ônus da prova, aquele que pretende enfrentar um documento legalmente constituído incumbe a responsabilidade de apresentar evidências para sustentar o alegado, ou seja a prova contrária ou capaz de invalidar o auto deve contar fatos impeditivos e ou modificativos do seu direito, em síntese deveria o Recorrente provar de forma cabal que o veículo não estava naquele local.
Verifica-se queo recorrente ADERIU ao sistema SNE em 30/09/2024, de acordo com legislação, as notificações de infração pasam a ser enviadas digitalmente pelo aplicativo da Carteira Digital de Transito /

CDT, contudo foi possibilitado ao Recorrente produzir provas, afastando-se assim qualquer ilegalidade que macule o Auto de infração.
Levando-se em linha de contas que o Recurso aponta fatos de forma singela, sem qualquer prova das suas alegações, desobriga aos Conselheiros buscar maiores argumentos para julga-lo improcedente.

**DO DISPOSITIVO**

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, Para julgar improcedente.

_____

**PROC. ADM**. N°: 5692/2025
**RECORRENTE**: VARLES JAIRO DE MACEDO
**AUTO DE INFRAÇÃO** N°: P025PO800S
**DECISÃO:** IMPROCEDENTE.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente VARLES JAIRO DE MACEDO COELHO SILVA, qualificado nos autos em epígrafe, inconformado com o auto de infração supra referido. Alega que foi autuado nas penas do art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro ( CTB), em 05 de julho de 2025, na Av Florianópolis c/ Norte Sul, com seu veículos placas BEA2I43, Rolim de Moura/RO, as 1h09min.
Que a autuação não e acompanahda de registro fotográfico, laudo ou qualquer elemento que leve a avidência iniquivoca do ato praticado pelo condutor.
Que o Condutor não foi notificado, conforme disposição do art. 265 do CTB.
Que há vicios no auto de infração, e a não indicação do condutor no momento da infração.
É em apertada síntese o relato dos fatos

Diante do exposto, segue a análise dos fatos.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Verifica-se preliminarmente que o Condutor no momento da autuação estava com sua PERMISSÃO, vencida em 2023, como se dessume da análise do documento, o que se encerraria em outra penalidade mas não impede o liver exercício do direito de recurso.
A não identificação do condutor no momento da infração não invalida o Auto haja vista o manejo tempestivo da notificação deu a este o direito de defesa, conforme determina o princípio constitucional do processo legal, levando-se ainda que o auto foi preenchido por autoridade de trânsito que presenciou o fato, suprimindo assim a autuação e abrindo possibildade do Autuado produzir provas para invalidar o auto de infração o que não se verificaou no prsente caso.
Verifica-se queo recorrente ADERIU ao sistema SNE em 30/09/2024, de acordo com legislação, as notificações de infração pasam a ser enviadas digitalmente pelo aplicativo da Carteira Digital de Transito / CDT, contudo foi possibilitado ao Recorrente produzir provas, afastando-se assim qualquer ilegalidade que macule o Auto de infração, bem como indicar o condutor que tambem nao foi manejado, deixando passar “in albis” o seu prazo para tal mister
Em tese o condutor nem poderia estar conduzindo o referido veículo haja vista que sua permissão estaria vencida, e a legitimidade do agente autuador não foi enfrentada, pelo que encontra-se plenamente válido o auto de infração guerreado.
Levando-se em linha de contas que o Recurso aponta fatos de forma singela, sem qualquer prova das suas alegações, desobriga aos Conselheiros buscar maiores argumentos para julga-lo improcedente.

**DO DISPOSITIVO**

Ante ao exposto, esta Junta CONHECE do recurso, Para julgar IMPROCEDENTE.

Rolim de Moura/RO, 30 de Setembro de 2025.

***GILCINEIDE PEREIRA DE MELO***
Presidente

***IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO***
Vice-Presidente

***LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS***
Secretária

***ESTER CELOI DA ROSA CALIANI***
Membro

***JULIANA PEREIRA DA SILVA***
Membro

***ELAINE GONÇALVES COUTINHO***
Membro

***LUIZ EDUARDO STAUT***
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**1B351AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 826/2025**

Em atendimento ao Memorando nº 002/AI/2025 expedido pela Auditoria Interna, segue a errata de Termo de Homologação do processo 826/2024

**ONDE SE LÊ:**

Objeto de homologação: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de serviços de Telefonia fixa, baseada em PABX Virtual, incluindo ligações locais e nacionais ilimitadas, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e gestão integrada dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 meses.

**LEIA-SE:**

Objeto de homologação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO DO CENTRO DE ZOONOSES.

*Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2025*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**4451B9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE LICENÇA PREVIA E DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL,** na Av. 25 de Agosto, Quadra 06-A, Setor 001 – Bairro Centro, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**28094C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Execução de obra de **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA,** na Av. 25 de Agosto, Quadra 08-A, Setor 001 – Bairro Cidade Alta, na zona urbana do Municipio de Rolim de Moura.

Rolim de Moura/RO, 01 de outubro de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**44980A80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 4518/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 057/2025**, do processo licitatório **nº 4518/2025** de Aquisição de Material elétricos para uso da Secretaria Municipal de Administração, conforme despacho nº 121/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 261/PGM/2025, valor total de R$ 30.375,84 (trinta mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas:*

***Empresas vencedoras:***

**Bem Brasil Ind. Comercio e Serviços Ltda**
***CNPJ:*** 17.623.813/0001-30
***Valor:*** *R$* 9.199,90

**P. H. B. Materiais para Construção Ltda**
***CNPJ:*** 26.915.509/0001-58
***Valor:*** *R$* 6.028,24

**Lumos Comércio Iluminação Ltda**
***CNPJ:*** 53.095.777/0001-43
***Valor:*** *R$* 15.147,70

*Rolim de Moura, 01 de outubro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**716CFF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 5271/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Através do presente, ratifica **a Inexigibilidade nº 047/2025**, do processo licitatório **nº 5271/2025** de Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van, 0km, com acessibilidade por rampa de acesso ou sistema de elevador para acesso de cadeira de rodas, com capacidade mínima para 10 pessoas (9+1), equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, referente ao Termo de Convênio nº 701/2024/PGE-SEA. **Carona na ata de registro de preço nº 085/2024**, referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2024 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, conforme despacho nº 117/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 314/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

***Empresa vencedora:***

***MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA***
***CNPJ:** : 35.457.127/0001-19*
***Valor:** R$ 311.072,52 (trezentos e onze mil, setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)*

*Rolim de Moura, 01 de Outubro de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**6CD5B16A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

| | |
|---|---|
| AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000126 | |
| DATA DA AUTUAÇÃO: 08 de agosto de 2025 | |
| NOME: ENAYLE PRISCILLA PAULUCIO | CPF: ***.675.422-** |
| ENDEREÇO: Lote A11 - Quadra 40 - Setor 006 | BAIRRO: Cidade Alta |
| ATIVIDADE: QUEIMADA EM LOTE URBANO | |
| **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:** Inciso IV, Artigo 120 da Lei Complementar 68/2009 - EFETUAR QUEIMA AO AR LIVRE, DE MATERIAIS QUE COMPROMETAM DE ALGUMA FORMA O MEIO AMBIENTE OU A SADIA QUALIDADE DE VIDA; | |
| **PENALIDADE:** Multa de 10 UPF's/RM (Dez Unidades Padrão Fiscal de Rolim de Moura). | |
| **PRAZO PARA DEFESA:** O infrator tem o prazo de 30 dias para apresentar defesa ou impugnação por escrito, a partir da data de publicação deste edital. Caso a defesa não seja apresentada no prazo, o processo será julgado à revelia. | |
| **FUNDAMENTO LEGAL:** Esta publicação é emitida em conformidade com a Lei Complementar nº 68/2009, Art. 128 - O infrator poderá ser intimado por edital caso não seja possível a intimação pessoal ou por via postal. O edital deve ser publicado uma única vez na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação. | |

**Publicado por:**
Katiane da Silva Valentim
**Código Identificador:**8C4904CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025**
**PROCESSO Nº 1096/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2025**
**PROCESSO nº 1096/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 56/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3027/2025 de 24 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 21 de outubro de 2025 às 10h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 06 de outubro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21 de outubro de 2025 às 09h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 21 de outubro de 2025, às 10h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 27.733,29** (vinte e sete mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 01 de outubro de 2025.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**B6173F2A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3032/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**Decreto Municipal nº 3032/2025 de 01 de outubro de 2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Felipe do Oeste e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE – RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente.**
**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;
**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
**CONSIDERANDO** o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC de Rondônia;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 671/2017 que cria o Conselho Municipal de Educação no Município de São Felipe D'Oeste;
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
**CONSIDERANDO** o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;
**CONSIDERANDO** a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;
**CONSIDERANDO** os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;
**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e
**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de São Felipe do Oeste, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de São Felipe do Oeste proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURAÇÃO**

Art. 2º - A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;
Art. 3º - A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Patrícia Araújo Silva
Suplente: Acir Ribeiro da Silva

II - Secretaria Municipal de Cultura;
Titular: Wanderson Francisco dos Santos Anjos
Suplente: Rosicleia Maria de Carvalho

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
Suplente: Debora Thauany Rutsatz Simão de Lima

IV – Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Josiane Aparecida Cassaro
Suplente: Jaqueline Pinto

V – Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: André Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Suplente: Maria Catarina Spanhol

VI – Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Greice Keli Rodrigues Lima
Suplente: Natielen Aparecida de Paula

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Robson Cristiano Borges da Silva
Suplente: Alex pinto da Vitória

VIII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Priscila da Cunha Garcia
Suplente: Cristiane Santos Cassaro

IX – Associação de Pais e Mestres;
Titular: Alex Augusto Ferreira
Suplente: Cássia Ribeiro Silva

X– Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Maria Aparecida Fernandes Lima
Suplente: Benvinda Gonçalves Zotelle

XI – Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Adriani Ronconi Aranha
Suplente: Aline Terezinha Luciano da Silva Correia

XII – Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Patrícia Cordeiro Silva dos Santos
Suplente: José Eude Rocha Brito

XIII – Representantes dos alunos da rede pública municipal;
Titular: Gleiciane Ramos da silva Pereira
Suplente: Solange Rosales dos Santos

XIV – Representante da Segurança Pública;
Titular: Devanir Simão
Suplente: Cleone Paião da Silva

XV– Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Rosikelly Fernandes Gomes
Suplente: Suely Freitas Santana de Ornelas

XVI– Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Leiza Maria Soares Gozzer
Suplente: Jose Roberto Xavier Silva

XVII – Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
Titular: Leide Rodrigues da Silva Oliveira
Suplente: Elielto Brigido de Oliveira

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.
§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.
§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

**CAPÍTULO III**
**DA FORMA DE FUNCIONAMENTO**

Art. 4º - A Comissão Intersetorial deverá:
I – elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;
II – realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;
III – promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;
IV – elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;
V – apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;
VI – após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;
VII – Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.
§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.
§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

**CAPÍTULO IV**
**DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.
Art. 6º - O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, **10 (dez)** dias após a realização das audiências públicas;
Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;
Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até **10 (dez)** dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º - Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.
§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;
§1º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.
Art. 8º - A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (01/10/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**E279B1D9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1633 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1633 de 30 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 80.000,00 – Man. Logradouros, Parques, Jardins, Cemitério e Limpeza Pública e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e/ou Total de Dotação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) referente a despesas com Manutenção de Logradouros, Parques, Jardins, Cemitérios e Limpeza Pública e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
06. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.452.0008.2.013 Manutenção de Logradouros, Parques, Jardins, Cemitérios e Limpeza Pública
**33.90.30.00 Material de Consumo R$ 80.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total de Dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.**
Redução
06. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001. GABINETE DA SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.15.452.0008.2.013 Manutenção de Logradouros, Parques, Jardins, Cemitérios e Limpeza Pública
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 80.000,00**
Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**82894611

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1634 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1634 de 30 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 164.000,00 – Transferência Especial – Investimento – Aquisição Mobiliário Auditório - Gabinete e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais) referente a Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 035824 – Aquisição de Mobiliário para o Auditório Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02. GABINETE DO PREFEITO
02.001. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0009.1.390 Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023 PA 035824 – Aquisição de Mobiliário para o Auditório Municipal
**44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 164.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**EA7E8367

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1635 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1635 de 30 de Setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 – Aquisição de Medicamentos – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal Crédito Especial por Recurso Vinculado no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) referente a Aquisição de Medicamentos – Resolução 699/2025/SESAU-CIB e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SEC. DE SAÚDE
05.001.10.301.0013.1.414 Aquisição de Medicamentos – Resolução 699/2025/SESAU-CIB
**33.90.32.00 Material, Bem ou Sv. Distr. Gratuita R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2024, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**
**Receita:**
**17.23.50.01 Transf. De Rec, do SUS R$ 400.000,00**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**A0E19D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**LEI Nº. 1636 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lei nº. 1636 de 30 de setembro de 2025.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 4.500,00 – Reestruturação e Ampliação Câmara Municipal – Câmara e dá outras providências" .

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa Transposição no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) referente a reestruturação e ampliação da Câmara Municipal e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e ampliação da Câmara Municipal
**44.90.51.00 Obras e Instalações R$ 2.000,00**
01.001.01.031.0001.2.001 Despesas Administrativas Legislativo
**33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R$ 2.500,00**
**Total R$ 4.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente da **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01. CÂMARA MUNICIPAL
01.001. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002 Qualificação Profissional dos Servidores
**33.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil R$ 4.500,00**

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2025 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Trinta dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/09/2025).

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe d'Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**8BB1DA42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**PORTARIA Nº215/GAP/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I, vinculado à Secretaria de Assistência Social - SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como lei municipal 1529/2025;

**RESOLVE**
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Letícia Alves Coqueiro**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6378**, no cargo de Assistente Administrativo Nível I, vinculado à Secretaria de Assistência Social – SEMAST, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de cargo **de Assistente Administrativo Nível I**: atendimento ao público, digitar de documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 01/10/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 30/09/2025.

*Documento Assinado Digitalmente*
***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

**Publicado por:**
Jaqueline Simbre da Siva
**Código Identificador:**9BD72539

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 50/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 50/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
**ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | **1076/2025** |
| Modalidade Licitação: | **INEXIGIBILIDADE** |
| Inexigibilidade | **50-2025** |
| Data Licitação/Homologação: | **01 DE OUTUBRO DE 2025** |

**OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, com dimensão de área de no mínimo 150 m² total.**
**Para instalação da secretaria de Educação.**
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **1076/2025** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

| | |
|---|---|
| Empresa: | **EVANDRO FAGUNDES DE SOUZA** |
| CPF: | **881.413.222-49** |
| Valor Adjudicado/Homologado: | **R$ 30.000,00** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**53BBBA34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 43/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 43/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| Processo Administrativo: | 734/2025 |
| Modalidade Licitação: | PREGÃO ELETRONICO |
| PREGÃO ELETRONICO | 43/2025 |
| Data Licitação/Homologação: | 01 DE OUTUBRO DE 2025 |

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.,** Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n° 734/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

| | |
|---|---|
| **Empresa vencedora:** | **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **38.306.886/0002-50** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 1.309.911,59** |
| **Empresa vencedora:** | **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO** |
| **CNPJ.:** | **56.416.507/0001-85** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 23.400,00** |
| **Empresa vencedora:** | **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA** |
| **CNPJ.:** | **07.376.250/0001-70** |
| **Valor Adjudicado/Homologado:** | **R$ 74.999,90** |

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 01 de OUTUBRO de 2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**834FAD60

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1952-2025 SRP 51 SISTEMA DE INFORMÁTICA**

**Comissão Contratação**
**AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 51/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO ARP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**:** ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA 100% NATIVO WEB (CLOUD), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA OBJETIVANDO ATENDER AS SEGUINTES ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:*** Executivo Municipal; (Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças), Câmara Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação e Instituto de Previdência**.**

**a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 1952/2025 (SEGPLAN)
**b) FONTE DE RECURSOS:** PRÓPRIO
**c) ABERTURA:** 15/10/2025 às 8h10 horário de Brasília
**d) VALOR DA RESERVA:** R$1.552.033,78 (Um milhão, quinhentos cinquenta dois mil, trinta três reais e setenta oito centavos)
**e) LOCAL:** No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

***JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA***
Pregoeiro
Port: 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**2446E926

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADESÃO N° 19/2025 PROCESSO Nº 2482/SEGPLAN/2025**

**TERMO DE ADESÃO N° 19/2025 PROCESSO Nº 2482/SEGPLAN/2025**
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024 PROCESSO Nº 613/2023 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 05/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 57/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **município de Seringueiras/RO**, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços**, para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

**EMPRESA DETENTORA: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
**CNPJ: 03.477.309/0001-65**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | TAXA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de administração e gerenciamento informatizado, operadora de sistema de "cartões de abastecimento" utilizando sistema eletrônico online, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços | SERVIÇO | 01 | -1,56% | R$ 2.326.862,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 2.326.862,00** |

São Francisco do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

***WEBERSON FERREIRA NILLIO***
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

**Publicado por:**
Raphael Junior Oliveira de Souza
**Código Identificador:**9BBC5CE1

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO 237/2025 SFG/RO**

**Processo Administrativo n.2591/2025.**
**Contrato n.237/2025.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
**Contratada**: R. R. dos Santos .
**Objeto:**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos EPI'S para garis, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
**Valor:** R$3.621,37(Três mil e seiscentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).
**Fonte de Recurso**: próprios
**Forma de Pagamento**: À vista,após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.
**Prazo:**06(Seis) meses.
**Embasamento legal**:Ata de Registro de Preço n. 46 do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - Proc. Administrativo n. 616/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de setembro de 2025.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**97E9670A

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/SEMAGRI/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 1564.13.01/2025

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO

**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 134/2025,
que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema integrado via Web, com uso de cartão magnético com chip.

**PRAZO PRORROGADO:** 05 (cinco) meses, com início em 28/09/2025 e
término previsto para 28/02/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 107, II, da Lei Federal nº 14.133/2021

**JUSTIFICATIVA:** Continuidade do serviço essencial, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural por meio do Memorando nº 193/ADM-

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2025

São Francisco do Guaporé – RO, 29 de setembro de 2025

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**9CE8F3D1

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 605/2024
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé – RO
**CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 127/2024, referente à prestação de serviços de gerenciamento de frotas com fornecimento de peças e serviços de manutenção via sistema Web.
**PRAZO PRORROGADO:** de 27/09/2025 até 28/02/2026.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
**JUSTIFICATIVA:** Continuidade dos serviços essenciais.
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2025
**LOCAL:** São Francisco do Guaporé – RO

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**F1A04CEC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**
**DECRETO N.º 011/2025 EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"SUSPENDE O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ"".

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais mais o que dispõe o artigo 17 do Regimento Interno, faz saber que, expediu o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1.°.** Por ordem do Conselheiro Substituto Omar Pires Dias, emanada do Procedimento Apuratório Preliminar sob n.º 03161/2025/TCERO fica suspenso *sine die* o Pregão Eletrônico sob n.º 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra, necessários à adequada execução dos serviços e manutenção das dependências e demais pertences da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé.

**Art. 2.°.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Presidência,

***JAIR SILVA GOMES – PODEMOS***
Vereador Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**775430C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 033/SUMPEL/2025 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL**

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2401/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico/SRP, julgada pelo Menor Preço por **ITEM**, modo de disputa aberto, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. **Objeto**: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Bandeiras Nacionais, Estaduais e Municipais com Mastros e Rosetas para manutenção dos Símbolos Públicos. Processo administrativo nº.1394/SEMAF/2025. Sessão de disputa: 16/10/2025 ás 9hs horário de Brasília/DF, local: www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 29.267,20 (Vinte e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Informações e Edital no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel, ou no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**353D3C1E

**GABINETE DO PREFEITO**
**ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 722/2025**

**CONTRATO DE TRABALHO N. 026/PMSMG/2025**
**CONTRATADO: MARCIO LUIZ SACOMAN**

**DO OBJETO: TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024**,** a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação.

**DO PRAZO:** fica aditivado o contrato administrativo, prorrogando o prazo até a data de **31 de dezembro de 2025**, a contar do dia **01 de outubro de 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. 2409/2024 de 30 de dezembro de 2024.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Luana Rangel Soares
**Código Identificador:**E2564616

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 157/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) ALEXANDRA APARECIDA RECH**

**PORTARIA N.º 157/2025 De 24 de setembro de 2025.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor da servidora **Alexandra Aparecida Rech (**Divisão de Formação Docente), inscrita no CPF nº 896.815.172-53, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, no período de 28 a 29 de setembro de 2025, onde no dia 29 a mesma estará participando da **reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso** conforme documento comprobatório anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**AA591F2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 158/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) RAFAELA LUCIO COELHO DUARTE**

**PORTARIA N.º 158/2025**
**De 24 de setembro de 2025.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor da servidora **Rafaela Lucio Coelho Duarte (**Supervisora Educação Infantil, Mobilizadora de Adolescentes), inscrita no CPF nº 016.929.322-09, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e

setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que esta possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, no período de 28 a 29 de setembro de 2025, onde no dia 29 a mesma estará participando da **reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso** conforme documento comprobatório anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de setembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**59C6014A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 159/2025 QUE DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO (A) SERVIDOR (A) VALDINEI ALVES DA SILVA**

**PORTARIA N.º 159/2025**
**De 25 de setembro de 2025.**

"Dispõe de concessão de diária".

O Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Edilson Crispin Dias** no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 1.584 de 22 de fevereiro de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal",

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder em favor do servidor **Valdinei Alves da Silva (motorista.**) inscrito no CPF nº 749.990.882-04, **1,5 (uma e meia) diárias** no valor unitário de **R$ 248,46** (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), totalizando **R$ 372,69** (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), para que este possa se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, conduzindo as **servidoras da Secretária de Educação**, no período de 28 a 29 de setembro de 2025, onde no dia 29 as mesmas estarão participando da **reunião do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso** conforme documento comprobatório anexo.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de setembro de 2025.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliene Rodrigues
**Código Identificador:**3F455715

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 642/GAB/2025. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Portaria nº 642/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA IVANETE MARTINS KICH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 22 de setembro de 2025 da servidora Ivanete Martins Kich matrícula nº 2476, ocupante cargo Agente administrativo - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU- com à admissão em 01 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONCEDER 01 mês (30 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de outubro de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**D382DAC8

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA Nº 046/IPMSMG/2025.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ORILDO PEREIRA DOS SANTOS".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 045/IPMSMG/2025, bem como, dos despachos firmados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor do servidor-segurado Sr. **Orildo Pereira dos Santos**, brasileiro, união estável, portador do RG nº. **43** SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.713.022-**, efetivo no cargo de **Motorista de Viatura Leve**, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº. 738, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **Art. 2º, Inciso "II", alínea "a" e "b", da Lei Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024.**

**Art. 2º.** Autorizar o pagamento da Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição e **SEM PARIDADE**, calculados com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições.

**Art. 3º.** O valor inicial do benefício será de 60% da média aritmética, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do **art. 8º, §8º, da Municipal Complementar nº 2.400, de 29/10/2024**

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 10º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024).**

**Art. 4º.** Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - IPMSMG.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de outubro de 2025.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São Miguel do Guaporé – RO 30 de setembro de 2025

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente - IPMSMG

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**A1A6F2B3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 5/2025**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 5/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 23.776.779/0001-37NA FORMA ABAIXO.

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 5/2025**
**TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA**
**Processo nº. 78/2025**
**ABERTURA: 04/09/2025**
Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, REGISTRO GERAL/CPF sob nº***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ n. 23.776.779/0001-37, com sede à Avenida Malaquita, nº. 3150, Novo Cacoal, Cacoal - RO, CEP N.76.962-138, neste ato representada por seu sócio administrador DJONATA ROGER DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF n. ***.059.402-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 78/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara firmar contratações nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da
caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no

prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, conforme segue abaixo:

ITEM: ITEM 05
DESCRIÇÃO: CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTICHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS;
ESPECIFICAÇÃO: METROS
QUANTIDADE: 200
MARCA: NOBRELEX
VALOR UNITÁRIO: R$ 8,10
VALOR TOTAL: R$ 1.620,00

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital da DISPENSA ELETRÔNICA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**

Prazo e local de entrega: conforme edital.

**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Conforme edital, termo de referencia e documentos constantes no processo n. 78/2025.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA N° 5/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei n. 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei n. 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no AROM no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO quando:
O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcialdas condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco)

anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
**Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
**Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
**Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Edital da dispensa eletrônica nº 05/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 29 de setembro de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***DJONATA ROGER DOS SANTOS***
D E R Comercio de Materiais Para Construção LTDA
CNPJ SOB N. 23.776.779/0001-37
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**D0C8A76B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2025 B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025**
**PROCESSO Nº 893/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 95/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
**SECRETARIAS PARTICIPANTES:**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIA MUN. DE ESPORTE TURISMO E LAZER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PUBLICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

**AOS (30) TRINTA DIAS DE SETEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida **RUA PRINCESA ISABEL, 212, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF Nº: 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

**CNPJ**: 40.844.761/0001-44

**ENDEREÇO: : RUA PRINCESA ISABEL, 212**
**CIDADE**: SERINGUEIRAS – RO
**CEP:** 76934000
**CELULAR:** (69) 9935-4543
**EMAIL**: bruno.e.dallazem@gmail.com
**REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM**
**RG:** 736414 SSP RO
**CPF:** 780.791.362-20

**Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAFÉ EXTRA FORTE TORRADO MOÍDO EMBALADO A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DOS CAFEICULTORES (ABIC). | 4.434 | R$ 35,7700 | R$ 158.604,1800 |
| 2 | AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA | 3.384 | R$ 9,1900 | R$ 31.098,9600 |

**Valor Total Homologado - R$ 189.703,14**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**67219410

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 993/SEMSAU/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: R$ 591.600,20 (quinhentos noventa e um mil seiscentos reais e vinte centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 103/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM OFTALMOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS DE CATARATAS E PTERÍGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI (CNES Nº 2744392) , PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**43CCE637

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMS/2025**

**REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1186/SEMOSP/2022.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: R$ 766.916,92 (setecentos e sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMS/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ COM MEIO FIO E SARJETA PARA ESTRADAS VICINAIS (LINHA 108), CONTRATO DE REPASSE N°915045/2021/MDR/CAIXA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/10/2025**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 01 DE OUTUBRO DE 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**C0942F6F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 848/SEMAD/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 44.034,33 (quarenta e quatro mil trinta e quatro reais e trinta e três centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 848/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 17/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do

telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**506E23EB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1301/SEMSAU/2024.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: R$ 250.622,38 (duzentos e cinquenta mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 111/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 15/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**A21D19F0

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/DCL/2025**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1094/SEMAD/2025.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO**: **R$ 2.205.187,50 (dois milhões duzentos e cinco mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1094/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITARIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 16/10/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 01 de outubro de 2025**

***SÉRGIO VILMAR KNONER***
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**862905CF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006***.***-26, RG. nº 1151519 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.518,06 (mil quinhentos e dezoito reais e seis centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SEMEC 5% E 25%.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 01 de outubro 2025.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**19826E7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EVA LOPES DE OLIVEIRA.**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EVA LOPES DE OLIVEIRA.

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EVA LOPES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042***.***-17, RG. nº 1699751 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**..

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 01 de outubro 2025.

| | |
|---|---|
| _____<br>Contratante | _____<br>Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**77ECEF00

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEIZILENE PIRES CARCIA GOMES**

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GEIZILENE PIRES CARCIA GOMES

**MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO**, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025***.***-85, RG. nº 1297476 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 003 datado em 25/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4075 em 26/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

**DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

**DA REMUNERAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 4.867,77 (quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA**: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

**CLÁUSULA QUINTA**: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;
b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DAS PROIBIÇÕES**

**CLÁUSULA SEXTA**: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

**DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

**DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA NONA**: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão

mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;
b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

**DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS**

**CLÁUSULA DECIMA:** O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**..

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

**DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

**DAS DECLARAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

**DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

**DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

**DA PREVIDÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 01 de outubro 2025.

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| 1ºAss. _____ | 2ºAss. _____ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**CEBD481F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N°212/GAB/PMS/2025**

DECRETO N°212/GAB/PMS/2025 SERINGUEIRAS/RO,01 OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando atestado de vaga emitido pelo município de Machadinho do Oeste Rondônia

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Juridico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, I, onde prevê a cedência de servidores na Lei Municipal n° 628/09,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica **AUTORIZADA** a cedência do servidor **HUMBERTO MAX MARTINS ESPINDOLA**, Professor, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no município de Machadinho do Oeste/RO, no período de 01 de Outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo município de Machadinho do Oeste Rondônia

**Art. 3º** Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem

**Art. 4°-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**675E79D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA N°384/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA N°384/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 01 de outubro de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE ERLICH ALBERTONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **VIVIANE ERLICH ALBERTONI**, matrícula **Nº 2056**, portadora do **CPF Nº 003. ***. ***-10** e célula de identidade **RG 1426346 SSDC/RO**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Projetos Arquitetônicos e Urbanismo,** nomeada conforme a **Portaria N°102/GAB/PMS/2023.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**BCC41892

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 909/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 37/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 01/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE MADADO JUDICIAL DESERTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº48/2025, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS. |
| f) Processo Adm Nrº : | 909/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | ROFLUMILASTE COMPRIMIDO 500MG | 360 | R$ 9,17 | R$ 3.301,20 |

**Valor Total Homologado - R$ 3.301,20**

Seringueiras, 01 de outubro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**EC8ED97D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 757/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 30/09/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO |
| f) Processo Adm Nrº : | 757/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 6 | FECHO PRÁTICO ARAME COLORIDO 7X11 CM PACOTE COM 100 UNID. COR DOURADO/PRATA. MARCA DE REFERÊNCIA CROMOS. | 50 | R$ 7,5000 | R$ 375,0000 |
| 7 | SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE MEDIDAS APROX. 20X30 CAP. 1 kg GR PAC. C/ 270 UNID. POLIETILENO. | 70 | R$ 31,2000 | R$ 2.184,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.559,00**

Seringueiras, 30 de setembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**614530DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 757/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 30/09/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO |
| f) Processo Adm Nrº : | 757/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: TX MIX VARIEDADES LTDA**
**CNPJ/CPF: 40.539.052/0001-55**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | PACOTES PARA PRESENTE TRANSPARENTE 30X44 COM 50 UNIDADE CADA | 50 | R$ 19,5800 | R$ 979,0000 |
| 4 | PACOTES PARA PRESENTE TRANSPARENTE 35 DE LARGURA X 54 DE COMPRIMENTO COM 50 UNIDADE CADA | 50 | R$ 26,3600 | R$ 1.318,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.297,00**

Seringueiras, 30 de setembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**E2633EF7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 757/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 30/09/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO |
| f) Processo Adm Nrº : | 757/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: G SARDELLI DOS SANTOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 30.216.842/0001-46**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | BRINQUEDO LANÇA BOLHA DE SABÃO DE PLÁSTICO BRINQUEDO DIVERTIDOS VARIADOS<br>CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO<br>MODELO BRINQUEDO LANÇA BOLHA DE SABÃO C/ SOM LUZ PRAIA PISCINA ÁGUA<br>COR VARIADO<br>TIPO: VARIADOS<br>FORMATO PISTOLA<br>MATERIAL PASTICO<br>COM PILHAS<br>TIPO DA PILHA AA<br>INCLUI LIQUIDO PARA BOLHAS: SIM<br>LARGURA X ALTURA 7 CM X 17.5 | 2.500 | R$ 19,9900 | R$ 49.975,0000 |
| 2 | PEÃO DE LED ACENDE E TOCA MÚSICA SORTIDAS. TOP -722 BRINQUEDO PEÃO DE PLASTIÇO ACOMPANHADO COM PILHAS. | 2.500 | R$ 11,0000 | R$ 27.500,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 77.475,00**

Seringueiras, 30 de setembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**B0324632

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 757/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 94/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 30/09/2025 |
| e) Objeto Homologado : | AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (BRINQUEDOS E ALGODÃO DOCE), A SEREM DISTRIBUÍDOS NA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO |
| f) Processo Adm Nrº : | 757/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: DS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 54.634.918/0001-11**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 5 | LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - BARRACA DE ALGODÃO-DOCE COM MÃO DE OBRA E INSUMOS INCLUSOS. A FIM DE ATENDER A UM NÚMERO DE ATÉ 2.500 PESSOAS DURANTE TODO O EVENTO. OS SERVIÇOS E INSUMOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA. | 6 | R$ 1.890,0000 | R$ 11.340,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 11.340,00**

Seringueiras, 30 de setembro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**C3852337

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 98/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 01/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS, CAPELO, JABOR E CANUDOS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, |
| f) Processo Adm Nrº : | 842/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SC BRINDES LTDA EPP**
**CNPJ/CPF: 02.507.452/0001-90**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | KIT CONTENDO BECA E JABOR, FAIXA NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BECA INFANTIL PARA FORMATURA Tamanhos: P, M, G, GG, XG (TABELA COM MEDIDAS EM ANEXO)<br>BECA: Tecido: cetim com elastano (97% poliéster – 0,3% elastano) Corte Evasê no corpo e nas mangas, pala reta com quatro pregas de 4 cm cada, abaixo da pala frente e abaixo da pala costas, fechamento costas com botão. Cor: na cor azul royal para meninos e vermelho para meninas JABOR com 08 camadas de renda branca sobreposta medindo 3,7 cm cada camada (100% poliamida) na cor branca com 18 cm de largura e 22 cm de altura. Com acabamento duplo em curva para ajuste no pescoço medindo 48 X 2,5 cm no cetim branco. Velcro na cor branca com 02 cm de largura e 10 cm de comprimento para ajuste no pescoço. Gravata borboleta em cetim branco 12 X 06 cm.<br>FAIXA para cintura em cetim elastano (97% poliéster – 0,3% elastano), nº 12 na Cor: na cor azul royal para meninos e vermelho para meninas, medindo 1,80 cm com acabamento para não desfiar nas extremidades. - | 400 | R$ 111,0000 | R$ 44.400,0000 |
| 2 | CAPELO: Em material rígido, medindo 25 x 25 cm com base de 08 cm de altura, com fechamento ajustável em velcro na parte traseira, acabamento em tassel nas na cores azul royal para meninos e vermelho e cordão de São Francisco de 06 mm . Tecido: cetim com elastano (97% poliéster – 0,3% elastano), com fechamento. Cor: na cor azul royal para meninos e vermelho | 1.200 | R$ 44,6000 | R$ 53.520,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 97.920,00**

Seringueiras, 01 de outubro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**CA2C6A81

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### LEI ORDINÁRIA

**LEI Nº 1.319/GVAFS/CMT EM 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, estado do Rondônia, com fulcro no parágrafo 8º do artigo 72 da Lei Orgânica faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem constante do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§1º Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.
Parágrafo Único. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído, a escolaridade e o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO.

Art. 2º. O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no § único do Art. 1º desta lei, será realizado, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º. Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem, fica expressamente vedada a contratação, nomeação e qualquer forma a admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Lei Municipal nº 474/2009, passa a ter a denominação de Técnico em Enfermagem, conforme lei municipal lei 334/2006.

Art. 5º. A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo que trata a presente lei, passa a ser regida em conformidade com a lei municipal lei 334/2006.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

"Palácio Gênesis Moreira da Silva", em 30 de setembro de 2025.

***ADÃO FERREIRA DA SILVA***
Vereador/Vice – Presidente da CMT

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**230C4EE4

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### PORTARIA Nº 031/2025/GP/CMT

**PORTARIA Nº. 031/2025/GP/C.M.T EM 01 DE OUTBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES EM CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL."

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Sra**. NÚBIA NAYARA BENFICA GOMES**, inscrita sob o CPF nº. *****.193.232-**** no cargo em **Comissão de Assessoria Especial** da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
**Art. 2º** - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE – SE E CUMPRE - SE**

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**C0159BD1

### DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
### EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICONº 034-2025

EDITAL – SRP PREGÃO ELETRÔNICONº 034-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 706/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o SRP - Pregão Eletrônico nº 031/2025, que tem por objeto o PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE PARA EVENTOS DA SEMECT, SEMPLAFE E SEMAST). A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 15/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 52.197,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais). O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou

presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 01 de outubro de 2025.

***VALDEIR ELOY DA SILVA***
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**61BFE491

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 206/2025, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.4.122.4.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$4.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE
02.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$4.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Outubro de 2025.**

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**AEC70272

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.323/GAB/2025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA- FMPI".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**L E I:**
**Art. 1º.** Fica instituído o Fundo Municipal da Pessoa Idosa com a finalidade de realizar captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Teixeirópolis – Rondônia.

**Art. 2º.** Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
**I** -dotação orçamentária do governo e transferência de outras esferas governamentais;
**II** -destinação de imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas;
**III** - doação de pessoas físicas ou jurídicas;
**IV** -multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
**V** - recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Teixeirópolis e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
**VI** -transferência do Fundo Estadual e Nacional da Pessoa Idosa;
**VII** -rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
**VIII** -outras receitas diversas.

**§ 1°** Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e sua destinação será deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade específica de ações, programas e projetos voltados à promoção dos direitos da pessoa idosa.

**§ 2°** Os recursos de responsabilidade da, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.

**Art. 3º**. A Secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas sobre o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, anualmente ou quando solicitado, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**ED9F6A1F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 19/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 556**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a**) PREFEITO, HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem de águas pluviais do telhado da EMEF Sebastião Amorim da Silva, com fornecimento e instalação de materiais, incluindo rede de tubulação, conexões e execução de contra piso nesta escola da Rede Municipal de Ensino.,

**FORNECEDOR:** ALVARO RODRIGUES DE PAULO
**CNPJ:** 28.072.909/0001-74

| Item | Und | Qtd | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | Serv | 01 | Servico de Drenagem com objetivo de atender as necessidades da SEMECT para manutencao dos bebedouros das Escolas da Rede Municipal de Ensino do Municipio de Teixeiropolis. |

| TOTAL ADJUDICADO | TOTAL ORÇADO | ECONOMIA % | ECONOMIA R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 28.000,00 | R$ 40.916,66 | 31,5682% | 12.916,66 |

Teixeirópolis/RO, 01de Outubro de 2025

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**C9953C57

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/PMT/SEMAGRI/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/SEMAGRI/2025**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

**Parte 2: ASUS- INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** CNPJ nº 10.303.297/0001-18

**O Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01(UM) TRATOR AGRICOLA PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO. TAL AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO N° 09032024-064542 VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.
**Valor:** O valor do presente contrato é de R$: 205.000,00 (Duzentos e cinco Mil reais).

Theobroma/RO, 01 de Outubro de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**5B2E3238

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/PMT/SEMAF/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1741/SEMAF/2025**

**Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

**Parte 2: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**
CNPJ nº 04.804.931/0001-01

**O Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SISTEMAS ESTRUTURANTES DE TI, CONTEMPLANDO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

**Prazo:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

**Valor:** O valor do presente contrato é de R$: 614.000,00 (Seiscentos e Quatorze mil reais).

Theobroma/RO, 01 de Outubro de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**BD3C8399

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1193/2025 |
| b) Licitação Nº | 041/2025 |
| c) Modalidade | DISPENSA ELETRÔNICA |
| d) Data Homologação | 01/10/2025 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: EDITORA EUREKA LTDA**
CNPJ: **26.192.516/0001-79**
**Valor Total Homologado: R$ 58.480,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Theobroma/RO, 01 de outubro de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**28C81248

**GABINETE DO PREFEITO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2025 LEI 14.133/21**

Processo Administrativo: n° **01868.02.01-2025 - SEGAP**

**RESUMO DOS DADOS**

**DATA DA SESSÃO: 07/10/2025**
**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00** (horário de Brasília-DF).
**LOCAL: https://licitanet.com.br**

***OBJETO:*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BANDEIRAS OFICIAIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DO ESTADO DE RONDÔNIA E DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por LOTE

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** Sim

**BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP:** Sim

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.346,60 (seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** *R$ 5,00 (CINCO REAIS)*
**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** tácito/empenho

**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
**https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes**

Theobroma/RO, em 01 de Outubro de 2025.

***EDIVALDO DIAS DA SILVA***
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**9DD761CC

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### ERRATA

**ERRATA**

**RESOLUÇÃO N. 001-2025**

**Onde se Lê: Art. 100 da Resolução n. 002/1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá) passa a vigorar com a seguinte redação. Publicação no diário oficial dos Municípios no dia 01/10/2025 Edição 4078**

**Lê-se: Art. 1º O Art. 71 da Resolução nº 007/93 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá) passa a vigorar com a seguinte redação:**

***ELIANE DOS SANTOS DE O. SOUZA***
Secretária Geral

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**CC01AC3D

### CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
### RESOLUÇÃO N.001-2025

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025-CMUR DE 29 DE SETEMBRO 2025**

> "Dispõe sobre a alteração do dia e horário das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no Art. 118, § 1º, inciso V, e §4° da Resolução n.007/93/CMUR (Regimento Interno), e com a subscrição de 1/3 (um terço) de seus membros, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, promulgo a seguinte:
**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** O Art. 71 da Resolução nº 007/93 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá) passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 71*
"As sessões ordinárias serão 04 (quatro) por mês, realizando-se às **segundas-feiras** a partir das **10:00 horas**, tendo a duração de 03 (três) horas, se antes não se esgotar a matéria."

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 29 de setembro de 2025.

***JARBAS LUIS DE ALMEIDA***
Presidente

***JOEL VIEIRA DE LIMA***
Vereador

***LOURIVAL DE PAULA VIEIRA***
Vereador

***UELITON LUIZ SOUZA***
Vereador

***ADMILSON RODRIGUES FREDERICO***
Vereador

***ADEMILSON ANTONIO DA SILVA***
Vereador

***ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA***
Vereador

***ANTONIO PEREIRA NUNES***
Vereador

***WESLEY CARLOS FRANÇA***
Vereador

**Publicado por:**
Eliane Dos Santos de Oliveira
**Código Identificador:**DC170D54

### DIVISÃO DE RECEITAS
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - URUPA - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00031, de 19 de Setembro de 2025.**

> Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ANTONIO MARCOS LEITE NETO DE ALCANTARA | ***.978.782-** | 0977/00045/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável** | | **pelo ITR** |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA | | Matrícula: 00058342 |
| Cargo: / 18 | | Assinatura: |
| Data de afixação: 19/09/2025 | | |
| Data de desafixação: 04/10/2025 | | |

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**D83BB336

### DIVISÃO DE RECEITAS
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - URUPA - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00032, de 19 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| EDILSON SOARES MARTINS | ***.387.992-** | 0977/00046/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA | Matrícula: 00058342 | |
| Cargo: / 18 | Assinatura: | |

Data de afixação: 19/09/2025
Data de desafixação: 04/10/2025

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**2FA2DC4B

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - URUPA - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00033, de 19 de Setembro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| SAMUEL PISSINATTI DE MENESES | ***.335.222-** | 0977/00047/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA | Matrícula: 00058342 | |
| Cargo: / 18 | Assinatura: | |
| Data de afixação: 19/09/2025 | | |
| Data de desafixação: 04/10/2025 | | |

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**FFFF0BA3

**DIVISÃO DE RECEITAS**
**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00035, de 30 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntodo seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| EDSON JOAQUIM DOS SANTOS | ***.087.306-** | 0977/00040/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342
Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 30/09/2025
Data de desafixação:15/10/2025

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**B5AF08C7

**PROCURADORIA JURIDICA**
**4ª PRORROGAÇÃO. TERMO DE FOMENTO N. 001.2021 - ASSOCIAÇÃO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

**4ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2021 – SEMATUR**

"4ª PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO".

Ao dia 1º (primeiro) do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito, **EZEQUIEL SALDANHA**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** na condição de **PARCEIRO PÚBLICO - CONTRATANTE**, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE URUPÁ/RO**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 21.604.669/0001-62, com sede na Rodovia RO 010, Linha C4, km 01, no Município de Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. JOÃO BATISTA DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, catador de material reciclável, portador do RG n. ****.268 SSP/GO, devidamente inscrito no CPF n. ***.876.991**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na condição de **PARCEIRA PRIVADA - CONTRATADA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por seu secretário o **Sr. MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo as partes às disposições da Lei n. 8.666/93 e Lei 8.883/94 corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que

regem a Administração Pública entendido o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

**I - DO OBJETO**
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente 4ª Prorrogação ao Termo de Fomento tem por objeto a continuidade da contratação de associação de catadores de materiais recicláveis para a coleta e processamento de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis no Município de Urupá/RO, bem como, promoção de ações de educação ambiental voltadas a orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis.
**CLÁUSULA SEGUNDA:** É parte integrante deste contrato o teor disposto no termo de referência, Processo Administrativo n. 137/2021, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

**II - DO VALOR**
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global desta prorrogação é de **R$ 199.027,40 (cento e noventa e nove mil, vinte e sete reais e quarenta centavos)**, no valor mensal de R$ 16.585,61 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) valor acordado na 3ª prorrogação era de originalmente era de R$ 188.975,04 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), no valor mensal de R$ 15.747,92 (Quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), e em razão do reajuste previsto na cláusula sexta do presente termo de fomento sofreu um reajuste por meio do índice de correção IPCA-E (período de 10/2024 a 09/2025) no percentual correspondente de 5,319410%, que gerou o valor mensal de R$ 16.585,61 (dezesseis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) e valor anual de R$ 199.027,40 (cento e noventa e nove mil, vinte e sete reais e quarenta centavos).

**III - DOS RECURSOS**
**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, funcional programática: 02.02.008.18.541.0005.2.079, categoria econômica: 3.3.90.39, reduzido: 223 e desdobramento: 78, nos termos da nota de empenho n. 1858/2024, Chamamento Público n. 003/2021 (cadastrado no sistema ELETOCH como dispensa n. 029/2021) no processo administrativo n. 137/2021.
**PARÁGRAFO ÚNICO**: A nota de empenho que deu origem a esse contrato foi realizada no importe de R$ 34.751,07 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e sete centavos), demais notas de empenho que venham a ser emitidas para complementar os valores estão precedentemente abrangidas por este contrato.

**IV - DO PAGAMENTO**
**CLÁUSULA QUINTA:** O pagamento do preço ajustado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços devidamente certificado pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos.
A contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento das despesas pelo contratante, Município de Urupá, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, contando da apresentação dos documentos (Nota Fiscal) aos seguintes setores: Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Município de Urupá e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
O contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação do objeto, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no termo de referência.
O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.
Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada;
A atualização financeira é admitida nos casos eventuais de pagamento pela administração, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento:
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado;
$I = \frac{TX}{100}$
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
O pagamento será realizado pelo contratante nos 30 (trinta) dias subsequentes ao adimplemento, ou seja, do recebimento e aceite provisório ou definitivo do objeto pela Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços.
O prazo para pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias que prevê a alínea "h" da cláusula quinta deste contrato, em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do contratante, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "f", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

**V – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO**
**CLÁUSULA SEXTA:** Os valores originais do termo de fomento poderão desde que requerido pelo contratado e com periodicidade superior a 01 (um) ano, sofrer reajuste que objetiva a recomposição da desvalorização do poder de compra promovida pelos efeitos inflacionários, utilizando o índice IPCA-e, desde que outro não seja mais benéfico a Administração Pública, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme previsão do Art. 40, XI da Lei n. 8.666/93, artigos 2º e 3º da Lei n. 10.192/2001.

**VI - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Este termo de fomento poderá ser alterado nos casos previstos do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do contratante com a apresentação motivações que justifiquem à medida.

**VII – DA RETENÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**
**CLÁUSULA OITAVA:** O objeto deste termo de fomento incide nas disposições do Capítulo IX da Instrução Normativa RFB n. 971 de 13 de novembro de 2009, a contratada só receberá pagamento precedido da retenção de 11% (onze por cento) de acordo com as regras do inciso V do Art. 118.

**VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**
**CLÁUSULA NONA:** O prazo de vigência do termo de fomento e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados com **a partir do dia 14 de outubro de 2025 até 14 de outubro de 2026**, podendo ser prorrogado por sucessivo período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme regras estabelecidas no art. 57, II da Lei n. 8.666/93.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo originário de vigência e de execução do termo de fomento compreendeu o prazo de 13 de outubro de 2021 à 13 de outubro de 2022.

**IX- DO LOCAL DE EXECUÇÃO**
**CLÁUSULA DÉCIMA**: A coleta dos resíduos sólidos urbanos deverá ser realizada em todas as ruas/avenidas do Município de Urupá/RO incluindo coletas aleatórias nos Distritos de Nova Aliança e Núcleo Primavera de acordo com o previsto no termo de referência.

X – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente pelo titular da Pasta, pelo Diretor e por um fiscal designado para esta função.

a) Durante a vigência deste termo de fomento, a **Associação de Catadores** será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo titular da Pasta, pelo Diretor, e por um fiscal designado para esta função, representando o contratante;
b) O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante poderão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
d) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá sustar qualquer defeito que esteja sendo observado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
e) Não obstante, a contratada será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, reserva-se o direito de em quaisquer circunstâncias restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente ou por prepostos designados.

**XI - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES**
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Prefeitura Municipal de Urupá/RO, na condição de contratante, dará suporte à Associação de Catadores na realização de serviços de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos, bem como promoção de ações de educação ambiental voltadas à orientação aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos sólidos secos recicláveis e reutilizáveis. Tal suporte será fornecido pela contratante da seguinte forma:
1) - Barracão coberto para os serviços de triagem e processamento de resíduos sólidos, incluindo o pagamento de água e energia.
2) - Veículo com capacidade de carga condizente com a necessidade do serviço a ser executado em condições de segurança adequada, com manutenção do mesmo, motorista e combustível, para realização da coleta e transporte até o local de triagem e processamento.
3) - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (luvas) para realização da coleta, processamento e triagem dos resíduos sólidos.
4) - Material gráfico para divulgação de campanhas de Educação Ambiental.
5) - A Prefeitura Municipal de Urupá/RO disponibilizará os resíduos sólidos **secos** recicláveis e reutilizáveis para a Associação de Catadores, visando complementar a renda dos catadores envolvidos na coleta e processamento.
6) - Prensa Enfardadeira
**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Das atribuições do contratante:
a) Exigir que a contratada cumpra as disposições contratuais;
b) Impor que a Contratada forneça os serviços na forma pactuada no termo de fomento e no termo de referência;
c) Fiscalizar a execução dos serviços;
d) Suspender a execução do termo de fomento quando houver fatos relevantes para o contexto administrativo;
e) Exigir o cumprimento integral das cláusulas pactuadas no presente instrumento;
f) Efetuar pagamento na forma avençada no termo de fomento;
g) Manter a contratada informada sobre serviços a executar.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Pela execução do termo de fomento, a contratada assume as seguintes responsabilidades:
Assumir responsabilidade ética profissional, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, e contribuições, indenizações, vale refeições, vale transporte, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
Executar diretamente o termo de fomento, sem transferência de responsabilidade ou de subcontratações não autorizadas pelo contratante;
Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do contratante**,** porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;
Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quanto à entrega e instalação dos condicionadores de ar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 70 da lei n. 8.666/93;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos condicionadores de ar;
Responsabilizar pelos deslocamentos de seus técnicos às dependências do contratante;
Manter, durante toda a execução deste termo de fomento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII da Lei n. 8.666/93;
Manter preposto, aceito pela Administração, no local da entrega dos condicionadores de ar, para representá-lo na execução do termo de fomento, art. 68 Lei n. 8.666/93;
A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto do termo de fomento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto, art. 69 da Lei n. 8.666/93;
Coletar mensalmente no mínimo de 20 TONELADAS de material reciclável sob pena de incidir em inexecução contratual.
Executar de forma precisa todas as exigências e obrigações explicitas no termo de referência;
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**: São direitos do contratante:
a) Recusar os serviços em qualquer fase de execução, quando não obedecidas às cláusulas, condições ou critérios técnicos;
b) Impor as penalidades previstas, inclusive à rescisão.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: São direitos da contratada;
a) Executar o fornecimento dos serviços, objeto deste termo de fomento, em conformidade com o ajustado;
b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a execução do fornecimento dos serviços;
c) Receber o pagamento na forma prevista no termo de fomento;
d) Solicitar informações sobre a continuidade da execução do objeto quando a circunstância o exigir.

**XII - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**: A contratada caberá ainda:
Assumir as responsabilidades por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria, terminantemente os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
Assumir também as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, quando a prestação de serviços ou conexão com eles, ainda que acontecidos em dependência do contratante;
Assumir as expensas de todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas a prestação de serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais deste termo de fomento;
A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste termo de fomento, razão pela qual a contratada renuncia expressamente quaisquer vínculos de solidariedade ativa ou passiva com o contratante.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Deverá a contratada observar também o seguinte:
a) É expressamente vedado a contratação de servidor pertecente ao quadro de pessoal do contratante durante a serviços objetos deste termo de fomento;
b) É expressamente vedado a veiculação de publicidade a cerca deste termo de fomento, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
c) É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto deste termo de fomento.

**XIV - DAS OBRIGAÇÕES DOS DIREITOS**
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** são obrigações do contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços pelos servidores designados na cláusula décima alínea a deste instrumento;
b) Efetuar o pagamento após a execução dos serviços desde que cumpridas todas as exigências deste termo de fomento;
c) Comunicar oficialmente a contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;
d) Exigir que a contratada cumpra as disposições contratuais;
e) Dar condições de desenvolvimento dos serviços a contratada no que tange a coleta de materiais recicláveis.

**XV - DOS DIREITOS**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** São direitos do contratante;
a) Recusar os serviços, quando não obedecidos as cláusulas, condições ou critérios técnicos;
b) Requisitar informações de cunho técnico, operacionais ou trabalhístico a contratada,
c) Impor as penalidades previstas, inclusive a rescisão;
d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com o termo de fomento, conforme dispositivo previsto no art. 76 da Lei n. 8.666/93.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** São direitos da contratada:
a) Prestar os serviços em conformidade com o ajustado;
b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a prestação dos serviços;
c) Solicitar informações técnicas sobre a prestação dos serviços, quando a circunstância o exigir;
d) Receber o pagamento na forma avençada.

**XVI - DA ATESTAÇÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** A atestação dos serviços objeto deste termo de fomento caberá aos servidores designados na cláusula décima-primeira na alínea "a".

**XVII - DAS PENALIDADES**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**
**1)** Descumprimento das obrigações estabelecida neste termo de fomento quanto à prestação de serviços sujeitará a contratada à multa 0,5% (zero virgula cinco pôr cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato, sobre o valor total do termo de fomento, recolhida no prazo no máximo 15 (quinze) dias corridos.
**2)** Pela inexecução total ou parcial do termo de fomento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, que poderão ser aplicados isolados ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da lei n. 8.666/93;
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 10% (dez pôr cento) incidente sobre o valor global;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
e) A contratada deverá entregar os equipamentos agrícolas, objeto do presente termo de fomento de forma certa e eficiente sem comprometer a normalidade administrativa sob pena de incidência de multa no valor de 30% (trinta pôr cento) da parcela a receber do mês em curso;
f) A penalidade prevista na alternativa 2.5 poderá ser agregada com a prevista na alternativa 2.2 da presente cláusula;
g) Na hipótese de ocorrência das infrações descritas nas alternativas 2.1 a 2.6 da cláusula em comento, a Contratante deverá formalizar as providências cabíveis, via instrumento adequado para a espécie, entendido na notificação do Departamento Jurídico, fundamento do § 2., art. 87 da Lei n. 8.666/93.
**3)** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação, o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratada que:
3.1 – Deixar de assinar o termo de fomento;
3.2 – Ensejar o retardamento da prestação dos serviços objeto deste termo de fomento;
3.3 – Não mantiver a proposta, injustificadamente;
3.4 – Comporta-se de modo inidôneo;
3.5 – Fizer a declaração falsa;
3.6 – Cometer fraude fiscal;
3.7 – Falhar ou fraudar na execução deste termo de fomento.
**4)** Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro e fornecedores do contratante, no que couber, as demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n. 8.666/93.
**5)** Comprovado o impedimento ou reconhecido força maior devidamente justificada e aceita pela administração do contratante, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 e seus sub-itens, desta cláusula, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
**6)** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do contratante ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a multa, descontando automaticamente do pagamento a ser efetuado.

**XVIII - DA RESCISÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** A inexecução total ou parcial pela contratada de qualquer cláusula ou condições deste termo de fomento implicará na sua rescisão, conforme dispostos nos artigos 77 a 88 da Lei n. 8.666/93, em procedimentos próprios nos autos que estiver inserido este instrumento de termo de fomento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
§ 1. - A rescisão contratual poderá ocorrer, com fulcro no art. 79 da Lei n. 8.666/93 da seguinte forma:
a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo Administrativo, desde que haja conveniência para a Administração do contratante;
b) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
c) rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos atos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Em caso de rescisão, a contratante porá termo à execução do termo de fomento e assumirá o seu objeto, independentemente de ordem ou decisão judicial, cujo ato será consubstanciado em termo pela Secretaria interveniente, no qual se descreverá o estado em que se encontra a máquina indicação dos motivos e disposições normativas ou contratuais que embasar a rescisão.

**XIX - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior decorrente de evento humano ou caso fortuito decorrente de evento da natureza, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização da contratante.

**XX – DO EXAME, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A Comissão de Recebimento, fiscalizará, examinará e receberá os serviços uma vez que estes estiverem de estritamente de acordo com o contratado.

**XXI – DOS CASOS OMISSOS**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhe forem pertinentes no Termo de Referência, no Edital, no termo de fomento e na legislação que lhe for aplicável.

**XXII - DA REJEIÇÃO**
**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** O contratante, através da Secretaria interveniente, assiste ao direito de recusar qualquer prestação que, na fase de execução ou depois de concluídos, não estejam em conformidade ao ajustado, mediante ato de devolução emitida pela fiscalização com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

**XXIII - DO FORO COMPETENTE**
**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça comum, no Foro da Cidade de Alvorada do Oeste - RO com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de fomento em 16 (dezesseis) páginas e em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, contratante e contratada, fica dispensado às testemunhas, haja vista, será instituído extrato das informações contratuais que será devidamente publicada nos veículos oficias de publicação do município.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2025.

***JOÃO BATISTA DA CRUZ***
Presidente da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Urupá/RO
Contratada

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO
Contratante

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**7CB86456

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI N. 1.171 - 01.10.2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL - AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA. CONVÊNIO N. 961505-2024-MIDR - SEPPU**

**LEI N. 1.171 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Autoriza o Poder Executivo abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), sendo R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes do Convênio Nº 961505/2024 – MIDR, e R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), proveniente de contrapartida, para recuperação das estradas vicinais."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por vinculação de receita no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, no valor total de **R$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais)** Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio à infraestrutura produtiva e à estruturação de cadeias produtivas, polos e rotas de integração (Trator Agrícola).
**§1º** A composição do valor total se perfaz no cômputo de R$ 263.600,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), distribuído da seguinte forma:
**§2º** O valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), provenientes do Convênio nº 961505/2024 - MIDR;
**§3º** O valor R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), proveniente de contrapartida do município.
**Art. 2º** O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**7DB7E91D

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 175/2025 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N. 175/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"EXONERA A SRA. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 152/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonera a Sra. **ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA,** matrícula n. 6092, do cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **fica revogada a Portaria n. 054, de 20 de fevereiro de 2025.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**4A3D3ED7

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 176/2025 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 176/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"NOMEAR O SR. CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 1228/2024.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **CLEITON DE OLIVEIRA AMORIM,** matrícula n. 58393, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL II, REF. 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**9A1EC32B

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 177/2025 - NOMEAÇÃO**

**PORTARIA N. 177/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Nomear a Sra. ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA, para exercer o cargo em comissão de AUDITORIA INTERNA, REF. 14."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 152/2023.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a Sra. **ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA,** matrícula n. 6092, para exercer o cargo em comissão de **AUDITORIA INTERNA, REF. 14**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**E1CF73D8

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA N. 178/2025 - NOMEÇÃO COMISSÃO PAP

**PORTARIA N. 178/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR – PAP PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR VANDERCI GALVANI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MATRÍCULA N. 57724.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 692/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**CONSIDERANDO** o teor do Ofício n. 261/2025-FMS, de 29 de setembro de 2025, solicitando a constituição de Comissão com a finalidade de instaurar e conduzir Processo Administrativo Preliminar – PAP em face do servidor **VANDERCI GALVANI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 57724, ausente de suas funções há mais de 140 (cento e quarenta) dias sem justificativa oficial;
**CONSIDERANDO** o despacho exarado no Processo Eletrônico n. 1182/2025, que autorizou a nomeação de Comissão para a apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica constituída a **Comissão de Processo Administrativo Preliminar – PAP**, destinada a instaurar e conduzir os trabalhos de apuração em face do servidor **VANDERCI GALVANI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 57724.
**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **JOHNATAN SILVA DE SOUSA**, matrícula n. 57802 – Presidente;
II – **ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE**, matrícula n. 58134 – Secretária;
III – **ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA**, matrícula n. 6092 – Membro.
**Art. 3º** Compete à Comissão instaurar, instruir e conduzir os trabalhos necessários à apuração dos fatos, assegurando ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, prorrogáveis mediante justificativa fundamentada, a contar da publicação desta Portaria.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 01 de outubro de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**C7ACDC45

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N. 411 - 01.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 411/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1165/2025 de 16/09/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.901,14 (vinte e dois mil e novecentos e um reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 02.005.10.122.0009.2.046 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRATIVO | |
| 81 - 3.3.30.93.00.00 | 26320000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 22.901,14 |
| **Total Suplementação:** | | | 22.901,14 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 1 de Outubro de 2025.

Prefeito

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 - 13:13:14 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**79A551A8

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO N. 412 - 01.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Exercício: 2025**

**Decreto n°** 412/2025 de 01/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1165/2025 de 16/09/2025.
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.204,09 (um mil e duzentos e quatro reais e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 02.005.10.122.0009.2.046 | | MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - ADMINISTRATIVO | |
| 81 - 3.3.30.93.00.00 | 16320000 | INDENIZACOES E RESTITUICOES | 1.204,09 |
| **Total Suplementação:** | | | 1.204,09 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 02.005 | | SECRETARIA DE SAUDE | |
| 02.005.10.302.0009.2.161 | | MANUTENCAO DA SECREATRIA DE SAUDE - ATENCAO ESPECIALIZADA | |
| 47 - 3.3.90.39.00.00 | 15000200 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 1.204,09 |
| **Total Redução:** | | | 1.204,09 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 1 de Outubro de 2025.

_____
Prefeito

| | |
|---|---|
| FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 01/10/2025 - 13:13:31 |

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**C53151F4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038- SELETIVO - SEMED E SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.: 038/2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023**

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com a solicitação e justificativas da SEMEC e SEMSAU, com o ofício n. 161/2025-SEMED e oficio n. 226/2025/FMS.

**CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR 40 HS - SEMED** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **DATA NASCIMENTO** | **CARGO** | **NOTA** |
| 120º | FLAVIANA FERREIRA ROSA | 23/10/1994 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 1,0 |
| 121º | JESSICA DE SOUZA CAMARGO PEREIRA | 14/03/1995 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 1,0 |
| 122º | JULIANA GOMES CIESLAK | 24/06/1995 | AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR | 1,0 |
| **CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAL-SERVIÇOS DIVERSOS (SEMSAU)** | | | | |
| 37º | KEVELEN DA SILVA GOMES | 08/08/2001 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 1,5 |
| 38º | ANDRESSA CORDEIRO AQUINO | 07/02/2004 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 1,5 |
| 39º | EVERSON CAETANO DE FREITAS | 03/11/2004 | AGENTE DE SERVIÇO GERAL | 1,5 |

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

**Certidão de casamento ou nascimento;**
**Carteira de identidade;**
**CPF;**
**Certidão de nascimento de dependente;**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade;**
**Título de eleitor (comprovante da última eleição);**
**Carteira de trabalho;**
**Certidão negativa antecedente criminal e civis;**
**Carteira de habilitação;**
**Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);**
**Atestado médico;**
**Pis/Pasep (se tiver);**
**01 foto 3x4;**
**Declaração de bens;**
**Comprovante de residência;**
**Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);**
**Certidão do Tribunal de Contas;**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;**
**Ficha de matrícula escolar dos dependentes;**
**Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.**

Urupá/RO, 01 de outubro de 2025.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Município de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito Municipal
de Urupá – RO
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Ellen Suzi Monteiro Nobre
**Código Identificador:**03B0F620

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - ELZA ENY STORK

CNPJ: 21.346.637/0001-04

**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** Prefeitura Do Município De Urupá | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** Ezequiel Saldanha | **Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372 | | | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** Elza Eny Stork | **Cargo/Função/Matrícula** Gestão Pública - Técnico Administrativo- Matr.: 57714 | | | |
| **CPF** ***.193.782. ** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Cacoal/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 29/09/2025 | **Data de Retorno** 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| **Motivo da Viagem** Despesa de uma diária e meia em favor da servidora Elza Eny Stork, que no dia 29 de setembro de 2025, deslocou-se a Cacoal/RO, para participar da capacitação - Oficina de Entrevista do Cadastro Único. | | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / Prefeito | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | R$ 562,95 | R$ 844,43 | R$ 0,00 | R$ 844,43 |

**Publicado por:**
Jailson Vergilio Marins
**Código Identificador:**AC7313D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO - JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** Prefeitura do Município de Urupá | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** Ezequiel Saldanha | | | **Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** John Wesley Vieira dos Santos | | | **Cargo/Função/Matrícula** - Motorista de Veículos pesados- Matr.: 58202 | |
| **CPF** *** 531.232** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** Cacoal/RO | **Meio de Transporte** | **Data de Início** 29/09/2025 | **Data de Retorno** 30/09/2025 |
|---|---|---|---|
| Despesa de uma diária e meia, em favor do servidor John Wesley Vieira dos Santos, que no dia 29 de setembro de 2025, conduziu servidoras para participarem de uma capacitação, em Cacoal/RO, conforme Ofício nº 6468.2025 - SEAS - GPSB. | | | |
| **Proponente:** EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | R$ 562,95 | R$ 844,43 | R$ 0,00 | R$ 844,43 |

**Publicado por:**
Jailson Vergilio Marins
**Código Identificador:**32E8B088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA - PROCESSO Nº 373/2025**

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| MARIA LUCINEIDE FELIPE SILVA | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| PORTO VELHO/RO | 14/10/2025 | 17/10/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária à servidora Maria Lucineide Felipe da Silva, em razão de seu deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 14,15,16 e 17 de outubro de 2025 para participação no Curso de MBA em Gestão Escolar – ESCON – Tribunal de Contas, com a temática "Comunicação Estratégica no Ambiente Educacional". | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 3,5 | R$ 562,95 | R$ 1.970,33 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**FB512EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – RLMO DE PISCICULTURA**

**ALBERTO ARAGOSO DA SILVA**, produtor rural, CPF: *** 836.868**, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Turismo de Urupá – SEMATUR, em 11 de agosto de 2025, o pedido para Renovação de Licença Municipal de Operação – RLMO, para a atividade de piscicultura, localizada à **Linha A-3, Lotes: 25 e 27, Gleba: 01** no Município de Urupá - RO.

**Publicado por:**
Vagner Dos Santos Coutinho
**Código Identificador:**D3BC6392

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 10751**

**DECRETO Nº 10751, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AO MOTORISTA DA UBS DAMIANA BORGES DE AMORIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO a prestação de serviços extraordinários por servidores lotados na UBS Damiana Borges de Amorim, conformeMemorando nº 68, de 30/09/2025;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**Fica autorizado o pagamento de horas extras ao motorista abaixo relacionado, conforme o quantitativo de horas apuradas no mês de SETEMBRO de 2025:

| **Motorista** | **Quantidade de Horas** |
|---|---|
| Marcelino Luiz Pereira Neto | 15H |

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C7DB0D18

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMECE**

**EXTRATODOTERMODEAPOSTILAMENTO N° 02/2025 AO TERMO DEPARCERIA N° 02/2025**

**PROCESSO N° 1-420/2025**

**1.NomedoÓrgãoPúblico:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
**Objeto:**O Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova disposição na Cláusula Segunda do Termo de Parceria N.º 02/2025, para dispor sobre oscargos, vencimentos e adicionais.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**9109714A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 SEMPLAD**

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2025 AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2025

PROCESSO N° 1-420/2025

1.Nome do Órgão Público: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

Objeto:O Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova disposição na Cláusula Segunda do Termo de Parceria N.º 01/2025, para dispor sobre oscargos, vencimentos e adicionais

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**68152CBA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025**
**SAÚDE**

**EXTRATODOTERMODEAPOSTILAMENTO N° 03/2025 AO TERMO DEPARCERIA N° 04/2025**

**PROCESSO N° 1-420/2025**

**1.NomedoÓrgãoPúblico:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**Objeto:**O Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova disposição na Cláusula Segunda do Termo de Parceria N.º 04/2025, para dispor sobre oscargos, vencimentos e adicionais.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**83C1542D

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025**
**SEMTAS**

**EXTRATODOTERMODEAPOSTILAMENTO N° 03/2025 AO TERMO DEPARCERIA N° 03/2025**

**PROCESSO N° 1-420/2025**

**1. NomedoÓrgãoPúblico:**FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**Objeto:**O Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de nova disposição na Cláusula Segunda do Termo de Parceria N.º 03/2025, para dispor sobre oscargos, vencimentos e adicionais.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**6B49DC17

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7972**

**PORTARIA Nº 7972 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA VALERIA DA SILVA BORGESPARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto noMemorando nº 369, de 29/09/2025;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear VALERIA DA SILVA BORGES, inscrita no CPF sob nº***.722.792-**, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**08125BD2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 7973 PROCESSO 4-311/2025**

**PORTARIA Nº 7973 DE 1º DE OUTUBRO DE 2025**

REVOGA A PORTARIA Nº 7658 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU LIONETE SEVERINA NECO PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Revogar a Portaria n° 7658 de 09 de janeiro de 2025, que nomeou LIONETE SEVERINA NECO, inscrita no CPF sob nº ***.151.398-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**E19F9816

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO/VOLUNTÁRIO PROCESSO Nº 1-133/2025**

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

**CARGO:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| RONALDO ANASTACIO DE SOUZA | Habilitado | 48 |

Vale do Paraíso, 01 de outubro de 2025

***DANIEL GAZOLI DE ANDRADE***
Secretário Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Portaria N° 7571 De 03 De Janeiro De 2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**F621C254

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**PROCURADORIA**
**118ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO**

**118ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – CIMCERO**
30 de setembro de 2025

Aos 30 (trinta) de maio de 2025, às 09 horas, no Auditório Casulo BD, localizado na Rua Afonso Pena, nº. 1142, bairro São Cristovão, município de Porto Velho, estado de Rondônia, foi informado a pauta da presente assembleia, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM em sua edição nº. 4073, sendo ela: 1. Autorização para cobrança de débitos judiciais; 2. Alterações no Programa Selo SIM; 3. Abordagem sobre o aterro sanitário localizado no município de Novo Horizonte do Oeste; 4. Projeto de Resolução nº. 003/2025 (Titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte); 5. Ratificação da nomeação do cargo Secretaria Executiva; 6. Alteração da nomenclatura dos cargos de coordenação ambiental e selo SIM; 7. Construção dos projetos ambientais de encerramento dos lixões; e 8. Demais intercorrências. As 09h foi realizada a primeira chamada, sendo constatada as seguintes presenças: Presidente **GIOVAN DAMO** (Município de Alta Floresta do Oeste), Prefeito **CÍCERO APARECIDO GODOI** (Município de Castanheiras); Prefeito **OSMY TOLEDO DE SOUZA** (Município de Teixeirópolis), Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA** (Município de Urupá), Prefeito **CHARLES GOMES PINHEIRO** (Município de Vale do Paraíso), Prefeito **JAIR LUIZ** (Município de Alvorada do Oeste), Prefeito **LUCAS NUNES DA SILVA** (Município de Primavera de Rondônia), Prefeito **GILMAR TOMAZ DE SOUZA** (Município de Governador Jorge Teixeira), Vice-Prefeita **MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA** (Município de Colorado do Oeste), Prefeito **GILLIARD SANTOS GOMES** (Município de Theobroma) e os Representantes dos Prefeitos apresentaram os respectivos instrumentos autorizativos conforme previsão contida no artigo 10 do Estatuto, sendo eles: **ADELSON GODINHO** (Município de Buritis), **SILVIO DE JESUS MACHADO** (Município de Cacoal), **MARCOS ANTÔNIO ALVES JÚNIOR** (Município de Rolim de Moura). Pelo CIMCERO, **RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO** (diretor de departamento de gestão estratégica de programas e projetos), **BATOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR** (assessor especial); **GESIANE DE SOUZA COSTA** (diretora contábil), **BRUNA MOURA DE FREITAS** (procuradora geral), **PEDRO BIZERRA MOURA** (coordenador ambiental), **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA** (diretor de infraestrutura). Por falta de quórum exigido no regimento interno (artigo 145, parágrafo único), o Presidente, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos. Em segunda chamada, as 09h30, se fez presente Prefeito **DANIEL MARCELINO DA SILVA** (Município de Cacaulândia); Prefeito **IDIZNEI CASTRO MARTINS** (Município de Itapuã do Oeste), Prefeito **FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA** (Município de Guajará-Mirim) e representante **VALDIRENE INÁCIO** (Município de Ministro Andreazza). Registra-se que a presente assembleia fora transmitida via aplicativo "Zoom". Aberta a assembleia, passaram as explanar pauta publicada: **1. ALTERAÇÕES NO PROGRAMA SELO SIM:** O Presidente Giovan Damo e diretor de gestão estratégica Rômulo Azevedo explanou que considerando as peculiaridades dos municípios consorciados que ainda não são participantes do Programa de Inspeção Sanitária do consórcio, a coordenação do programa, propôs adequação nos valores e na maneira de prestação de serviços de inspeção, visto que atualmente, os municípios participantes desembolsam o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais para inspeção periódica, nas quais assumiram o ônus da inspeção permanente e para os municípios que necessitam de inspeção permanente mas não dispõe de profissional no quadro, a mensalidade é acrescida no importe R$ 6.000,00 (seis mil reais), e nos casos em que a inspeção permanente é realizada através compartilhamento de profissional em dois municípios distintos dentro da mesma circunscrição o acréscimo na mensalidade é de R$ 3.000,00 (três mil reais). Com a presente proposta, para a implementação do serviço de inspeção sanitária teria um desconto de **20% a 25%** no valor base para **municípios que possuem equipe própria**, desde que a equipe local seja treinada e supervisionada pela coordenação do CIMCERO e para novas **adesões para fomento e educação sanitária, na qual não possuem o serviço de inspeção implementado e/ou agroindústrias registradas**, ser cobrado seria de **25% do valor base**, visto que o objetivo é levar o serviço de **educação sanitária** a esses locais, com palestras e informações, para que produtores que atuam na informalidade compreendam a importância da regularização e ao "surgir" uma agroindústria, o município já estará formalmente ligado ao programa e seu contrato será ajustado para o valor correspondente, vale mencionar que o serviço de educação sanitária também será estendido a todos os municípios participantes do programa, na qual o valor exato do desconto poderá ser avaliado e definido pela gestão e coordenação. **Passaram a deliberação quanto à aprovação das alterações no programa de inspeção sanitária do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 2. ABORDAGEM SOBRE O ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE:** O diretor de estão estratégica Rômulo explanou sobre o problema envolvendo o aterro sanitário e que o mesmo possivelmente será devolvido ao Consorcio, assunto que deverá ser objeto de debate após essa definição.**3. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 003/2025:** O assessor especial da presidência Bartolomeu Souza realizou a leitura do teor do projeto de resolução, na qual dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO e dá outras providências, na qual autorizará que o Consórcio seja o titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, as pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 003/2025: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 4. RATIFICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CARGO SECRETARIO EXECUTIVO**: O diretor de gestão estratégica Rômulo Azevedo informou aos presentes que o CIMCERO é composto por órgãos Assembleia Geral, Conselho de Prefeitos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, nos termos da Cláusula 11ª do Protocolo de Intenções e artigo 8º do Estatuto Social. A diretoria executiva do órgão é composta por 03 (três) membros que exercerão funções próprias, sendo o Presidente, o Secretário Executivo e o Diretor do Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos Estratégicos (cláusula 19ª do protocolo de intenções e artigo 17 do estatuto), sendo que compete a Assembleia Geral ratificar ou recusar a nomeação ou destituir os demais membros da Diretoria Executiva (cláusula 13ª, inciso IV e artigo 11, inciso IV do estatuto). Considerando que houve a nomeação do servidor Bartolomeu Souza de Oliveira Junior, no dia 25 de setembro do presente ano, para o cargo de Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos através da Portaria nº. 237/2025, necessário se faz a ratificação da nomeação realizada pelo Presidente Giovan Damo nos termos dos instrumentos normativos internos citados. **Passaram a deliberação quanto a ratificação da nomeação do servidor Bartolomeu Souza de Oliveira Junior para o cargo de Secretário Executivo: RATIFICAÇÃO APROVADA POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 5. ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS CARGOS DE COORDENAÇÃO AMBIENTAL E SELO SIM:** O diretor de estratégia Rômulo Azevedo informou sobre a necessidade de alteração da nomenclatura dos cargos de coordenação ambiental e coordenação selo sim para diretoria ambiental e selo SIM financeira em razão da adequação dos atos operacionais para o desenvolvimento das atividades dos cargos tanto no âmbito do consórcio quanto externamente e alteração das FGS dos cargos. **Passaram a deliberação quanto a modificação da nomenclatura do cargo de coordenação ambiental e coordenação do selo SIM para diretoria ambiental e diretoria do selo SIM e alteração das FGS: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES, na qual o quórum será analisado posteriormente para sua alteração. 6. CONSTRUÇÃO DOS PROJETOS AMBIENTAIS DE ENCERRAMENTO DOS LIXÕES:** O coordenador ambiental, Pedro Moura, explanou sobre as novas fases do gerenciamento de áreas contaminadas - lixões, destacando os avanços e as exigências técnicas previstas pela legislação ambiental, na qual ressaltou sobre complexidade das próximas etapas, que envolvem não apenas ações de desativação, mas também monitoramento, recuperação e gestão integrada dos passivos ambientais. Diante desse cenário, será colocada em apreciação dos prefeitos a possibilidade de elaboração de um projeto específico no âmbito do consórcio, com o objetivo de apoiar os municípios na execução dessas novas fases, garantindo eficiência técnica, segurança jurídica e otimização de recursos financeiros. **Passaram a deliberação quanto a elaboração dos projetos ambientais para encerramento dos lixões dos municípios consorciados: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Pelas **demais intercorrências**, passou-se a deliberar: **7. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026**: Passada a palavra ao diretor de gestão estratégica Rômulo Azevedo realizou a explanação do Projeto de Resolução nº. 004 de 30 de setembro de 2025, na qual dispõe sobre o Orçamento Anual do CIMCERO para o exercício de 2026, bem como disponibilizou cópias físicas para análise dos prefeitos presentes e realizou a apresentação dos principais pontos do orçamento via apresentação de "power point". Passado a palavra para os presentes para questionamentos que foram sanados tanto pela diretora contábil quanto pela secretaria executiva. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do orçamento anual do exercício financeiro de 2026: APROVAÇÃO POR UNIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS**

**PRESENTES. 8. ALTERAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CIMCERO:** O diretor de gestão estratégica Rômulo Azevedo informou aos presentes sobre a mudança de endereço da sede administrativa em razão do encerramento do contrato de locação da antiga sede, na qual, fora encontrado novo local para implantação da sede, estando localizada na Rua Mato Grosso, nº. 1809, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, e cumprindo os dispostos no Protocolo de Intenções e Estatuto do consórcio a alteração da sede administrativa deve ser deliberada em assembleia. **Passaram a deliberação quanto a alteração do endereço da sede administrativa do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES, na qual o quórum será analisado posteriormente para sua alteração. 9. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 005/2025:** O assessor especial da presidência Bartolomeu Souza realizou a leitura do teor do projeto de resolução, na qual dispõe sobre regulamenta, no âmbito do CIMCERO, o regime de pagamento de débitos judiciais por meio de precatórios e requisições de pequeno valor – RPVs em razão do passível de ação judiciais que consórcio vem enfrentando para evitar um impacto maior na saúde orçamentária financeira do órgão, caso haja condenações. **Passaram a deliberação quanto a aprovação do Projeto de Resolução nº. 005/2025: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES. 10. ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO TEMPORÁRIO REALIZADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DO CIMCERO:** O diretor de gestão estratégica Rômulo Azevedo explanou sobre a necessidade de ampliar a vigência do contrato temporário realizado através de processo seletivo simplificado realizado pelo consórcio, visto que atualmente o regimento interno no parágrafo único do artigo 32, possibilitada que a duração do contrato de apenas 01 (um) ano e vedada sua prorrogação, considerando as demandas e necessidades do consórcio, principalmente para o desenvolvimento do selo SIM, a ampliação para o prazo de 24 (vinte e quatro), prazo este que está em conformidade com a Lei Federal nº. 8.745 de 09 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. **Passaram a deliberação quanto a aprovação da vigência do contrato temporário realizado através de processo seletivo simplificado no âmbito do CIMCERO: APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE SEM RESSALVAS PELOS PRESENTES.** Retornando a palavra ao presidente Giovan Damo, esposou sobre a possibilidade de ajuste nas normativas internas do CIMCERO para implantação da modalidade telepresencial e virtual para realização das assembleias geral do órgão, na qual será analisada pela equipe técnica para implantação futura, na qual será levada a assembleia para deliberação. Nada mais a tratar. Encerrada a reunião, lavrada por mim, Bruna Moura de Freitas, procuradora geral, matrícula nº. 514, a presente ATA da 118ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO.

| | | |
|---|---|---|
| ***GIOVAN DAMO*** | ***CÍCERO APARECIDO GODOI*** | ***OSMY TOLEDO DE SOUZA*** |
| Presidente – CIMCERO | Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |
| Município de Alta Floresta do Oeste | Município de Castanheiras | Município de Teixeirópolis |
| ***JAIR LUIZ*** | ***EZEQUIEL SALDANHA*** | ***CHARLES GOMES PINHEIRO*** |
| Prefeito Municipal | Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |
| Município de Alvorada do Oeste | Município de Urupá | Município de Vale do Paraíso |
| ***LUCAS NUNES DA SILVA*** | ***GILMAR TOMAZ DE SOUZA*** | ***MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA*** |
| Prefeito Municipal | Prefeito Municipal | Vice-Prefeita Municipal |
| Município de Primavera de Rondônia | Município de Governador Jorge Teixeira | Município de Colorado do Oeste |
| ***ADELSON GODINHO*** | ***SILVIO DE JESUS MACHADO*** | ***MARCOS ANTÔNIO A. JÚNIOR*** |
| Representante | Representante | Representante |
| Município de Buritis | Município de Cacoal | Município de Rolim de Moura |
| ***DANIEL MARCELINO DA SILVA*** | ***IDIZNEI CASTRO MARTINS*** | ***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA*** |
| Prefeito Municipal | Prefeito Municipal | Prefeito Municipal |
| Município de Cacaulândia | Município de Itapuã do Oeste | Município de Guajará-Mirim |
| ***VALDIRENE INÁCIO DA SILVA*** | ***GILLIARD SANTOS GOMES*** | ***RÔMULO CHAVES DE AZEVEDO*** |
| Representante | Prefeito Municipal | Diretor de Gestão Estratégica |
| Município de Ministro Andreazza | Município de Theobroma | |
| ***BARTOLOMEU S. OLIVEIRA JÚNIOR*** | ***BRUNA MOURA DE FREITAS*** | ***GESIANE DE SOUZA COSTA*** |
| Assessor Especial da Presidência | Procuradora Geral | Diretora Contábil |
| ***PEDRO BIZERRA MOURA*** | ***HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA*** | |
| Coordenador Ambiental | Diretor de Infraestrutura | |

**Publicado por:**
Bruna Moura de Freitas
**Código Identificador:**0994C5CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### LEI

**LEI N.º 1195/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

"Aprova autorização de abertura de Crédito Especial, no valor total de R$ 4.526.482,07 (Quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) por Excesso de Arrecadação e anulação orçamentária e da outras providências".

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional por Excesso de Arrecadação no valor de 3.653.432,45 (Três milhões seissentos e ciquenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | 2187 | CIDE - CONT. DE UNTERV. O DOM EC. | |
| **FICHA** | | 3.3.90.39 - Outros Serv. de PJ | R$ 26.371,43 |
| **D.R.** | 1.750.0000 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| **VALOR** | | | **R$ 26.371,43** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Convenio nº916098/2021 Construção de praça pública | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 252.043,28 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 252.043,28** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Reforma do Feirão Transferência Especial 202543310005 | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 396.000,00 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 396.000,00** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Pavimentação em blocos Transf. Especial 202543310004 C/C 23702-7 | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 404.082,52 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 404.082,52** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Pavimentação em blocos Transf. Esp. 202543310004 C/C 23671-3 | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 990.425,10 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 990.425,10** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Aquisição de Aduelas Transf Especial 202544060005 | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 990.425,10 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 990.425,10** |
| **UND. ORÇ.** | **02.08.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 15.122 | Administração Geral | |
| **PROGRAMA** | 0009 | ALVORADA EM DESENVOLVIMENTO | |
| **AÇÃO** | | Aquisição de tubos<br>corrugados Transf. Esp. 202543310004 | |
| **FICHA** | | 4.4.90.51 - Obras e Instalações | R$ 198.085,02 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 198.085,02** |
| **UND. ORÇ.** | **02.07.00** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO** | |
| **SUB. FUNÇÃO** | 20.601 | Promoção da Produção Vegetal | |
| **PROGRAMA** | 0008 | CIDADE EMPREENDEDORA | |
| **AÇÃO** | | Aquisição de um trator Gabinado Transf. Especial | |
| **FICHA** | | 4.4.90.52 - Aquisição de Eqipamentos | R$ 396.000,00 |
| **D.R.** | 1.706.3110 | Transferência Especial da União | |
| **VALOR** | | | **R$ 396.000,00** |

**Parágrafo Único.** O recurso para cobrir as despesas orçadas a cima serão coberto com as recitas transferiadas de convenios, Repasses estaduais e Federais conforme demonstrados no processo 1435.29.10-2025.

**Art.2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 873.049,62 (Oitocentos e setenta e três mil e quarenta e nove reias e sessenta e dois centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

| **02.08.00** | **12.1220009.2189** | **CONV. EST. Nº 453/2024-PGE-DERADAM** | | **02.08.00** | **12.1220009.2189** | **CONV. EST. Nº 453/2024-PGE-DERADAM** | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 4.4.90.51 | Ficha nº 409 | 1.701.0000.0000 | R$ 497.331,32 | 3.3.90.39 | Ficha nº | 1.701.0000.0000 | R$ 497.331,32 |
| **02.04.00** | **04.1220005.1001** | **AMPLIAÇÃO DO CEMITERIO CENTRAL** | | **02.04.00** | **04.1220005.2007** | **MAN. E FUNC. DA ADM E FZND** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 4.4.90.51 | Ficha nº 53 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| **02.04.00** | **04.1220005.2007** | **MAN. E FUNC. DA ADM E FZND** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.1.91.13 | Ficha nº 57 | 1.500.0000.0000 | R$ 30.000,00 | | | | |
| 3.3.90.08 | Ficha nº 59 | 1.500.0000.0000 | R$ 5.000,00 | | | | |
| 3.3.90.36 | Ficha nº 63 | 1.500.0000.0000 | R$ 10.000,00 | | | | |
| 3..3.90.39 | Ficha nº 64 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 | 3.3.90.39 | | | |
| 3.3.90.40 | Ficha nº 65 | 1.500.0000.0000 | R$ 46.771,76 | | Ficha nº 66 | 1.500.0000.0000 | R$ 251.218,30 |
| 3.3.90.93 | Ficha nº 68 | 1.500.0000.0000 | R$ 36.067,00 | | | | |
| 3.3.90.14 | Ficha nº 72 | 1.500.0000.0000 | R$ 485,37 | | | | |
| 3.3.90.33 | Ficha nº 73 | 1.500.0000.0000 | R$ 824,55 | | | | |
| 3.3.90.39 | Ficha nº 74 | 1.500.0000.0000 | R$ 348,00 | | | | |
| **02.04.00** | **04.1220005.2215** | **MAT. DOAÇÃO GRATIUTA** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.3.90.32 | Ficha nº 471 | 1.500.0000.0000 | R$ 1.721,62 | | | | |
| **02.04.00** | **04.1220005.2007** | **MAN. E FUNC. DA ADM E FZND** | | **02.04.00** | **04.1220005.1004** | **PROG. DE PAG. DE DIVIDA FUNDADA RPPS** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.1.90.13 | Ficha nº 55 | 1.500.0000.0000 | R$ 100.000,00 | 3.1.90.13 | Ficha nº 55 | 1.500.0000.0000 | R$ 120.000,00 |
| **02.04.00** | **04.1220005.1004** | **PROG. DE PAG. DE DIVIDA FUNDADA RPPS** | | | | | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | | | | |
| 3.3.90.08 | Ficha nº 59 | 1.500.0000.0000 | R$ 20.000,00 | | | | |
| **02.07.00** | **12.1220009.2027** | **MAN. DA SEC. DE MUN. DE AGRICULTURA** | | **02.07.00** | **12.1220009.2032** | **PROG. MELHORAMENTO GENETICO PARA BOVINOS** | |
| **C. ECON.** | **ANULAR** | **D R** | **VALOR** | **C. ECON.** | **SUPLEMENTAR** | **D R** | **VALOR** |
| 3.3.90.30 | Ficha nº 94 | 1.500.0000.0000 | R$ 4.500,00 | 3.3.90.39 | Ficha nº 498 | 1.500.0000.0000 | R$ 4.500,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**065961F4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 009/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Instituto Educacional e Social da Policia Militar Mirim do 7º Batalhão
**PROPOSTA:** Projeto Curso de Oratória e Desenvolvimento de habilidades comunicativas e socioemocionais **OBJETIVO:** Formação e capacitação de adolescentes da PMM
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 009/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 15.000,000**, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho para este valor;
2. O valor de acompanhamento dos serviços, deverão ser reduzidos em 50%;
3. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
4. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Projeto Curso de Oratória e Desenvolvimento de habilidades comunicativas e socioemocionais,** no valor de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes educativas |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços e materiais de consumo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 15.000,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 18.171,20 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 06 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO<br>APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR).<br>https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM).<br>http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).<br>http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.<br>https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**9D82F902

## FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
## PARECER DE ANÁLISE 010/2025

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Instituto Educacional e Social da Policia Militar Mirim do 7º Batalhão
**PROPOSTA:** Projeto Amanhã em Construção
**OBJETIVO:** Formação e capacitação de adolescentes da PMM
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 010/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC protocolar em até **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer, os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com.PAra
Para tanto, atendeu os seguintes:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes de fortalecimento de vinculos |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 23.500,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 23.500,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 06 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**B772E536

---

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 011/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Lions Clube Canaa Ariquemes
**PROPOSTA:** Projeto Olhinhos de Aguia
**OBJETIVO:** Saude ocular, oferecer consultas e oculos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 011/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 16.500,000**, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho para este valor;
2. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;

3. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Projeto Olhinhos de Aguia,** no valor de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - saude ocular |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços e aquisição de mat. consumo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 16.500,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 32.500,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 06 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**37AE8610

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 012/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** AMAAR – Associação de Maes de Autista de Ariquemes

**PROPOSTA:** Projeto Elos Azuis
**OBJETIVO:** Oferecer atendimentos clínicos em fonodiologia
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 012/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 30.000,000**, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho para este valor;
2. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
3. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Projeto Elos Azuis,** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - saude vocal |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Serviços de psicologo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 30.000,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 90.251,28 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |

| | | |
|---|---|---|
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**BF925E3B

## FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
## PARECER DE ANÁLISE 013/2025

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** ABEVI – Escola para a Vida
**PROPOSTA:** Ressignificar para Vida II
**OBJETIVO:** Pagamento de psicólogo, para fortalecimento de vinculos
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 013/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 30.000,000**, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho para este valor;
2. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
3. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Ressignificar para Vida II,** no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - fortalecimento de vínculos |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Prestação de serviços |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 30.000,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 65.000,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**DBD534F6

## FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
## PARECER DE ANÁLISE 014/2025

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Casa da Criança Francisco de Assis
**PROPOSTA:** Projeto Segurança e Materiais para o Lar
**OBJETIVO:** Aquisição de materiais e serviços para garantia de segurança nos espaços de acolhimento
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 014/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 33.000,000**, devendo assim adequar a proposta do Plano de trabalho para este valor;
2. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
3. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Projeto Segurança e Materiais para o Lar ,** no valor de **R$ 33.000,00** (trinta e tres mil reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes que contempla a garantia de direitos sociais para pleno desenvolvimento |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Prestação de serviços e materiais de consumo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 33.000,00** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 33.010,70 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**6F20CA89

---

**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA**
**PARECER DE ANÁLISE 015/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

**PROPONENTE:** Centro Assistencial Tânia Saccoman
**PROPOSTA:** Projeto TST Familia
**OBJETIVO:** Formação e fortalecimento de vinculos para familiares
**MODALIDADE:** Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA
**TIPO:** Banco de Projetos

**APROVAÇÃO:**
Reunião de Comissão em 18/09/2025:
1- Ricardo Douglas de Souza Gentil- Orgão representado: OAB
2- Edson Roberto do Nascimento - Orgão representado: CRC
3- Neidair Mazine de Lima - Orgão representado: Casa dos Conselhos/SEMPOG

**PARECER DE ANÁLISE 015/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após análise pela comissão especial, qual os representantes não estão pleiteando recursos do fundo, efetivaram análise dos projetos protocolados via Edital de Chamamento Público n° 002/2025/CMDCA/FIA referente ao Banco de Projetos, qual analisou e aprovou a proposta em reuniao de comissão no dia 18/09/2024.
Conforme procedimento realizado, os analisadores emitem parecer, devendo a OSC atender as alterações propostas e protocolar o projeto alterado na Casa dos Conselhos ou no Fundo da Infância em **10 dias** seguidos, após recebimento deste parecer.
O projeto/plano de trabalho deverá atender aos seguintes critérios:
1. O valor aprovado foi de **R$ 8.250,00**;
2. Deverá apresentar novo cronograma de açoes;
3. Sobre as despesas, cronograma de execução e metodologia, deverá apresentar conforme modelo constado em edital;
4. Apresentar os documentos de habilitação para efetivação do termo de parceria;
5. Os documentos de habilitação conforme anexo anexo I, deverão ser enviados no em arquivos separados para o e-mail: fia.ariquemes2022@gmail.com;

Sendo assim, o **Projeto TST Familia,** no valor de **R$ 8.250,00** (oito mil, duzentos e cinquenta reais), atendeu o seguinte:

| ***Ordem*** | ***Descrição*** | ***Sim /Nao*** | ***Fundamento*** |
|---|---|---|---|
| 1. | Atendeu Chamamento Publico ou Manifestação de interesse | Sim | Lei Federal 14.692/2023 e 13.019/2014 |
| 2. | Houve parecer anterior | Nao | - |
| 3. | Atendeu ao criterio de habilitação de proposta do Edital | Sim | Politica Pública - açoes de orientaçoes ao pais e cuidadores |
| 4. | Define modalidade da despesa | Sim | Prestação de serviços e materiais de consumo |
| 5. | Possui Plano de Trabalho | Sim | Art. 22 da Lei 13.019/14 |
| 6. | Define tipo de despesa | Sim | Art. 46 da Lei 13.019/14 |
| 7. | Recurso chancelado | Não | Recurso do Fundo/Arrecadação |
| 8. | Valor do projeto aprovado | Sim | **R$ 8.250,00** |
| 9. | Fonte | - | Doaçoes |
| 10. | Valor total do Projeto | Sim | R$ 8.250,00 |
| 11. | Quantidade de parcelas | sim | Única |
| 12. | Possui gestor do projeto com experiencia em fomento e vínculo à instituição | Não | - |
| 13. | Tempo de execução | Sim | 12 meses |

Em anexo a este parecer, segue a relação de documentos a serem apresentados.

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

***MARIA NEUZA LUIZ GOMES***
Gestora do Fundo da Infância

***RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL***
Presidente do CMDCA

***EDSON ROBERTO DO NASCIMENTO***
Membro CMDCA

***NEIDAIR MAZINE DE LIMA***
Diretora Casa Conselhos/SEMPOG

**ANEXO I**
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

| **DOCUMENTOS/DADOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO APRESENTAR EM PDF E CÓPIA FISICA** | | |
|---|---|---|
| **OSC** | | |
| **ITEM** | **DOCUMENTOS/DADOS** | **DATA DE VENCIMENTO** |
| 1. | Oficío solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado. | |
| 2. | Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo: Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase), Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio. | |
| 3. | Contrato de Conta Corrente específica para o projeto | |
| 4. | Pesquisa de preços dos materiais | |
| 5. | Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do (a) Proponente. | |
| 6. | Ata de eleição da atual diretoria. | |
| 7. | Ato constitutivo ou estatuto social. | |
| 8. | Ata de criação da OSC. | |
| 9. | Cópia do RG e CPF do responsável do (a) Proponente. | |
| 10. | Contato telefônico da entidade e do responsável do (a) proponente. | |
| 11. | Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro. | |
| 12. | Certidão Negativa de Tributos Federais. | |
| 13. | Certidão Negativa de Tributos Estaduais. | |
| 14. | Certidão Negativa de Tributos Municipais. | |
| 15. | Certidão de Regularidade de FGTS. | |
| 16. | Certidão de Débitos Trabalhistas. | |
| 17. | Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. | |
| 18. | Declaração ou certificado de inscrição no CMDCA | |
| 19. | O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/ | |
| 20. | Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 21. | Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc | |
| 22. | Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa. https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php | |
| 23. | Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados a fim de qualificação. | |

**Publicado por:**
Maria Neuza Luiz Gomes
**Código Identificador:**E0F4359D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 13062/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90099/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 085/SML/2025/14.133-2021**
**PROCESSO N.º 13062/SEMSAU/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90099/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP**

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90099/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de **Medicamentos, Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades Hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

**TABELA I**
1. LICITANTE: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10.
TEL/FAX: (62) 35651600. E-MAIL: documentacao@distbrasil.net.
ENDEREÇO: RUA MP 6, 304 - QUADRA16A LOTE 01/02 - POLO EMPRESARIAL MONTE. CEP: 75.254-872. Cidade: Senador Canedo / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA DANIELA SANTANA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.900.561-XX RG sob o n.º XX139XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4, 5, 15, 17, 22, 23, 29 e 39.

2. LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
TEL/FAX: (51) 37401450. E-MAIL: equipelicita@mcwdistribuidora.com.br.
ENDEREÇO: RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL. CEP: 96.880-000. Cidade: Vera Cruz / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: GUIDO ADAO LAMBERT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.793.970-XX RG sob o n.º XXX90955XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 14, 21, 30, 32, 33 e 38.

3. LICITANTE: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
TEL/FAX: (54) 35232600. E-MAIL: FINANCEIRO@DIMASTER.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO. CEP: 99.740-000. Cidade: Barão de Cotegipe / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.773.489-XX RG sob o n.º XX375XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3, 7, 11, 18 e 27.

4. LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53.
TEL/FAX: (45) 99658536. E-MAIL: LICITACAO@TOLESUL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA MINISTRO CIRNE LIMA, 631 - VILA BECKER. CEP: 85.902-400. Cidade: Toledo / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.155.009-XX RG sob o n.º XX9376XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 6, 16, 20 e 28.

5. LICITANTE: JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46.
TEL/FAX: (46) 88278027. E-MAIL: licitacao01.jt@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 - SALA 05 - PRESIDENTE KENNEDY. CEP: 85.605-270. Cidade: Francisco Beltrão / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.562.379-XX RG sob o n.º X.X73.37X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 8, 25 e 40.

6. LICITANTE: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.
TEL/FAX: (46) 32243767 / (46) 91063571. E-MAIL: JULIOPAESE@DIMEVA.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA JOSE FRARON, 155 - SALA 01 - FRARON. CEP: 85.503-320. Cidade: Pato Branco / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ AUGUSTO VARNIER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.067.919-XX RG sob o n.º XX4854XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 10, 24 e 26.

7. LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95.
TEL/FAX: (47) 33667867. E-MAIL: GERENCIA@CONQUISTAMEDICAMENTOS.COM.BR.
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, 131 - KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO. CEP: 88.349-175. Cidade: Camboriú / Santa Catarina.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.179.058-XX CNH sob o n.º XXX842293XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12 e 13.

8. LICITANTE: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27.
TEL/FAX: (27) 40091300. E-MAIL: licitacao@natcofarma.com.
ENDEREÇO: AVENIDA QUINHENTOS, 56 - QUADRA19 LOTE M-04/M-05/M-06/M-07. CEP: 29.161-388. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: EDUARDO ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.936.277-XX CNH sob o n.º XXX36277XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 36 e 37.

9. LICITANTE: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48.
TEL/FAX: (54) 31948660. E-MAIL: comprasmedmax@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 2017 - MORADA DO SOL. CEP: 99.704-320. Cidade: Erechim / Rio Grande do Sul.
NOME DO REPRESENTANTE: MILENA ZICATTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.018.940-XX RG sob o n.º XXX80156XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

10. LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91.
TEL/FAX: (19) 35225800. E-MAIL: LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR.
ENDEREÇO: PRACA EMILIO MARCONATO, 1.000 - GALPAO22 E 27 - JARDIM. CEP: 13.916-074. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.027.848-XX RG sob o n.º XXX3611XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31.

11. LICITANTE: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54.
TEL/FAX: (62) 35651038. E-MAIL: FINANCEIRO@MAEVEHOSPITALAR.COM.BR.
ENDEREÇO: TRECHO SIA TRECHO 3/4, S/N - LOTE 625 A 695 EDIF SIA CENTRO. CEP: 71.200-030. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.323.111-XX CNH sob o n.º XXX667696XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R$) | EMPRESA DETENTORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Aciclovir<br>Dosagem: 200 MG | Comprimido | 24.000 | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | 0,20 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53 |
| 2 | Aciclovir<br>Dosagem: 50 MG/G<br>Uso: Creme<br>Bisnaga 10 Grama | Bisnaga | 2.500 | PRATI | 2,49 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| 3 | Amoxicilina<br>Concentração: 500mg | Capsula | 100.000 | PRATI | 0,21 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40 |
| 4 | Amoxicilina<br>Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio<br>Concentração: 50 Mg/Ml + 12,5 MG/ML<br>Forma Farmacêutica: Suspensão Oral<br>Frasco 75 Ml | Frasco | 1.200 | EMS | 10,51 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| 5 | Amoxicilina<br>Princípio Ativo: Associada Com Clavulanato De Potássio<br>Concentração: 500mg + 125mg | Comprimido | 30.000 | EMS | 0,88 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| 6 | Azitromicina<br>Dosagem: 500 MG | Comprimido | 60.000 | PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A | 0,74 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53 |
| 7 | Beclometasona Dipropionato<br>Concentração: 200 Mcg/Dose<br>Forma Farmaceutica: Aerossol Oral<br>Característica Adicional: Frasco Doseador C/ Bocal Aerogador<br>Frasco 200 Doses | Frasco | 200 | GLENMARK | 19,04 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40 |
| 8 | Benzoilmetronidazol<br>Concentração: 40 MG/ML<br>Forma Farmacêutica: Suspensão Oral<br>Frasco 100 Ml | Frasco | 1.700 | BELFAR | 5,98 | JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46 |
| 9 | Cabergolina<br>Dosagem: 0,5 MG | Comprimido | 290 | caberedux/ cristalia | 8,88 | MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 16.553.940/0001-48 |
| 10 | Cefalexina<br>Dosagem: 50 MG/ML<br>Forma Farmacêutica: Pó P/ Suspensão Oral<br>Frasco 100 Ml | Frasco | 3.000 | UNIÃO QUÍMCA | 11,00 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13 |
| 11 | Cefalexina<br>Dosagem: 500 MG | Comprimido | 220.000 | TEUTO | 0,54 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40 |
| 12 | Cetoconazol<br>Dosagem: 2%<br>Apresentação: Shampoo<br>Frasco 100 Ml | Frasco | 2.200 | CETOCONAZOL/ NATIVITA | 5,03 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 |
| 13 | Cetoconazol<br>Dosagem: 20 MG/G<br>Forma Farmacêutica: Creme Tópico<br>Bisnaga 30 Grama | Bisnaga | 2.200 | CETOCONAZOL/ HIPOLABOR | 2,99 | CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95 |
| 14 | Ciprofloxacino Cloridrato<br>Dosagem: 500 MG | Comprimido | 74.500 | PRATI | 0,17 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| 15 | Claritromicina<br>Dosagem: 500 MG | Comprimido | 12.000 | EMS | 1,70 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| 16 | Clindamicina<br>Dosagem: 300 MG | Capsula | 17.300 | UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. | 0,86 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **17** | Clomipramina<br>Dosagem: 25 MG | Comprimido | 40.000 | EMS | 0,96 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| **18** | Dexclorfeniramina Maleato<br>Dosagem: 0,4 Mg/Ml<br>Apresentação: Solução Oral<br>Frasco 120 ml | Frasco | 3.000 | NATULAB | 2,10 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40 |
| **19** | Doxiciclina<br>Dosagem: 100 Mg | Comprimido | 26.000, | SANDOZ | 0,43 | MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54 |
| **20** | Fluconazol<br>Dosagem: 150 MG | Capsula | 28.000 | BELFAR IND FARM - BELFAR MATOZINHOS LTDA | 0,42 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53 |
| **21** | Fluoxetina<br>Dosagem: 20 MG | Capsula | 350.000 | PRATI | 0,06 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| **22** | Gliclazida<br>Concentração: 30 MG<br>Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada | Comprimido | 50.000 | EMS | 0,15 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| **23** | Gliclazida<br>Concentração: 60 MG<br>Forma Farmacêutica: Liberação Prolongada | Comprimido | 30.000 | EMS | 0,36 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| **24** | Itraconazol<br>Dosagem: 100 MG | Capsula | 12.000 | GEOLAB | 0,74 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13 |
| **25** | Ivermectina<br>Concentração: 6 MG | Comprimido | 22.000 | VITAMEDIC | 0,17 | JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46 |
| **26** | Levofloxacino<br>Dosagem: 500 MG | Comprimido | 28.000 | CIMED | 0,64 | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13 |
| **27** | Metronidazol<br>Concentraçao: 100 MG/G<br>Forma Farmaceutica: Gel Vaginal<br>Característica Adicional: Com Aplicador<br>Bisnaga 50 Grama | Bisnaga | 3.000 | TEUTO | 5,30 | DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 02.520.829/0001-40 |
| **28** | Metronidazol<br>Dosagem: 250 Mg | Comprimido | 60.000 | PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA | 0,18 | TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.959.514/0001-53 |
| **29** | Metronidazol<br>Dosagem: 400 Mg | Comprimido | 22.000 | LEGRAND | 0,29 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| **30** | Miconazol Nitrato<br>Dosagem: 2%<br>Apresentação: Creme Vaginal<br>Bisnaga 80 Grama | Bisnaga | 3.000 | PRATI | 8,47 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| **31** | Miconazol Nitrato<br>Dosagem: 20 MG/G<br>Apresentação: Creme<br>Bisnaga 28 Grama | Bisnaga | 3.000 | HIPOLABOR/ MICONAZOL CREM DERM | 2,78 | COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91 |
| **32** | Neomicina<br>Composição: Associada Com Bacitracina<br>Concentração: 5mg + 250ui/G<br>Tipo Medicamento: Pomada<br>Bisnaga 15 Grama | Bisnaga | 5.000 | PRATI | 2,67 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| **33** | Nistatina<br>Dosagem: 100.000 Ui/Ml<br>Apresentação: Suspensão Oral<br>Frasco 50 Ml | Frasco | 1.000 | PRATI | 5,47 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| **36** | Oseltamivir Fosfato<br>Concentraçao: 30 MG | Capsula | 7.200 | GENÉRICO / NATCOFARMA | 5,78 | NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27 |
| **37** | Oseltamivir Fosfato<br>Concentraçao: 45 MG | Capsula | 3.000 | GENÉRICO / NATCOFARMA | 8,95 | NATCOFARMA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 08.157.293/0001-27 |
| **38** | Sulfadiazina<br>Princípio Ativo: De Prata<br>Dosagem: 1%<br>Indicação: Creme<br>Bisnaga 50 Grama | Bisnaga | 1.500 | NATIVITA | 6,47 | MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84 |
| **39** | Sulfametoxazol<br>Composição: Associado À Trimetoprima<br>Concentração: 40mg + 8mg/Ml<br>Forma Farmacêutica: Suspensão Oral<br>Frasco 100 Ml | Frasco | 1.200 | EMS | 3,22 | DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10 |
| **40** | Sulfametoxazol<br>Composição: Associado À Trimetoprima<br>Concentração: 400mg + 80mg | Comprimido | 60.000 | BELFAR | 0,16 | JT MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 51.892.897/0001-46 |

**CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**2.1** O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

**2.2**Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

**2.3** No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

**2.4** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

**CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2**As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3**O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

**3.4**Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5**As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**3.6**Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**4.1**O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
**4.1.1**Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
**4.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
**4.1.2.1** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
**4.2**A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
**4.3** As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**4.3.1** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**a)**Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
**b)**A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**c)** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
**d)**A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
**4.4**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
**4.5**Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**5.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
**I -** for liberado;
**II -**descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
**III -**não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV -** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**V -**não aceitar o preço revisado pela Administração.
**5.2**A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
**I -**pelo decurso do prazo de vigência;
**II -**pelo cancelamento de todos os preços registrados;
**III -**por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
**IV -**por razões de interesse público, devidamente justificadas.
**5.3**No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
**6.1** Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
**6.2** A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
**6.3**A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
**6.4**A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.
**6.5**Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
**6.6**Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
**6.7** Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
**6.8**Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
**6.9** Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
**6.10** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**7.1**Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**7.2**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**7.2.1**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**7.2.3** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**7.3**Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

**I** -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

**II** -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

**III** -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

**IV** - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

**V** - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

**7.3.1** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**7.3.2** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**7.3.3**Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**7.3.4**Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**7.3.5**Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.3.6**Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**7.3.7**Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**7.3.8**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

**7.3.9**Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS**

**8.1**Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

**8.2**A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**8.2.1**Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

**8.2.2** Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

**8.2.3**Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

**8.3**A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**9.1**As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Adequação Orçamentária no Contrato.

**9.2**Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

**9.3** Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**I**- dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II**- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III**- dar causa à inexecução total do contrato;

**IV**- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V**- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI**- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII**- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
**VIII**- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
**IX**- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**X**- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**XI**- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
**XII**- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
**10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**II - Multa Moratória**de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
**III - Multa Contratual**poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
**IV - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**V - Declaração de inidoneidad**e para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.3**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4**Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.1**Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
**10.4.2**Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.4.3**Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
**10.5**A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**10.6**Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
**a)**a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)**as peculiaridades do caso concreto;
**c)**as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)**os danos que dela provierem para o Contratante;
**f)**a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**10.7**Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**10.8**A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.9**O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**10.10**As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**10.11**Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**11.1**Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
**11.2**A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
**11.3**O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
**11.4**A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
**11.5**Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
**12.1** Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
**12.2** Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
**12.2.1** O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
**12.2.2** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
**12.2.3** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**
**13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

**CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**
**14.1** Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

**CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1** Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90099/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 13062/SEMSAU/2025.
**15.2** A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90099/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
***IZABEL FARIAS DA COSTA***
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

**Publicado por:**
João Pedro Longo de Jesus
**Código Identificador:**487C8B50

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### GABINETE DO PREFEITO
### CONTRATO Nº 183/PMB/2025

**PROCESSO Nº 3040-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-SLC**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado**, DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 31.401.798/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3.160.063.412-0, estabelecida na Rua Erê, nº. 34, 2º andar, Bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela sócia a Sra**. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS,** brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Adalha, nº. 88, bairro Lindeia, CEP 30.690-314, Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade nº. MG-8. **7.58*, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF ***.721.546-**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3040/2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo e/ou permanente para uso em atendimento odontológico aas Unidades Básicas De Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto específico deste contrato:

| LOTE 06 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **20** | BROCA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 1016 HL Ponta esférica de haste longa, com granulometria média, é recomendada para uma velocidade de rotação entre 250.000 e 300.000 rpm, e pode atingir uma velocidade máxima de 450.000 rpm. A diamantação tripla; Registro na Anvisa. Garantia contra defeito de fábrica. Embalagem com 01 unidade. | Und. | 20 | R$ 2,55 | R$ 51,00 |
| **21** | PONTA DIAMANTADA CÔNICA Nº 2200F A embalagem contém 1 unidade de ponta diamantada cônica pontiaguda, uma broca autoclavável, tipo cônica pontiaguda e granulometria fina (F) 46µm. A broca é de alta rotação, com diâmetro máximo da parte ativa de Ø ISO 010, comprimento da parte ativa de 10,0 mm e comprimento total de 24,0 mm Registro na Anvisa. Garantia contra defeito de fábrica. Embalagem com 01 unidade | Und. | 25 | R$ 2,55 | R$ 63,75 |
| **22** | BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 Esta broca possui uma ponta esférica com granulometria média, diâmetro máximo da parte ativa. O comprimento da parte ativa é de 0,7 mm. A velocidade de rotação recomendada é entre 250.000 e 300.000 rpm, com uma | Und. | 75 | R$ 2,55 | R$ 191,25 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | velocidade de rotação máxima de 450.000 rpm. Possui registro ANVISA. Garantia contra defeito de fábrica. Embalagem com 01 unidade | | | | |
| **VALOR TOTAL LOTE 06** | | | | | **R$ 306,00** |

| **LOTE 07** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **23** | BICARBON ATO DE SÓDIO Embalagem com 500g, Pó extrafino. Sabor natural. Conter informações essenciais como tamanho, lote, validade e registro na Anvisa. Validade mínima de 12 meses. | Und | 240 | R$ 14,21 | R$ 3.410,40 |
| **24** | ÓLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo mineral de baixa viscosidade é não tóxico, possui um alto grau de pureza. Ele é formulado com propriedades antioxidantes, lubrificantes, detergentes e bactericidas, proporcionando uma durabilidade prolongada. O óleo oferece uma aplicação direta e precisa, com alcance do jato até o final da caneta, e é compatível com todos os equipamentos. A embalagem de 200 ml inclui um bico de alta e baixa rotação, permitindo o uso em diversas condições e suportando altas temperaturas. Embalagem de 200 ml Validade mínima de 12 meses. | Und | 10 | R$ 28,68 | R$ 286,80 |
| **VALOR TOTAL LOTE 07** | | | | | **R$ 3.697,20** |

| **LOTE 10** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **32** | ANESTÉSICO CLORIDRATO DE ARTICAÍNA Solução estéril injetável de Cloridrato de Articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml), acondicionados em carpules (tubetes de vidro) com 1,8ml cada. Caixa com 50 (tubetes de vidro) de 1,8mL cada. Validade mínima de 01 ano. | Caixa | 200 | R$ 182,42 | R$ 36.484,00 |
| **33** | ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100 000 Cloridrato de Lidocaína com Epinefrina (Tubete de vidro), construtor com vaso tem de Composição: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. OBS: livre de Parabenos a fim de evitar reações alérgicas. Embalagem com 50 tubetes de cristal com 1,8ml cada. Validade mínima de 01 ano. | Caixa | 200 | R$ 125,87 | R$ 25.174,00 |
| **34** | ANESTESICO TÓPICO 12g Forma farmacêutica em Gel, tem sabor: Tutti-Frutti de coloração rosa, tem sua composição: Benzocaína 20%. Sua via de administração e em forma Tópica, exclusivamente para uso em mucosa oral. Apresenta Registro MS. Embalagem com 01 Unidade. Validade mínima 1 ano. | Und | 50 | R$ 8,07 | R$ 403,50 |
| **VALOR TOTAL LOTE 10** | | | | | **R$ 62.061,50** |

| **LOTE 12** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und** | **Quant** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **37** | RESINA COMPOSTA COR A3/5 ESMALTE Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Seringa 4g ou 5g. Validade mínima de 1 ano | **Und.** | **50** | R$ 72,10 | R$ 3.605,00 |
| **38** | RESINA COMPOSTA COR A3 ESMALTE Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Seringa de 4g ou 5g. Validade mínima de 01 ano | **Und.** | **50** | R$ 146,68 | R$ 7.334,00 |
| **39** | RESINA COMPOSTA COR A2 ESMALTE Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina micro híbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Seringa de 4g ou 5g. Validade de mínima 01 ano. | **Und.** | **50** | R$ 146,68 | R$ 7.334,00 |
| **VALOR TOTAL LOTE 12** | | | | | R$ 18.273,00 |

| **LOTE 13** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **40** | ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL Frasco de adesivo com 5 ou 6 ml; com tampa flip top; Combinação de primer e adesivo no mesmo frasco, fotopolimerizavel. Embalagem com 01 unidade. Validade de 01 ano. | Frasco | 30 | R$ 163,30 | R$ 4.899,00 |
| **41** | ACIDO FOSFÓRICO 37% Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado, gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Possui Registro na Anvisa. Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml Validade mínima de 01 ano. | Pct. | 120 | R$ 4,45 | R$ 534,00 |
| **42** | KIT DE ADESIVO PRIMER E ADESIVO BOND Sistema adesivo fotopolimerizável auto condicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer auto condicionante e um Bond fotopolimerizável. Composição: Primer MDP (monômero ácido) e água frasco de 8ml. Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA. Fácil aplicação frasco de 8ml. Possui força de união mínima de 50 mp, com rendimento para até 70 aplicações Solvente a base de água. Registrado na Anvisa. Validade mínima de 01 ano. | Kit | | R$ 275,96 | R$ 2.759,60 |
| **43** | APLICADO R DESCARTÁVEL DE ADESIVO REGULAR Aplicador descartável, comprimento do microaplicador: 102 mm; Diâmetro do Microaplicador: 3,2 mm; Material do produto: Polipropileno com cerdas em fibras; tamanho regular, na cor verde. Frasco com 100 unidades. Validade mínima de 12 meses | Und | 100 | R$ 10,91 | R$ 1.091,00 |
| **44** | APLICADO R DESCARTAVEL DE ADESIVO TAMANHO FINO Aplicador descartável, Comprimento do Microaplicador: 102 mm; Diâmetro do Microaplicador: 3,2 mm; Material do produto: Polipropileno com cerdas em fibras; tamanho Fino. Registro ANVISA Embalagem com 100 unidades. Validade minima de 12 meses. | Und | 60 | R$ 10,84 | R$ 650,40 |
| **VALOR TOTAL LOTE 13** | | | | | **R$ 9.934,00** |

| **ITEM** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Und.** | **Quant.** | **Valor Unt.** | **Valor Total** |
| **25** | PAPEL CARBONO COM 100 MICRAS Papel carbono de Dupla Face, composto por papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina, possui dupla cor (azul e vermelho) e espessura de 100 micras. As dimensões são 103 x 18,5 mm. Registro ANVISA. Garantia contra defeitos de fábrica. Embalagem com 12 folhas dupla face (azul e vermelho). | Und | 200 | R$ 7,96 | R$ 1.592,00 |
| **124** | AUTOCLAVE 21 LITROS Autoclave tem a capacidade: 21 Litros; com programa único de esterilização; Temperatura e pressão exibidos por LED's; Desaceleração e despressurização automática; 3 bandejas em alumínio anodizado; com Secagem eficiente com porta entreaberta; Teclado de controle na cor azul; Tampa e câmara em aço inox que facilita a limpeza; 21 sistemas de segurança, dentre eles: chave e trava da porta, sistema eletrônico de cruzamento de dados e sistema eletrônico de controle e potência; Sistema de | Und. | 05 | R$ 6.282,11 | R$ 31.410,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ajuste de altitude automático para diversas regiões. Garantia mínima de 12 meses. | | | | |
| **129** | ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO Transdutor Ultrassom: •Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz. Com Bomba Peristáltica; Com regulagem do fluxo de água. Reservatório de Água; Removível translúcido com iluminação a LED; Liso, com cantos arredondados. Peça de Não do Jato de Bicarbonato: Removível e autoclavável; Difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma; Tampa do Reservatório de Bicarbonato •De fácil acesso e limpeza. Painel com comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves: Seletor digital de Operação (jato de bicarbonato/ultrassom); Seletor digital de função. Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo. Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel. Insertos que Acompanham o Produto: •G120, G1, G2 e G10 -P. •Tecla Geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel, que facilita a visualização para identificar o acionamento do aparelho; •Possibilita o uso de água filtrada e/ou tratada especificamente, além de outros líquidos como, por exemplo, o soro (modelo BP); •Possibilita o preenchimento do reservatório sem a necessidade de deslocar o equipamento devido ao acionamento automático da válvula (modelo BP); •Facilita a visualização do nível de água; •Facilidade de limpeza e desinfecção; •Não produz tensão nas mãos do operador; •As pastilhas de cerâmica geram vibrações ultrassônicas constantes, ou seja, com a mesma amplitude e frequência, representando maior produtividade ao profissional; •A direcionalidade das vibrações é perfeita, ou seja, elas ocorrem em um único plano longitudinal, permitindo a realização de raspagem sem causar traumas aos dentes. •110 w. O equipo tem que ser forte para remoção da placa e de tártaro. Marca de referência e GNATUS ou SAEVO. Embalagem com 01 unidade. | Und. | 07 | R$ 3.423,27 | R$ 23.962,89 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$ 56.965,44** |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último, considerando obrigações futuras de assistência técnica. Caso necessário, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, garantia e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
A vedação à subcontratação é devida a necessidade de controle direto de qualidade dos itens a serem adquiridos. Garantindo que a aquisição seja de empresas do ramo da atividade pertinente, e ainda para evitar possíveis atrasos ou problema de comunicação com fornecedores externos.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 151.237,14 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILIBRIO E REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços contratados poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, de forma objetiva, a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis à época da proposta, que venha a comprometer a equação econômico-financeira inicial do contrato.
Para fins de comprovação do desequilíbrio, deverão ser apresentadas notas fiscais que demonstrem o aumento real dos custos em relação à data da licitação. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e notas após a data da licitação comprovando o aumento
O reequilíbrio será concedido apenas no valor correspondente à diferença apurada entre os preços praticados à época da licitação e os preços atuais, devidamente justificados.
Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro nos casos em que o desequilíbrio decorra de proposta com descontos excessivos apresentados pelo contratado no procedimento licitatório, que tenham reduzido de forma significativa sua margem de lucro e inviabilizado o cumprimento regular do contrato diante de pequenas variações de preços.
Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:
Cumprir e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho/Ordem de faturamento o fornecimento dos serviços.
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos materiais e execução dos serviços quando necessário.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa dos materiais, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregue, pela vencedora da licitação através de Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado.
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência, anexo a este contrato;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Executar o objeto na qualidade e forma exigidas no presente contrato, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega dos materiais devendo estes serem inclusos no valor da proposta e, ainda:
Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na proposta de preços, no local e prazo indicados no termo de referência, anexo a este contrato.
Realizar a entrega do objeto junto à nota fiscal, que deve incluir referência ao processo e a nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Responsabilizar -se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A exigência de garantia contratual adicional pode resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de aquisição. Ao optar por não solicitar uma garantia formal, estamos promovendo uma abordagem mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança e a qualidade dos bens, considerando ainda o baixo risco associado e que estarão devidamente asseguradas pelo instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
Der causa à inexecução parcial do contrato;
Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Der causa à inexecução total do contrato;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
**Multa:**
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
**11.5.1** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
**11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
**11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
**11.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.08.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.301.1003.2036.0000 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
3.3.90.30.00 – Material de consumo
Ficha: 253

10.301.1003.2026.0000 – Manutenção das Ações da SEMUSA – 15%
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Ficha: 244
**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados para manter o equilíbrio econômico e financeiro desde que apresentado notas fiscais que comprovem o aumento que gera o desequilíbrio. Será concedido aumento da diferença entre as notas fiscais da época da licitação e após o aumento.
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, http://www.buritis.ro.gov.br (Portal da transparência do Município de Buritis), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro Comarca de Buritis, Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 23 de setembro de 2025.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA***
CNPJ: 31.401.798/0001-07
Representante Legal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/PMB/2025**

**PROCESSO Nº 3040-2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90032/2025-SLC**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICOHOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA USO EM ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
**02.08.01** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**10.301.1003.2036.0000** – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
**3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO
**FICHA**: 253

**10.301.1003.2026.0000** – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
**4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FICHA**: 244

A DOTAÇÃO RELATIVA AOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQUENTES SERÁ INDICADA APÓS APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA E LIBERAÇÃO DOS CRÉDITOS CORRESPONDENTES, MEDIANTE APOSTILAMENTO.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS
**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ 151.237,14

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Município De Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**C0E00452

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.961, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025**

*Revoga os Decretos 15.942/25 e 15.945/25 e concede aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação através do Memorando 572/SEMED-DRH-205- ID 3.398.A55,

**DECRETA**

**Artigo 1º** Revoga os **Decretos nº 15.942, de 17 de Setembro de 2025 e nº. 15.945 de 19 de setembro de 2025** os quais concedem aulas excedentes para professores lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º**. Conceder AULAS EXCEDENTES aos professores abaixo relacionados conforme art. 25 da Lei 601/2011 e art. 1º da Lei 919/2015:

| ORD | NOME: SERVIDOR | MAT. | CARGO | HORAS SUPLEMENTARES | CONCEDER |
|---|---|---|---|---|---|
| • | ACLEIA DA SILVA DE SOUZA | 6305 | PROF. 30 HS **Obs: 1:00 hora por dia. 5:00 por semana* | 5:00 | 01/05 Á 30/05/2025 |
| | | | | 05:00 | 18/06/2025 Á 18/07/2025 |
| | | | | 05:00 | **A partir de** 31/07/2025 |
| • | ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS | 570 | PROF. 20 HORAS | 20:00 | 10/07/2025 Á 16/07/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 01/08/25 |
| | | | | | **Somente no dia** 06/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 13 e 14/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 19 á 22/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 25/08/2025 |
| | | | | | 01/09 Á 05/09/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 08/09/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 10/09/2025 |
| • | ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS | 7571 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 06/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| | | | | | 19 Á 22/08 |
| | | | | | 25 Á 29/08/25 |
| • | ANDREIA DE LIMA GUARIN | 5579 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | ANDRESSA OHISHI RAMOS | 8936 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE | 7804 | PROF. 30 HS | 20:00 | 01/08/2025 Á 30/09/2025 |
| • | ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO | 8532 | PROF. 40 HORAS | 14:00 | **Somente no dia** 13/08/2025 |
| • | ALINE SANTANA DE ARAÍJO VAZ | 7876 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA | 5386 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | CLEONICE DOS ANJOS MIRANDA FANTIN | 11939 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 07/08/2025 |
| • | DIRLENE DA PENHA SIVIRINO | 10948 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **A partir de** 04/08/2025 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| • | DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS | 11704 | PROF. 30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | DIEIMES OLIVEIRA | 7011 | PROF. 30 HS | 20:00 | 13/08/2025 **E** 27/08/2025 |
| • | EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 12362 | PROF. 30 HS | 20:00 | 06/08/2025 **E** 08/08/2025 |
| • | EDJALMA CARVALHO DE OLIVEIRA | 2253 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | ELIANA CARVALHO DE SOUZA | 8559 | PROF.30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 16/07/2025 |
| • | ELIANA CARVALHO DE SOUZA | 8559 | PROF.30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI | 6913 | PROF.30 HS | 20:00 | 14/08/2025 **E** 27/08/2025 |
| • | EMILY PAIZANTE DOS PASSOS | 11326 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA | 11408 | PROF.30 HS | 12:00 | **Somente no dia** 18 e 19/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 21/08/2025 |
| | | | | | 25 Á 29/08/2025 |
| • | | | | 20:00 | **A partir de** 01/09/2025 |
| • | JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA | 2392 | PROF.30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | JANAINA APARECIDA SORTORI DA SILVA | 2392 | PROF.30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES | 9608 | PROF. 30 HS | 20:00 | **Somente no dia** 13/08/2025 |
| • | JOSIELE FARIA | 11705 | PROF. 30 HS | 20:00 | **A partir de** 04/08/2025 |
| • | JOICE FRANCISCA DOS SANTOS | 12402 | PROF. 40 HS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | JORGE LUIS DE OLIVEIRA | 1128 | PROF. 40 HS | 05:00 **Obs: 1:00 hora por dia 5:00 por semana* | 18/06/2025 Á 18/07/2025 |
| | | | | | **A partir** 31/07/2025 |
| • | JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA | 12471 | PROF. 40 HS | 14:00 | 14/08/2025 **E** 27/08/2025 |
| • | KALINA KATIA RODRIGUES DOS PRAZERES DA CRUZ | 2533 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | KARINA DE PAULO LIMA BATISTA | 11662 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | 01/09/2025 Á 12/12/2025 |
| • | KEILA VIVIANE DA CRUZ SOUZA | 5232 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | KARINA ROSALINO DA SILVA | 12976 | PROF. 30 HS | 05:00 **Obs: 1:00 hora por dia 5:00 por semana* | 18/06/2025 Á 18/07/2025 |
| | | | | | **A partir** 31/07/2025 |
| • | KATIA CRISTINA GREGÓRIO COLOMBI | 678-1 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 05/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 12/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 19/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 22/08/2025 |
| | | | | | 25 Á 29/30/2025 |
| | | | | 13:00 | **A partir de** 01/09/2025 |
| • | LILIANE MENDES PEDRO | 10353 | PROF. 40 HS | 14:00 | 09 Á 12/09/2025 |
| • | LILIANE MENDES PEDRO | 10353 | PROF. 40 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA | 11426 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente no dia** 11/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | MARIA LUIZA FAINELO STEDDEN | 11062 | PROF. 40 HS | 14:00 | 13/08/2025 **E** 27/08/2025 |
| • | ODETE ROSA FERREIRA | 2367 | PROF. 30 HS | 05:00 **Obs: 1:00 hora por dia 5:00 por semana* | 01/08/2025 Á 30/09/2025 |
| • | PAMELA FERNANDA GIACOMELLI | 9693 | PROF.40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 13/08/2025 |
| | | | | | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | PATRÍCIA CRISTINA SARTORI SANTOS | 3036 | PROF. 40 HORAS | 14:00 | **Somente no dia** 13/08/2025 |
| • | RAQUEL MUMES DA MOTA FROES | 9472 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | 16 Á 19/09/2025 |
| • | ROGEANE PEREIRA DE ARAÚJO | 1699 | PROF. 40 HORAS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO | 1198 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente nos dia** 13 E 14/08/2025 |
| | | | | 14:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | SANDRA RIBEIRO DOS SANTOS | 12843 | PROF. 30 HORAS | 05:00 **Obs: 1:00 hora por dia 5:00 por semana* | 01/08 á 14/08/2025 |
| • | SELMA FERNANDES DE LIMA | 1111 | PROF. 40 HS | 14:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | SONIA DOS SANTOS SOUZA | 508 | PROF. 20 HORAS | 7:00 | **A partir de** 31/07/2025 |
| • | VILMARETE ALVES DOS SANTOS | 11116 | PROF. 30 HORAS | 20:00 | **Somente nos dia** 13 E 14/08/2025 |
| | | | | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |
| • | VIVIAN JOYCE DE OLIVEIRA | 346 | PROF. 40 HS | 20:00 | **Somente no dia** 13/08/2025 |
| • | WALDIR ALVES DE SOUZA | 1135 | PROF. 20 HS | 20:00 | **Somente no dia** 14/08/2025 |
| • | WELLIGTON APARECIDO DE SOUZA | 8556 | PROF. 40 HS | 20:00 | **Somente no dia** 27/08/2025 |

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**65CA683A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
### EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2025/SEMED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11-2361/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADA:AUTO POSTO PATROA LTDA, CNPJ nº 16.528.020/0001-70.

OBJETO:**EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL,que**serãofornecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Discriminação do objeto:

| Item | Descrição Completa | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIESEL S-10 | Petrobrás | 3.000,00 | LIT | 7,32 | 21.960,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | DIESEL S-10 | | | | | |

VALOR TOTAL: 21.960,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais), conforme consta em Nota de Empenho n° 1164 (ID 509940).

VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da última assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**Ficha: 111**
**Unidade: 020404 - Secretaria de Educação**
**Funcional: 12.361.0005.2029.0000 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar**
**Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO N° 1164(ID 509940)**

Campo Novo de Rondônia 01 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
***WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN***
Contratante

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**179804A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10.190 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 1.793 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º -Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) , no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 39 | 1.7.1.3.50.1.1.13 | PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS - FARMÁCIA BÁSICA | 45.645,23 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 45.645,23 |

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 35 | 1.3.2.1.01.0.1.07 | REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS UNIÃO - FMS | 3.117,13 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | |
| | | Total da receita | R$ 3.117,13 |
| TOTAL GERAL | | 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) | |

| | |
|---|---|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI |
| 20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA |

| PROJETO/ATIVIDADE | DESCRIÇÃO | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | DESTINAÇÃO DE RECURSO | CRÉDITO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10.303.0128.2289 | INCREMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA GM/MS Nº 5.491 | 540 | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | 1.600.0000.0000 | 48.771,36 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 48.771,36 |
| TOTAL | | | | | 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) | |
| TOTAL GERAL | | | | | 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) | |

Art. 2º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leonardo Juan Silva Silveira
**Código Identificador:**2ADEA10C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 906-08/2025**

**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos 23 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**
Aquisição deMateriais de Consumo e Permanentes para atenderpara suprir as necessidades doCRAS (Centro de Referência de Assistência Social)e oCREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), de acordo com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
**CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:**

**Fornecedor:** TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
**CNPJ:** 39.800.314/0001-04
**Representante:**THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
**Telefone:**(44) 3267-3040, 9 9986-0567
**E-mail:**tecpazcomercial@gmail.com
**Endereço:**RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 10 | Und | Armário Alto Fechado- 2 Portas Nogal/preto 1,610,800,45m | Vianflex toronto | Vianflex toronto | 643,00 | 6.430,00 |
| 4 | 10 | Und | ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS, especificações técnicas: material em aço, com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 04 prateleiras, capacidade mínima de 20 kg por prateleira;MONTAGEM DO MÓVEL DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA FORNECEDORA. | Vegel aia404 | Vegel aia404 | 639,00 | 6.390,00 |
| 6 | 10 | Und | Blocos lógicos -O jogo deverá ser confeccionado em plástico poliestireno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo, no mínimo, 48 peças em 3 cores diferentes (amarela, azul e vermelha), medindo entre 20x40x0,6mm e 70x70x18mm. Tem como objetivo desenvolver noções de figuras geométricas, conjuntos, espessura, tamanho e cores. | Carlu | Carlu | 89,00 | 890,00 |
| 12 | 3 | Und | Buffet Térmico6 cubas. Material da cuba: Aço Inox. Capacidade da Cuba: 7L - ½. Tensão: 220V. Frequencia: 60 Hz. Potencia: 2.500W. Consumo: 1,9 kW/h. Temperatura: 30 a 120 C. Mesa: 21x102x60 cm | Spolu spl-506 | Spolu spl-506 | 1.996,00 | 5.988,00 |
| 13 | 15 | Und | Cadeira Decorativa Sala Estar Tip Pés Madeira Maciça Veludo. Material da estrutura: Eucalipto. Material dos pés: Madeira maciça Jequitibá na cor amêndoa. Largura: 61 cm. Profundidade: 71 cm. Altura: 84 cm. Profundidade do assento: 52 cm. Peso suportado: Até 100 kg. Acabamento: Veludo. Requer montagem: Sim. Tipo de poltrona: Decorativa. Modelo de poltrona: Padrão. Tipo de assento: Fixo. Tipo de encosto: Fixo. Possui Apoio para Braços: Sim. Ambiente Principal: Sala de estar. Para área externa: Não se aplica. Acompanha Puff: Não se aplica. Altura da embalagem: 23 cm. Largura da embalagem: 56 cm. Comprimento da embalagem: 66 cm. Peso: 25,5 kg. Condição do item: Novo | Bellacor | Bellacor | 770,00 | 11.550,00 |
| 14 | 10 | Und | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE (Poltrona de padrão executiva ergonômica e anatômica; Assento e encosto estofado, com detalhes de costuras; Revestimento em Couro ecológico, Cor: preto; Mecanismo relax excêntrico, que permite travamento em diversas posições de inclinações; Sistema pneumático de regulagem de altura; Braço fixos em aço cromado e apóia braços em PU na cor preta. Base giratória modelo Standard em aço com acabamento cromado; Rodízios em poliuretano, ANTI RISCOS. Garantia mínima de 12 meses. Poltrona com as seguintes Certificações: NR17 e ABNT 13962.MONTAGEM DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA FORNECEDORA. | Martiflex tescaro | Martiflex tescaro | 890,00 | 8.900,00 |
| 15 | 6 | Und | Caixa de som 310 Cor Preto. Potência de saída de 240 W para som potente. Autonomia da bateria de até 6 horas. Inclui rodas para fácil transporte | Jbl partybox 310 | Jbl partybox 310 | 3.780,00 | 22.680,00 |
| 19 | 4 | Und | Cilindro Elétricolaminador. CARENAGEM: Aço carbono com pintura eletrostática (pó) na cor branca TENSÃO ELÉTRICA: 127/220 V (com chave seletora) POTÊNCIA DO MOTOR: 1/4 CV. FREQUÊNCIA: 50/60HZ. CONSUMO: 0,35 kW/h. DIMENSÕES: 50(C) x 29(L) x 25(A) cm. VELOCIDADE DOS LAMINADORES: 9 metros / minuto (54 Rotações / minuto) | Malta 1005 | Malta 1005 | 950,00 | 3.800,00 |
| 21 | 5 | Und | COBERTOR CASAL. O cobertor deverá ser confeccionado em 100 poliéster ou mistura de poliéster e microfibra, garantindo conforto térmico, maciez e durabilidade. A gramatura mínima será de 250 g/m², oferecendo aquecimento adequado sem ser excessivamente pesado. O tecido deverá ser antialérgico e resistente ao desgaste, mantendo a cor e textura após várias lavagens. O cobertor deve ter acabamento reforçado nas extremidades, como costura de borda, para maior resistência e durabilidade. Disponível no tamanhocasale em diversas opções de cores e padrões que complementem o ambiente. | Magajuhs | Magajuhs | 58,00 | 290,00 |
| 22 | 5 | Und | COBERTOR SOLTEIRO. O lençol infantil deve ser confeccionado commateriais macios e hipoalergênicos, garantindo conforto e segurança para as crianças. O produto precisa ser100 algodãooutecido que proporcione suavidade, adequado ao tamanho dos colchões infantis, com dimensões padrão de70x130 cmou80x160 cm. Deve serresistenteao uso diário e às lavagens frequentes, mantendo | Vivaldi | Vivaldi | 51,00 | 255,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | suaqualidadeecorao longo do tempo. O lençol também deve ser livre desubstâncias tóxicase produtos químicos, garantindo asegurançada pele sensível das crianças. A durabilidade, conforto e facilidade de manutenção são características fundamentais para atender as necessidades dos usuários. | | | | |
| 27 | 10 | Und | Conjunto jogos tradicionais -O conjunto necessita ser confeccionado em MDF e madeira, impresso em policromia, conter no mínimo 05 jogos de tabuleiro com medidas aproximadas a 235x235mm, sendo: dama, trilha, jogo da velha, xadrez e ludo. Deverá ser acondicionado em estojo de madeira medindo aproximadamente 260x260x60mm. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Inb 5 em 1 | Inb 5 em 1 | 81,00 | 810,00 |
| 30 | 10 | Und | Dominó de Figuras Geométricas -Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo 35x70x2,8mm aproximadamente . Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Carlu | Carlu | 20,00 | 200,00 |
| 31 | 10 | Und | Dominó de Quantidade -Deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Carlu | Carlu | 58,00 | 580,00 |
| 34 | 5 | Und | Espremedor De Sucos Inox Industrial. Tensão: Bivolt. Frequência: 60 Hz. Potência nominal: 220 W. Potência do motor: 0,25 HP-CV. Consumo: 0,22 kWh. Frutas por minuto: 8. Rotação: 1.750 rpm. | Fak esbp | Fak esbp | 290,00 | 1.450,00 |
| 46 | 4 | Und | Jogo sobre alimentação saudável -Jogopedagógico que deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 7 tabuleiros medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo aproximadamente 42cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. Deverá possuir 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Bm soluções | Bm soluções | 1.584,00 | 6.336,00 |
| 47 | 10 | Und | Kit 20 Tatames Tapete Eva 50x50x2cm 20mm Colorido | Liquida tatames | Liquida tatames | 218,00 | 2.180,00 |
| 49 | 5 | Und | LENÇOL CASAL. O lençol deverá ser confeccionado em100 algodãodefios penteadosoupercal(mínimo de 180 fios), garantindomaciez,confortoedurabilidade. O tecido deverá ser suave ao toque, respirável e resistente ao desgaste, mantendo a cor e a textura após várias lavagens. O lençol será notamanhocasale teráacabamento reforçado nas extremidades, comelásticooubordado, garantindo ajuste perfeito ao colchão. Deve serantialérgico, adequado para peles sensíveis e comtratamento antipeeling. | Zemaj enxovais | Zemaj enxovais | 67,00 | 335,00 |
| 55 | 4 | Und | Mesa Infantil Com 4 Cadeiras Em Madeira. Mesa infantil com 4 cadeiras de MADEIRA- Mad. E MDF Para todas as idades. Material: MDF e Madeira. Acabamento: Tinta atóxica. Cor da mesa: Branca com borda azul. Cor das cadeiras: Vermelho, verde, azul e amarelo. Dimensões da mesa: 60 x 60 x 55 cm. Dimensões das cadeiras: 60 x 26 x 30,5 cm (A x L x C). Conteúdo da embalagem: Mesa infantil com cadeiras. Dimensões aproximadas da embalagem: 68 x 62 x 68 cm (A x L x C). Peso aproximado da embalagem: 15,060 kg. Perfeita para espaços infantis e escolas. | Carlu 5017 | Carlu 5017 | 1.046,90 | 4.187,60 |
| 56 | 6 | Und | Mesas e Cadeiras - Conjunto Hexagonal- 06 a 12 Anos Juvenil. Polímero termoplástico (Polipropileno). Metalon chapa 18. Produto não tóxico. Modelo Infantil 06 a 09 anos. Dimensões do conjunto (mesas) 1,240,70 larg x alt Cadeira: 39 cm de alt | Vianflex/ realplast | Vianflex/ realplast | 5.659,00 | 33.954,00 |
| 57 | 10 | Und | Mesa para Impressora Design Industrial 40x44cm, Cor: Freijo/Preto Fosco, MONTAGEM DO MÓVEL DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA FORNECEDORA. | Pradel f14 | Pradel f14 | 629,00 | 6.290,00 |
| 58 | 6 | Und | Microfone de mão sem fio: microfone sem fio de alta qualidade, ideal para profissionais do áudio que exigem desempenho confiável em qualquer situação. Utilizandotecnologia de conectividade RF (radiofrequência), este equipamento garante transmissão estável e de baixa latência, ideal para apresentações ao vivo, gravações ou transmissões. Comconector do tipo XLR, é compatível com uma ampla gama de dispositivos, incluindointerfaces de áudio, mesas de som (consolas de mistura), gravadores digitais e sistemas de PA (public address)que possuam entrada XLR. Sua versatilidade o torna uma excelente escolha para músicos, técnicos de som e produtores. Apresentado em um designmulticolorido, oferece uma aparência moderna e funcional, adequada para diferentes configurações de palco ou estúdio. | Vokal vws-20 plus | Vokal vws-20 plus | 414,00 | 2.484,00 |
| 62 | 4 | Und | Poltrona de atendimento Courino cor preta Características Informações Gerais Revestimento: Courino Pés: Plástico resistente Estofamento: Espuma D20 Estrutura: Interior em madeira e MDF Braço: Aço Galvanizado cromado Dimensões/ Peso Altura: 75 cm Largura: 57 cm Profundidade: 80 cm Peso: 9,30 Kg | Somopar sabrina | Somopar sabrina | 589,70 | 2.358,80 |
| 64 | 5 | Und | Puff Quadrado- Corino Preto | Mercadão dos puffs | Mercadão dos puffs | 160,00 | 800,00 |
| 68 | 2 | Und | Sofá estofadopara escritório 03 Lugares 210 cm Corano preto - Dimensões do Produto: Altura: 70 cm, Largura: 210 cm, Profundidade: 78 cm, Peso: 46 Kg, Material da Estrutura: Madeiras reflorestada de eucalipto tratada, partes em MDF e OSB. Material do Assento: Espuma D-28 HR sobre percintas elásticas. Material do Encosto: Espuma D-23 sobre percintas elásticas. Material do Braço: Espuma D-23, Material dos Pés: Aço cromado. Tipo de Pés: Fixa, Cor dos Pés: Cromado, Quantidade de Pés: 01, Revestimento: Corano, Peso Suportado: Até 100 Kg por assento. Quantidade de Volumes: 01 Necessita de Montagem: Não. Garantia: 12 Meses contra defeito de fabricação.) | Vianflex mônaco 3 lugares | Vianflex mônaco 3 lugares | 1.685,00 | 3.370,00 |
| 74 | 10 | Und | TRAVESSEIRO. O travesseiro deverá ser preenchido comespuma de alta densidadeoufibra siliconadapara garantirconforto,suporte adequadopara o pescoço edurabilidade. O revestimento será detecido 100 algodãooumalha de alta qualidade, macio ao toque e com tratamentoantiácaro, antifúngico e antibacteriano, proporcionando um ambiente mais saudável durante o sono. A altura e firmeza do travesseiro deverão ser ideais para oferecer o alinhamento correto da coluna cervical, garantindo um sono reparador. O travesseiro deve serresistente a lavagens frequentes, mantendo sua forma e estrutura. Disponível emtamanhos padrão(único, casal) e comacabamento reforçadonas extremidades. | Bf colchões | Bf colchões | 33,90 | 339,00 |

**Total R$ 132.847,40**

**Fornecedor:** BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
**CNPJ:** 17.623.813/0001-30

**Representante:** ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

**Telefone:** (69) 3521-1452, 9 9218-7836

**E-mail:** adenildomb@hotmail.com

**Endereço:** AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 10 | Und | Bola de Bobath- Deverá ser confeccionada em plástico inflável de alta resistência, medindo, no mínimo, 700mm de diâmetro. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão e acompanhar bomba de inflar. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3. | Hidrolight | Hidrolight | 190,00 | 1.900,00 |
| 9 | 5 | Und | Bola de Vôlei. Câmara 6D. Sistema de Forro Termofixo. Material laminado PU com alta perfomance maciez e conforto | Offsid | Offsid | 101,00 | 505,00 |
| 17 | 4 | Und | CAPA COLCHÃO INFANTIL. A capa de colchão infantil deverá ser impermeável, garantindo a proteção total contra líquidos e sujeiras, ao mesmo tempo em que mantém a respirabilidade. O tecido será de 100 algodão ou malha de alta qualidade, com tratamento antiácaro, antifúngico e antibacteriano, oferecendo maior higiene e | Sul Brasil | Sul Brasil | 70,00 | 280,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | prevenção de alergias. A capa deverá ser de fácil remoção e lavagem, com fechamento em zíper ou elástico para maior praticidade. Deve ter acabamento reforçado nas extremidades e ser compatível com colchões de tamanho padrão infantil | | | | |
| 33 | 10 | Und | ESCOVA DE DENTE ADULTO. Aescova de dente normaldeve tercerdas macias ou médias, garantindo uma limpeza eficaz sem agredir as gengivas ou o esmalte dental. Acabeça compactafacilita o acesso aos dentes de trás, proporcionando uma escovação completa. Ocabo ergonômicooferece maiorcontroleconfortodurante o uso, tornando a escovação mais prática. Além disso, muitas escovas normais possuemcerdas com diferentes alturas, o que ajuda a alcançar áreas difíceis, como entre os dentes e a linha da gengiva. A escolha da escova ideal depende das necessidades pessoais, comosensibilidade gengivalouespaços entre os dentes, mas sempre deve ser usada com a técnica correta para garantir uma boa saúde bucal. | Condor | Condor | 3,03 | 30,30 |
| 40 | 10 | Und | FIO DENTAL. Ofio dental para criançasé maisfino,macioearomatizado, com sabores comomentaoufrutas, para tornar o uso mais agradável. Geralmente, é revestido comcerapara deslizar facilmente entre os dentes e é projetado para ser maisresistente, evitando que quebre durante o uso. Comdispensador, facilitando o corte do fio. Essas características garantem que o fio dental sejaseguro,eficaze confortável para a saúde bucal das crianças. | Dentrat | Dentrat | 10,00 | 100,00 |
| 42 | 5 | Und | FUE BATEDOR BRANCO FOUET PERA 30X20CM OVOS CLARA MASSAS REFORÇADO. Material: Plástico Inox. Quantidade: 01 (peça). Diametro Total: 22cm; Comprimento total: 30 cm; Comprimento do cabo: 10 cm; | Yanzgi | Yangzi | 13,00 | 65,00 |
| 45 | 4 | Und | Inflador Compressor Balão Bexiga 2 Bicos | Western | Western | 110,00 | 440,00 |
| 59 | 10 | Und | PASTA DENTAL ADULTA. Apasta dental adultaé formulada comflúorpara prevenircáries, fortalecer oesmalte dentale combater aplaca bacteriana. Ela pode conteragentes antimicrobianospara combater gengivite eabrasivos suavespara remover manchas superficiais e clarear os dentes. Algumas pastas também têm ingredientes para reduzir asensibilidade dentária. Sua principal função é garantir umahigiene bucal eficaze frescor ao hálito. | Sorriso | Sorriso | 4,80 | 48,00 |
| 60 | 10 | Und | PASTA DENTAL INFANTIL. Apasta dental infantilé formulada para garantirlimpeza suaveeprevenção de cáries, commenor concentração de flúoresabores suavescomo frutas, para tornar a escovação mais agradável. Ela é segura paraengolir em pequenas quantidadese deve ser usada com umaquantidade do tamanho de um grão de arroz. Ideal para estabelecer bons hábitos de higiene bucal nas crianças. | Condor | Condor | 5,88 | 58,80 |
| 65 | 10 | Und | ROLL-ON. Odesodorante roll-onofereceeficácia antitranspirante,proteção contra odoreseconforto para a pele, sendodermatologicamente testadoehipoalergênico. Ele contémingredientes antibacterianosesem álcool, evitando irritações e ressecamento. Sua fórmula proporcionaproteção prolongada, mantendo o frescor por até 48 horas, sem deixar resíduos nas roupas. O design roll-on permite uma aplicação prática e econômica. | Skala | Skala | 10,20 | 102,00 |
| 66 | 10 | Und | SABONETE. O sabonete de barra deverá ser formulado comingredientes naturais ou suaves, comoglicerinaeóleos vegetais, para garantir uma limpeza eficaz sem ressecar a pele. A fórmula deverá serhipoalergênica, compH balanceado, adequada para todos os tipos de pele, incluindo as mais sensíveis. O sabonete deve possuirfragrância suave, sem substâncias agressivas como parabenos e sulfatos, e serdermatologicamente testado. A barra deve terboa durabilidade, espumar bem e proporcionarhidratação e suavidadedurante o uso diário. A embalagem será dematerial reciclávelefácil manuseio. | Nips | Nips | 4,60 | 46,00 |
| 72 | 10 | Und | TOALHA DE BANHO. A toalha de banho deverá ser confeccionada com100 algodão, dealta gramatura(mínimo de 400 g/m²), garantindo excelenteabsorção de águaeconforto. O tecido deverá ser macio, durável e com acabamento suave, proporcionando um toque agradável à pele. A toalha deverá terbordado ou acabamento reforçado nas extremidades, conferindo maior resistência ao desgaste. Deve serresistente a lavagens frequentes, mantendo a qualidade e a cor ao longo do tempo. O modelo deve ser disponível em tamanhos padrão (geralmente 70x1,40m ou 70x1,50m) e mantendo a sofisticação e elegância. | Engotex | Engotex | 41,00 | 410,00 |
| 73 | 10 | Und | TOALHA DE ROSTO. A toalha de rosto deverá ser confeccionada em100 algodão, comalta gramatura(mínimo de 350 g/m²), garantindo boaabsorçãoe toque suave. O tecido deve ser macio, resistente e de longa durabilidade, comacabamento reforçado nas extremidadespara evitar desfiamento. A toalha deve serresistente a lavagens frequentes, mantendo sua qualidade e cor ao longo do tempo. O modelo deverá terbordado ou detalhe discretopara agregar sofisticação, sendo disponível em tamanhos padrão (geralmente 50x70cm). | Engotex | Engotex | 20,00 | 200,00 |

**Total R$ 4.185,10**

**Fornecedor:** R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA
**CNPJ:** 59.565.097/0001-22

**Representante:**RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

**Telefone:**(69) 9 9330-8162

**E-mail:**rrdistribuidora.eletro@gmail.com

**Endereço:**AVENIDA CONSTITUICAO, 790 - CENTRO, Guajará-Mirim - Rondônia - 76850-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 5 | Und | Bola de Futebol LAMINADO: PU. CONSTRUÇÃO: ULTRAFUSION. CÂMARA: AIRBILITY 6D. FORRO: TERMOFIXO. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. GRANDE RESISTÊNCIA. DURABILIDADE. CONFORTO. | Penalty / lider | Penalty / lider | 114,00 | 570,00 |
| 10 | 2 | Und | Box -Kit de livrosTurma da Mônica Coleção Minha Primeira Biblioteca | On line editora box de livros | turma da monica – minha primeira biblioteca | 137,99 | 275,98 |
| 37 | 5 | Und | Fantoches de animais domésticos -Deverão ser confeccionados em feltro, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo,10 fantoches (cavalo, cachorro, coelho, pato, vaca, galo, ovelha, porco, gato e papagaio) e medir aproximadamente 280mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 - 1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Brink mobil 404 | Brink mobil 404 | 195,00 | 975,00 |
| 38 | 5 | Und | Fantoches de família branca -Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) medindo aproximadamente 330mm de altura cada um. Dever a ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Brink mobil 401 | Brink mobil 401 | 166,17 | 830,85 |
| 39 | 5 | Und | Fantoches de família negra- Deverão ser confeccionados em tecido estampado, espuma e pluminha, com boca articulada. O conjunto deverá conter, no mínimo, 06 fantoches (avô, filha, pai, avó, filho e mãe) e medir aproximadamente 330mm de altura cada um. Deverá ser acondicionado em embalagem plástica. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300 -1 e ABNT NBR NM 300 -3. | Brink mobil 402 | Brink mobil 402 | 283,22 | 1.416,10 |
| 53 | 2 | Und | Mesa De Reunião 8 Pessoas 2,70m Nogal 2 Caixas De Tomadas. Características: Mesa suporta até 100kg. Tampo em MDP 40 mm. 2 Caixas de Tomadas. Acabamento em BP. Linha Alto Padrão. Pés com Regulagem de Altura. Bordas Arredondadas de 1mm Produto dentro das normas para escritório, pois possui as bordas com os cantos arredondados (NR 17); | Gebb work | Gebb work reunião | 1.629,99 | 3.259,98 |
| 54 | 10 | Und | Mesa Escritório Escrivaninha 150x60 Tampo De 40 Mm 2 Gavetas. Cor: Nogal/Preto. Altura: 73 cm Largura: 150 cm Profundidade: 60 cm. Material: MDP e ABS. Peso: 50 kg | Gebb work / sat1568+sat3340 | Gebb work / sat1568+sat3340 | 694,00 | 6.940,00 |

**Total R$ 14.267,91**

**Fornecedor:** SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 29.843.035/0001-74

**Representante:**Jean Carlos Sestrem

**Telefone:**(47) 3232-1221

**E-mail:**sentinela@sentinelavale.com.br

**Endereço:**R FRITZ SPERNAU, 1000 - FORTALEZA, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 4 | Und | Cilindro Elétrico -sovador Cilindro de Massas: Rolo de 30cm. Sova até 500g por vez. Misturador: Até 23g de Farinha ou 4kg de Massa Pronta. Moedor de Carne e Extrusor: Boca 7. Produção de Carne: 50 kg/h. Produção de Massas e Bolachas: 8 kg/h | Bigolar | 1320 | 2.439,99 | 9.759,96 |

**Total R$ 9.759,96**

**Fornecedor:** C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA
**CNPJ:** 42.584.277/0001-59

**Representante:**CAIRO HENRIQUE DE CARVALHO MILHOMENS

**Telefone:**(69) 3521-4131, 9 9940-1258

**E-mail:**multiinformatica22@gmail.com

**Endereço:**AV DOM PEDRO I, 3136 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 6 | Und | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 ghz; unidade de armazenamento ssd 240 gb interface pcie nvme m.2 , memória ram de 8 gb, em 2 módulos idênticos de 4 gb cada, do tipo sdram ddr4 3000 mhz ou superior, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por led, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão usb e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e wifi padrão ieee 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. sistema operacional windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces usb 2.0 e 3.0, 1 hdmi ou display port e 1 vga, leitor de cartão, webcam full hd (1080 p). deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. | Lenovo | Ideapad 1i | 3.339,00 | 20.034,00 |
| 50 | 4 | Und | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS: COM COPO EM INOX, CAPACIDADE 8 LITROS, MOTOR DE ½ CV, BIVOLT 110 E 220 V, LAMINAS DE CORTE EM AÇO INOX REFORÇADO, PÉS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. | Kd eletro | 8l 1hp | 770,25 | 3.081,00 |

**Total R$ 23.115,00**

**Fornecedor:** ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
**CNPJ:** 60.102.937/0001-08

**Representante:**ELIZABETH MARIA DE PAIVA SANTOS

**Telefone:**(32) 3017-5459, 9 8513-8628

**E-mail:**artesutilpersianas@gmail.com

**Endereço:**AV OLAVO BILAC, 150 - CERAMICA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36080-350

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 10 | Und | Cortina Persiana 2,20 X 1,60 Mt. Cor: bege. Trilho escolher modelo de abertura após a compra. Bando padrão com 2 laterais. Laminas em tecidos 100 Poliéster. Suportes de instalação não acompanha buchas nem parafusos | Própria | Cortina persianavertical com bandô | 485,00 | 4.850,00 |

**Total R$ 4.850,00**

**Fornecedor:** OLMI INFORMATICA LTDA
**CNPJ:** 00.789.321/0001-17

**Representante:**ANDREY RICARDO IORIS

**Telefone:**(66) 3566-1240

**E-mail:**olmieletro@gmail.com

**Endereço:**AV MATO GROSSO, 92 - MODULO 02, Juína - Mato Grosso - 78320-000

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 2 | Und | Forno Industrial Elétrico Pequeno. FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL PEQUENO: Descrição do Produto: Forno fabricado em aço inoxidável escovado. Medidas do produto Internamente. Porta em vidro temperado 4 mm. Isolamento térmico com lã basáltica. Painel com teclas individuais para acionamento do motor (turbina) e lâmpada. Controlador de temperatura com regulagem de 0C a 250C. Controlador de tempo de cozimento com timer de 360 minutos- Timer. Motor monofásico - 1/30 CV. Iluminação interna Lâmpada halógena de 35 W. Resistência blindada de 2000 W. LED indicador de temperatura. Acompanha 4 esteiras de 35 cm x 35 cm de alumínio. Sensor de temperatura blindado. Turbina que distribui o calor uniformemente. Motor 1/30 CV. Visor de vidro temperado 4mm. Tensão: 220 Volts. Capacidade 4 esteiras 35cm x 35cm. Espaço entre as bandeijas - 7cm Frequência: 50/60 Hz. Potência: 2000 w. Consumo 1,5 Kw/h. Peso Líquido 24,2Kg. Peso Bruto 27,1kg. Medidas Internas: 33 cm A x 46cm L x 43 cm P. Medidas Externas: 50,5 cm A x 51,5cm L x 65 cm P. Medidas Embaladas: 54 cm A x 55 cm L x 67 cm P | Venancio / smart basic | Venancio / smart basic | 2.400,00 | 4.800,00 |
| 44 | 10 | Und | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA-especificações mínimas do produto: conectividade Wi-Fi e Wi-Fi Direct; Tipo de papel:Papel comum, papel fosco para apresentação ultrapremium, papel fosco para apresentação premium, papel fosco para apresentação, envelopes nº. 10 e cartolina de até 255 g/m2; Capacidade de entrada de papel: 251 folhas; Tela: Touchscreen de 2,4; Componentes da Caixa: Impressora multifuncional a cor em rede, manual de instruções, cabo de energia, cabo USB eContendo tinta: 1x garrafa com tinta preta e 3 garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo);Tipo de scanner: Cama plana colorida / Resolução ótica/hardware 1.200 dpi x 2.400 dpi; Resolução máxima: 9.600 interpolada; Sistemas operacionais: Windows 10 (32-bit, 64-bit), Windows 8/8.1 (32-bit, 64- bit), Windows 7 (32-bit, 64-bit), Windows Server 20167 , Windows Server 2012 R27 , Windows Server 20127 , Mac OS X 10.6.8, Mac OS 10.15.x.Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor. | Epson / l3250 | Epson / l3250 | 1.375,00 | 13.750,00 |
| 69 | 6 | Und | TABLET 64GB, 4GB RAM, WIFI, TELA 10.5, CÂMERA 8MP, ANDROID 11 | Xiaomi / redmi pad se 11" | Xiaomi / redmi pad se 11" | 1.089,00 | 6.534,00 |
| 71 | 6 | Und | TELEVISOR 50 POLEGADAS, especificações técnicas:aparelho televisor tipo smart tv cor preta, tela plana de led com tamanho minimo de 50 polegadas com design slim; visor ultra hd (4k) com resolução de imagem 3840x2160; frequência de tela de no mínimo 120 hz; áudio com potência sonora (rms) mínima de 20w; convergência com espelhamento da tv para mobile e do smartphone para tv; conexão dlna; wifi direct; navegador web; com processador quad core ou dual core; conectividade mínima: hdmi = 3 conexões, usb = 2 conexões, 1 entrada de componente (y/pb/pr), 1 entrada de vídeo composto (av), 1 ethernet (lan), 1 saída de áudio digital, 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) e rede sem fio integrada. O equipamento deve possuir recursos ecológicos e selo procel A, com fonte de alimentação bivolt, contendo: controle remoto (com baterias inclusas), cabo de força, manual do usuário em língua portuguesa e manual eletrônico, com garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses. | Tcl / 50p7k | Tcl / 50p7k | 2.180,00 | 13.080,00 |

**Total R$ 38.164,00**

**Fornecedor:** M3. BUSINESS GROUP LTDA
**CNPJ:** 54.494.740/0001-50

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Representante:**MATHEUS ALEXANDRE GRANDO | | | | | | | |
| **Telefone:**(47) 9 9186-0966 | | | | | | | |
| **E-mail:**contratos@grupom3.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:**RUA JOCI JOSE MARTINS, 247 - PAGANI, Palhoça - Santa Catarina - 88132-148 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 61 | 10 | Und | Pendrive -64gb | H'maston/a'gold | Pendrive - 64gb | 43,00 | 430,00 |
| **Total R$ 430,00** | | | | | | | |
| **Fornecedor:** MULTI TEC LTDA<br>**CNPJ:** 27.714.011/0001-90 | | | | | | | |
| **Representante:**JOSE ALEXANDRE RODRIGUES LENZI | | | | | | | |
| **Telefone:**(69) 9 9926-9856, 9 9930-7943 | | | | | | | |
| **E-mail:**multitecro@gmail.com | | | | | | | |
| **Endereço:**RUA PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 - INDUSTRIAL, Cacoal - Rondônia - 76967-618 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 63 | 4 | Und | Projetor Multimídia (Datashow)- Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; | Byintek | Byintek | 900,64 | 3.602,56 |
| **Total R$ 3.602,56** | | | | | | | |
| **Fornecedor:** SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA<br>**CNPJ:** 51.659.136/0001-49 | | | | | | | |
| **Representante:**VIVIANE LOPES FRAGA | | | | | | | |
| **Telefone:**(47) 3057-3932, 3057-3903 | | | | | | | |
| **E-mail:**atas@souldistribuidora.com.br | | | | | | | |
| **Endereço:**R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - Santa Catarina - 89031-400 | | | | | | | |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca** | **Modelo** | **Valor R$** | **Total R$** |
| 75 | 10 | Und | Ventilador de teto,silencioso, material/ composição com 03 pás, e com 6 velocidades, inclui lâmpada, área de ventilação (m²) até 20 m, número de hélices:3, alimentação energia elétrica, voltagem 110v ou 220 v ( não é bivolt), potência 130 W, consumo: 0,13 Kw/h, cor Branco, conteúdo da embalagem: 1ventilador. 1 controle remeto e manual de instruções, Dimensão aproximada do produto - cm (AxLxP): 40,9x10,6x23,7 cm, Dimensão aproximada da embalagem doproduto - cm ( AxLxP): 25,5x28,2x46,2 cm,Peso aproximado do produto Kg. 3,5 Kg. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. | Ventisol | Vt mistral | 295,51 | 2.955,10 |

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: 234.177,03** (duzentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e três centavos).

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**A validade** desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.**

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:**

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – **SEMTAS**

**CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

**CLÁUSULA V –** DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

**CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA**

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

**CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

**CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS**

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

**CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;

O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

**CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

**CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO**

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

**CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

***DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA***
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

***TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***

***BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA***

***R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA***

***SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA***

***C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA***

***ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA***

***OLMI INFORMATICA LTDA***

***M3. BUSINESS GROUP LTDA***

***MULTI TEC LTDA***

***SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA***

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
**RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET**

**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, CNPJ: 05.207.997/0001-79**
Itens: 25 – 44 – 58 – 61 – 63 – 69.

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**D66ACA4A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº. 6.803/PMMA/2025.**

**DECRETO Nº. 6.803/PMMA/2025.**

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.612/PMMA/2.024, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$3.000,00(Três mil reais),** para cobrir despesas com Diárias, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | Sequência |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/014** | **08** | **244** | **0055** | **2** | **103** | **3.3.90.14.00.00** | **16600090** | **R$** | **Nº** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Bloco do programa bolsa família | Atividade | Manutenção do programa bolsa família IGD | Diárias | Recursos do FNAS – bloco gestão do programa bolsa família e do cadastro único | 3.000,00 | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **3.000,00** | |

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | F. de Recurso | Valor | **Sequência** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **02/014** | **08** | **244** | **0029** | **2** | **081** | **3.3.90.39.00.00** | **16600070** | **R$** | **Nº.** |
| PMMA/ FMAS | Assistência Social | Assistência comunitária | Apoio bloco de proteção social básica | Atividade | Manutenção das atividades nos atendimentos a família | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídico | Recursos do FNAS – bloco da proteção social básica – exercício corrente | 3.000,00 | 1 |
| **Total** | | | | | | | | **3.000,00** | |

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de setembro de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***KELLY DA SILVA MARTINS STREELOW***
Assessora Jurídica do Município – OAB/RO 1560

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**D9C75EF8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2295/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 01/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), destinados ao corpo docente das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 44.683.135/0001-74**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas | 75 | R$ 2.449,0000 | R$ 183.675,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6' TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, material interno acolchoado e forro resistente. feito a partir de materiais impermeáveis de alta qualidade, proteção confiável contra chuva e respingos. Possui uma alça de encaixe para a mala facilitando o transporte. Dispõe de um bolso extra com zíper para organizar materiais de escritório, documentos, carregador e outros objetos essenciais. Conta com alça lateral e alça de mão, possui tamanho compatível com diversas marcas de notebook e laptops. Dimensões: 40cmx30cm (LxA), Peso aproximado: 300g, Impermeável, 2 Bolsos com Zíper, Alça com apoio de ombro, Fundo acolchoado, Alça para encaixe em mala, 100% Poliéster.<br>NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6' TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, ma | | | |
| 1 | NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6' TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, material interno acolchoado e forro resistente. feito a partir de materiais impermeáveis de alta qualidade, proteção confiável contra chuva e respingos. Possui uma alça de encaixe para a mala facilitando o transporte. Dispõe de um bolso extra com zíper para organizar materiais de escritório, documentos, carregador e outros objetos essenciais. Conta com alça lateral e alça de mão, possui tamanho compatível com diversas marcas de notebook e laptops. Dimensões: 40cmx30cm (LxA), Peso aproximado: 300g, Impermeável, 2 Bolsos com Zíper, Alça com apoio de ombro, Fundo acolchoado, Alça para encaixe em mala, 100% Poliéster.<br>NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6' TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, ma | 25 | R$ 2.449,0000 | R$ 61.225,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 244.900,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**EEC727BF

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 2295/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 23/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 01/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | Formação de registro de preços visando a aquisição de equipamentos de informática (notebooks), destinados ao corpo docente das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação. |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: INFOARARAQUARA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**
**CNPJ/CPF: 44.683.135/0001-74**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6’ TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, material interno acolchoado e forro resistente. feito a partir de materiais impermeáveis de alta qualidade, proteção confiável contra chuva e respingos. Possui uma alça de encaixe para a mala facilitando o transporte. Dispõe de um bolso extra com zíper para organizar materiais de escritório, documentos, carregador e outros objetos essenciais. Conta com alça lateral e alça de mão, possui tamanho compatível com diversas marcas de notebook e laptops. Dimensões: 40cmx30cm (LxA), Peso aproximado: 300g, Impermeável, 2 Bolsos com Zíper, Alça com apoio de ombro, Fundo acolchoado, Alça para encaixe em mala, 100% Poliéster.<br>NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6’ TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, ma | 75 | R$ 2.449,0000 | R$ 183.675,0000 |
| 1 | NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6’ TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, material interno acolchoado e forro resistente. feito a partir de materiais impermeáveis de alta qualidade, proteção confiável contra chuva e respingos. Possui uma alça de encaixe para a mala facilitando o transporte. Dispõe de um bolso extra com zíper para organizar materiais de escritório, documentos, carregador e outros objetos essenciais. Conta com alça lateral e alça de mão, possui tamanho compatível com diversas marcas de notebook e laptops. Dimensões: 40cmx30cm (LxA), Peso aproximado: 300g, Impermeável, 2 Bolsos com Zíper, Alça com apoio de ombro, Fundo acolchoado, Alça para encaixe em mala, 100% Poliéster.<br>NOTEBOOK, 15,5': Processador com núcleos de eficiência de até 3,30 GHz e núcleos de desempenho de até 4,50 GHz (modelo de referência: Intel® Core™ i3-1315U de 13ª geração, podendo ser igual, superior ou similar). Sistema operacional: Windows 11. Gráficos integrados gerenciados pelo próprio processador. Tela de 15,6" FHD (1920 x 1080), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC, 250 nits, 60 Hz, painel estreito. Memória de 8 GB DDR4-3200 MHz (soldada). Armazenamento: 256 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC. Câmera HD 1 MP com microfone de matriz e obturador de privacidade. Bateria de íon de lítio recarregável com no mínimo 3 células, 42 Wh. Alimentação: 65 W. Dispositivo apontador: touchpad. Teclado cinza - Português (BR). Wi-Fi: Wi-Fi 6 2x2 AX & Bluetooth® 5.1. Garantia: 1 ano, podendo ser com assistência local (técnico vai até o local do equipamento), podendo ser Premium Care, onsite ou outras modalidades de fabricantes que ofereçam este tipo de atendimento, e mais 1 ano (balcão) do fornecedor licitante. Cor: Cloud Grey. Áudio: 2 alto-falantes de 1,5 W com Dolby Audio™. Peso estimado: 1,6 kg. Dimensões aproximadas: 17,9 mm x 360,2 mm x 236 mm / 0,7? x 14,2? x 9,3?. Portas e slots: USB-C 3.2 Gen 1, USB-A 3.2 Gen 1, USB-A 2.0, HDMI, leitor de cartão SD, combinação de fone de ouvido/microfone. Todas as descrições deverão ser consideradas mínimas para este equipamento, podendo ser ofertados apenas equipamentos iguais ou superiores a estas especificações. Modelo de referência: IdeaPad 1i Intel Core i3-1315U, 8 GB, 256 GB SSD, Linux, 15,6" FHD, podendo ser igual, superior ou similar. Acompanhado BOLSA PARA NOTEBOOK REFORÇADA 15,6’ TIPO PASTA: Alça Lateral Encaixe Mala, ma | 25 | R$ 2.449,0000 | R$ 61.225,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 244.900,00**

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de outubro de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
**Código Identificador:**D7720C49

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 914, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 914, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

PARECIS/RO, 05 de setembro de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base naLEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.236/2025,e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigenteno valor deR$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais),proveniente de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – Outras destinações de recursos, utilizando como aporte financeiro oITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, para atender a demanda orçamentaria do município de Parecis, conforme as funcionais programáticasno quadro abaixo relacionadas.
**SUPLEMENTA:**

| Especificação | | | FH | D.R. | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade | 02.00.00 | PODER EXECUTIVO | | | |
| Unidade | 02.002 | Gabinete do Prefeito - GP | | | |
| Func/Prog | 28.8430000.1003 | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GABINETE | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 1 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Func/Prog | 28.8430000.2003 | Manutenção das Atividades do Gabinete | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 2 | 1.500.0000.0000 | 50.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material De Consumo | 3 | 1.500.0000.0000 | 20.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | 5 | 1.500.0000.0000 | 25.000,00 |
| Unidade | 02.002 | SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF | | | |
| Func/Prog | 28.8430000.1004 | AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMAF | | | |
| Crédito | 4.4.90.52.00 | Equipamentos E Material Permanente | 26 | 1.500.0000.0000 | 32.000,00 |
| Unidade | 02.003 | Secretaria Mun. de Educação - SEMED | | | |
| Func/Prog | 26.7820008.2010 | Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25% | | | |
| Crédito | 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | 47 | 1.500.0000.0000 | 10.000,00 |
| Crédito | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 48 | 1.500.0000.0000 | 15.000,00 |
| TOTAL DO CRÉDITO | | | | R$ | 162.000,00 |

Artigo 2º -Para cobertura do crédito adicional especial aberto no art. 1º desta lei, os recursos sãoprovenientes de excesso de arrecadação por destinação de recurso do exercício corrente, referente a fonte 1.500.0000.0000 – outras destinações de recursos, como aporte financeiro a arrecadação de ITBIIMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS SOBRE BENS IMÓVEIS, conforme quadro abaixo relacionadas.

| Destinação do Recurso: 1.500.0000 – OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS | | | |
|---|---|---|---|
| Ficha da Receita: | Código | Descrição | Valor R$ |
| 5 | 1.1.1.2.53.0.1.00 | IMPOSTO SOBRE ITBI E DE DIREITOS REAIS | 1.150.818,19 |
| TOTAL DO CRÉDITO A SER UTILIZADO | | | 162.000,00 |

Artigo 3º- O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

***MARCONDES DE CARVALHO***
Prefeito Municipal
Parecis-RO

**Publicado por:**
Samara Soares da Silva
**Código Identificador:**19AE068F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.384, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 33/DEAD/GAB/SMPDC/2025, de 29 de setembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de água mineral,

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 84.680,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 02.91.06.182.293.2.821 | Ações para Resposta a Emergências e Desastres | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 2.297,45 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | 82.382,75 | - |
| **SUBTOTAL** | | | | | **84.680,20** | **-** |
| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
| **02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **REMANEJA R$** | **REALOCA R$** |
| 02.71.04.122.286.2.746 | Plano de Desenvolvimento Distrital | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 2.297,45 |
| | | | 3.3.90.32 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 82.382,75 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **-** | **84.680,20** |
| **TOTAL** | | | | | **84.680,20** | **84.680,20** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B7F5F6FA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.385, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025,

Considerando o Ofício n.° _105/ASTEC/SMD/2025, de 24 de setembro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Distritos - SMD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o manutenção das atividades administrativas dessa SMD,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.71 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS - SMD** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.71.04.122.286.2.746 | Plano de Desenvolvimento Distrital | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | 40.000,00 | - |
| 02.71.04.122.286.2.692 | Manutenção das sedes administrativas | FIS | 3.3.90.30 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***GEANE PEREIRA DA SILVA***
Procuradora Geral Adjunta do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**13DFFE91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.386, DE 1° DE OUTUBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 440/2025/DCONT/DA/FUNCULTURAL, de 29 de setembro de 2025, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento referente aos meses de setembro a dezembro/2025,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.408,00 (cento e seis mil, quatrocentos e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 02.21.13.122.007.2.217 | Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais | FIS | 3.1.90.11 | 1.500.0000.0000.0000 | 106.408,00 | - |
| | | | 3.1.90.96 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 66.000,00 |
| | | | 3.1.90.92 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 408,00 |
| | | | 3.1.90.94 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 40.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **106.408,00** | **106.408,00** |
| **TOTAL** | | | | | **106.408,00** | **106.408,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***GEANE PEREIRA DA SILVA***
Procuradora Geral Adjunta do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**00FE2979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.º 21.382, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025,

Considerando o Ofício n.º 329 /DA/GAB/SEMAGRIC, de 25 de setembro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita abertura de crédito suplementar para execução do programa municipal de aquisição de alimentos da agricultura familiar,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

| 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PVH. | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **ANULA R$** | **SUPLEMENTA R$** |
| 15.32.20.543.024 2.678 | Fomento às atividades agropecuárias | FIS | 3.3.90.30 | 1.501.0000.0000.0000 | 650.000,00 | - |
| | | | 3.3.90.32 | 1.501.0000.0000.0000 | - | 650.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **650.000,00** | **650.000,00** |
| **TOTAL** | | | | | **650.000,00** | **650.000,00** |

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**58A62E95

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 03 SEI

**Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.000103/2025-96 VALDIR ALVES DO NASCIMENTO, BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.**

**D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).**

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALDIR ALVES DO NASCIMENTO | 175200 | AUX: DE ENFERMAGEM | São Carlos, Nazaré,Cuniã, Papagaio, Cavalcante, Demarcação, Nova Esperança e Calama | 15,5 | R$ 150,00 | R$ 2.325,00 |
| BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO | 10078416 | GERENTE DE DIVISÃO | | 15,5 | R$ 200,00 | R$ 3.100,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 5.425,00** | |

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, **Secretário(a)**, em 30/09/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0065308** e código CRC **C3CDD81B**.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B38DEACD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### DEPARTAMENTO DE PREGÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025

**T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O**

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico ID110147 , **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 033/2025** do **Processo Administrativo de Nº. 449/2024,** nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Art. 44 da IN 73/2022, que tem por OBJETIVO: **Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e descartável, para atender as secretarias do município de Rio Crespo-RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA - 55.333.466/0001-09

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance | Econ. % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 92,00 | UN | Avental de proteção confeccionado em pvc impermeável, com forro em poliéster no lado interno do avental e tiras do mesmo material. desenvolvido para uso em cozinhas industriais, proporciona elevado conforto e proteção contra respingos de líquidos. Disponível nos tamanhos 120 x 70 cm | Policap | R$ 14,11 | R$ 1.298,12 | 51,36 % |
| 3 | 182,00 | UN | Desodorizador, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, 360 ml que não contenha cfc. Prazo de validade mínima: 24 (vinte e quatro) meses da data do recebimento. Fragrância diversas | Puro Ar | R$ 11,90 | R$ 2.165,80 | 46,03 % |
| | | | | | | Total R$ 3.463,92 | 48,16% |

**Fornecedor: INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance | Econ. % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 56,00 | CX | Copo plástico, para café, descartável, capacidade 50 ml, em polipropileno pp branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, resistência mínima de 1,63n, sem tampa, peso por 100 (cento) do copodeverá ser igual ou superior a 75 gramas e deacordo com a norma nbr 14.865/2002. Acondicionamento em caixa de papelão com 50 pacotes, cada pacote com 100 copos, devidamente identificados com a descrição resumida do material, sac, identificação do fabricante, cnpj, selo do inmetro | cristalcopo | R$ 124,99 | R$ 6.999,44 | 37,42 % |
| 4 | 156,00 | CX | Guardanapo de papel - 50 folhas 24 x 24cm, gofrado com 100 fibras celulósicas. O produto deve estar em conformidade com a certificação abntnbr 15464 caixa com 50 unidades . | mili | R$ 109,68 | R$ 17.110,08 | 37,27 % |
| 7 | 44,00 | UN | Pá para lixo c/ cabo e suporte, descrição: pá de lixo de plástico medindo 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido com plástico com 150cm | guapore | R$ 12,91 | R$ 568,04 | 41,39 % |
| 8 | 555,00 | FRD | PAPEL HIGIÊNICO com folha dupla, macia e absorvente, sem perfume, picotado e gofrado, branco, sem pigmentação ou revestimento, produzido com fibras celulósicas virgens (não recicladas), sendo admitidas aparas do tipo a; rolo com 30m x 10 cm, acondicionado em pacotes com 4 rolos em fardos com 16 pacotes (64 rolos). | fofo | R$ 68,99 | R$ 38.289,45 | 58,91 % |
| 9 | 27,00 | UN | POTE DE VIDRO, liso, boca larga, Tampa plástica.Capacidade: 3 Litros. Medindo: 25 cm altura, 15 cm diâmetro e 10,5 cm de boca. Para usos diversos. | nadir | R$ 38,94 | R$ 1.051,38 | 2,77 % |
| 10 | 530,00 | PCT | Saco de lixo 100 lt, de polietileno, resistente; com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm de largura e 105 cm de altura, na cor preta, suportando 20 quilos; suas condições deverão estar de acordo com a nbr 9191/2008. Pacotes com 100 unidades. Sua embalagem externa deve apresentar impressão inviolável, identificação do fabricante por seu cnpj, número de volumes, dimensões, capacidade volumétrica do saco para lixo, tipo de resíduo (comum ou hospitalar), dados de identificação como procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega | orleplast | R$ 49,99 | R$ 26.494,70 | 66,64 % |
| 11 | 9,00 | UN | CANECO DE ALUMINIO BATIDOS COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE DE 4 LITROS | arary | R$ 49,99 | R$ 449,91 | 34,24 % |
| 14 | 6,00 | UN | Cortador de legumes manual (cabrita), com tripé,tamanho médio, corpo em aluminio fundido, facas em aço inox, colunas em aço, duas molas. Dimensão aproximada: altura 112 cm, largura 40 cm, profundidade 50 cm e peso 3,03 kg. | cozinha gurmet | R$ 107,90 | R$ 647,40 | 2,88 % |
| 15 | 9,00 | UN | FORMA QUADRADA FIXA 40 X 5 CM EM ALUMÍNIO | nicopan | R$ 49,80 | R$ 448,20 | 17,12 % |
| 16 | 12,00 | UN | Frigideira em aluminio com cabo de baquelite, capacidade de 3,5 litros,diametro de 30 cm, comprimento de 55cm e altura de6,5 cm. | nicopan | R$ 111,50 | R$ 1.338,00 | 3,91 % |
| 17 | 18,00 | UN | GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ 2,5 LITROS, MATERIAL EXTERIOR EM PLASTICO, INTERIOR EM VIDRO, COM FECHAMENTO EM ROLHA. | soprano | R$ 143,70 | R$ 2.586,60 | 42,59 % |
| 18 | 52,00 | UN | Lixeira quadrada com tampa basculante (vai e vem) 100L. | betanin | R$ 167,80 | R$ 8.725,60 | 52,10 % |
| 19 | 139,00 | PCT | Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso: pacote com 25 g. | assolan | R$ 3,49 | R$ 485,11 | 12,96 % |
| 20 | 2,00 | UN | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 5 LITROS | eirilar | R$ 169,80 | R$ 339,60 | 43,46 % |
| 21 | 16,00 | UN | TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR COM TAMPA UNIDADE 41 ESPECIFICAÇÃO TRAVESSA EM VIDRO TEMPERADO RETANGULAR, COM TAMPA PLÁSTICA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39,5 X 24CM | nadir | R$ 68,90 | R$ 1.102,40 | 31,12 % |
| 24 | 1,00 | UN | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERIOR COM ALÇAS COM A CAPACIDADE DE 3,5 LITROS. | eirilar | R$ 94,50 | R$ 94,50 | 37,82 % |
| Total R$ 106.730,41 | | | | | | | 55,91% |

**Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance | Econ. % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 25,00 | UN | Jarra de plástico acrílico liso transparente capacidade de 02 litros. | TITEC | R$ 12,51 | R$ 312,75 | 49,98 % |
| 27 | 14,00 | UN | Colher plana industrial 60 cm polietileno, medidas 1x8x60 cm | PLLIMPORT | R$ 44,81 | R$ 627,34 | 40,29 % |
| 28 | 15,00 | UN | Tabua carne polietileno profissional 30x50x1 com proteção anti-bacteriana. Cor branca | ALVES | R$ 48,40 | R$ 726,00 | 1,28 % |
| **Total R$ 1.666,09** | | | | | | | **30,91%** |

**Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance | Econ. % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 17,00 | CX | Luvas vinil com amido, descartável, p/ manipulação de alimentos, tamanho pequeno (caixa com 100 Un). | descarpack | R$ 25,00 | R$ 425,00 | 51,95 % |
| **Total R$ 425,00** | | | | | | | **51,95%** |

**Fornecedor: ANDRADE & DEZANI LTDA - 11.110.685/0001-45**

| Item | Quant. | Un | Descrição | Marca | Valor Lance | Total Lance | Econ.% |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 24,00 | UN | CESTA ORGANIZADORA LEVE DE PLASTICO VOLUME 746 ML CADA NA COR BRANCA. | SANREMO | R$ 8,00 | R$ 192,00 | 50,03 % |
| 13 | 13,00 | UN | Coletor de resíduos sólidos urbanos, em polietileno, na cor branca, resistente a impactos, no formato retangular, com cantos arredondados, com capacidade para 100 litros, com tampa, pedal de firme encaixe, suporte para fixação do saco de lixo | AT&T | R$ 464,90 | R$ 6.043,70 | 30,71 % |
| 22 | 10,00 | UN | CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO 1.6 LITROS | JAGUAR | R$ 18,80 | R$ 188,00 | 62,42 % |
| 23 | 10,00 | UN | CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO - CAPACIDADE DE 900 ML | PLASNORTH ON | R$ 15,00 | R$ 150,00 | 62,50 % |
| 25 | 203,00 | CX | Pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 10 unidade. | PATO | R$ 19,30 | R$ 3.917,90 | 44,79 % |
| 26 | 3,00 | UN | TOALHA DE MESA MEDINDO 2,20 METROS POR 1,45 METROS, TECIDO EM ALGODÃO NA COR AZUL MARINHO. | TOM E ESTILO | R$ 90,00 | R$ 270,00 | 40,13 % |

| | |
|---|---|
| **Total R$ 10.761,60** | **38,70%** |

**Valor Geral de R$ R$ 123.047,02 (Cem e vinte e três mil, quarenta e sete reais e dois centavos).**
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO 01 de outubro de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata Nunes Romao
**Código Identificador:**0A87DDA3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### RESULTADO PRELIMINAR DA QUANTIDADE DE PRODUTOS A RECEBER NO PAA MUNICIPAL

| ITEM | PRODUTO | UNIDADE DE COMERCILIZAÇÃO. |
|---|---|---|
| 1 | ABACATE | KG |
| 2 | ABACAXI | KG 5.172 |
| 3 | ABÓBORA CABOTIÃ | KG |
| 4 | ABÓBORA CAIPIRA/COMUM | KG 6.054 |
| 5 | ABÓBORA MADURA/SECA | KG 7.271 |
| 6 | ABÓBORA MORANGA | KG 276 |
| 7 | ABOBRINHA VERDE | KG 6.661 |
| 8 | AÇAFRÃO BENEFICIADO | KG |
| 9 | ALFACE | KG 1.181 |
| 10 | ALFACE HIDROPÔNICA | KG 875 |
| 11 | ALMEIRÃO | KG 1.691 |
| 12 | AMENDOIM COM CASCA | KG |
| 13 | AMENDOIM DESCASCADO | KG |
| 14 | ARROZ BENEFICIADO TIPO 1 | KG |
| 15 | BANANA DA TERRA (FRITAR) | KG 5.482 |
| 16 | BANANA MAÇÃ | KG 5.018 |
| 17 | BANANA NANICA | KG 3.152 |
| 18 | BANANA PRATA | KG 1.195 |
| 19 | BATATA DOCE | KG 5.902 |
| 20 | BERINJELA | KG 1.673 |
| 21 | BETERRABA | KG |
| 22 | BISCOITO DE COCO | KG |
| 23 | BISCOITO POLVILHO | KG |
| 24 | BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO | KG 368 |
| 25 | BOLO CASEIRO DE FUBÁ | KG |
| 26 | BOLO CASEIRO DE MANDIOCA | KG |
| 27 | BROA DE FUBÁ | KG |
| 28 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO | KG |
| 29 | CARÁ | KG 100 |
| 30 | CARNE BOVINA (CHARQUE) | KG |
| 31 | CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA | KG |
| 32 | CASTANHA DO BRASIL COM CASCA | KG |
| 33 | CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO | KG |
| 34 | CEBOLA | KG |
| 35 | CEBOLINHA VERDE | KG 1.707 |
| 36 | CENOURA | KG |
| 37 | COCO VERDE | DZ 20 |
| 38 | COENTRO | KG 163 |
| 39 | COLORAU | KG |
| 40 | COUVE | KG 1.357 |
| 41 | DOCE DE BANANA | KG |
| 42 | DOCE DE GOIABA | KG |
| 43 | DOCE DE LEITE | KG |
| 44 | FARINHA DE MANDIOCA (SECA) | KG |
| 45 | FEIJÃO CARIOCA TIPO I | KG |
| 46 | FEIJÃO DE PRAIA | KG |
| 47 | FEIJÃO PRETO TIPO I | KG |
| 48 | FEIJÃO VERDE DEBULHADO | KG |
| 49 | FRANGO CAIPIRA (ABATIDO) | KG |
| 50 | FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO) | KG |
| 51 | FRANGO DE GRANJA (ABATIDO) | KG |
| 52 | FUBÁ DE MILHO | KG |
| 53 | GOIABA FRUTA | KG |
| 54 | INHAME | KG 3.063 |
| 55 | IOGURTE | LITRO |
| 56 | JILÓ | KG 2.649 |
| 57 | LARANJA PERA | KG 2.256 |
| 58 | LEITE DE VACA PASTEURIZADO | LITRO |
| 59 | LIMÃO GALEGO | KG |
| 60 | LIMÃO ROSA | KG |
| 61 | LIMÃO TAITI | KG 774 |
| 62 | MAMÃO COMUM/CAIPIRA | KG 1.370 |
| 63 | MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA | KG 2.577 |
| 64 | MANDIOCA COM CASCA | KG 14.353 |

| | | |
|---|---|---|
| 65 | MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO | KG 399 |
| 66 | MANTEIGA | KG 3.213 |
| 67 | MARACUJÁ (FRUTOS) | KG |
| 68 | MAXIXE | KG 938 |
| 69 | MEL DE ABELHA | KG 345 |
| 70 | MELADO DE CANA | KG |
| 71 | MELANCIA | KG 3.772 |
| 72 | MELÃO AMARELO | KG 699 |
| 73 | MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA | KG 8.132 |
| 74 | OVOS DE CODORNA | DÚZIA |
| 75 | OVOS DE GALINHA (CAIPIRA) | DÚZIA |
| 76 | OVOS DE GALINHA (GRANJA) | DÚZIA |
| 77 | PAMONHA | KG |
| 78 | PÃO DE ABÓBORA | KG |
| 79 | PÃO DE MANDIOCA | KG |
| 80 | PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO | KG |
| 81 | PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO | KG |
| 82 | PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO | KG |
| 83 | PEPINO | KG 9.981 |
| 84 | PIMENTA DE CHEIRO | KG 648 |
| 85 | PIMENTÃO VERDE | KG 1.512 |
| 86 | POLPA DE ARAÇÁ | KG |
| 87 | POLPA DE ABACAXI | KG |
| 88 | POLPA DE AÇAÍ | KG |
| 89 | POLPA DE ACEROLA | KG |
| 90 | POLPA DE CACAU | KG |
| 91 | POLPA DE CAJÁ | KG |
| 92 | POLPA DE CAJU | KG 110 |
| 93 | POLPA DE CUPUAÇU | KG |
| 94 | POLPA DE GOIABA | KG 115 |
| 95 | POLPA DE GRAVIOLA | KG |
| 96 | POLPA DE MARACUJÁ | KG 386 |
| 97 | POLPA DE TAMARINDO | KG |
| 98 | QUIABO | KG 1.134 |
| 99 | RABANETE | KG |
| 100 | RAPADURA | KG |
| 101 | REPOLHO | KG |
| 102 | REQUEIJÃO DE CORTE | KG |
| 103 | RÚCULA | KG 687 |
| 104 | SALSA | KG 16 |
| 105 | TANGERINA MORGOTE | KG |
| 106 | TANGERINA MEXERICA | KG |
| 107 | TANGERINA PONKAN | KG |
| 108 | TOMATE | KG 178 |
| 109 | TOMATE CEREJA | KG |
| 110 | VAGEM | KG 1.411 |

**Publicado por:**
Luis Antonio Rebolo
**Código Identificador:**6055BB23

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 6/2025

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 6/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA **GL M CHIULLO LICITACOES LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB N. 59.495.133/0001-29 NA FORMA ABAIXO.

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 5/2025 TIPO DE LICITAÇÃO: DISPENSA**
**PROCESSO Nº. 78/2025 ABERTURA: 04/09/2025**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionáriapública, REGISTRO GERAL/CPF sob nº***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresaGL M CHIULLO LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ n. 59.495.133/0001-29, com sede à Avenida Catarino Cardoso dos Santos, nº. 5491, Sala B, Bairro Jequitibá, Rolim de Moura - RO, CEP N. 76.940-000,neste ato representada por seu sócio administrador GABRIEL MACIEL CHIULLO, brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF n. ***.996.162-**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃOO, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações

estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 78/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara firmar contratações nas quantidades estimadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
**a)** O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamenteo fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
**b)** É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, aaceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
**c)** Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
**d)** Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expedientecompetente, encaminhado para o e-mail institucional, noqual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

**a)** Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da
caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
**b)** Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, conforme segue abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESP. | QUANT. | MARCA | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 01 | PAINEL LED DE MELHOR QUALIDADE, COM POTÊNCIA: 30W; FLUXO LUMINOSO: 2400 LÚMENS; COR DE LUZ: BRANCO FRIO (6500K). DIMENSÕES: 40X40 CM (EMBUTIR); VIDA ÚTIL: ATÉ 25.000 HORAS; EFICIÊNCIA LUMINOSA: 80 LM/ | UN | 100 | AVANT | R$ 67,50 | R$ 6.750,00 |
| ITEM 02 | LUMINÁRIA DE LED (TARTARUGA) PARA PAREDE EXTERNA, BRANCO FRIO; COM ESTRUTURA NA COR PRETO, RESISTENTE A SOL E CHUVA; MEDINDO 17CM X 10,5CM E 08CM DE ALTURA. POTÊNCIA 40W. BIVOLT AUTOMÁTICO (127V A 22V). | UN | 12 | BLUMENAU ILUMINAÇÃO | R$ 33,00 | R4 396,00 |
| ITEM 03 | LÂMPADA LED 15W BRANCA FRIA, SOQUETE E27, BIVOLT INCLUSO PLAFONIER; | UN | 12 | AVANT | R$ 11,00 | R$ 132,00 |
| ITEM 04 | LED DRIVER REATOR FONTE PARA LUMINÁRIA DE LED DE 8W A 30W BIVOLT; 100-240 V; 50/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: 60-85V; CORRENTE DE SAÍDA:290MA. | UN | 200 | BRISA | R$ 9,70 | R$ 1.940,00 |
| ITEM 06 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA; | MTS | 200 | PRAKITA | R$ 9,00 | R$ 90,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 07 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA; | UN | 10 | STYLUS | R$ 9,40 | R$ 94,00 |
| ITEM 09 | FILTRO DE LINHA RÉGUA EXTENSÃO, COM 06 TOMADAS CONTENDO 02 METROS DE EXTENSÃO | UN | 20 | PAROSFLUX | R$ 44,00 | R$ 880,00 |
| ITEM 10 | LUMINÁRIA LED SOLAR RUA PAREDE SENSOR 180 LED CONTROLE. | UN | 20 | GENÉRICA | R$ 41,00 | R$ 820,00 |
| | | | | **TOTAL GERAL: R$ 11.102,00** | | |

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital da DISPENSA ELETRÔNICA.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA**

Prazo e local de entrega: conforme edital.
**CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 78/2025.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos da DISPENSA ELETRÔNICA N° 5/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que sejanecessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dosprodutos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a préviadefesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados nomercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei n. 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PI x IR**
Onde:
**PR** = Preço reajustado
**PI** = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
**IR** = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei n. 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no AROM no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o

preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES**
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
**I)** Advertência;
**II)** Multa;
**III)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
**IV)** Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
**Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;** Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos dalicitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demaisórgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital da dispensa eletrônica nº 05/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 29 de setembro de 2025.

***JULIANE CRESTANI***
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

***GABRIEL MACIEL CHIULLO***
GL M Chiullo Licitacoes LTDA
CNPJ SOB N. 59.495.133/0001-29
Contratada

**Publicado por:**
Katieli Bulk Moreira
**Código Identificador:**2C9BB725

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 842/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 98/2025 |
| c) Modalidade : | Pregão: |
| d) Data Homologação : | 01/10/2025 |
| e) Objeto Homologado : | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BECAS, CAPELO, JABOR E CANUDOS PARA FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, |
| f) Processo Adm Nrº : | 842/2025 |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CNPJ/CPF: 03.716.848/0001-00**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Canudo de Formatura Infantil – Formandos do ABC<br>Canudo para formatura infantil, modelo padrão para pré-escola, destinado a cerimônias de conclusão da Educação Infantil.<br>Dimensões: 4,0 cm (diâmetro) x 30,0 cm (comprimento)<br>Material externo: Revestido com papel percalux (camurça sintética)<br>Cores : Azul e Vermelho<br>Detalhes gráficos: Impressão em alto-relevo com a inscrição “Formandos do ABC” e desenhos de blocos com letras A, B, C<br>Acabamento: Dourado nas bordas e na arte da inscrição<br>Finalidade: Uso exclusivo em cerimônias de formatura da Educação Infantil (pré-escola) | 1.200 | R$ 19,9900 | R$ 23.988,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 23.988,00**

Seringueiras, 01 de outubro de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Tavares de Oliveira
**Código Identificador:**F764C419

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**, **ADJUDICA/HOMOLOGA** nos termos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, alterações posteriores, Decreto Municipal 198/GAB/2022, LC 123/06 e 147/14, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025, que objetiva a inscrição no curso: IMPACTOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA Solicitação: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE, PROC: 699/2025, Recurso: Próprio.

**FORNECEDOR:** PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA

**CNPJ:** 36.338.049/0001-04

| **Item** | **Und** | **Qtd** | **Descrição** | **Marca** | **Valor** | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 01 | Serv | 01 | IMPACTOS NA REFORMA TRIBUTÁRIA | PUBLIC THINKER | 10.764,00 | **10.764,00** |
| **VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 10.764,00** | | | | | | |
| **VALOR TOTAL ADJUDICADO/HOMOLOGADO ..... .R$ 10.764,00** | | | | | | |

Teixeirópolis/RO, 01de Outubro de 2025

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**B8A48E19

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### DIVISÃO DE RECEITAS
### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - URUPA - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00030, de 19 de Setembro de 2025.**
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| JORGE DE SOUZA BARROS | ***.610.982-** | 0977/00044/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA | | Matrícula: 00058342 |
| Cargo: / 18 | | Assinatura: |
| Data de afixação: 19/09/2025 | | |
| Data de desafixação: 04/10/2025 | | |

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**8E7CF240

## DIVISÃO DE RECEITAS
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**MUNICÍPIO - URUPA - RO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00034, de 19 de Setembro de 2025.**
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| VIVALDO JUSTINO DA SILVA | ***.376.042-** | 0977/00049/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: FABIO DUTRA DA SILVA | | Matrícula: 00058342 |
| Cargo: / 18 | | Assinatura: |
| Data de afixação: 19/09/2025 | | |
| Data de desafixação: 04/10/2025 | | |

**Publicado por:**
Elenilza Santos da Silva Mendes
**Código Identificador:**E2511EEA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## CONCESSÃO - KEZIA TABORDA DE MIRANDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

| ***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO*** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade/Órgão Requisitante:** | | | | |
| Prefeitura Do Município De Urupá | | | | |
| **Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Ezequiel Saldanha | | | Prefeito - 58372 | |
| **Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** | | | **Cargo/Função/Matrícula** | |
| Kezia Taborda de Miranda | | | - Técnico Gestão Pública- Matr.: 6890 | |
| **CPF** | **Identidade** | **Banco** | **Agência** | **Conta Corrente** |
| ***771.182** | | | | |

***DADOS DA VIAGEM***

| **Destino** | **Meio de Transporte** | **Data de Início** | **Data de Retorno** |
|---|---|---|---|
| Cacoal/RO | | 29/09/2025 | 30/09/2025 |
| Despesa de uma diária e meia em favor da servidora Kezia Taborda de Miranda, que nos dias 29 e 30 de setembro de 2025, deslocou até Cacoal/RO para participar da Capacitação - Oficina de Entrevista do Cadastro Único. | | | |
| **Proponente:**<br>EZEQUIEL SALDANHA<br>Data: / / PREFEITO | | | |

***CÁLCULO DAS DIÁRIAS***

| **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** | **Desconto** | **Valor Líquido** |
|---|---|---|---|---|
| 1,5 | R$ 562,95 | R$ 844,43 | R$ 0,00 | R$ 844,43 |

**Publicado por:**
Jailson Vergilio Marins
**Código Identificador:**7C8EE13D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1312-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1312/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

"INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO OBJETO, CAMPO DE APLICAÇÃO E PRINCÍPIOS
Art. 1º Fica instituído o Código de Obras e Edificações (COE) do Município de Vale do Anari, instrumento legal que estabelece as normas e os procedimentos administrativos e executivos para o projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras, edificações e equipamentos no território municipal, em zonas urbanas e rurais.
Art. 2º Este Código tem como objetivos principais:
I - assegurar a qualidade, segurança, higiene, salubridade e conforto das obras e edificações, visando ao bem-estar e à saúde de seus usuários e da população em geral;
II - promover o desenvolvimento urbano e rural de forma ordenada e sustentável, garantindo o cumprimento da função social da propriedade e o direito a cidades sustentáveis;
III - orientar e controlar o uso e a ocupação do solo, em conformidade com as diretrizes do Plano Diretor Municipal e da legislação correlata;
IV - incentivar a adoção de práticas construtivas sustentáveis, a eficiência energética, o aproveitamento de recursos naturais e a adaptação às condições climáticas locais;
V - garantir a acessibilidade universal em todas as edificações de uso público e coletivo, bem como nas de uso privado, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
VI - simplificar e agilizar os procedimentos de licenciamento para obras de baixo impacto, habitações de interesse social e pequenas construções rurais, adequando as exigências à realidade socioeconômica do Município;
VII - proteger o patrimônio ambiental e cultural, especialmente nas áreas de relevância ecológica, orientando a ocupação de forma a conciliar o desenvolvimento com a conservação;
VIII - valorizar a cultura e as técnicas construtivas locais, incentivando o uso de materiais regionais e soluções arquitetônicas adaptadas às tradições e ao modo de vida da comunidade.
Art. 3º Todas as obras de construção, reforma, ampliação, demolição, movimentação de terra e outras intervenções no espaço físico do Município, de iniciativa pública ou privada, estão sujeitas às disposições deste Código, sem prejuízo da observância das legislações federal e estadual pertinentes, bem como das Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
Art. 4º A aplicação deste Código será pautada pelos seguintes princípios fundamentais:
I - Função Social da Propriedade: o uso da propriedade deve atender às exigências de ordenação da cidade, ao bem-estar coletivo e à preservação ambiental;
II - Sustentabilidade: as intervenções devem buscar o equilíbrio entre as dimensões social, econômica, ambiental e cultural, garantindo o bem-estar das presentes e futuras gerações;
III - Precaução e Prevenção: a ausência de certeza científica não deve ser usada como razão para postergar a adoção de medidas eficazes para prevenir a degradação ambiental ou riscos à segurança e saúde pública;
IV - Inclusão Social e Acessibilidade: o planejamento e a execução das obras devem promover a inclusão de todos os cidadãos, eliminando barreiras físicas e sociais;
V - Simplificação e Desburocratização: os procedimentos administrativos devem ser claros, ágeis e proporcionais à complexidade da obra, especialmente para a população de baixa renda;
VI - Participação Social: a gestão urbana deve ser democrática, garantindo a participação da comunidade nos processos de decisão sobre o desenvolvimento do Município.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS
Art. 5º Para os fins deste Código, adotam-se as seguintes definições:
I - Acessibilidade: possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;
II - Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de uma obra, após a aprovação do projeto;
III - Área Computável: área construída que é considerada no cálculo do índice de aproveitamento, dimensionada pela soma das áreas cobertas de todos os pavimentos de uma edificação;
IV - Área Não Computável: área construída não considerada no cálculo do índice de aproveitamento;
V - Arquitetura Bioclimática: arquitetura que busca a harmonia entre as construções e o clima local, aproveitando os recursos naturais para garantir o conforto térmico, luminoso e acústico com o mínimo consumo de energia;
VI - Ático: área construída sobre a laje de cobertura, no último pavimento de um edifício;
VII - Beiral: aba do telhado que excede a prumada da parede externa da edificação;

VIII - Compartimento de Permanência Prolongada: ambiente destinado ao repouso noturno, trabalho, estudo, estar e refeições;
IX - Compartimento de Permanência Transitória: ambiente destinado a atividades de curta duração, como banheiros, cozinhas, áreas de serviço, circulações e depósitos;
X - Construção Sustentável: prática construtiva que visa à redução dos impactos ambientais em todas as fases da obra;
XI - Edícula: construção secundária que contém elementos acessórios à edificação principal;
XII - Habitação de Interesse Social (HIS): unidade habitacional destinada a famílias com renda compatível com os critérios definidos pelos programas habitacionais governamentais;
XIII - Licenciamento Simplificado: procedimento administrativo com etapas e exigências reduzidas;
XIV - Manejo Sustentável: utilização dos recursos naturais de forma a respeitar a capacidade de renovação do ecossistema;
XV - Pavimento Térreo: primeiro pavimento de uma edificação, cujo nível de piso situa-se entre as cotas -1,20m e +1,20m em relação ao nível natural do terreno;
XVI - Prisma de Ventilação e Iluminação (PVI): espaço descoberto destinado a proporcionar iluminação e ventilação natural aos compartimentos;
XVII - Reserva Extrativista (RESEX): espaço territorial protegido para populações extrativistas tradicionais;
XVIII - Subsolo: pavimento situado abaixo do pavimento térreo, cujo nível de teto situa-se abaixo da cota -1,20m em relação ao nível natural do terreno;
XIX - Taxa de Ocupação: relação percentual entre a área de projeção da edificação sobre o terreno e a área do terreno;
XX - Taxa de Permeabilidade: percentual mínimo da área de um terreno que deve ser mantido livre de edificação ou pavimentação impermeável;
XXI - Uso Misto: coexistência de diferentes usos na mesma edificação ou no mesmo lote;
XXII - Zona Bioclimática 8 (ZB8): classificação do Zoneamento Bioclimático Brasileiro que abrange a região de Vale do Anari.

CAPÍTULO III

DAS SIGLAS E ABREVIATURAS

Art. 6º Para a interpretação e aplicação deste Código, ficam estabelecidas as seguintes siglas e abreviaturas:
I - ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA);
III - CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
IV - COE: Código de Obras e Edificações;
V - CONAMA: Conselho Nacional do Meio Ambiente;
VI - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
VII - Habite-se: Certificado de Conclusão de Obra;
VIII - HIS: Habitação de Interesse Social;
IX - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
X - ICMBio: Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
XI - IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
XII - NBR: Norma Técnica Brasileira;
XIII - PDP: Plano Diretor Participativo;
XIV - PVI: Prisma de Ventilação e Iluminação;
XV - RESEX: Reserva Extrativista;
XVI - RRT: Registro de Responsabilidade Técnica (CAU);
XVII - SEMPLAN: Secretaria Municipal de Planejamento;
XVIII - SEMMA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
XIX - UPF: Unidade Padrão Fiscal;
XX - ZB8: Zona Bioclimática 8.

TÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO E TIPOLOGIA DAS OBRAS

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS OBRAS

Art. 7º Para fins de aplicação deste Código, as obras e edificações são classificadas de acordo com seu uso e características, da seguinte forma:
Parágrafo Único – As edificações de uso unifamiliar de pequeno porte, após vistoria do corpo técnico da Secretaria de Obras, constatadas as condições mínimas de habitabilidade, poderão receber autorização provisória de até 24 (vinte e quatro) meses para habitação, devendo o responsável concluir a finalização do projeto neste prazo.
I - Quanto ao Uso:
Residencial: edificações destinadas à habitação permanente, podendo ser:
Unifamiliar: uma única unidade habitacional por lote;
Multifamiliar: duas ou mais unidades habitacionais no mesmo lote;
Comercial e de Serviços: edificações destinadas a atividades de comércio e prestação de serviços;
Industrial: edificações destinadas a atividades de produção, transformação ou beneficiamento;
Agropecuária: edificações de apoio às atividades agrícolas, pecuárias, florestais e aquícolas;
Institucional: edificações de uso público ou coletivo;
Misto: edificações que abrigam mais de um tipo de uso;
II - Quanto à Intervenção:
Construção Nova: execução de uma nova edificação;
Reforma: alteração de uma edificação existente;
Ampliação: aumento da área construída de uma edificação existente;
Demolição: derrubada total ou parcial de uma edificação;
Regularização: processo para adequar uma edificação existente às normas.
Art. 8º As obras são ainda classificadas quanto ao porte:
I - Pequeno Porte: obras com área total até 100 m²;
II - Médio Porte: obras com área total entre 100 m² e 500 m²;
III - Grande Porte: obras com área total superior a 500 m².

CAPÍTULO II

DAS TIPOLOGIAS ESPECÍFICAS PARA VALE DO ANARI

Art. 9º São reconhecidas as seguintes tipologias específicas:
I - Habitação Rural: edificação residencial em zona rural, integrada com a paisagem e atividades agropecuárias;
II - Construção Extrativista: edificação de apoio ao extrativismo sustentável na RESEX;

III - Edificação Comunitária: construção destinada ao uso coletivo da comunidade;
IV - Habitação de Interesse Social (HIS): projetos habitacionais para população de baixa renda.
CAPÍTULO III
DAS OBRAS DE INTERESSE SOCIAL
Art. 10. Serão consideradas obras de interesse social:
I - habitações unifamiliares com área até 70 m², destinadas a famílias com renda até 2 salários mínimos;
II - reformas e ampliações que não excedam 50% da área original;
III - edificações comunitárias promovidas por associações sem fins lucrativos.
Art. 11. As obras de interesse social terão direito a:
I - procedimento de licenciamento simplificado;
II - isenção ou redução de taxas administrativas;
III - prioridade na assistência técnica gratuita.
TÍTULO III
CONDIÇÕES GERAIS DAS EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
Art. 12. Todas as edificações deverão garantir condições adequadas de habitabilidade, segurança, conforto e salubridade.
Art. 13. Os compartimentos deverão ser dimensionados conforme as seguintes áreas mínimas:
I - Uso Residencial:
Sala de estar: 10,00 m²;
Dormitório principal: 9,00 m²;
Demais dormitórios: 7,00 m²;
Cozinha: 5,00 m²;
Banheiro: 2,50 m²;
Área de serviço: 2,00 m²;
II - Uso Comercial:
Lojas e salas: 15,00 m²;
Sanitários: 3,00 m².
Art. 14. O pé-direito mínimo será de:
I - compartimentos de permanência prolongada: 2,60 m;
II - compartimentos de permanência transitória: 2,40 m;
III - edificações comerciais: 3,00 m;
IV - subsolo: 2,20 m.
Art. 15. As instalações sanitárias deverão ter, no mínimo:
I - um vaso sanitário e um lavatório;
II - em residências: um banheiro com chuveiro;
III - revestimento impermeável até 1,50 m de altura nas paredes.
CAPÍTULO II
DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL
Art. 16. É obrigatória a observância das normas de acessibilidade universal em todas as edificações de uso público e coletivo, conforme NBR 9050 da ABNT.
Art. 17. Os projetos deverão prever:
I - rotas acessíveis livres de barreiras;
II - vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
III - sanitários acessíveis;
IV - rampas com inclinação adequada;
V - mobiliário em alturas acessíveis.
Art. 18. Nas habitações de interesse social, 3% das unidades devem ser adaptadas para pessoas com deficiência.
CAPÍTULO III
DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA
Art. 19. Os projetos deverão incorporar princípios de sustentabilidade.
Art. 20. Fica incentivada a adoção de:
I - madeira certificada e materiais regionais;
II - sistemas de captação de água da chuva;
III - aquecimento solar de água;
IV - energia solar fotovoltaica;
V - gestão adequada de resíduos da construção.
Art. 21. O Município poderá conceder incentivos para edificações sustentáveis.
CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO
Art. 22. As estruturas deverão garantir estabilidade e segurança conforme NBR da ABNT.
Art. 23. As instalações elétricas e hidrossanitárias deverão ser executadas por profissionais habilitados.
Art. 24. Edificações de uso coletivo deverão prever sistemas de prevenção contra incêndio.
Art. 25. Guarda-corpos são obrigatórios em desníveis superiores a 1,00 m.
TÍTULO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO I
DOS COMPARTIMENTOS E DIMENSÕES
Art. 26. Os compartimentos deverão ter dimensão mínima de 2,50 m, exceto:
I - banheiros: 1,20 m;
II - cozinhas: 1,80 m;
III - áreas de serviço: 1,00 m.
Art. 27. As paredes externas em alvenaria deverão ter espessura mínima de 0,15 m.
Art. 28. As paredes divisórias entre unidades distintas deverão ter espessura mínima de 0,15 m.

Art. 29. Os pisos deverão ser impermeabilizados quando assentados diretamente sobre o solo.
CAPÍTULO II
DA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL
Art. 30. Todos os compartimentos de permanência prolongada deverão ter ventilação e iluminação natural.
Art. 31. As aberturas para iluminação natural deverão ter área mínima correspondente a:
I - compartimentos de permanência prolongada: 1/8 da área do piso;
II - compartimentos de permanência transitória: 1/10 da área do piso.
Art. 32. As aberturas para ventilação natural deverão ter área mínima correspondente a:
I - compartimentos de permanência prolongada: 1/16 da área do piso;
II - compartimentos de permanência transitória: 1/20 da área do piso.
Art. 33. É permitida ventilação indireta por meio de prismas de ventilação e iluminação (PVI).
Art. 34. Os PVI deverão ter dimensões mínimas de:
I - edificações até 4 pavimentos: 1,50 m no menor lado;
II - edificações acima de 4 pavimentos: 3,00 m no menor lado.
Art. 35. É permitida ventilação mecânica para compartimentos de permanência transitória, dimensionada conforme NBR.
CAPÍTULO III
DOS ACESSOS E CIRCULAÇÕES
Art. 36. Os vãos de portas deverão ter largura mínima de:
I - compartimentos de permanência prolongada: 0,80 m;
II - compartimentos de permanência transitória: 0,70 m;
III - portas de uso coletivo: 0,90 m.
Art. 37. A altura mínima dos vãos será de 2,10 m.
Art. 38. Os corredores deverão ter largura mínima de:
I - uso privativo: 0,80 m;
II - uso coletivo até 10 m de extensão: 1,20 m;
III - uso coletivo acima de 10 m: 1,50 m.
CAPÍTULO IV
DAS ESCADAS E RAMPAS
Art. 39. As escadas deverão ter largura mínima de:
I - uso privativo: 0,80 m;
II - uso coletivo: 1,20 m.
Art. 40. Os degraus deverão ter:
I - altura máxima: 0,18 m;
II - profundidade mínima: 0,25 m.
Art. 41. As rampas para pedestres deverão ter:
I - declividade máxima: 8,33% (1:12);
II - largura mínima: 1,20 m.
Art. 42. Patamares são obrigatórios quando a altura a vencer for superior a 2,80 m.
Art. 43. Corrimãos são obrigatórios em escadas e rampas de uso coletivo.
CAPÍTULO V
DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS
Art. 44. As marquises sobre logradouros públicos deverão:
I - ter altura mínima de 3,00 m;
II - não ultrapassar 2/3 da largura da calçada;
III - ter sistema de drenagem adequado.
Art. 45. Os muros de divisa deverão ter altura máxima de:
I - frente do lote: 3 m (parte opaca) podendo ter 0,50 m de parte vazada;
II - laterais e fundos: 3,00 m.
Art. 46. As coberturas deverão ter:
I - inclinação adequada ao material utilizado;
II - sistema de captação de águas pluviais;
III - isolamento térmico adequado ao clima local.
Art. 47. Os beirais deverão ter dimensão mínima de 0,60 m para proteção das paredes.
TÍTULO V
INSTALAÇÕES PREDIAIS
CAPÍTULO I
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 48. As instalações elétricas deverão ser executadas conforme:
I - NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
II - normas da concessionária local;
III - projeto elaborado por profissional habilitado.
Art. 49. Toda edificação deverá ter:
I - entrada de energia dimensionada adequadamente;
II - quadro de distribuição com disjuntores;
III - aterramento conforme normas técnicas;
IV - proteção contra descargas atmosféricas quando necessário.
Art. 50. As instalações deverão prever:
I - circuitos independentes para iluminação e tomadas;
II - circuito específico para chuveiro elétrico;
III - proteção diferencial residual em banheiros.
Art. 51. Em edificações comerciais e institucionais é obrigatório:
I - projeto elétrico detalhado;
II - sistema de iluminação de emergência;
III - para-raios quando aplicável.

CAPÍTULO II
DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS
Art. 52. As instalações hidrossanitárias deverão atender:
I - NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;
II - NBR 8160 - Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário;
III - normas da concessionária de saneamento.
Art. 53. O abastecimento de água deverá ser feito por:
I - rede pública, quando disponível;
II - poço artesiano devidamente licenciado;
III - captação de água da chuva para usos não potáveis.
Art. 54. O esgotamento sanitário deverá ser feito por:
I - rede pública, quando disponível;
II - sistema individual com fossa séptica e sumidouro instalados dentro do terreno, preferencialmente próximos ao limite frontal para facilitar futura conexão com rede pública de esgoto;
III - sistemas alternativos aprovados pelo órgão ambiental.
Art. 55. As instalações deverão ter:
I - reservatório de água com capacidade adequada;
II - tubulações dimensionadas conforme normas;
III - registros de fechamento em todos os ambientes.
Art. 56. Em áreas rurais, as fossas sépticas deverão:
I - estar a no mínimo 15 m de poços de água;
II - ter capacidade conforme número de usuários;
III - ser seguidas de sumidouro ou filtro anaeróbio.
CAPÍTULO III
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 57. As instalações de gás deverão atender:
I - NBR 15526 - Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis;
II - NBR 13932 - Instalações Internas de Gás Liquefeito de Petróleo.
Art. 58. Os compartimentos com aparelhos a gás deverão ter:
I - ventilação permanente superior e inferior;
II - área mínima de ventilação de 600 cm²;
III - comunicação direta com o exterior.
Art. 59. É vedada a instalação de aparelhos a gás em:
I - banheiros e dormitórios;
II - locais confinados sem ventilação;
III - subsolo sem ventilação adequada.
Art. 60. O armazenamento de GLP deverá ser feito:
I - em local ventilado e protegido;
II - distante de fontes de calor;
III - conforme normas de segurança.
CAPÍTULO IV
DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 61. As edificações deverão atender às normas de prevenção contra incêndio conforme:
I - NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios;
II - legislação estadual específica;
III - normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 62. São obrigatórios sistemas de prevenção contra incêndio em:
I - edificações com mais de 750 m² de área construída;
II - edificações com mais de 12 m de altura;
III - edificações de uso coletivo independente da área.
Art. 63. Os sistemas deverão incluir:
I - saídas de emergência adequadas;
II - extintores de incêndio;
III - iluminação de emergência;
IV - sinalização de segurança.
CAPÍTULO V
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 64. Elevadores são obrigatórios em edificações:
I - com mais de 5 pavimentos;
II - de uso público com mais de 3 pavimentos;
III - quando exigido por normas de acessibilidade.
Art. 65. As instalações deverão atender:
I - NBR NM 207 - Elevadores Elétricos de Passageiros;
II - normas de acessibilidade;
III - normas de segurança.
TÍTULO VI
EDIFICAÇÕES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 66. As edificações residenciais deverão ter:
I - pelo menos um dormitório, sala, cozinha e banheiro;
II - área mínima de 36 m² para habitação unifamiliar;
III - ventilação e iluminação natural em todos os compartimentos de permanência prolongada.
Art. 67. Em edificações multifamiliares:

I - cada unidade deve ter acesso independente;
II - áreas comuns devem ser acessíveis;
III - deve haver sistema de coleta seletiva de lixo.
Art. 68. Habitações de interesse social poderão ter:
I - área mínima reduzida para 32 m²;
II - compartimentos com dimensões reduzidas;
III - procedimentos simplificados de aprovação.
CAPÍTULO II
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS
Art. 69. As edificações comerciais deverão ter:
I - sanitários para funcionários e público;
II - área de carga e descarga quando necessário;
III - estacionamento conforme legislação específica.
Art. 70. Estabelecimentos de alimentação deverão ter:
I - área de preparo separada do atendimento;
II - sanitários exclusivos para funcionários;
III - sistema de exaustão adequado;
IV - depósito de lixo refrigerado.
Art. 71. Postos de combustível deverão:
I - atender normas específicas da ANP;
II - ter sistema de contenção de vazamentos;
III - distâncias de segurança adequadas.
CAPÍTULO III
DAS EDIFICAÇÕES INSTITUCIONAIS
Art. 72. As escolas deverão ter:
I - salas de aula com área mínima de 1,20 m² por aluno;
II - sanitários separados por sexo;
III - pátio descoberto para recreação;
IV - acessibilidade universal.
Art. 73. Os postos de saúde deverão ter:
I - consultórios com área mínima de 9,00 m²;
II - sanitários para pacientes e funcionários;
III - sala de espera adequada;
IV - área para resíduos hospitalares.
Art. 74. As igrejas e templos deverão ter:
I - saídas de emergência adequadas;
II - ventilação natural ou mecânica;
III - estacionamento proporcional à capacidade.
CAPÍTULO IV
DAS EDIFICAÇÕES RURAIS E EXTRATIVISTAS
Art. 75. As construções rurais poderão usar:
I - técnicas construtivas simplificadas;
II - materiais disponíveis na propriedade;
III - madeira roliça tratada adequadamente.
Art. 76. Na RESEX Aquariquara, as construções deverão:
I - usar materiais extraídos sustentavelmente;
II - minimizar supressão de vegetação;
III - ter sistemas de saneamento ecológico.
Art. 77. As instalações agropecuárias deverão:
I - ter ventilação adequada para animais;
II - sistema de tratamento de dejetos;
III - distância adequada de residências.
CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS E AGROPECUÁRIAS
Art. 78. As edificações industriais deverão ter:
I - pé-direito mínimo de 4,00 m;
II - sistema de ventilação adequado;
III - área para estacionamento de veículos pesados.
Art. 79. As agroindústrias deverão ter:
I - área de processamento separada;
II - câmara fria quando necessário;
III - sistema de tratamento de efluentes.
Art. 80. Os galpões agropecuários deverão ter:
I - estrutura adequada às cargas;
II - ventilação natural eficiente;
III - piso adequado ao uso específico.
TÍTULO VII
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
DO LICENCIAMENTO DE OBRAS
Art. 81. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem prévia licença municipal.
Art. 82. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com:
I - requerimento padrão preenchido;
II - prova de propriedade do imóvel;

III - projeto arquitetônico assinado por profissional habilitado;
IV - ART ou RRT do responsável técnico;
V - comprovante de pagamento das taxas.
Art. 83. O projeto arquitetônico deverá conter:
I - planta de situação e localização;
II - plantas baixas de todos os pavimentos;
III - cortes longitudinal e transversal;
IV - fachadas principais;
V - quadro de áreas e índices urbanísticos;
VI - projeto estrutural assinado por profissional habilitado;
VII - projeto de instalações hidrossanitárias;
VIII - projeto de instalações elétricas;
IX - projeto de prevenção contra incêndio (quando exigível).
Art. 84. O prazo para análise será de:
I - obras de pequeno porte: 15 dias;
II - obras de médio porte: 30 dias;
III - obras de grande porte: 45 dias.
Art. 85. O Alvará de Construção terá validade de:
I - obras até 100 m²: 18 meses;
II - obras de 100 a 500 m²: 24 meses;
III - obras acima de 500 m²: 36 meses.
Art. 86. O alvará poderá ser revalidado por igual período, desde que a obra tenha sido iniciada.
Art. 87. Considera-se obra iniciada aquela que tenha as fundações concluídas.
CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS
Art. 88. Terão procedimento simplificado:
I - habitações de interesse social;
II - obras rurais até 100 m²;
III - reformas sem acréscimo de área;
IV - muros e cercas.
Art. 89. O procedimento simplificado exigirá:
I - requerimento específico;
II - croqui da edificação;
III - ART ou RRT simplificada;
IV - comprovação de propriedade.
Art. 90. O prazo de análise será de 15 dias.
Art. 91. Ficam dispensadas de licenciamento:
I - obras de manutenção e conservação;
II - construções temporárias para eventos;
III - pequenos reparos que não alterem a estrutura.
CAPÍTULO III
DA CONSULTA PRÉVIA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA
Art. 92. É facultada a solicitação de Consulta Técnica Prévia (CTP).
Art. 93. A CTP será obrigatória para:
I - obras que ofereçam risco ambiental;
II - projetos em áreas protegidas;
III - edificações de grande porte;
IV - polos geradores de tráfego.
Art. 94. A CTP analisará:
I - parâmetros urbanísticos;
II - impactos ambientais e de vizinhança;
III - adequação à infraestrutura;
IV - soluções de acessibilidade.
Art. 95. O Município prestará assistência técnica gratuita para:
I - habitações de interesse social;
II - edificações comunitárias;
III - construções rurais de pequeno porte.
Art. 96. A assistência técnica incluirá:
I - elaboração de projetos básicos;
II - orientação sobre materiais e técnicas;
III - acompanhamento da execução.
CAPÍTULO IV
DAS OBRAS ESPECIAIS
Art. 97. São consideradas obras especiais:
I - demolições;
II - obras em terrenos acidentados;
III - movimentação de terra;
IV - obras em áreas de preservação.
Art. 98. As demolições deverão ter:
I - projeto específico de demolição;
II - cronograma de execução;
III - plano de destinação dos resíduos;
IV - medidas de segurança.
Art. 99. Obras em terrenos acidentados são aquelas com:

I - declividade superior a 30%;
II - cortes superiores a 3,00 m;
III - risco de instabilidade.
Art. 100. Estas obras exigirão:
I - estudo geotécnico;
II - projeto de contenção;
III - monitoramento durante execução.
Art. 101. A movimentação de terra superior a 500 m³ exigirá:
I - licença específica;
II - plano de controle ambiental;
III - cronograma de execução.
TÍTULO VIII
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE FISCALIZATÓRIA
Art. 102. Compete ao Município fiscalizar o cumprimento deste Código.
Art. 103. A fiscalização será exercida por servidores municipais habilitados, assim considerados:
I - engenheiros civis com registro ativo no CREA;
II - arquitetos e urbanistas com registro ativo no CAU;
III - técnicos em edificações com registro no CREA, para obras de menor complexidade;
IV - Diretor de Cadastro ou equivalente, quando acompanhado de profissional dos incisos I, II ou III.
§ 1º Os fiscais deverão ter ART ou RRT específica para fiscalização.
§ 2º Para obras especializadas, a fiscalização deverá ser exercida por profissional com habilitação específica na área.
§ 3º É vedada a fiscalização por servidores sem formação técnica atuando isoladamente.
Art. 104. Os fiscais terão livre acesso às obras para:
I - verificar conformidade com o projeto;
II - constatar irregularidades;
III - orientar sobre correções necessárias.
Art. 105. As vistorias poderão ser:
I - programadas conforme cronograma;
II - por denúncia ou solicitação;
III - para liberação de etapas da obra.
Art. 106. O fiscal lavrará:
I - auto de vistoria;
II - notificação para correções;
III - auto de infração quando necessário;
IV – Quando o fiscal observar que as condições assinaladas no Inciso II não foram atendidas deverá lavrar o Auto de Infração nos termos do artigos 107 e 108 deste Código.
CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
Art. 107. Constitui infração toda ação ou omissão que contrarie este Código.
Art. 108. As infrações são classificadas em:
I - leves: multa de 1 a 10 UPF;
II - graves: multa de 10 a 50 UPF;
III - gravíssimas: multa de 50 a 200 UPF.
Art. 109. São infrações leves:
I - executar obra sem manter alvará no local;
II - não comunicar início da obra;
III - pequenas divergências do projeto aprovado.
Art. 110. São infrações graves:
I - executar obra sem alvará;
II - obra em desacordo com projeto aprovado;
III - não atender notificação no prazo.
Art. 111. São infrações gravíssimas:
I - descumprir embargo ou interdição;
II - obra que ofereça risco à segurança;
III - construir em área de preservação.
Art. 112. As penalidades poderão ser:
I - advertência;
II - multa;
III - embargo da obra;
IV - interdição da edificação;
V - demolição.
Art. 113. A reincidência implicará:
I - aplicação da penalidade em dobro;
II - impossibilidade de parcelamento;
III - inscrição em dívida ativa.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS CORRETIVAS
Art. 114. O embargo será aplicado quando:
I - a obra estiver sem licença;
II - houver desconformidade grave com o projeto;
III - existir risco à segurança.
Art. 115. A interdição será aplicada quando:

I - a edificação oferecer risco;
II - não houver habite-se para ocupação;
III - houver irregularidade sanitária.
Art. 116. A demolição será determinada quando:
I - a obra estiver em área de risco;
II - não for possível a regularização;
III - houver risco iminente.
Art. 117. O proprietário poderá requerer:
I - reconsideração da penalidade;
II - parcelamento da multa;
III - conversão em serviços.
CAPÍTULO IV
DA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS
Art. 118. Obras executadas sem licença poderão ser regularizadas mediante:
I - projeto de regularização;
II - pagamento de multa;
III - adequação às normas vigentes.
Art. 119. A regularização será analisada por Colegiado Técnico composto por:
I - 1 engenheiro civil;
II - 1 arquiteto;
III - 1 advogado.
Art. 120. O Colegiado reunir-se-á mensalmente para analisar os casos.
Art. 121. Aprovada a regularização, será emitida Certidão equivalente ao Habite-se.
TÍTULO IX
INCENTIVOS E BENEFÍCIOS
CAPÍTULO I
DOS INCENTIVOS À SUSTENTABILIDADE
Art. 122. Fica instituído o “Selo Verde Vale do Anari” para edificações sustentáveis.
Art. 123. O Selo Verde concederá:
I - desconto de até 50% no IPTU por 5 anos;
II - prioridade na análise de projetos;
III - certificação de sustentabilidade.
Art. 124. Para obter o Selo Verde, a edificação deverá:
I - atingir pontuação mínima no checklist;
II - usar materiais regionais certificados;
III - ter sistemas de eficiência hídrica e energética.
Art. 125. A pontuação será baseada em:
I - eficiência hídrica: até 40 pontos;
II - eficiência energética: até 50 pontos;
III - materiais sustentáveis: até 40 pontos;
IV - paisagismo: até 20 pontos.
Art. 126. Pontuação mínima para o selo: 100 pontos de 150 possíveis.
TÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 127. Este Código será regulamentado por decreto no prazo de até 180 dias.
Art. 128. A Unidade Padrão Fiscal (UPF) será definida por lei específica.
Art. 129. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente.
Art. 130. O Município poderá celebrar convênios para:
I - assistência técnica;
II - capacitação profissional;
III - pesquisa e desenvolvimento.
Art. 131. Fica criado o Conselho Municipal de Obras e Edificações.
Art. 132. O Conselho será composto por:
I - representantes do poder público;
II - profissionais da construção civil;
III - representantes da sociedade civil.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 133. Obras em andamento na data de vigência desta lei poderão ser concluídas conforme projeto aprovado.
Art. 134. Projetos protocolados antes da vigência serão analisados pela legislação anterior.
Art. 135. Fica estabelecido prazo de 2 anos para regularização de obras irregulares existentes.
Art. 136. Durante o período de transição, as multas serão reduzidas em 50%.
Art. 137. Os programas de incentivo entrarão em vigor após regulamentação.
Art. 138. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 139. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**ANEXOS**

**ANEXO I - MODELOS DE REQUERIMENTOS**

**MODELO 1 - REQUERIMENTO DE CONSULTA TÉCNICA PRÉVIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE CONSULTA TÉCNICA PRÉVIA (CTP)
DADOS DO REQUERENTE: Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
DADOS DO IMÓVEL: Endereço: _____ Matrícula: _____ Área do terreno: _____ Zona: _____ Uso pretendido: _____
DADOS DA OBRA: Tipo de obra: _____ Área a construir: _____ Número de pavimentos: _____ Uso da edificação: _____
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) Cópia do CPF/CNPJ ( ) Comprovante de propriedade ( ) Planta de situação ( ) Memorial descritivo ( ) Comprovante de pagamento da taxa
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.
Vale do Anari, //_____

Assinatura do Requerente

**MODELO 2 - REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nome: _____ Profissão: _____ Registro: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
DADOS DO IMÓVEL: Endereço: _____ Matrícula: _____ Área do terreno: _____ Testada: _____ Zona: _____
DADOS DA OBRA: Tipo: ( ) Construção ( ) Reforma ( ) Ampliação ( ) Demolição Área total a construir: _____ Número de pavimentos: _____ Uso: ( ) Residencial ( ) Comercial ( ) Industrial ( ) Misto Valor da obra: R$ _____
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) Projeto arquitetônico (3 vias) ( ) ART/RRT do projeto ( ) ART/RRT da execução ( ) Comprovante de propriedade ( ) Comprovante de pagamento das taxas
Declaro estar ciente das normas do Código de Obras e comprometo-me a executar a obra conforme projeto aprovado.
Vale do Anari, //_____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Responsável Técnico

**MODELO 3 - REQUERIMENTO DE HABITE-SE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE)
DADOS DO PROPRIETÁRIO: Nome/Razão Social: _____ CPF/CNPJ: _____ Endereço: _____
DADOS DA OBRA: Endereço: _____ Alvará nº: _____ Data: _____ Área construída: _____ Uso da edificação: _____
DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nome: _____ Profissão: _____ Registro: _____ ART/RRT nº: _____
DECLARAÇÃO: Declaro que a obra foi executada conforme projeto aprovado e em conformidade com as normas do Código de Obras Municipal, estando apta para ocupação.
DOCUMENTOS ANEXOS: ( ) Alvará de Construção ( ) ART/RRT de execução ( ) Comprovante de ligação de água e esgoto ( ) Comprovante de ligação elétrica ( ) Laudo do Corpo de Bombeiros (quando exigido)
Vale do Anari, //_____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Responsável Técnico

**ANEXO II - CHECKLIST DE SUSTENTABILIDADE**
**"SELO VERDE VALE DO ANARI"**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**
**A. EFICIÊNCIA HÍDRICA (até 40 pontos)**

| Item | Descrição | Pontos |
|---|---|---|
| A1 | Sistema de captação de água da chuva | 15 |
| A2 | Reuso de águas cinzas | 10 |
| A3 | Dispositivos economizadores (torneiras, chuveiros) | 8 |
| A4 | Bacias sanitárias com duplo acionamento | 5 |
| A5 | Paisagismo com plantas nativas de baixo consumo | 2 |

**B. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (até 50 pontos)**

| Item | Descrição | Pontos |
|---|---|---|
| B1 | Sistema de aquecimento solar de água | 20 |
| B2 | Sistema fotovoltaico para geração de energia | 15 |
| B3 | Lâmpadas LED em toda a edificação | 8 |

| | | |
|---|---|---|
| B4 | Ventilação natural cruzada eficiente | 5 |
| B5 | Isolamento térmico adequado na cobertura | 2 |

**C. MATERIAIS E RESÍDUOS (até 40 pontos)**

| Item | Descrição | Pontos |
|---|---|---|
| C1 | Uso de madeira certificada (FSC ou similar) | 15 |
| C2 | Uso de materiais regionais (>50% do total) | 10 |
| C3 | Materiais reciclados ou reutilizados | 8 |
| C4 | Plano de gerenciamento de resíduos da obra | 5 |
| C5 | Tintas e vernizes à base de água | 2 |

**D. PAISAGISMO E PERMEABILIDADE (até 20 pontos)**

| Item | Descrição | Pontos |
|---|---|---|
| D1 | Taxa de permeabilidade superior ao mínimo legal | 8 |
| D2 | Uso de espécies nativas no paisagismo | 6 |
| D3 | Composteira para resíduos orgânicos | 4 |
| D4 | Horta ou pomar doméstico | 2 |

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 150 pontos PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CERTIFICAÇÃO: 100 pontos
**NÍVEIS DE CERTIFICAÇÃO**
SELO BRONZE: 100 a 119 pontos - Desconto de 20% no IPTU por 3 anos
SELO PRATA: 120 a 139 pontos - Desconto de 35% no IPTU por 4 anos
SELO OURO: 140 a 150 pontos - Desconto de 50% no IPTU por 5 anos

**ANEXO III - PROJETOS-TIPO ADAPTADOS**

**PROJETO-TIPO 1: CASA RURAL SUSTENTÁVEL PARA FAMÍLIA EXTRATIVISTA**
CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Área: 65 m² - Pavimentos: 1 (térreo) - Dormitórios: 2 - Banheiros: 1 - Técnica construtiva: Madeira regional com fundação em pedra
PROGRAMA DE NECESSIDADES: - Sala/cozinha integrada: 20 m² - Dormitório casal: 12 m² - Dormitório solteiro: 9 m² - Banheiro: 4 m² - Varanda: 20 m²
ESPECIFICAÇÕES SUSTENTÁVEIS: - Fundação em pedra local - Estrutura em madeira certificada - Cobertura em telha cerâmica com beiral de 1,50m - Captação de água da chuva - Fossa séptica ecológica - Ventilação cruzada natural - Aquecimento solar para banho
ESTIMATIVA DE CUSTO: R$ 45.000,00 (valores de 2025)

**PROJETO-TIPO 2: REFORMA SUSTENTÁVEL DE ESCOLA COMUNITÁRIA**
CARACTERÍSTICAS GERAIS: - Área existente: 120 m² - Área de ampliação: 40 m² - Capacidade: 60 alunos - Melhorias em sustentabilidade e acessibilidade
INTERVENÇÕES PROPOSTAS: - Instalação de rampa de acesso - Sistema de captação de água da chuva - Painéis solares para aquecimento de água - Ventilação natural melhorada - Sanitários acessíveis - Horta escolar
ESPECIFICAÇÕES: - Rampa com inclinação 8,33% - Cisterna de 10.000 litros - 4 coletores solares - Brises nas janelas voltadas para oeste - Piso tátil nos corredores - Composteira para resíduos orgânicos
ESTIMATIVA DE CUSTO: R$ 85.000,00 (valores de 2025)

**ANEXO IV - TABELAS E PARÂMETROS URBANÍSTICOS**
**TABELA 1: PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO**

| Uso da Edificação | Taxa de Ocupação Máxima | Coef. Aproveitamento Mín/Máx | Taxa Permeabilidade Mín | Recuo Frontal Mín | Recuos Laterais/Fundos |
|---|---|---|---|---|---|
| Residencial Unifamiliar | 70% | 0,1 / 1,5 | 15% | 3,0 m | 1,5 m |
| Residencial Multifamiliar | 60% | 0,4 / 2,5 | 20% | 4,0 m | 2,0 m |
| Comercial e Serviços | 80% | 0,2 / 3,0 | 10% | 0 m* | Facultativo** |
| Industrial | 70% | 0,1 / 2,0 | 20% | 5,0 m | 3,0 m |
| Institucional | 60% | 0,2 / 2,0 | 25% | 5,0 m | 3,0 m |
| Misto | 70% | 0,4 / 2,8 | 15% | 4,0 m | 2,0 m |

*Com marquise obrigatória **Se atender ventilação e iluminação

**TABELA 2: DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPARTIMENTOS**

| Compartimento | Dimensão Mínima (m) | Área Mínima (m²) | Pé-Direito Mínimo (m) |
|---|---|---|---|
| USO RESIDENCIAL | | | |
| Sala de Estar | 2,50 | 10,00 | 2,60 |
| Dormitório Principal | 2,50 | 9,00 | 2,60 |
| Demais Dormitórios | 2,20 | 7,00 | 2,60 |
| Cozinha | 1,80 | 5,00 | 2,60 |
| Banheiro | 1,20 | 2,50 | 2,40 |
| Área de Serviço | 1,00 | 2,00 | 2,40 |
| USO COMERCIAL | | | |
| Lojas/Salas | 3,00 | 15,00 | 3,00 |
| Sanitários Públicos | 1,50 | 3,00 | 2,50 |
| USO INSTITUCIONAL | | | |
| Salas de Aula | 3,00 | 30,00 | 3,00 |
| Consultórios | 2,50 | 9,00 | 2,80 |

**TABELA 3: VÃOS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO**

| Compartimento | Iluminação Natural (% da área do piso) | Ventilação Natural (% da área do piso) |
|---|---|---|
| Permanência Prolongada | 1/8 (12,5%) | 1/16 (6,25%) |
| Permanência Transitória | 1/10 (10%) | 1/20 (5%) |

**TABELA 4: LARGURAS MÍNIMAS DE CIRCULAÇÃO**

| Tipo de Circulação | Largura Mínima (m) |
|---|---|
| Corredor privativo | 0,80 |
| Corredor coletivo até 10m | 1,20 |
| Corredor coletivo acima de 10m | 1,50 |
| Escada privative | 0,80 |
| Escada coletiva | 1,20 |
| Rampa | 1,20 |

**TABELA 5: ESTACIONAMENTO OBRIGATÓRIO**

| Uso | Vagas Mínimas |
|---|---|
| Residencial unifamiliar | 1 vaga por unidade |
| Residencial multifamiliar | 1 vaga por unidade |
| Comércio até 100m² | 1 vaga por 50m² |
| Comércio acima de 100m² | 1 vaga por 30m² |
| Serviços | 1 vaga por 40m² |
| Escolas | 1 vaga por sala de aula |
| Postos de saúde | 1 vaga por consultório |

**TABELA 6: INFRAÇÕES E MULTAS**

| Tipo de Infração | Classificação | Valor da Multa (UFM) |
|---|---|---|
| Obra sem alvará | Grave | 10 a 30 |
| Obra em desacordo com projeto | Grave | 5 a 20 |
| Ocupação sem habite-se | Grave | 15 (mensal) |
| Descumprimento de embargo | Gravíssima | 50 a 100 |
| Não manter alvará na obra | Leve | 2 a 5 |
| Falta de acessibilidade | Grave | 20 a 50 |
| Construção em APP | Gravíssima | 100 a 200 |

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**8C6CE1D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 1313-2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1313/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

"INSTITUI O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE TRIBUTAÇÃO, ADOTA A LISTA DE SERVIÇOS DA LC Nº 116/2003, INSTITUI MECANISMOS MODERNOS DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
Art. 1º Esta Lei institui o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN no Município de Vale do Anari/RO, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e suas alterações.
§ 1º Para fins de incidência do ISSQN, o Município adota integralmente, por remissão, a Lista de Serviços prevista na Lei Complementar federal nº 116/2003, com suas alterações posteriores.
§ 2º A adoção por remissão de que trata o § 1º abrange a numeração e a redação dos itens e subitens da Lista de Serviços, bem como as interpretações consolidadas pelos Tribunais Superiores.
§ 3º A aplicação desta Lei observará as súmulas vinculantes e os entendimentos consolidados do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.
CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA
Art. 2º O ISSQN tem como fato gerador a prestação de serviços por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, das atividades constantes da Lista de Serviços anexa à LC 116/2003, ou que a eles possam ser equiparados.
§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação lá se tenha iniciado.
§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão, concessão ou delegação, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º Ficam também sujeitos ao ISSQN os serviços não expressos na Lista de Serviços, mas que por sua natureza e características análogas, assim são reconhecidos.
§ 4º Os serviços constantes da Lista de Serviços ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias, salvo as exceções previstas na própria Lista.
§ 5º A incidência do imposto independe:
I – da existência de estabelecimento fixo;
II – do resultado financeiro do exercício da atividade;
III – do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V – da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.
Art. 3º O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País;
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito;
IV – os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;
V – serviços realizados sem o fito de lucro.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
CAPÍTULO III
DO MOMENTO DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR
Art. 4º O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade jurídica da prestação a que faz jus o tomador.
Art. 5º Nas hipóteses de serviços realizados por etapas, cada fase concluída gerará uma nova incidência.
CAPÍTULO IV
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Art. 6º O serviço considera-se prestado e o imposto devido neste Município, quando o contribuinte possuir estabelecimento prestador ou domicílio tributário em seu território, excetuando-se as hipóteses previstas nos incisos do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº 116/2003.
§ 1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 2º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I – manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II – estrutura organizacional, administrativa ou operacional;
III – inscrição nos órgãos previdenciários;
IV – indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V – permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços;
VI – locais onde forem exercidas atividades de diversões públicas, sejam itinerantes ou não;
VII – irrelevância da denominação utilizada (sede, filial, agência, etc.).
§ 3º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.
§ 4º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I – os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II – os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
Art. 7º É vedada a exigência do ISSQN com base exclusiva no domicílio do tomador fora das hipóteses expressamente previstas na legislação complementar federal.
§ 1º Para os serviços de armazenagem, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens (item 11.04), de beneficiamento, limpeza, secagem e classificação de bens de terceiros (item 14.05), bem como de transporte de natureza municipal (item 16), aplica-se a regra geral do estabelecimento do prestador, ressalvadas exceções da legislação complementar federal.
§ 2º Em caso de conflito de competência com outros municípios, prevalecerá o entendimento consolidado dos Tribunais Superiores, podendo a Fazenda Municipal celebrar acordos de cooperação para evitar bitributação.
TÍTULO II
DOS SUJEITOS DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA
CAPÍTULO I
DO SUJEITO ATIVO
Art. 8º Sujeito ativo da obrigação é a Fazenda Pública do Município de Vale do Anari.
CAPÍTULO II
DO SUJEITO PASSIVO
Art. 9º Sujeito passivo da obrigação é o contribuinte prestador do serviço.
Parágrafo único. Entende-se como prestador de serviço, a pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, que exerça, habitual ou temporariamente, individualmente ou em sociedade, qualquer das atividades relacionadas na Lista de Serviços da LC 116/2003.
CAPÍTULO III
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA
Art. 10. Ficam eleitos responsáveis por substituição tributária todos os tomadores, contratantes, fontes pagadoras e intermediários de serviços que tenham relação com fatos geradores do ISSQN ocorridos neste Município, observada a ordem de preferência estabelecida no § 1º:
§ 1º São responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido ao Município:
I – os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, de todos os Poderes e esferas;
II – as instituições financeiras e equiparadas;
III – as cooperativas, tradings, agroindústrias, cerealistas, armazéns gerais, operadores de silos, terminais intermodais e demais pessoas jurídicas estabelecidas no Município que contratarem serviços de armazenagem, carga e descarga, arrumação, classificação, limpeza, secagem e demais serviços correlatos a grãos (itens 11.04 e 14.05 da Lista de Serviços), quando executados em seu benefício no território municipal;
IV – as construtoras, incorporadoras, loteadoras, condomínios edilícios e rurais, pelos serviços contratados de construção civil, manutenção, limpeza de imóveis, destoca/roçada e congêneres (itens 7.02, 7.05, 7.10, 7.11), quando executados no território municipal;
V – as pessoas jurídicas tomadoras de mão de obra ou cessão de mão de obra (item 17.05), ainda que por intermediação;

VI – os locadores de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município;
VII – os titulares de imóveis, quando não identificarem os prestadores de serviços de construção, reforma ou manutenção;
VIII – os locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos instalados, pelo imposto devido pelos locatários estabelecidos no Município e relativos à exploração desses bens;
IX – os titulares de estabelecimentos onde se instalarem máquinas, aparelhos e equipamentos, pelo imposto devido pelos respectivos proprietários não estabelecidos no Município;
X – os proprietários ou responsáveis por salões de festas, centros de convenções, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos e similares, pelos serviços prestados em seus estabelecimentos;
XI – as administradoras de cartões de crédito e débito, pelo imposto incidente sobre serviços prestados por estabelecimentos filiados localizados no Município;
XII – quaisquer tomadores estabelecidos no Município que contratarem serviços prestados no território municipal por sujeito não inscrito no Cadastro Mobiliário local.
§ 2º A base de cálculo da retenção será o preço do serviço, deduzidas as parcelas não integrantes da base de cálculo, na forma da legislação federal e desta Lei.
§ 3º A não retenção, quando devida, sujeita o responsável às penalidades cabíveis e à responsabilidade solidária pelo imposto não recolhido.
§ 4º Havendo múltiplos responsáveis pela retenção em uma mesma operação, aplicar-se-á a ordem de preferência estabelecida no § 1º, ficando os demais subsidiariamente responsáveis.
§ 5º O responsável pela retenção deverá comprovar o recolhimento mediante apresentação da guia de recolhimento ou extrato do sistema eletrônico municipal.
§ 6º Os órgãos da Administração Pública poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária.

TÍTULO III
DA BASE DE CÁLCULO E DAS ALÍQUOTAS
CAPÍTULO I
DA BASE DE CÁLCULO

Art. 11. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, incorporando-se:
I – os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II – os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III – os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV – os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
§ 1º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo ICMS.
§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 3º No caso dos serviços previstos no subitem 17.05 da Lista de Serviços, serão deduzidos da base de cálculo os salários e encargos sociais dos trabalhadores fornecidos pela empresa de mão-de-obra temporária.
§ 4º Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I – os materiais empregados nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando produzidos pelo prestador fora do local da obra e por ele destacadamente comercializados com a incidência do ICMS;
II – os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.
§ 5º Para efeito do disposto no inciso I do § 4º, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.
§ 6º Nos casos de construção civil, não sendo possível discriminar o valor correspondente aos materiais, ou sendo inverossímil a discriminação apresentada na nota fiscal, considerar-se-á como tal o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota Fiscal, devendo a alíquota incidir sobre os 50% (cinquenta por cento) restantes, excetuando-se os casos de tributação por estimativa em que já estão excluídos os insumos.

CAPÍTULO II
DAS ALÍQUOTAS

Art. 12. As alíquotas do ISSQN são as estabelecidas no Anexo I desta Lei, observados os limites mínimo e máximo previstos na Lei Complementar Federal nº 116/2003.
§ 1º Salvo disposição específica do Anexo I, aplica-se alíquota de 5% (cinco por cento) às prestações de serviços constantes da Lista de Serviços.
§ 2º A alíquota nunca será inferior a 2% nem superior a 5% para prestações ad valorem, conforme art. 8º da LC nº 116/2003.
§ 3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos, benefícios tributários ou financeiros, e tampouco de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida na legislação federal, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços.

CAPÍTULO III
DO REGIME FIXO E DA ESTIMATIVA

Art. 13. Nos casos de prestação dos serviços de trabalho pessoal do próprio contribuinte, poderá a Administração, observada a oportunidade e conveniência, adotar estimativa para efeito de lançamento do imposto em valor fixo, com base na Unidade Padrão Fiscal Municipal – UPF, conforme valores estabelecidos no Anexo III desta Lei.
§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.
§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.
Art. 14. As sociedades de profissionais recolherão o imposto considerando o número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que integrem a prestação de serviços em nome da pessoa jurídica.
§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços das atividades relacionadas no Anexo III desta Lei.

§ 2º As sociedades de que trata o § 1º são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
Art. 15. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.
TÍTULO IV
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO
CAPÍTULO I
DO LANÇAMENTO
Art. 16. O lançamento do imposto será feito:
I – por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II – de ofício:
a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.
Art. 17. A emissão de NFS-e pelo contribuinte constitui confissão de dívida do ISSQN declarado, dispensando lançamento pela Administração.
Parágrafo único. Os valores confessados não pagos serão inscritos em dívida ativa independentemente de outros procedimentos.
CAPÍTULO II
DO RECOLHIMENTO
Art. 18. O ISSQN será lançado pelo contribuinte e recolhido conforme prazos diferenciados estabelecidos neste artigo, ressalvadas hipóteses de retenção na fonte previstas nesta Lei ou em regulamento.
§ 1º Os prazos para recolhimento são:
I – autônomos rurais e urbanos de apoio ao agronegócio: até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Microempreendedores Individuais – MEI: até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – demais contribuintes: até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 2º O lançamento e o recolhimento observarão, preferencialmente, a Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) em padrão nacional e os sistemas eletrônicos disponibilizados pela Fazenda Municipal.
§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2026, a emissão da NFS-e em padrão nacional será obrigatória para todos os prestadores de serviços sujeitos ao ISSQN, observadas as exceções previstas em regulamento para pequenos contribuintes.
Art. 19. O ISSQN será recolhido:
I – pelo prestador do serviço;
II – pelo tomador, como responsável tributário, nas hipóteses de retenção obrigatória.
§ 1º O recolhimento será efetuado preferencialmente por meios eletrônicos (PIX, débito automático, QR Code), admitindo-se guia física apenas excepcionalmente.
§ 2º Os substitutos tributários recolherão o ISSQN aos cofres da Fazenda Pública Municipal até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal de serviço.
TÍTULO V
DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E MODERNIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO
Art. 20. O Domicílio Tributário Eletrônico – DTE constitui meio oficial de comunicação entre a Fazenda Municipal e os contribuintes do ISSQN.
§ 1º A adesão ao DTE é automática com o credenciamento no sistema da NFS-e ou mediante solicitação expressa do contribuinte.
§ 2º As comunicações, intimações e notificações enviadas ao DTE consideram-se válidas e eficazes após 10 (dez) dias úteis do envio, independentemente de acesso pelo destinatário.
§ 3º O contribuinte poderá comprovar ciência antecipada mediante acesso ao sistema ou protocolo de recebimento eletrônico.
§ 4º O DTE não substitui a obrigatoriedade de publicação de atos em Diário Oficial, preferencialmente eletrônico, quando exigida por lei.
CAPÍTULO II
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e regulamentar a NFS-e em padrão nacional, bem como adotar declarações padronizadas de obrigações acessórias, respeitada a legislação federal aplicável.
§ 1º A NFS-e em padrão nacional observará as especificações técnicas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil e pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.
§ 2º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios com outros entes federativos e entidades especializadas para implementação e manutenção dos sistemas eletrônicos.
§ 3º Os sistemas eletrônicos municipais deverão integrar-se com as bases de dados federais, especialmente eSocial, EFD-Reinf e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
Art. 22. Todos os contribuintes estabelecidos no Município, inclusive os imunes ou isentos e os Microempreendedores Individuais – MEI, prestadores de serviços sujeitos ou não à incidência do ISSQN, são obrigados à emissão da NFS-e e à escrituração do documentário fiscal.
Parágrafo Único. As instituições financeiras e equiparadas ficam obrigadas a manter à disposição do fisco municipal seus balancetes analíticos e todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISSQN.
CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA
Art. 23. A fiscalização do ISSQN poderá utilizar meios eletrônicos e digitais, incluindo cruzamento de dados, auditoria eletrônica e seleção automatizada de contribuintes.
§ 1º A Fazenda Municipal poderá requisitar informações e documentos por meio eletrônico, observados os prazos e procedimentos estabelecidos em regulamento.
§ 2º Os contribuintes ficam obrigados a manter em meio digital, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios das operações sujeitas ao ISSQN.
§ 3º A recusa ou o não atendimento de solicitação de informações no prazo estabelecido constituirá embaraço à fiscalização, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis.
TÍTULO VI
DOS REGIMES ESPECIAIS
CAPÍTULO I
DO REGIME SIMPLIFICADO PARA AUTÔNOMOS RURAIS

Art. 24. Fica instituído regime simplificado para trabalhadores autônomos rurais e urbanos de apoio ao agronegócio, abrangendo as atividades de roçada, capina, destoca, catação de raiz, ajudante de pedreiro, carpinteiro de cerca, auxiliar de carga e descarga (chapa) e congêneres.
§ 1º O regime simplificado compreende:
I – inscrição simplificada no Cadastro Mobiliário Municipal;
II – possibilidade de emissão de NFS-e avulsa pelo tomador, com retenção e recolhimento do ISSQN;
III – opção por tributação fixa anual em UPF definida no Anexo III;
IV – IV – dispensa de livros fiscais, mantidos os comprovantes eletrônicos e documentos digitais por 5 (cinco) anos, preferencialmente em nuvem com backup.
§ 2º O valor da tributação fixa anual poderá ser reduzido em até 30% (trinta por cento) mediante opção por emissão de NFS-e avulsa com retenção pelo tomador, observado o piso mínimo legal.
§ 3º O enquadramento no regime simplificado depende de receita bruta anual não superior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), atualizada anualmente pelo índice oficial de correção da UPF municipal.
TÍTULO VII
DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS
CAPÍTULO I
DOS CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO
Art. 25. Para fins de aplicação do ISSQN às atividades de credenciadoras e subcredenciadoras de cartões de crédito, débito e arranjos de pagamento:
§ 1º Não incide ISSQN sobre a locação, cessão ou disponibilização de máquinas, equipamentos ou terminais de pagamento, conforme Súmula Vinculante 31 do STF.
§ 2º Incide ISSQN sobre os serviços de administração de cartões de crédito e débito (item 15.01 da Lista de Serviços), compreendendo:
I – taxas de administração cobradas sobre transações;
II – processamento e liquidação de pagamentos;
III – serviços de antecipação de recebíveis;
IV – análise de risco e aprovação de transações.
§ 3º A base de cálculo será o valor das taxas, comissões e tarifas cobradas pelos serviços prestados, excluídos os valores repassados aos estabelecimentos comerciais.
§ 4º As empresas deverão segregar contabilmente as receitas de locação (não tributáveis) das receitas de serviços (tributáveis), mantendo controles específicos à disposição da fiscalização.
§ 5º As credenciadoras e subcredenciadoras ficam obrigadas a cadastrar e manter atualizados, junto à Fazenda Municipal, os terminais eletrônicos utilizados em operações no território municipal, conforme regulamento.
§ 6º Na ausência do cadastramento, a Fazenda Municipal poderá promover o cadastramento de ofício dos terminais junto aos estabelecimentos usuários.
CAPÍTULO II
DOS TRANSPORTES
Art. 26. Estão sujeitos ao ISSQN, quando de natureza estritamente municipal, os serviços de transporte individual ou coletivo de pessoas, cargas, grãos e animais, com itinerário integralmente contido nos limites do Município.
§ 1º Considera-se transporte de natureza municipal aquele cujo trajeto se realize exclusivamente no território do Município, admitidas operações de embarque e desembarque em municípios limítrofes quando representarem menos de 10% (dez por cento) da quilometragem total do percurso e não excederem 5 (cinco) quilômetros da divisa municipal.
§ 2º Não se submete ao ISSQN o transporte intermunicipal ou interestadual de pessoas, mercadorias, grãos ou animais, hipótese sujeita ao imposto de competência estadual, sem prejuízo das obrigações acessórias municipais.
§ 3º Para fins de comprovação da natureza municipal do transporte, o prestador deverá manter controles específicos de quilometragem e trajetos, na forma estabelecida em regulamento.
TÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 27. Constituem infrações às disposições desta Lei:
I – multa de 5 (cinco) a 30 (trinta) UPF para infrações formais, aos que:
a) deixarem de se inscrever no Cadastro Municipal;
b) deixarem de comunicar alterações cadastrais;
c) deixarem de atender notificações no prazo;
d) não utilizarem o sistema de NFS-e obrigatório;
e) emitirem NFS-e em desacordo com a atividade cadastrada;
f) deixarem de cumprir obrigações acessórias.
II – multa de 30 (trinta) UPF, aos que:
a) desacatarem ou ameaçarem a fiscalização tributária;
b) tentarem embaraçar, iludir ou impedir a fiscalização;
c) recusarem exibição de livros, documentos ou arquivos eletrônicos.
III – multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, observada a imposição mínima de 30 (trinta) UPF, aos que cometerem infração capaz de elidir o pagamento do tributo no todo ou em parte, se não ficar provado artifício doloso.
IV – multa de 100% (cem por cento) do valor do tributo, quando ficar provado artifício doloso ou intuito de fraude, aos que:
a) deixarem de recolher imposto devido;
b) deixarem de emitir documento fiscal;
c) emitirem documentos com valores diversos;
d) sonegarem tributos devidos.
V – multa específica para retenção:
a) 50% (cinquenta por cento) do valor do tributo, observada a imposição mínima de 25 (vinte e cinco) UPF, aos que deixarem de efetuar retenção;
b) 100% (cem por cento) do valor do tributo, observada a imposição mínima de 30 (trinta) UPF, aos que deixarem de recolher o imposto retido.
§ 1º A reincidência implica aplicação da multa em dobro.
§ 2º Cada nova reincidência acresce 20% (vinte por cento) sobre a multa da reincidência anterior.
§ 3º Entende-se por reincidência a nova infração violando a mesma norma tributária, cometida pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 5 (cinco) anos.
Art. 28. A responsabilidade por infração é excluída pela denúncia espontânea, acompanhada do pagamento do tributo devido atualizado e dos juros de mora, desde que realizada antes do início de procedimento de fiscalização.
§ 1º O disposto no caput não se aplica ao imposto retido na fonte.

§ 2º Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de procedimento administrativo ou medida de fiscalização.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 29. O Poder Executivo regulamentará os procedimentos e sistemas previstos nesta Lei, inclusive prazos, modelos, arquivos eletrônicos e penalidades, no prazo de até 120 (cento e oitenta) dias.
§ 1º A regulamentação deverá prever período de adaptação de 90 (noventa) dias para adequação dos contribuintes aos novos procedimentos.
§ 2º Durante o período de adaptação, não serão aplicadas penalidades por descumprimento das novas obrigações, desde que não haja intuito de sonegação.
Art. 30. Os processos administrativos fiscais em andamento na data de entrada em vigor desta Lei serão concluídos segundo a legislação vigente ao tempo de sua instauração, facultada ao contribuinte a opção pelo regime mais benéfico.
Art. 31. Ficam convalidados os atos praticados com base na legislação anterior, desde que não contrariem dispositivos expressos desta Lei.
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário para permuta de informações e tecnologias, objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto.
Art. 33. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do terceiro mês seguinte ao de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

***CLEONE LIMA RIBEIRO***
Prefeito

**ANEXO I**
**ALÍQUOTAS DO ISSQN POR ITEM/SUBITEM**

**1. Regra Geral**
Salvo disposição específica deste Anexo, aplica-se alíquota de 5% (cinco por cento) às prestações de serviços constantes da Lista de Serviços.

**2. Alíquotas Diferenciadas**

| Item/Subitem | Descrição | Alíquota |
|---|---|---|
| Itens 1 a 6 | Serviços técnicos especializados | 4,5% |
| Item 7 | Engenharia, construção civil, manutenção, limpeza e congêneres | 4% |
| Item 8 | Educação, ensino, treinamento e congêneres | 4% |
| Item 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens | 3,5% |
| Item 14.05 | Beneficiamento, limpeza, secagem, tingimento e congêneres | 3,5% |
| Item 16 | Serviços de transporte de natureza municipal | 2% |
| Item 17.05 | Cessão de mão de obra | 3% |
| Itens 7.10, 7.11, 17.05 | Autônomos rurais e urbanos de apoio ao agronegócio: roçada, capina, destoca, catação de raiz, carpinteiro de cerca, ajudante de pedreiro, auxiliar de carga e descarga (chapa) e congêneres | 2% |

**3. Regime Fixo para Autônomos e Sociedades Uniprofissionais**
I – Aplicam-se os valores fixos anuais em UPF conforme tabela do Anexo IV desta Lei.
II – Para os autônomos rurais e urbanos de apoio ao agronegócio, o valor fixo anual poderá ser reduzido em até 30% mediante opção por emissão de NFS-e avulsa com retenção pelo tomador, observado o piso mínimo legal.
III – Quando optarem pelo regime ad valorem, aplicar-se-á a alíquota de 2%.

**4. Observações Gerais**
I – A alíquota nunca será inferior a 2% nem superior a 5% para prestações ad valorem, conforme art. 8º da LC nº 116/2003.
II – Em beneficiamento de grãos e atividades correlatas, o prestador deverá segregar e tributar como ISSQN apenas a parcela de serviço (limpeza, secagem, classificação), não se confundindo com industrialização sujeita ao IPI.
III – Transporte intermunicipal/interestadual de pessoas, cargas, grãos e animais não se sujeita ao ISSQN municipal, sendo de competência estadual (ICMS).
IV – Para serviços mistos (fornecimento de material + prestação de serviço), aplicar-se-á o critério da preponderância, observada a legislação federal sobre o tema.
V – Conforme Súmula Vinculante 31 do STF, não incide ISSQN sobre operações de locação de bens móveis, incluindo máquinas e terminais de pagamento. Incide ISSQN apenas sobre os serviços efetivamente prestados pelas credenciadoras e subcredenciadoras, conforme Lista de Serviços da LC 116/2003.

**ANEXO II**
**ANEXO II**
**RETENÇÃO OBRIGATÓRIA DO ISSQN PELO TOMADOR – SEGMENTOS PRIORITÁRIOS**

Devem reter e recolher o ISSQN devido ao Município, quando os serviços forem executados no território municipal, observada a ordem de preferência do art. 10, § 1º:

**Responsáveis Principais:**

| Ordem | Responsável | Serviços Abrangidos |
|---|---|---|
| I | Órgãos e entidades públicas de qualquer esfera | Todos os serviços contratados |
| II | Instituições financeiras e equiparadas | Serviços bancários e financeiros |
| III | Armazéns gerais, operadores de silos, cerealistas, tradings e agroindústrias | Serviços dos itens 11.04 e 14.05 |
| IV | Construtoras, incorporadoras, loteadoras e condomínios | Serviços dos itens 7.02, 7.05, 7.10 e 7.11 |
| V | Tomadores de cessão de mão de obra | Serviços do item 17.05 |
| VI | Locadores de máquinas e equipamentos agrícolas | Imposto dos locatários |
| VII | Titulares de imóveis | Quando não identificarem prestadores |
| VIII | Locadores de máquinas, aparelhos e equipamentos | Imposto dos locatários estabelecidos no Município |
| IX | Titulares de estabelecimentos com máquinas de terceiros | Imposto dos proprietários não estabelecidos |

| | | |
|---|---|---|
| X | Proprietários de locais de eventos | Serviços prestados em seus estabelecimentos |
| XI | Administradoras de cartões de crédito | Serviços de estabelecimentos filiados |
| XII | Tomadores estabelecidos no Município | Prestadores sem inscrição no Cadastro Mobiliário local |

**Procedimentos:**
§ 1º O regulamento poderá ampliar os segmentos abrangidos, detalhar CNAEs específicos, disciplinar a comprovação da retenção e estabelecer declarações eletrônicas obrigatórias.
§ 2º O não cumprimento da obrigação de retenção sujeita o tomador às penalidades cabíveis e à responsabilidade solidária pelo imposto não recolhido, juros e multa.
§ 3º A retenção deverá ser informada ao prestador mediante comprovante específico, contendo identificação das partes, valor do serviço, base de cálculo, alíquota aplicada e valor retido.
§ 4º Em caso de prestação de serviços por contribuinte optante pelo Simples Nacional, a retenção observará as regras específicas deste regime tributário.

**ANEXO III**
**REGIME FIXO – VALORES ANUAIS EM UPF (POR PROFISSIONAL)**
**REGIME FIXO – VALORES ANUAIS EM UPF (POR PROFISSIONAL)**

| Categoria | Escolaridade | Valor Anual (UPF) | Valor Mensal (UPF) | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Nível Superior (profissões regulamentadas) | Superior complete | 24,0 | 2,0 | Médicos, advogados, engenheiros, etc. |
| Nível Técnico | Médio/Técnico | 14,4 | 1,2 | Técnicos em geral |
| Autônomos rurais e urbanos de apoio ao agronegócio | Fundamental | 6,0 | 0,5 | Roçada, capina, destoca, etc. |
| Demais autônomos | Qualquer | 12,0 | 1,0 | Outras atividades |
| Sociedades uniprofissionais (por sócio) | Conforme atividade | 24 | 2 | Sociedades de profissionais |

**Observações Gerais:**
I – Os valores deste Anexo aplicam-se ao regime fixo previsto nesta Lei, sem prejuízo do disposto nos artigos específicos sobre autônomos e sociedades uniprofissionais.
II – Quando houver opção pelo regime simplificado do art. 24, poderá ser aplicada redução de até 30% sobre os valores deste Anexo, nas condições estabelecidas em regulamento.
III – A atualização monetária observará as regras gerais da UPF municipal, com reajuste anual pelo índice oficial adotado pelo Município.
IV – Para profissionais que exerçam múltiplas atividades, aplicar-se-á o valor correspondente à atividade de maior valor, com acréscimo de 50% para cada atividade adicional.
V – Profissionais com receita bruta anual superior a R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) não poderão optar pelo regime fixo, devendo recolher o ISSQN pelo regime normal.

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**15C1457C



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

## CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| SET/2024 A AGO/2025 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1 |
| | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | MAI/2025 | JUN/2025 | JUL/2025 | AGO/2025 | (a) | PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 77.071,32 | 74.543,16 | 72.876,49 | 233.625,69 | 103.503,87 | 99.428,39 | 102.126,45 | 104.597,68 | 103.291,21 | 133.919,54 | 111.225,39 | 104.057,50 | 1.320.266,69 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 72.835,32 | 70.307,16 | 68.640,49 | 221.664,87 | 94.860,49 | 90.718,77 | 93.449,95 | 95.921,18 | 94.614,71 | 120.904,79 | 102.548,89 | 95.381,00 | 1.221.847,62 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 66.560,25 | 64.028,51 | 62.361,84 | 210.069,67 | 85.664,57 | 80.981,32 | 83.514,51 | 85.755,51 | 84.428,33 | 110.696,02 | 92.559,85 | 85.295,72 | 1.111.916,10 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 6.275,07 | 6.278,65 | 6.278,65 | 11.595,20 | 9.195,92 | 9.737,45 | 9.935,44 | 10.165,67 | 10.186,38 | 10.208,77 | 9.989,04 | 10.085,28 | 109.931,52 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 4.236,00 | 4.236,00 | 4.236,00 | 11.960,82 | 8.643,38 | 8.709,62 | 8.676,50 | 8.676,50 | 8.676,50 | 13.014,75 | 8.676,50 | 8.676,50 | 98.419,07 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.236,00 | 4.236,00 | 4.236,00 | 11.960,82 | 8.643,38 | 8.709,62 | 8.676,50 | 8.676,50 | 8.676,50 | 13.014,75 | 8.676,50 | 8.676,50 | 98.419,07 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 4.236,00 | 4.236,00 | 4.236,00 | 120.042,77 | 18.319,02 | 8.709,62 | 8.676,50 | 8.676,50 | 8.676,50 | 16.480,84 | 8.676,50 | 8.676,50 | 219.642,75 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.081,95 | 9.675,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.466,09 | 0,00 | 0,00 | 121.223,68 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 4.236,00 | 4.236,00 | 4.236,00 | 11.960,82 | 8.643,38 | 8.709,62 | 8.676,50 | 8.676,50 | 8.676,50 | 13.014,75 | 8.676,50 | 8.676,50 | 98.419,07 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 72.835,32 | 70.307,16 | 68.640,49 | 113.582,92 | 85.184,85 | 90.718,77 | 93.449,95 | 95.921,18 | 94.614,71 | 117.438,70 | 102.548,89 | 95.381,00 | 1.100.623,94 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 48.190.300,37 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.918.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.057.208,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 43.215.092,37 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 1.100.623,94 | 2,55 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.592.905,54 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.463.260,26 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.333.614,99 | 5,40 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual | | | | | | | | | | | |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 | | | | | | | | | | | |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

| | | |
|---|---|---|
| ***BRUNO JOSE CAMATA*** | ***MAICON LIRA DA CRUZ*** | ***DINEIA TIGRE DOS SANTOS*** |
| Vereador Presidente | Contador CRC RO 011038/O | Controladora Interna |

**Publicado por:**
Elisangela Silva de Moura
**Código Identificador:**30C2571E

